



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA

Extrato da Ordem de Compra
Processo AMSO Nº 015/2019
Dispensa de Licitação Nº 011/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

FORNECEDOR: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.034.090/0001-20

OBJETO: Aquisição de peças destinadas a conservação e manutenção da máquina Motoniveladora New Holland RG 120B.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.904,00 (Nove mil, novecentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de consumo

Currais Novos, 29 de Agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO

CPF: 358.332.544-34

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:4D29EE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

CONTRATADA: Clínica do Rim LTDA.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 019/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial na especialidade de Nefrologia, com consultas e exames específicos, conforme Termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: nove (09) meses a contar de 04 de abril de 2018

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Clélia Dias Leão – Sócia da Clínica do Rim Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de abril de 2018

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:0B6917C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

LICITAÇÃO N.º 018/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS URBANOS E MEIO RURAL, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 018/2019** que teve como objeto a contratação de locação de veículo

para recolhimento dos resíduos urbanos e meio rural, compreendendo a coleta de resíduos domiciliares até a destinação final, visando atender às necessidades e demandas da secretaria de transportes, obras e serviços urbanos do município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 018/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa:

J R PEREIRA PORTO			34.292.921/0001-97		
Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
3055	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE PARA CARGA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) TONELADAS, PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORIUNDOS DAS UNIDADES FAMILIARES, COMERCIAIS, DOS MERCADOS E FEIRAS LIVRES, DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE DISPOSTOS NOS PONTOS DE OFERTA, NO PERÍODO DE SEGUNDA- FEIRA AO SÁBADO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO VEICULAR.	SERV	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
Total					R\$ 104.400,00

Valor total da contratação R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.2.1 do Edital nº 018/2019, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do referido contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari/RN, 30 de agosto de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D448D9B4

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PROCESSO: 1901175290/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA J. R. PEREIRA PORTO, CNPJ nº 34.292.921/0001-97, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS URBANOS E MEIO RURAL, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370- 000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: J. R. PEREIRA PORTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.292.921/0001-97**, com sede na rua Antônio Bezerra, nº 04, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, representada por José Rinaldo Pereira Porto, portador da Cédula de Identidade nº 003706497, expedida pelo ITP/RN, CPF nº 858.178.058-04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento **A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS URBANOS E MEIO RURAL, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e na forma 1 estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais)**, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de veículo tipo caminhão com carroceria aberta e capacidade para carga de, no mínimo, 12 (doze) toneladas, para coleta de resíduos domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente dispostos nos pontos de oferta, no período de segunda-feira ao sábado, incluindo motorista, combustível e manutenção veicular.	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
TOTAL				R\$ 104.400,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019, Dotação Orçamentária: 07.15.452.0009.0047.2024, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1001, 1530 e 1620.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 018/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as Partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 30 de agosto de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

J. R. PEREIRA PORTO

CNPJ: 34.292.921/0001-97

P/Contratada

1ª:.....
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C32284BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOAQUIM LUIZ BEZERRA TAVARES – CPF: 130.976.104-30.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETARIA DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), valor mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 30/08/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima.

PAULO ROBSON FERREIRA DA CUNHA

CPF: 293.777.904-25

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Ratificação em 30/08/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:B7C15439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Lécio José Bezerra Souza, portador da C. de Identidade nº. 646.684 e inscrito no CPF/MF sob nº. 366.896.964-72, do Cargo de Diretor Administrativo e de Projetos Especiais da secretaria de Governo, Convênios e Projetos Especiais Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5CD19229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal Nº 8.069/1990-ECA e com a Resolução Nº 139/2010-CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Suplente de Conselheira Tutelar MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACÊDO, portadora da Carteira de Identidade Nº 592.570-3 – MARINHA DO BRASIL/MD e inscrito no CPF/MF Nº 254.391.544-34, para assumir e exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR deste Município de Afonso Bezerra/RN do período de 02 de Setembro à 02 de Outubro de 2019, por ocasião das Férias do Conselheira Tutelar ROSILENE GOMES – Titular do Cargo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Setembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:66F9AB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, **RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar o senhor **JOSÉ CLEBER GADELHA BORGES**, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Angicos/RN, nomeado pela Portaria nº 019/2019, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de setembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F53D3EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2019-GC

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado

no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Antônio Martins, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e não deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador: EAFBCC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 040/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Maria das Graças Oliveira**, matrícula **010183-4**, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de Setembro de 2019 à 30 de Setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 02 de Setembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador: 644086E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1509/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

PLL nº. 0224/2018 Autor: João Francisco da Costa Neto

Dá Denominação a rua existente no Loteamento Verde Ville - Zona Urbana no Município de Apodi-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua existente no Loteamento Verde Ville - Zona Urbana, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação: **6ª Rua JOANA DARC DA CRUZ SILVA (Joana de Baralho) – a rua do inicio do loteamento adentrando para o final.**

Art. 2º - Fica desde já incorporadas ao patrimônio público municipal a área pública, no ato de registro da Expansão Urbana (*prolongamento e abertura de arruamentos*) no Sítio Pequeno na cidade de Apodi, com

as áreas com as seguintes características: **Área institucional 4**, localizado Paralelo à quadra 08, com Área de 4.861,51m², Perímetros de 520, 86m, Norte Rua Projetada, Sul Rua Projetada, Leste Rua Projetada, Oeste Rua Projetada; **Área institucional 5**, Localizado próximo às quadras 07 e 08, Área de 3.535,97m², Perímetros de 283,58m, Norte Rua Projetada, Sul Rua Projetada, Leste Rua Projetada, Oeste Rua Professora Luzinete Canela; **Área verde 01**, Localizado Entre a quadra 01 e 02, Área de 10.677,60m², Perímetros 478,32m, Norte Quadra 02, Sul Quadra 01, Leste Rua Professora Luzinete Canela, Oeste Ivan Dantas Bezerra; **Área verde 02**, localizado a Quadra 03, Área 948,35m², Perímetros: 172,40m, Norte Rua Projetada, Sul Rua Projetada, Leste Quadra 03, Oeste Ivan Dantas Bezerra; **Área verde 03**, localizado a Quadra 04, Área de 887,19m², Perímetros 169,69m, Norte Rua Projetada, Sul Rua Projetada, Leste Quadra 04, Oeste Ivan Dantas Bezerra; **Área verde 04**, Localizado Paralelo a quadra 05, Área de 1.088,91m², perímetros: 489,26m, Norte Rua Projetada, Sul Rua Projetada, Leste Rua Projetada, Oeste Ivan Dantas Bezerra; **Área verde 05**, localizado a Quadra 10, Área de 562,07m², Perímetros 138,82m, Norte Rua Projetada, Sul Rua Projetada, Leste Rua Projetada, Oeste Lotes 06 e 07; **Área verde 06**, Localizado a Quadra 11, Área de 2.675,37 m², Perímetros 281,26 m, Norte Rua Projetada e lotes 01 a 06, Sul Rua Projetada, Leste Rua Projetada, Oeste Rua Professora Luzinete Canela.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 02 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:978EE3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1510/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

PLL nº. 0449/2019 Autor: Francisco de França Pinheiro

Denomina de Leda Cabral, a Rua inominada no Bairro Bicentenário sendo à terceira paralela ao Leste da Rua Vereador Domingos de Freire, que inicia na Rua Valdemira Lopes Cabral no sentido Norte, nesta cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua na área de expansão/prolongamento urbano no Bairro Bicentenário na cidade de Apodi-RN, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos é nominado com as seguintes características de identificação:

Rua Leda Cabral – no Bairro Bicentenário sendo à terceira paralela ao Leste da Rua Vereador Domingos de Freire, que inicia na Rua Valdemira Lopes Cabral no sentido Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 02 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EDB84B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1511/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

PLL nº. 045/2019 Autor: Antonio Ângelo de Souza Suassuna, Francisco Antonio Gama, José Gilvan Alves

expansão/prolongamento urbano no Bairro Bacurau I na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas na área de expansão/prolongamento urbano no Bairro Bacurau I na cidade de Apodi-RN, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua RAIMUNDA FERREIRA DA MOTA – Iniciando ao Norte na Avenida Moésio Holanda e ao Sul com a Lagoa do Apodi.

Rua LUÍS FERNANDES DA COSTA – Iniciando na rua Raimunda Ferreira da Mota e ao termino na rua Emídio Belarmino da Costa.

Rua EMÍDIO BELARMINO DA COSTA – Iniciando ao Norte na Avenida Moésio Holanda e ao Sul com a propriedade de Francisco Moreira Filho.

Art. 2º - Ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas públicas, no ato de registro da expansão/prolongamento urbano no Bairro Bacurau I na cidade de Apodi-RN, com as seguintes características das áreas Verdes 1 e 2 = 4.345,40m² + 1.065,51m².

Parágrafo Único. Áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro respectivo memorial descritivo deverão ser registradas em cartório pelo município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 02 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4276CDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO MUSEU ARQUEOLÓGICO LAJEDO DE SOLEDADE EM APODI, LOCALIZADO NA RUA

ANTÔNIO TARGINO. Foram habilitadas as empresas: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35; W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.423.070/0001-31; GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; W D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19; T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.623.174/0001-67; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34; S B DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 13.408.429/0001-64; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90; CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.029.666/0001-40 e SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.518.835/0001-80, não havendo interposição de recursos, fica marcada para o dia 12 de setembro de 2019 às 09h00min, a sessão para abertura dos envelopes das propostas de preço das empresas habilitadas.

Apodi/RN, 02 de Setembro de 2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BD92BDF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, ao servidor **ANDRÉ AUGUSTO DA CUNHA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula de nº 90763, para cobrir despesas a fim de participar da capacitação para atuação no programa “VIGIAGUA” e operacionalização do SISAGUA versão 2014-1 URSAP, durante os dias 03 e 04 de setembro de 2019, na cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:ED9F4420

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor Michael Oliveira da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **MICHAEL OLIVEIRA DA SILVA** inscrito na matrícula 02038, ocupante do cargo de Agente de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:7069B0DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor Ednaldo Paixão de Lima e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor **EDNALDO PAIXÃO DE LIMA** inscrito na matrícula 02011, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:634B5435

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Eleina Cristiane Santos Galvão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ELEINA CRISTIANE SANTOS GALVÃO** inscrita na matrícula 02012, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:DF69AA83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora ANA ROSEMARY DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ANA ROSEMARY DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula de nº 960764, ocupante do cargo de Recepcionista de Consultório, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:83134E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019**

SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREZ/RN, no uso das atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 507/2016, faz saber aos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para atuar como bolsista na área de pedagogia na modalidade educação especial e infantil.

Os candidatos classificados (anexo I) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação entre os dias **03/09/2019 a 06/09/2019**, para fins de cadastramento, portando o original e cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de residência atualizado;
Cópia do documento de identidade;
Cópia do CPF;
· Dados bancários: número da conta e agência no Banco Bradesco.

Observação: os candidatos que já apresentaram os documentos elencados acima no ato da inscrição, sobretudo, a declaração ou comprovante atualizado de vínculo, NÃO precisarão apresentá-los novamente.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Port. 16/2019-GP

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

**ROSIMEYRE PAULINO DE OLIVEIRA
ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA
EDSON INÁCIO DA SILVA
MYLENA MOURA CHACON
NATHALYA FERNANDES DE LEMES SENA
MARIA AUGUSTA MACEDO DUARTE
VANALVA CAVALCANTE DA SILVA
VICTÓRIA OLIVEIRA DA SILVA
LEIDE MEIRELES DE LIMA
MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA
ELIELZA DO NASCIMENTO CRUZ
ROSÂNGELA PAIVA SOBRINHO
FERNANDA SOARES BARBOSA
JOSIANE MARQUES
SANDY KESLY CUNHA AVELINO
ANA CRISTINA S. E. S. ALBURQUE
IVANCLEIDE G. DE S. LIMA
LUCIVANIA INÁCIO DOS SANTOS
ANA CRISTINA DE S. FREITAS
ANGÉLICA FELIPE FELIX DA SILVA
HANNA KARINA O. DA SILVA
LENICE LIMA DOS SANTOS
LIDIANE FRANCISCO DA C. SILVA
RAIANE DA SILVA E SILVA
RAILSA RAMOS DA S. ROCHA
SILVIA HELENA TARGINO DA SILVA
NAIARA PONTES DE SOUZA
VALDENOR SILVA DO NASCIMENTO
CLELIA BARBOSA FREIRE
IRISCELY LINS FREIRE
EDNA DO NASCIMENTO
FLAVIA KARLIENE O. DA CRUZ
JAKILENE DA SILVA ROCHA**

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:77F508F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS - ME**, CNPJ: 24.587.883/0001-46, vencedora dos itens nº 01, 02 e 04 perfazendo o valor total de R\$ 2.329.200,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7B931BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 026/2019 – Processo Administrativo nº 153/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS - ME**, CNPJ: 24.587.883/0001-46, vencedora dos itens nº 01, 02 e 04 perfazendo o valor total de R\$ 2.329.200,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BA2040B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA JOSEFA FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000007/2019

Boa Saúde/RN, 02 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOSEFA FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA.

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **JOSEFA FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº 1.001.219, SSP-RN, CPF nº 619.068.324-04, Efetiva, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional nº 12005931, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000004/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:353C434E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
RETIFICAR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE
FÁTIMA DOS SANTOS**

***Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

Ato/Portaria nº 000008/2019

Boa Saúde/RN, 02 de setembro de 2019.

A PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 197/2015, de 30 de abril de 2015, para constar a fundamentação jurídica adequada aplicável à servidora, qual seja, o art. 3º, incisos I a III, § Único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 593.191 SSP-RN e do CPF nº 466.139.194-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR, Nível I, Classe J, 150h/a, Matrícula Funcional nº 218, lotada na Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 240/2013, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:D5C61F77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 008/2019.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 008/2019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 008/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e A SRA. SANDRIANE LAISE ARAÚJO MAIA DE LIMA, INSCRITO NO CPF nº 066.36.5.314-28, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 27 de agosto de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 008/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sra. Sandriane Laise Araújo Maia de Lima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” Parágrafo 1º, alínea “a” do Contrato nº 008/2019, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2018 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:3A0924C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bodó/RN –**CONTRATADA:** DATA PUBLIC TECNOLOGIA E SERV EM INFOR PUBLICA (CNPJ/MF nº. 07.174.787/0001-57) –**OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 043/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITA DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, COM EMISSÃO DE ALVARÁ, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE DEVENDO CONTER EMISSÃO DE BOLETOS DE IPTU, TAXAS, DEBITOS, CERTIDÃO NEGATIVA, CONSULTAR AUTENTICIDADE DE BOLETOS, ITBI ON LINE, SISTEMA DE INTERAÇÃO COM CARTÓRIOS, SISTEMA DE OBRAS (EMISSÃO DE ALVARÁS, HABITE-SE). –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**24/07/2017 a 24/07/2020 –**FUNDAMENTOLEGAL:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 23 de julho de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO.

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:DD37365A

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bodó/RN –**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26 –**OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 036/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTA DA TRANSPARÊNCIA PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2017 a 24/07/2020 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 23 de julho de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:957F5FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35
Processo nº 0111/2019 – Adesão a ARP nº 004/2019 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da atenção básica.
Unidade Orçamentária: 08.701 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo
VALOR: R\$ 1.805.499,60 (um milhão, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 02 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0DB9071E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dia 13/09/2019 às 09h:05m, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos para reestruturação das unidades de saúde do município de Bom Jesus/RN. Informamos ainda que o certame será exclusivo para empresas MEI/ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2019

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:066C9480

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2019 - GP - LICENÇA - LITIÉCIO XAVIER DANTAS

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **LITIÉCIO XAVIER DANTAS**, portador do CPF nº 019.779.324-01, vinculado a matrícula nº 0000336-1, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 30/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:B305D058

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2019 - GP - FÉRIAS - FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA**, portador do CPF nº 215.634.464-72, vinculado a matrícula nº 0000048-1, ocupante do cargo de Mestre de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 01/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de Setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:0C2B996D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2019 - GP - LICENÇA - FLÁVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **FLÁVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 026.000734-00, vinculado a matrícula nº 5607724-1, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 30/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador: B0879863

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2019 - GP - LICENÇA - FRANCISCO CANINDÉ DE ALMEIDA

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 276.927.954-87, vinculada a matrícula nº 0000124-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 30/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador: EFACAD1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001 / 2019 - EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL Nº 001 / 2019 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Brejinho - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em Magistério e/ou ser Estudante de Pedagogia;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho-RN, na Avenida Antônio Alves Pessoa, no período de 03 de setembro de 2019 à 05 de setembro de 2019, das 08hs às 13hs.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho. Estado do Rio Grande do Norte.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano Cursando pedagogia ou curso de licenciatura
Pontuação máxima	6 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado na página da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser

definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte.

Brejinho-RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:93AF0071

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019-GP**

PORTARIA Nº 190/2019-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os senhores servidores Eliana Paulino de Lima, Maria das Graças Figueiredo de Lima, Nágila Betânia Teixeira, e Marilda Maia Silva Alves, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção Pública e de Entrevista do Programa Mais alfabetização da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Brejinho-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:68D5E455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019-PMC/N/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretário Tributação do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Tributação do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor MARCOS RIBEIRO DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 336.261.034-04.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Setembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:786E67E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019 - GP**

PORTARIA Nº 037/2019 - GP

Dispõe sobre retificação de portaria de Nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios na sua edição de nº 1425, de 04 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Onde se lê: Nomear o Sr. Gilvan Cachina Bezerra Junior, inscrito no CPF/MF nº 046.040.474-13, para ocupar o Cargo de Predoeiro Oficial desta Prefeitura.

Leia-se: Designar o Sr. Gilvan Cachina Bezerra Junior, inscrito no CPF/MF nº 046.040.474-13, para exercer a função de Pregoeiro Oficial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 26 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0C4D880E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019 - GP**

PORTARIA Nº 038/2019 - GP

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e membros para compor a Equipe de apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro e equipe de apoio, para julgar e conduzir processos licitatórios na modalidade pregão da administração municipal;

Art. 2º - Fica designado o senhor Antônio Carlos Viana Balbino, CPF: 101.689.274-89, ocupante do cargo de Coordenador de Licitações, para exercer a função de Pregoeiro Oficial.

Art. 3º - Ficam nomeadas, Maria Aparecida Câmara, CPF: 061.002.864-24 e Emmanuely Rafael Bezerra, CPF: 106.098.664-78, para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro nas licitações na modalidade pregão da Administração Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicara do Rio do Vento/RN em 02 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E7A04E3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019 - GP**

PORTARIA Nº 039/2019 - GP

Dispõe sobre nomeação do Presidente e Membros, para compor a Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caicara do Rio do Vento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Antônio Carlos Viana Balbino, CPF: 101.689.274-89, Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 2º - Ficam nomeadas membros da Comissão Permanente de Licitações as senhoras Maria Aparecida Câmara, CPF: 061.002.864-24 e Emmanuely Rafael Bezerra, CPF: 106.098.664-78.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicara do Rio do Vento/RN em 02 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E6703D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 069-2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 190826569

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 60.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 069/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 70.166.350/0002-99, perfazendo a importância global de R\$ 1.138,33 (mil, cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 60.000 km com troca de peças no veículo **FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A2381FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – PROC.
ADMINIST. MC/RN Nº 2019.06.25.0047**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CESAR RODRIGUES FECHINE - BAIRRO RECREIO, JOÃO TOMAZ DE BRITO – BAIRRO WALFREDO GURGEL E MARIA DAS DORES PEREIRA – BAIRRO PENEDO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 104205-08/2017**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEJ, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Compareceu o representante da empresa licitante: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, e o protocolo dos envelopes pela empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL e vistas dos mesmos aos representantes credenciados, colhendo-se as rubricas necessárias, constatando-se que as empresas licitantes: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** estão HABILITADAS por atenderem a todas as exigências editalícias. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as

decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **12 de setembro de 2019, às 10:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 04 de setembro de 2019 e encerra-se no dia 10 de setembro de 2019. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS
Membro

Licitantes:

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5D9E2A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 700 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N° 700 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Antecipa Feiras Livres no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - **FICA ANTECIPADA** para sexta-feira, dia 06 de setembro do corrente ano, a feira livre do município de Caicó/RN, que se realizaria no sábado, dia 07 de setembro do ano em curso, em meio ao feriado nacional alusivo ao Dia da Independência da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4630EFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2018
TOMADA DE PREÇO N° 010/2017 – PROC. ADMINIST. N° 1705250015

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA; OBJETO: Execução dos Serviços de Construção da Praça no Bairro Soledade.; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE

pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 87.127,56** (oitenta e sete mil cento e vinte sete reais e cinquenta e seis centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Francisco Antônio Bezerra do Vale – pela Contratada.

Caicó/ RN, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E58799C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 883 / 2019

PORTARIA N°. 883 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2019.05.17.0004.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FÁBIA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4114, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:68F6BFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 884 / 2019

PORTARIA N°. 884 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2019.01.28.0017.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4177, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:4AFEB949**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885 / 2019****PORTARIA Nº. 885 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.19.0040**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA**, Vigia, matrícula nº 1.5646, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:D1F7D210**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2019-MC/GAB**

Ofício Circular nº 003/2019-MC/GAB

Caicó/RN, 02 de agosto de 2019.

Aos **Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de Caicó/RN**

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os, venho por meio deste, informar que o Município de Caicó/RN, recebeu do Ministério da Cidadania, por meio do Contrato de Repasse nº **0400661-62/2012/ FORTALEC. SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA/CAIXA (SICONV Nº 776260)**, a importância de R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), que foram aplicados na execução dos serviços de **Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Caicó/RN**.

Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério da Cidadania, em 23 de dezembro de 2013, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:A1C430E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2019-MC/GAB**

Ofício Circular nº 004/2019-MC/GAB

Caicó/RN, 02 de agosto de 2019.

Aos **Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de Caicó/RN**

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os, venho por meio deste, informar que o Município de Caicó/RN, recebeu do Ministério do Esporte, por meio do Contrato de Repasse nº **401334-18/2012/ESPORTE E LAZER NA CIDADE/CAIXA (SICONV nº 776733)**, a importância de R\$151.125,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), que foram aplicados na execução dos serviços de **Construção de Quadra de Esportes Descoberta no Município de Caicó/RN**.

Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério do Esporte, em 19 de janeiro de 2015, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:5E4C7502**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2019-MC/GAB**

Ofício Circular nº 005/2019-MC/GAB

Caicó/RN, 02 de agosto de 2019.

Aos **Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de Caicó/RN**

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os, venho por meio deste, informar que o Município de Caicó/RN, recebeu do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Contrato de Repasse nº **1.009.252-86/2013/PRONAT/CAIXA**, a importância de R\$398.019,84 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que foram aplicados na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA FEIRA DO GRUPO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 04 de julho de 2014, e que as ações propostas foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:BA807A21**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2019-MC/GAB**

Ofício Circular nº 006/2019-MC/GAB

Caicó/RN, 02 de agosto de 2019.

Aos

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de Caicó/RN

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os, venho por meio deste, informar que o Município de Caicó/RN, recebeu do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Contrato de Repasse nº **1022535-72/2014/PRODESA/CAIXA (SICONV nº 815909)**, a importância de R\$191.988,22 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), que foram aplicados na **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 22 de dezembro de 2015, e que as ações propostas foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:B3F74740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a pessoa de Fransuete Sales de Medeiros, para realizar procedimentos, em Natal/RN. No dia 22.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FEB3935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, por ter tido alta do tratamento intensivo de reabilitação na Clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 22.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA760C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Caio Iuri Medeiros de Oliveira, por ter recebido alta medica do Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 23.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais novos/RN	23/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:478677E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anny Valentina da Costa, para realizar consulta medica no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 23.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	23/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C7FCDB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia de Medeiros Sousa, para realizar consulta medica no DNA Center, em Natal/RN. Dia 23.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5EBE958B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.118.951
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo SPIN QGQ - 8204		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Fabiana Berto de Azevedo, por ter recebido alta hospitalar, a mesma aguardava na casa de Apoio, em Natal/RN. No dia 23.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	23/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:53C3F259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Milton Horácio dos Santos, para realizar avaliação medica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. No dia 23.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	23/08/2019	RS 80.00	RS 80.00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:087D78D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15.746		
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORARIO DE SAÍDA:	10:10 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Acompanhar o (a) paciente Milton Horácio dos Santos, para realizar avaliação medica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. No dia 23.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FB36C6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Araújo de Medeiros, para realizar consulta medica com Dr. Flaubert Sena de Medeiros, em Currais Novos/RN, no dia 23.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4CC91A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO -6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivanildo Pereira da Silva, do Hospital Regional do Seridó e Caicó/RN, para Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 23.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0A214D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPRINTER QGS9D09			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jacinto Garcia do nascimento, para a UTI no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6DA83DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPRINTER QGS9D09			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jacinto Garcia do nascimento, para a UTI no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5B22D41B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria da conceição Souza, por ter recebido alta medica do Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 24.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	24/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:807FF523**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thiago Ribeiro dos Santos, do Hospital de Trauma de Campina Grande/PB, para o Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN. No dia 24.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	24/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DAE7A690**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96 RG: 001.678.350/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Thiago Ribeiro dos Santos, do Hospital de Trauma de Campina Grande/PB, para o Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN. No dia 24.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	24/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DDA6C913**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ivanildo Pereira da Silva, por ter tido alta medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8916DB68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	13:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo SPIN OWD - 8915			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Manoel Paulino de Oliveira, para a casa de Apoio, pois o mesmo vai realizar posteriormente procedimentos médico, em Natal/RN, no dia 24.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03E32429

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o (a) paciente João Paulo Lima de Souza, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 24.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B23F64B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Dinalva Felix dos Santos, por ter recebido alta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 25.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A00B9A19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lauanny Ellen Costa de Araújo, para a casa de Apoio, pois a mesma ficará a semana realizando procedimentos medico, em Natal/RN. No dia 25.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F2F8C50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	9638-3				
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10		RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Buscar o (a) paciente João Paulo Lima de Souza, por ter recebido alta hospitalar no HUOL, em Natal/RN, no dia 25.08.2019.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	25/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A0B5B868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para a casa de Apoio conforto do lar, pois o mesmo ficará a semana realizando tratamentos de Saúde no CECAN, em Natal/RN. No dia 26.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3DF45C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a revisão do veículo locado SPIN QGQ – 8204 (Manutenção de 30.000 km), em Natal/RN, no dia 26.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F0F3EF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNÉGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13		RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinildo da Silva Chagas Santos, para realizar consulta medica no CRI, em Natal/RN. Dia 26.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2019	R\$ 80.00	R\$ 80.00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:867C84F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91		RG: 1.322.389-SSP/RN	

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Debora Costa Saldanha, para a Casa de Apoio, pois a paciente irá realizar exames posteriormente na CECAN, em Natal/RN. No dia 26.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7658897B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta medica no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 26.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DFFCC4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	15809		
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o (a) paciente Raiane Larissa Tibúrcio de Medeiros, para realizar consulta medica no Hospital Sarah Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 27.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	27/08/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8509A5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fabio Elói de Araújo, para realizar consulta medica no Hospital HUOL, em Natal/RN. No dia 27.08.2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/08/2019	R\$ 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC27785B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Geonne dos Santos, para realizar cirurgia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN. No dia 27.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	27/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:68888C36**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1027		
DOCUMENTOS:		CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo GOL QGI - 9704		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ítalo Gabriel da Silva, para realizar exame no Instituto Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 27.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	27/08/2019	R\$ 80.00	R\$ 80.00

Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1CC79C90**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		RONEY COSTA DOS SANTOS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5499		
DOCUMENTOS:		CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Ambulância QGS - 3160		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Amélia Alzira Dantas Galvão, que estava internada no Hospital regional de Caicó/RN, para realizar consulta medica na Maternidade de Acari/RN, no dia 27.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Acari/RN	27/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F05798FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		RONALDO SANTIAGO DA SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1088		
DOCUMENTOS:		CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo GOL QGI - 9684		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Irmã das Clarissas, para realizar procedimento médico na CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 27.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A0D97174**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Emanuel Medeiros Monteiro, para realizar consulta medica no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN. No dia 27.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D7F045B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA REGINEIDE DE LIMA MACEDO FREITAS**, matrícula nº 264-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:D3428E84**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR DALVA CRISTIANE MEDEIROS DA CUNHA PONTES para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:60CD3A3A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **JOSE GOMES DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de março de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:C2905C15**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR JOSE RANILSON DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de abril de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:12D7AF52**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR EDUARDO HENRIQUE CORREIA PACHECO para exercer o cargo em comissão de Educador Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, criado pela Lei Complementar nº 021, de 30 de Maio de 2017, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente mês, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de abril de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:2BE34050**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal

da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:520EC693

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **ISMAEL MEDEIROS SOUZA** do cargo em comissão de Assessor Específico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B18D35F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o senhor **FLAVIO ANDRE FERREIRA DE PONTES** do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E8DD4E37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA DE LOURDES CAMPELO** do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos,

pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6BAA47B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE LOURDES CAMPELO para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:74D6D198

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR FLAVIO ANDRE FERREIRA DE PONTES para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:215BB034

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR ISMAEL MEDEIROS SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico, pertencente ao Quadro de Pessoal

da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FCDF3DA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, a Licença Sem Remuneração concedida à servidora **RÉGIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 225-1, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, através da Portaria nº 072/2017-GP, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de junho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:07A9EEF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RIANE FERREIRA DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de junho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E351F858

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **EDILENE CORREIA HONORATO GOMES**, matrícula nº 442-1, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de junho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7FEBAFD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **JOSE RONALDO DA SILVA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EB3406C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:50A626FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAUJO** do cargo de Relator, do Município de Campo Redondo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:032C3FCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:519AE000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **JADSON VENICIO DA SILVA COSTA** do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E6F43061

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o senhor, **EDUARDO HENRIQUE CORREIA PACHECO** do cargo em comissão de Educador Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, criado pela Lei Complementar nº 021, de 30 de Maio de 2017, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de agosto de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:09282B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2019**

**APRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

Considerando alterações nos quantitativos nos itens do objeto do Pregão Presencial-SRP nº 049/2019, a sessão pública, previamente agendada para as 09h00min (nove) horas do dia 04/09/2019, fica **APRAZADA** para ocorrer às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 13/09/2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital do referido certame.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 02 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9AA582FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PP-SRP Nº 35/2019 PELO PRESENTE FICA SEM EFEITO O
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 035/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN
EDIÇÃO Nº 2091, DE 27/08/2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-
SE E CUMPRE-SE**

TORNA SEM EFEITO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP-SRP Nº 35/2019

Pelo presente fica sem efeito o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 035/2019, publicado no Diário Oficial da FEMURN Edição nº 2091, de 27/08/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8F165F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO REF.: PP-SRP Nº 35/2019**

COMUNICAÇÃO

REF.: PP-SRP Nº 35/2019

Pela presente fica sem efeito o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 035/2019, publicado no Diário Oficial da FEMURN Edição nº 2091, de 27/08/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5F9617C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO Nº 39/2019**

RESOLUÇÃO Nº 39/2019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, em sua Reunião Ordinária de número centésima Octagésima segunda, realizada no dia 09 de Janeiro de 2019, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453.

Resolve:

Art. 1º Formar as Comissões para deliberar as atividades do Conselho de Saúde.

Art. 2º Mesa Diretora: Telma Lúcia de Oliveira Alves, Jucileide dos Ramos Barbosa, Francisco Ângelo Bezerra Azevedo e Cilene Pereira de Lima Macena.

Art. 3º Comissão de Visitas: Telma Lúcia de Oliveira Alves, Jucileide dos Ramos Barbosa, Leumaci de Assis da Silva, Alcione de Paiva Soares, Ana Maria da Cruz e Anna Karine de Oliveira Penha.

Art. 4º Comissão Financeira: Kátia Ferreira da Silva Rosa, Janimeire Freire Pereira Alcântara, Vera Lúcia de Oliveira Lima e Alcione de Paiva Soares.

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 39/2019 de 09 de Janeiro de 2019, nos termos da delegação de competência.

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 41/2019

O conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 008/97 e considerando o art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a quarta diretriz da resolução do nº453, XVIII- Examinar propostas e responder no seu âmbito sobre assuntos pertinentes às ações dos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias; Elege na sua 185ª Centésima Octagésima Quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2019, no auditório da Secretária Municipal de Saúde, as comissões especiais para deliberar as ações da Pré-conferência Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar as Comissões especiais para deliberar as ações da Pré-conferência Municipal de Saúde.

Art. 2 Comissão Executiva: Telma Lúcia de Oliveira Alves, Jucileide dos Ramos Barbosa, Bruna Steffeni de Oliveira, Clara Janyelle Gomes de Carvalho e Kátia Shirley de Oliveira.

Art. 3 Comissão Organizadora: Membros da Comissão executiva acrescentando; Talita Correia de Souza, João Vicente Palhano, Ingrid Suellen de Lima Augustinho, Kalinka Vicente Palhano, Alcione de Paiva Soares e Jacyone França da Silva, Ana Raquel Oliveira de Sousa Freire, Pedro Augusto Medeiros Fagundes, Maria da Conceição da Silva Freitas, Virgiliana Batista Freire Castro e Bénisson Carlos da Silva

Art. 4 Comissão de Comunicação e Mobilização: Kátia Ferreira da Silva Rosa, Davyson Hoodson Trajano Silva, Everaldo Afonso Ribeiro e Danielma Correa.

Art. 5 Comissão de Formulação e Relatoria: Francisco Ângelo Bezerra Azevedo, Idenya Maria Veloso Maranhão, Severina Tatiane de Oliveira e Emanuele Kalyne Teixeira.

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 41/2019 de 27 de Fevereiro de 2019, nos termos da delegação de competência.

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 42/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número 188ª Centésima Oitava, realizada no dia 17 de maio de 2019, no uso de sua competência que lhe confere por lei no artigo 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar com ressalva a prestação de contas do último quadriênio 2018.

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 42/2019 de 17 de Maio de 2019, nos termos da delegação de competência.

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 43/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Extraordinária de número 190ª Centésima Nonagésima, realizada no dia 24 de maio de 2019, no uso de sua competência que lhe confere por lei no artigo 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a Informatização das Unidades Básicas do Município.

Art. 2 Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos-REMUME.

Art.3 Aprovar a compra da máquina de hemograma.

Art.4 Aprovar o Consórcio Público Intermunicipal do Rio grande do Norte- COPIRN.

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 43/2019 de 24 de Maio de 2019, nos termos da delegação de competência.

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9626D2F8**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 112/2019 - GP.****Portaria nº 112/2019 - GP.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Assessor de Comunicação vinculado ao Gabinete da Prefeita de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora, a Sra. TACIANA CAMILA CHIQUETTI, matriculada sob o nº 9571-1, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.467.538-07, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação vinculado ao Gabinete da Prefeita de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:04D39678

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2019 - GP.**

Portaria nº 113/2019 - GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Coordenador de Licenciamento de Obras vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor, o Sr. LUIZ HENRIQUE MEDEIROS FERREIRA, matriculada sob o nº 12360-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 056.633.944-78, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Licenciamento de Obras vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:0CFF4F9E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2019**

Portaria nº 114/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Canguaretama, na Operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **FRANCISCO SALES PINHEIRO**

Cargo: **Controlador Geral**

Matrícula: **9342**

CPF: **108.707.504-10**

Nome: **ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA**

Cargo: **Secretário Municipal de Finanças**

Matrícula: **317-0**

CPF: **020.764.284-29**

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:273FE4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação de “feira livre” da zona urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a ocorrência do Feriado Nacional em comemoração a “Independência do Brasil”, ocorrendo anualmente a cada dia 07 de setembro, data em que tradicionalmente acontecem atividades alusivas a esta data comemorativa; Considerando que a data do feriado recairá no sábado, dia da semana em que acontece tradicionalmente a “feira livre” na zona urbana; Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a “Antecipação da Feira Livre” da Zona Urbana deste município, do dia **07 de setembro de 2019 (sábado)**, para o dia **06 de setembro de 2019 (sexta-feira)**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9402823D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carauá dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

LIGIA MARIA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 11, 20, 21, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 54, 55, 57, 59, 64, 75, 108, 109, 110, 134, 138, 150, 153, 154, 160, 168, 169, 173, 174, 176, 181, 186, 190 e 194; com valor total de R\$ 93.298,00 (noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais).

OBJETO: : Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

LIGIA MARIA CARNEIRO ME

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5F970636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 849 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA n.º 849 de 30 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Pedro Cesar Pereira dos Santos do cargo de Encarregado da Seção de Limpeza, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DA081D6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 850 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 850 de 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Arilson de Oliveira Santos para ocupar o cargo comissionado de Secretário Executivo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:ABFD60A0

**SAAE
TERMO DE ADESÃO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2019 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL C/SRP Nº 047/2018 – SAAE DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE/RN.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 012/2019, decorrente do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 047/2018 realizado pelo SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, em que foram registrados os preços da empresa: LINUS LOG LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.409.775/0001-67, no valor global de R\$ 64.949,92 -(Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de triagem, digitalização, indexação com Licença de software (gerenciador de documentos) e organização de documentos públicos administrativos desta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

SAAE/Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:C8CCACC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE UNIFORMES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor Global: R\$ 464.903,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais).

Vigência: 13/06/2019 a 31/12/2019.

Assinaturas: Pela Contratada: Ramon Francisco de Oliveira, pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:A31B9686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
084/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.822,38 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)
BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
 Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.
 Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador: 7C7AE90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.280,35 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
 Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.
 Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador: 6B42D55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.849,33 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)
BASE LEGAL: art. 65, I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
 Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.
 Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador: AAA6DFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: MEIO DIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: CONTRATO DE POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

Valor Global: R\$ 561.037,00 (quinhentos e sessenta e um mil e trinta e sete reais).

Vigência: O contrato tem vigência no período de 07 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ou até a conclusão do novo processo licitatório.

Assinaturas:
Pela contratada:
 Alberto Sobral da Silva
Pela contratante:
 Marconi Antônio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal)
 Lúcia Maria Salustino Dutra (Fundo Municipal de Assistência Social)
 Carlos Magnus Ribeiro Filho (Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador: 85555B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Valor Global: R\$ 24.175,80 (vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: 16/07/2019 a 31/12/2019.

Assinaturas: Pela Contratada: Alexandre Veras Brito e Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador: 3B42460B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: JG SANTOS NETO – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Valor Global: R\$ 17.449,30 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019.

Assinaturas: Pela Promitente: José Gurgel Santos Neto e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador: DB5A8530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO Nº. 1806001/2019

Ata da reunião abertura do envelope (02) PROPOSTA DE PREÇOS, apresentados à Comissão Permanente de Licitação no certame da **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019 – Processo Administrativo nº 1806001/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS SANTANA DO SERIDÓ E CRUZETA E PARTE DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 854420/2017 – MCIDADES/PMCC E CONTRATO DE REPASSE Nº 1038585-02/2017 – CAIXA/PMCC.**

Às 09h00min do dia 02 (dois) de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniu-se à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL sito à Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59395-000 - Cerro Corá/RN - sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder a abertura dos Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS apresentados à Licitação TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019 – Processo Administrativo nº 1806001/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS SANTANA DO SERIDÓ E CRUZETA E PARTE DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 854420/2017 – MCIDADES/PMCC E CONTRATO DE REPASSE Nº 1038585-02/2017 – CAIXA/PMCC.** A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - no dia 26/06/2019 na Edição 2047; b) Diário Oficial da União – DOU, Nº 121, de quarta-feira, 26 de junho de 2019; c) Publicado no Jornal AGORA RN, de quarta-feira, 26.06.2019, página 15; d) Publicado no Mural da Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de Abertura dos envelopes da Proposta de Preços foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 27/08/2019. Edição 2091. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou, a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e a empresa RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Aquino Clemente e os envelopes das empresas (participantes) aptas a abertura dos envelopes (02) Proposta de Preços, seguindo os trabalhos verificamos os envelopes (Proposta de Preços) das empresas : **H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 24.295.246/0001-04; CONSTRUTORA J V A LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30; RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 17.955.102/0001-63,** inviolados e **HABILITADOS** a participarem da fase 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, a CPL passou a fazer a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após análise minuciosa da documentação das empresas, pela CPL – PMCC, e representante da empresa RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, o Sr. Raimundo Nonato Aquino Clemente, os quais rubricaram todos os documentos contidos no envelope, após a análise chegou-se a seguinte conclusão: Foram julgadas as Propostas das Empresas: **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.955.102/0001-63** – que apresentou proposta no valor de R\$ 224.669,02 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos); **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04,** que apresentou proposta no valor de R\$ 226.536,22 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos); **CONSTRUTORA JVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30,** que apresentou proposta no valor de: R\$ 205.219,84 (duzentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) e **H & M CONSTRUÇÕES – LTDA, inscrita no**

CNPJ: 01.233.506/0001-03, que apresentou proposta no valor de: R\$ 212.359,54 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade, administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Verificada a documentação exigida no Edital e estando a proposta de preço da empresa dentro da expectativa de preço da prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do certame a **CONSTRUTORA JVA LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30, com a proposta no valor de R\$ 205.219,84 (duzentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).** O resultado somente tornar-se-á definitivo após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA

CPF: 818.301.068-72

Membro

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE

RN Construções e Locações

CNPJ: 17.955.102/0001-63

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:1417533A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2019-GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal interino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **MARIA LUCIANE BATISTA,** inscrito no CPF sob o nº **049.764.374-00,** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN, em virtude das férias do Secretário Titular o Sr. **ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA.**

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 02 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:00F2C32F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2019-GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **ROSITA IZADORA SILVA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **094.016.664-07**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6**, Lotada no Gabinete da Prefeita, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 02 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9A30B97C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2019-GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE IVANILSON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **638.644.364-00** para a função de Assessor de Projetos Especiais – CC3, lotado no Gabinete da Prefeita, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 02 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:CE44C32E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2019-GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre atribuição de poderes a Servidor do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a Senhora **ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES**, matrícula nº **1337**, Professora **NP-2C**, coordenadora da **Biblioteca Municipal Vivaldo Pereira**, **PODERES** para representar legalmente a **Biblioteca Municipal Vivaldo Pereira**, junto à Receita Federal do Brasil e Instituições Bancárias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 02 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:890332B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO MOREIRA GOMES NETO - ME**, para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no valor global de R\$ 6.827,00 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 30/08/2019

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretário

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EA71444A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105 /2019-GP.

Portaria Nº 105 /2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor Francisco das Chagas de Azevedo, portador do CPF/MF 106.561.384-91, do cargo comissionado de “Secretário Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5E80A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 039 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e HIDELEBRANDO CALIXTO GOMES.

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discrecional exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de **10 DE JANEIRO DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e HIDELEBRANDO CALIXTO GOMES, tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **MOTORISTA**”*

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 31 de AGOSTO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **31 de AGOSTO de 2019**.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	HIDELEBRANDO CALIXTO GOMES
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2DF944C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 119/2019 - JOSÉ JOSIVAM MOREIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **JOSÉ JOSIVAM MOREIRA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS

JOSÉ JOSIVAM MOREIRA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BEA8B861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) com sede no endereço Rua João Rufino, nº 225 - Centro, Coronel João Pessoa/RN, criado pela Lei Municipal de nº 002/2005, apresenta o termo de Adesão de Posse da Sr.^a Vaneska Carvalho de Amorim, portadora do CPF de nº 083.083.244-19 como Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, também assumindo a presidência da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída na forma da resolução nº 01/2019.

Atenciosamente,

Coronel João Pessoa/RN, 02/09/2019

VANESKA CARVALHO DE AMORIM

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:B84DB666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 108/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 312-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/09/2019 a 02/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ED98AD85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 109/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA DA GUIA SILVA E SILVA**, matrícula nº 366-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/09/2019 a 02/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6FBEB4B4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.048, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 52, de 27 de março de 2019,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 52/2019 que institui o Programa de Parcelamento Incentivo;

CONSIDERANDO que há previsão para prorrogação do prazo para adesão ao PPI no artigo 14 da citada Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a demanda para adesão ao programa tem se mostrado satisfatória e está alcançando seus objetivos;

CONSIDERANDO o interesse público a ser preservado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia **30 de setembro de 2019** o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, conforme previsão do art. 14 da Lei Complementar nº 52/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 30 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D8EAB9E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 106/2019 e a decisão nele contido;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder progressão por avanço horizontal à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA ARAÚJO**, Matrícula nº 384-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da **Referência 04-A**, para a **Referência 06-A**, em conformidade com os artigos 11 e 15 da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4AA03124

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 11/2017

PROCESSO Nº 47/2017

DISPENSA Nº 011/2017

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50. Contratado: João Raimundo da Cruz – CPF: 638.636.264-00
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VIGENCIA: 02/08/2019 à 31/05/2020. Data: 01/08/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante: João Raimundo da Cruz – Contratado.

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2019

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:75C7F3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4859, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispões sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando que nos termos do art. 21, §1º, da Lei Complementar Municipal no 12/2018, é facultado ao Poder Executivo Municipal a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2019, no período compreendido entre o dia 02 de setembro a 30 de setembro de 2019, nas mesmas condições previstas por meio do Decreto Nº 4850, de 30 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:887C0D4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1091, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constante no art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 4842, de 04 de junho de 2019, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR, o Sistema de Câmaras Setoriais e Temáticas, composto por órgãos colegiados, de natureza consultiva e propositiva, de apoio ao desenvolvimento dos setores e cadeias produtivas prioritárias, integrados por representantes dos órgãos e entidades, públicas e privadas, representativa de cada setor

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Setorial da Indústria, Mineração, Ciência e Tecnologia (CSIM), órgão colegiado e propositivo, tendo por finalidade propor, apoiar e acompanhar projetos e ações visando o desenvolvimento sustentável do setor de indústria, mineração, ciência e tecnologia no município de Currais Novos – RN, obedecendo-se o que segue.

Art. 2º A Estrutura Organizacional da Câmara Setorial será composta por Presidente, Secretário-Executivo, Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e Plenária.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Currais Novos atuará como membro da referida Câmara e prestará apoio operacional e institucional, visando o efetivo cumprimento das finalidades para as quais foi instituída.

Art. 4º A CSIM será composta por representantes das entidades privadas envolvidas com o setor, das organizações não governamentais e órgãos públicos e privados relacionados com as cadeias produtivas em pauta. Os membros da Câmara Setorial atuarão conjuntamente, visando à identificação de oportunidades e dificuldades a serem superadas, fazendo sugestões de atividades e projetos, estudando e estabelecendo providências prioritárias de interesse comum, que contribuam, assegurem e aperfeiçoem a competitividade e o desenvolvimento sustentável do setor de indústria, mineração e tecnologia em Currais Novos, através da articulação sinérgica dos diversos agentes públicos e privados envolvidos com estas cadeias produtivas.

Art. 5º A CSIM deliberará sobre seu funcionamento, respeitando o disposto no Decreto nº 4842/2019.

Art. 6º A Câmara será integrada por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições, respeitando o disposto nos §3º e 4º do art. 8º do Decreto nº 4842/2019, inicialmente:

1. GABINETE MUNICIPAL
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEMTUR)
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (SEMOSU)

4. INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN)
5. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE)
6. ACAUAN - MINERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
7. MINERAÇÃO TOMAZ SALUSTINO S.A
8. CASCAR BRASIL MINERACAO LTDA
9. A2L LATICINIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10. SRM SOCIEDADE RIOGRANDENSE DE MOAGEM S.A
11. S. DESIGN ACESSORIOS EIRELI

Parágrafo único: Fica designado como consultor especial o senhor ODON OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, formado em geologia, morador na Rua João Alfredo, inscrito no CPF sob o número 056.238.124-49.

Art. 8º Salvo disposição expressa em contrário, os órgãos, entidades e instituições integrantes da Câmara indicarão um representante titular e seu respectivo suplente.

Art. 9º Esta Portaria entra vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 02 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:41292EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.090, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 1.381/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Karla Patrícia da Silva Dantas**, matrícula nº 2533-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, referente aos quinquênios de 2002-2007 e 2009-2014, respectivamente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de setembro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:239F44FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - IURI JORDÃO DE PAIVA ALVES**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 31 de agosto de 2019, o contrato de prestação de serviços com o Sr. IURI JORDÃO DE PAIVA ALVES, CPF: 013.529.404-50, para prestação de serviço como TÉCNICO DE ENGENHARIA, para desenvolver serviços auxiliares para projetos de engenharia, sendo: desenhos, detalhamentos e elaboração de prancha; serviços auxiliares para elaboração de orçamentos de obras, sendo: formatação de planilhas em Excel e levantamento de quantitativos; auxílio na fiscalização de obras do município, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), celebrado em 12 de fevereiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 28 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BA634080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ANA GABRIELA ALVES DE LIMA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 31 de julho de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. ANA GABRIELA ALVES DE LIMA, CPF: 081.143.344-79, para prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, na UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, celebrado em 02 de janeiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 22 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FBA4B50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a rescisão unilateral do Contrato nº 01.001.2016 com a empresa ENE- EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 35.276.005/0001-26, cujo objeto é drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos de vias públicas, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2016, por motivo de inexecução contratual.

Currais Novos, 02 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC5CED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3539/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF Nº 644.292.854-72, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10559/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 28 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D5A624F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO – FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF Nº 644.292.854-72

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90FBDBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3121/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANGELA MARIA DANTAS, CPF Nº 012.361.494-59, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) UNIDADE XVIII – LEONARDO BANHOS MARINHO – POVOADO MAXINARÉ, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9245/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6CEAE69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO – ANGELA MARIA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANGELA MARIA DANTAS, CPF Nº 012.361.494-59

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) UNIDADE XVIII – LEONARDO BANHOS MARINHO – POVOADO MAXINARÉ

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4C97FF91**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO – CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADA:** CEMED – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 02.266.905/0001-33**OBJETO:** EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS**VALOR MENSAL:** R\$ 3.656,25 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**VIGENCIA:** 19 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0A26977C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3275/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CEMED – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 02.266.905/0001-33, para serviços de EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS, no período de 19 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 3.656,25 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9586/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 19 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1F9C0932**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela egrégia Comissão Permanente de Licitações e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja contratação de empresa especializada em construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho 01 e 02 na comunidade Merejo de cima, Zona Rural do Município de Doutor Severiano-RN, teve como vencedora a empresa, CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, Rua Firmino José da Costa – 349- Centro Jaguaribe –Ceara – CEP 63.475-000, pois, a mesma apresentou proposta no valor de R\$: 112.547,41 (Cento e doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Edson Metheorone Aguiar Bezerra – Pregoeiro (a) de Despesas.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 02 de setembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8E1FB97E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho 01 e 02 na comunidade Merejo de cima, Zona Rural do Município de Doutor Severiano-RN, teve como vencedora a empresa, CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, Rua Firmino José da Costa – 349- Centro Jaguaribe –Ceara – CEP 63.475-000, pois, a mesma apresentou proposta no valor de R\$: 112.547,41 (Cento e doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal, Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 02 de setembro de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:99F08507**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
069/2019**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA NA COMUNIDADE DE FRADE, PARA FUNCIONAR A UNIDADE DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVEIRA, ENQUANTO SE CONCLUI A REFORMA NO POSTO DE SAÚDE ONDE FUNCIONA A REFERIDA UNIDADE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para locação de imóvel tipo casa na comunidade de frade, para funcionar a unidade de saúde Maria do Socorro Queiroz Silveira, enquanto se conclui a reforma no posto de saúde onde funciona a referida unidade, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e estar dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 29 de agosto de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:301DA81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARIA IVONEIDE LOBO DA CUNHA JORGE, CPF Nº 943.163844-49, com endereço a PO FRADE, 340, ZONA RURAL, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000, destinado à locação de imóvel tipo casa na comunidade de frade, para funcionar a unidade de saúde Maria do Socorro Queiroz Silveira, enquanto se conclui a reforma no posto de saúde onde funciona a referida unidade. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de agosto de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:ECDF947C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 069/2019

CONTRATO Nº 2019.0311.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARIA IVONEIDE LOBO DA CUNHA JORGE, CPF Nº 943.163844-49, COM ENDEREÇO A PO FRADE, 340, ZONA RURAL, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA NA COMUNIDADE DE FRADE, PARA FUNCIONAR A UNIDADE DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVEIRA, ENQUANTO SE CONCLUI A REFORMA NO POSTO DE SAÚDE ONDE FUNCIONA A REFERIDA UNIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:53149DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E, DE OUTRO, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, CONFORME ESPECIFICADO NAS CLÁUSULAS, A SEGUIR ENUMERADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21 – Centro – Cep.: 59910-000 – Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.355.489/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado à rua Francisca Dário, nº 02 – Centro – Cep.: 59910-000 – Doutor Severiano/RN, portador da cédula de identidade nº 332.236 – SSP/PB e CPF nº 098.470.814-68 denominada “PREFEITURA”, e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV, estabelecido à rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 27 – Centro – Cep.: 59910-000 – Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11., neste ato representado por seu Presidente ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado à rua José Jácome, nº 45 – Centro – Cep.: 267.564.068-92 denominado “FUNPREV”, firmam o presente TERMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo, tem por objeto a cessão de profissionais médicos abaixo relacionados, que compõe a o corpo médico do Município de Doutor Severiano/RN, visando suprir as necessidades existentes no órgão cessionário, em especial composição de junta médica.

Parágrafo Único – Serão cedidos através do presente termo os seguintes profissionais:

- Hugo Leonardo Neri de Lima – CRM nº 9542/RN | CPF nº 060.986.994 – 96;
- Hipólito Pessoa de Queiroz – CRM nº 7742 | CPF nº 052.934.464 – 52.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

a) A cessão através do termo de Cooperação, se dará através de termo de cessão devidamente assinado pelo órgão cedente, com ônus total para a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

b) Nenhuma das partes poderá aumentar ou substituir o servidor cedido neste Termo, bem como, liberá-lo para cursos e/ou licenças, sem prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – COMPETE À PREFEITURA

- Mandar servir no FUNPREV os servidores da Prefeitura acima descritos no parágrafo único da cláusula primeira, responsabilizando-se a PREFEITURA, pelo pagamento total de suas remunerações e/ou vencimentos;
- Exigir do FUNPREV, o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas.

II – COMPETE À FUNPREV

a) Observar e cumprir as orientações administrativas e técnicas;

b) Encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, a frequência do servidor de que trata este Termo, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, sob pena de suspensão de pagamento de sua remuneração e/ou vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos retroagindo a 01 de Janeiro de 2018, com término em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia, por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Convênio. E, por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assim o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Doutor Severiano/RN, 02 de setembro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:69CFE3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11/2019 - FUNPREV

PORTARIA nº 11/2019, 03 de setembro de 2019.

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de composição de Junta Médica Oficial, haja vista ser esta indispensável para análise técnica dos benefícios pleiteados junto ao órgão previdenciário municipal;

CONSIDERANDO o termo de cessão/cooperação firmado entre o Município de Doutor Severiano/RN e o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais – FUNPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os médicos abaixo relacionados para compor a junta médica do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN:

I – Dr. Jefferson Libson Lopes Alves Rocha (CPF nº 061.979.094 - 64) – PRESIDENTE;

II – Dr. Hugo Leonardo Neri de Lima (CPF nº 060.986.994-96) – MEMBRO;

III – Dr. Hipólito Pessoa de Queiroz (CPF nº 052.934.464 – 52) – MEMBRO.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 03 de setembro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7E7FB3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel. (84) 3356 0002, comunica ao interessados na LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha de pagamento gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignados aos servidores públicos municipal, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Que a mesma foi fracassada. Motivo falta de inclusão do RPPS, SAAE E CÂMARA MUNICIPAL. Assim que concluído as devidas alterações o mesmo voltara a ser reaberto e publicado em diário oficial.

Dr. Severiano/RN, 02 De setembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0ACB5EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA VISANDO FAZER A REFORMA NO POSTO DE SAÚDE MARIA NOGUEIRA NETA CNES Nº 2380730, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE DENTRO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e as necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA VISANDO FAZER A REFORMA NO POSTO DE SAÚDE MARIA NOGUEIRA NETA CNES Nº 2380730, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE DENTRO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 07 de agosto de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B221A440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
070/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 17.495.347/0001-55, Rua Egidio Chagas do Nascimento, nº 748, Centro, Rafael Fernandes/RN, visando prestar serviço de obras e engenharia visando fazer a reforma no posto de Saúde Maria Nogueira Neta Cnes nº 2380730, localizado na comunidade de lagoa de dentro zona rural do município de DR. SEVERIANO/RN, no valor previsto de: R\$ 32.387,62 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO I, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de agosto de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
 Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A9EC05C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 070/2019

CONTRATONº 2019.0312.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 17.495.347/0001-55, RUA EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 748, CENTRO RAFAEL FERNANDES/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA VISANDO FAZER A REFORMA NO POSTO DE SAÚDE MARIA NOGUEIRA NETA CNES Nº 2380730, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE DENTRO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO: R\$ 32.387,62 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária 02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
 Projeto/Atividade
 2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
 Sub Elemento PROCESSO 25000.126449/2019-46.

VIGÊNCIA: 20 DE AGOSTO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BF3DDE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019

Aos dias 02/09/2019, reuniram-se na Sala de Licitações do Município de Encanto, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Fabiano Ferreira Alves - Pregoeiro, Maria Lucigleice Alves de Oliveira e Maria Josivânia Nato da Silva- Equipe de Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 016/2019, que tem como objeto a Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo o Município com diversos Órgãos Públicos, inclusive a operacionalização do SICONV e demais sistemas..

O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

317 - G M G DUARTE 12.999.878/0001-61
 1239 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA 33.711.061/0001-16

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.

Item: 1 - Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica

Unidade de medida: Serviço Quantidade licitada: 12

Valor estimado: R\$ 3.366,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	1239 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA	3.000,00	Menor preço	02/09/2019
Sim	317 - G M G DUARTE	3.200,00	6,67% maior	02/09/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	317 - G M G DUARTE	2.950,00	22,92% maior
1	1239 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA	2.900,00	20,83% maior
2	317 - G M G DUARTE	2.800,00	16,67% maior
2	1239 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA	2.750,00	14,58% maior
3	317 - G M G DUARTE	2.690,00	12,08% maior
3	1239 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA	2.650,00	10,42% maior
4	317 - G M G DUARTE	2.625,00	9,38% maior
4	1239 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA	2.500,00	4,17% maior
5	317 - G M G DUARTE	2.450,00	2,08% maior
5	1239 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA	2.400,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A empresa vencedora **RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA**, foi inabilitada por apresentar o item 9.5.1 em desacordo com o solicitado no Edital, pois a mesma apresentou uma declaração informando quantidade e prazos incompatível com o previsto. O CNAE indicado pelo seu representante legal não é claro para realização do objeto da licitação, portanto se faz necessário fazer verificação.

Manifestação de recursos

A empresa **RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA** manifestou o interesse de entrar com recursos contra a decisão do pregoeiro e equipe de apoio, conforme previsto do edital

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
JULIO ABEL DA SILVA NETO	Fabiano Ferreira Alves
G M G DUARTE	Pregoeiro
JOSE RENATO VARELA DE SOUSA	Maria Lucigleice Alves de Oliveira
RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA	Equipe de Apoio
	Maria Josivânia Nato da Silva
	Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador: C71E778A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA E REGISTRO DE PREÇO 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02090001/2019

Pregão Presencial Nº 014/2019

Aos 02/09/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - Creatinina

Unidade de medida: KIT Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	45,90	

Item: 2 - Reagente para aslo

Unidade de medida: KIT Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	93,80	

Item: 3 - Reagente para pcr

Unidade de medida: KIT Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	97,80	

Item: 4 - Reagente para fator reumatoide

Unidade de medida: KIT Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	91,00	

Item: 5 - Sacos de ponteiras pequenas

Unidade de medida: PCT Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	17,90	

Item: 6 - Sacos de ponteiras grandes

Unidade de medida: PCT Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	24,60	

Item: 7 - Coletores

Unidade de medida: UND Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	0,63	

Item: 8 - Lamina lisas

Unidade de medida: CX Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	8,15	

Item: 9 - Laminas foscas

Unidade de medida: CX Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	8,15	

Item: 10 - Calise para parasitologico

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	4,55	

Item: 11 - Reagente para vdrl

Unidade de medida: KIT Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	88,80	

Item: 12 - Diuluidor de plaquetas

Unidade de medida: LT Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	39,10	

Item: 13 - Reagente para b-hcg

Unidade de medida: KIT Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	133,60	

Item: 14 - Reagente para classificação sanguínea

Unidade de medida: KIT Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	166,50	

Item: 15 - Fita reativa para sumario de urina

Unidade de medida: KIT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	69,00	

Item: 16 - Lancetas

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	14,75	

Item: 17 - Luvas

Unidade de medida: CX Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	22,30	

Item: 18 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL

Unidade de medida: CX Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	9,90	

Item: 19 - glicosemonoreagente-500t.-enzimático

Unidade de medida: KIT Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	133,90	

Item: 20 - Pipetador automatico 250 ml

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	127,00	

Item: 21 - Pipetador automatico 500 ml

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	125,90	

Item: 22 - Laminula para camara de neubauer

Unidade de medida: CX Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	7,35	

Item: 23 - Ureia

Unidade de medida: KIT Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	166,50	

Item: 24 - Diluidor de leucocitos

Unidade de medida: LT Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	38,65	

Item: 25 - Tubo capilar s/ heparina

Unidade de medida: PCT Quantidade: 14

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	21,10	

Item: 26 - Colesterol

Unidade de medida: KIT Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	108,70	

Item: 27 - Triglicerides

Unidade de medida: KIT Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	292,30	

Item: 28 - Anticoagulante universal (para hemograma)

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	7,00	

Item: 29 - Curativus esteril

Unidade de medida: PCT Quantidade: 14

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	27,15	

Item: 30 - Pipeta de vidro de 2 ml

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	44,75	

Item: 31 - Pipeta de vidro de 5 ml

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	34,80	

Item: 32 - Pipeta de vidro de 10 ml

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	35,75	

Item: 33 - Pipeta de vidro de 20 ml

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	35,75	

Item: 34 - Fita crepe

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	9,00	

Item: 35 - Corante para uso hematologico

Unidade de medida: KIT Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	87,85	

Item: 36 - Leitor Semi-automatizado de Bioquímica

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	10.520,00	

Item: 37 - Equipamento Automatizado de Hematologia de 19 ou 21 Parâmetro

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
366 - JOANA DARC BESSA ME	26.735,00	

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de

Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 02/09/2019.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:292B85C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de setembro de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019 – Tem como objeto a contratação dos serviços com pessoa física, serviços com veículo adaptado à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de

suas residências até a unidade escolar VI Tilon Gurgel do Amaral, na sede do Sítio Poço Tilon, denominada rota interna, zona rural deste município, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN (ida e volta), denominadas rotas interna, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:94A1A76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 286/2019-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MICHELER OLIVEIRA MORAIS do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MICHELER OLIVEIRA MORAIS do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8F8EA6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 281/2019-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidora SRA. DEUZIRA LEITE SANTANA DA SILVEIRA, ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **SRA. DEUZIRA LEITE SANTANA DA SILVEIRA, ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Setembro referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:023B3812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 283/2019-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ANTONIO LUCIANO DA COSTA no cargo de Coveiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. ANTONIO LUCIANO DA COSTA** do cargo de **Coveiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 26/08/2019 a 25/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:5B4B232A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 284/2019-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSIMAR GOMES DE MORAIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. JOSIMAR GOMES DE MORAIS** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:473B1CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 285/2019-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. SANDRO NILSON DA SILVA CAVALCANTE no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. SANDRO NILSON DA SILVA CAVALCANTE** do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:E769C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 282/2019-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. SEVERINO GOMES DE LIMA no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. SEVERINO GOMES DE LIMA** do cargo de **Vigilante**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:2B1EA879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108048/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0108048/2019**Objeto:** Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F5B67512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108049/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0108049/2019**Objeto:** Serviços de ornamentação e aluguel das mesas e cadeiras para quermesses das escolas da rede municipal de ensino.**Contratado:** JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6D464DD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108050/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0108050/2019**Objeto:** Serviços de fornecimento de polpas de frutas para o hospital municipal Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 810,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B4C2CE3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108051/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0108051/2019**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 926,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CB0FEBF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108052/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0108052/2019**Objeto:** Serviços de confecção de grades (pega-ladrao) para a unidade básica de saúde urbana.**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.284,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0CDA0A30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108053/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0108053/2019**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 463,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6BF3B4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2019/GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, Secretário de Administração, brasileiro, residente na av rio mar, nesta cidade de Galinhos/RN, CEP: 59.596.000, a importância de pagamento de 1 (uma) diárias no valor unitário R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem/alimentação durante sua permanência na cidade de GROSSOS/RN, para participar da **43ª Reunião Ordinária do Conselho do Polo de Turismo Costa Branca**, no dia 03 de setembro de 2019.

Objeto/Justificativa: Participar da Reunião Ordinária do Conselho do Polo de Turismo Costa Branca. Sendo necessárias as diárias para custear despesas com hospedagem/alimentação durante sua permanência na cidade.

Local de destino: GROSSOS/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhas – RN, 02 de setembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
CPF nº 041.995.564-00

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9EEFF81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 20/2019

PROCESSO Nº 61101/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO PARA OS CENTROS DE ENSINO ONDE SE ENCONTRAM DEVIDAMENTE MATRICULADOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 20/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 20/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO PARA OS CENTROS DE ENSINO ONDE SE ENCONTRAM DEVIDAMENTE MATRICULADOS, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 09.643.897/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS ; totalizando o valor de R\$ 268.894,56 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAM, LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS ; totalizando o valor de R\$ 1.126.379,28 (um milhão, cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:B00FE97A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 20/2019

PROCESSO Nº 61101/2019

Pregão Presencial SRPNº 20/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO PARA OS CENTROS DE ENSINO ONDE SE ENCONTRAM DEVIDAMENTE MATRICULADOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 61101/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO PARA OS CENTROS DE ENSINO ONDE SE ENCONTRAM DEVIDAMENTE MATRICULADOS. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 09.643.897/0001-46;

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 19 de agosto de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:4207B5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 14/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 14/2019, destinado à Aquisição de água mineral e gelo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Klefferson de Araújo Moraes- CNPJ: 25.022.902/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 23.830,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta reais).**

JOSE ROBERTO DE CASTRO- CNPJ: 31.086.246/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Grossos/RN, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:0072397D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 15/2019**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 15/2019, destinado à Registro de Preços para futura aquisição parcelada de utensílios de cama, mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CASA PINTO MAGAZINE LTDA- CNPJ: 08.248.239/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 32.575,50 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Grossos/RN, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:199A91F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 13/2019**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 13/2019, destinado à Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades de reparos das Secretarias Municipais de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; totalizando o valor de **R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos reais)**.

VIVIANE DE SOUZA SILVA 09400420455- CNPJ: 34.138.424/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; totalizando o valor de **R\$ 428.474,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

Grossos/RN, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:9B76CA83

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 659/2019**

De 15 de abril de 2019.

Dá Nome a praça da comunidade do Córrego dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Praça Nossa Senhora Das Dores**, a praça localizada na comunidade do Córrego, Zona Rural do Município de Grossos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:423A54C2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 660/2019**

De 15 de abril de 2019.

Altera o nome da Travessa Raimundo Ferreira, nominando-a de Travessa Manoel Felix Neto e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da travessa Raimundo Ferreira que foi objeto de proposição de lei pela Câmara de Vereadores no ano de 2010, havendo tramitado naquela casa por meio do Projeto de Lei 001/2010, de autoria do Vereador Antônio Gustavo, para **Travessa Manoel Felix Neto**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:19DD88AD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 661/2019**

De 17 de abril de 2019.

Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica no Âmbito do Município de Grossos/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Grossos a semana da Cultura Evangélica, a ser realizada no mesmo período da comemoração da semana santa a ser celebrado anualmente.

Art. 2º A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independente da ordem denominacional.

Art. 3º São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

I – Dia do Pastor;

II – Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos;

II – Dia do Departamento Infantil;

IV – Dia da Escola Dominical;

V – Dia da Marcha para Jesus.

Art. 4º A semana do que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Grossos, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único – Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros de igreja com a comunidade

Feira do livro evangélico;

Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Grossos..

Art. 6º O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Grossos.

Art. 7º Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:CB607DB2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 662/2019**

De 31 de maio de 2019.

Dá Nome a Rua Luiz Silva de Souza e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Luiz Silva de Souza a rua projetada localizada por trás da rua Manoel Félix de Neto, no município de Grossos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um do mês de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:879A4B91

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 663/2019**

De 07 de junho de 2019.

Institui a Criação de Aulas de Reforços para Crianças Portadoras de Câncer na Cidade de Grossos e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído aulas de reforços para crianças portadoras de câncer na cidade de Grossos que tenham que se ausentar em um período a partir de 08 (oito) dias para tratamento, internações, exames em Mossoró-RN ou outros municípios dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º As aulas de reforços compreende a todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II que sejam portadores de câncer e estejam regularmente matriculados numa instituição de ensino municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:31C02136

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 664/2019**

De 22 de junho de 2019.

Cria o Banco de Medicamentos e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Grossos com finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas ou jurídicas para distribuição gratuita a população carente, especialmente as pessoas com deficiência e aos idosos.

Parágrafo Único: o programa terá como principal objetivo, arrecadar junto as indústrias farmacêuticas e assemelhados, bem como entre pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, sem que tenham sido alteradas suas propriedades que garantam as condições plenas e seguras para os fins que se destinam.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, será responsável pelo gerenciamento e implantação do programa.

Art. 3º Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive apresentar embalagem com bula e prazo de trinta dias antes da data de vencimento.

Art. 4º O medicamento somente será fornecido após a apresentação da receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 5º Os estoques de medicamentos deverá ser relacionados e atualizados semanalmente.

Parágrafo Único: a divulgação deverá ser realizada no site oficial da prefeitura Municipal de Grossos.

Art. 6º Para fins de implementação desta Lei, poderá ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:5E4CDB6E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 665/2019

De 28 de junho de 2019.

ALTERA METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - PME, PARA O DECÊNIO 2015-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Metas 4, 6, 11, 13 e 20, constante do Anexo Único do Plano Municipal de Educação de Grossos - PME, para o decênio 2015-2025, de acordo com o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação elaborados pelas Equipes Técnica e Coordenadora do plano, passando a vigorar conforme segue:

"Meta 1

[...]

Meta 4: Universalizar para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes deficientes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação na rede regular de ensino até o final do período de vigência do PME;

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a alterar, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até o final do período de vigência deste PME;

Meta 11: Expandir em 50% as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, nas modalidades presenciais e à distância, através das parcerias entre município e instituições públicas federais, estaduais e municipais e/ou rede privada, assegurando a qualidade da ofertam contemplando o aprimoramento das condições para funcionamento dos cursos, de forma a oferecer capacitação para as demandas existentes conforme o potencial do mercado de trabalho da região, abrangendo, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Médio até o final do período de vigência deste PME;

Meta 13: Assegurar a garantia da formação e valorização dos (as) profissionais da educação, de modo que todos os professores (as) da educação básica do município possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atua, até o quarto ano deste PME;

Meta 20: Integrar com a União e o Estado, esforços para ampliar o investimento público em Educação Pública de modo a garantir a previsão constitucional obrigatória, isto é 25% possibilitando que a partir do terceiro ano de vigência deste PME, possa atingir 30% do orçamento municipal com gastos específicos com políticas de desenvolvimento e manutenção do ensino."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:509F1E3F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 667/2019

De 12 de julho de 2019.

Dispõe Sobre a Inserção nas Placas de Atendimento Prioritário o Símbolo Mundial do Autismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos situados neste município deverão inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 1º Os estabelecimentos privados que darão observância a esta lei são os seguintes:

Supermercados;

Bancos ou correspondentes bancário;

Farmácias;

Bares;

Restaurantes;

Lojas em Geral.

Art. 2º Fica, provisoriamente, a Associação Beneficente Cultural Maria Ferreira do Vale, CNPJ: 27.111.849/0001-99, instituição que já desenvolve trabalho de assistência as pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e aos pais e amigos, responsável pela produção e emissão de carteirinhas de identificação, de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), mediante apresentação de laudo médico.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:84FD2B52

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 666/2019

De 12 de julho de 2019.

Altera o nome da Rua Projetada nominando-a de Rua Raimundo do Vale Costa e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Projetada, localizada no Bairro Boa Esperança, por trás da Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, a oeste com a Travessa Raimundo Ferreira Filho, ao Leste com o acesso a salina Caenga, o que doravante passa a ser denominada de **Rua Raimundo do Vale Costa**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

De 12 de julho de 2019.

Altera o nome da Rua Projetada nominando-a de Rua Raimundo do Vale Costa e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Projetada, localizada no Bairro Boa Esperança, por trás da Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, a oeste com a Travessa Raimundo Ferreira Filho, ao Leste com o acesso a salina Caenga, o que doravante passa a ser denominada de **Rua Raimundo do Vale Costa**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:7B0D050F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 668/2019**

De 02 de Setembro de 2019.

Cria o Cargo de Assessor de Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de Grossos, com respectiva carga horária e subsídios e dá outras providências. .

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, cujo vencimento e atribuições estão compendiadas no Anexo Único.

Parágrafo único – o cargo que trata a presente lei é tido de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Grossos, podendo exigir a prestação de serviços à noite, durante a realização das sessões legislativas e outras atividades correlatas.

Art. 2º - A carga horária do ocupante descrito no art. 1º desta lei, será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 02 dias de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:4E27CC3A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
14/2019**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 67/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 14/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de água mineral e gelo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de

Saúde de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

JOSE ROBERTO DE CASTRO e Klefferson de Araújo Moraes

Grossos-RN, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:BE2BBFF5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
15/2019**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 69/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 15/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura aquisição parcelada de utensílios de cama, mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CASA PINTO MAGAZINE LTDA

08.248.239/0001-97

Grossos-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:9596272D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
13/2019**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 66/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 13/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades de reparos das Secretarias Municipal de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO – ME e VIVIANE DE SOUZA SILVA 09400420455

Grossos-RN, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:EA2A77F0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019**

MODALIDADE: Adesão Pregão 1/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 09.234.399/0001-40

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para Prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA nº306/04, no Município de Grossos/RN

VALOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 01 de março de 2019 a 01 de março de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA DE GROSSOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 07/2016 Carona da ARP 30/2018 da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, referente ao Pregão Presencial nº30/2018 SRP

Grossos/RN, 01 de março de 2019

MARIA DE FATIMA DA SILVA
Gestora Do FMS

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:F3775D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019,

DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 814153544-72, Secretária Municipal de Saúde de Grossos/RN, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com fins de participação na 231ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no Hotel Monza, município de Natal/RN, no dia 21/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:00016667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019,

DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 140,00 R\$ (cento e quarenta reais), para custear despesas com fins de participação na 231ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no Hotel Monza, município de Natal/RN, no dia 21/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E2A4AFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019

DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 814153544-72, Secretária Municipal de Saúde de Grossos/RN, meia diária, no valor de 50,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com fins de participação na Reunião da CIR 2ª Região de Saúde de Mossoró/RN, no município de Apodi/RN, no dia 28/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E7E08E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019,

DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 40,00 R\$ (quarenta reais), para custear despesas com fins de participação na Reunião da CIR 2ª Região de Saúde de Mossoró/RN, no município de Apodi/RN, no dia 28/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:15896016

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019,**

DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de ANDRÉA CINTHIA FERREIRA MENEZES, CPF Nº 086.771.124 - 80, Coordenadora da Atenção Básica, meia diária, no valor de 25,00 R\$ (vinte e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação Reunião da CIR 2ª Região de Saúde de Mossoró/RN, no dia 28/08/2019, no município de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:470BFD86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019,**

DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o servidor LEANDRO BATISTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, funcionário público em comissão na

Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 100.825.644-77, encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte da referida secretaria municipal, através de sua Secretária Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o servidor LEANDRO BATISTA DE ARAÚJO, devendo o mesmo ficar a disposição da gestão da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, nos modos requisitados pela Secretária de Educação, para que o mesmo exerça suas funções perante a Secretária de Educação do município de Grossos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:01AB08E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019,**

DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LEOMBERG GOMES DE SOUZA, CPF Nº 057.090.424-20, Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Formação sobre a Base Nacional Curricular Comum/BNCC e Currículo, nos dias 28 e 29/08/2019, na Secretaria Municipal de Educação, cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:E64A5C83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019,**

DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA SUELDA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 538.508.744-00, Coordenadora Pedagógica, da

Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Formação sobre a Base Nacional Curricular Comum/BNCC e Currículo, nos dias 28 e 29/08/2019, na Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:7B817290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019,**

DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF Nº 736.395.914-53, coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia diária, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Formação sobre a Base Nacional Curricular Comum/BNCC e Currículo, nos dias 28 e 29/08/2019, na Secretaria Municipal de Educação, cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:39E47763

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2019,**

DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LEANDRO BASTISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 100.825.644-77, Cedido a Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor de 90,00 R\$ (noventa reais), para custear despesas, com fins de participação na Formação sobre a Base Nacional Curricular Comum/BNCC e Currículo, nos dias 28 e 29/08/2019, na Secretaria Municipal de Educação, cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:F9976D3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019,**

DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MOACYR JANUÁRIO DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 024.071.704-07, assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, uma diária e meia, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas com fins de participação na Oficina do IDEMA, sobre a Elaboração de Projetos Socioambientais, nos dias 03 e 04/09/2019, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:D10A6263

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019,**

DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de ROBERTA GELIENE DA SILVA MELO, CPF Nº 013.362.384-17, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, uma diária e meia, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas com fins de participação na Oficina do IDEMA, sobre a Elaboração de Projetos Socioambientais, nos dias 03 e 04/09/2019, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:EEFB3055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 024/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 024/2019, Processo Nº 5316/2019 originado pelo Memorando nº 5316 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças em bombas submersas e centrifugas., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) ELETROBIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.848.998/0001-30), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 2 de Setembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B5061FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 071/2019 - Processo Administrativo nº 6938/2019 - Originado pelo Memorando nº 1052/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Mobiliários (tipo Armários, Mesas e Estações de Trabalho), destinados a nova sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da

Transparência do Município
http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 02 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B6FCB3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 053/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, Processo Nº 4535/2019 originado pelo Memorando nº 639 – Secretaria Municipal de Educação que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às) empresa(s) Bike Sul Comércio e Serviços Eireli - ME (94.684.099/0001-31), quanto ao(s) ITEM(NS) [23], no valor total de R\$ 707,35 (setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), CLAYTON REIS DO REGO 04634740400 (31.742.923/000142), quanto ao(s) ITEM(NS) [19, 20], no valor total de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO (09.450.715/0001-10), quanto ao(s) ITEM(NS) [133], no valor total de R\$ 610,76 (seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (30.197.931/0001-92), quanto ao(s) ITEM(NS) [18], no valor total de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEM(NS) [98, 99, 105, 115], no valor total de R\$ 12.286,75 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (22.486978/0001-48), quanto ao(s) ITEM(NS) [56], no valor total de R\$ 5.882,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais), K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (09.251.627/0001-90), quanto ao(s) ITEM(NS) [61], no valor total de R\$ 1.094,58 (mil e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (11.669.001/0001-40), quanto ao(s) ITEM(NS) [13, 46, 51, 65, 66, 70, 71, 72, 74, 79, 80], no valor total de R\$ 11.949,70 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60), quanto ao(s) ITEM(NS) [15, 16, 21, 24, 27, 28, 32, 33, 38, 39, 69, 82, 85, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 125, 127, 128, 136, 138, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 155], no valor total de R\$ 91.832,20 (noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA (08.738.035/0001-34), quanto ao(s) ITEM(NS) [34, 107, 109], no valor total de R\$ 4.512,10 (quatro mil quinhentos e doze reais e dez centavos), OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI (09.630.087/0001-55), quanto ao(s) ITEM(NS) [68], no valor total de R\$ 609,10 (seiscentos e nove reais e dez centavos), S. SCHNEIDER (28.629.492/0001-06), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 3, 4, 7, 8, 26, 29, 47, 50, 59, 76, 81, 83, 86, 90, 97, 102, 120, 121, 124, 126, 129, 130, 131, 132, 134, 139, 140, 141, 142, 145, 154], no valor total de R\$ 31.513,48 (trinta e um mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos), SPORHTAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (27.596.969/0001-23), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 30, 31, 42, 43, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 89], no valor total de R\$ 12.259,95 (doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI (11.366.017/0001-83), quanto ao(s) ITEM(NS) [93], no valor total de

R\$ 9.536,00 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais), VIVO LICITAÇÕES EIRELI (30.041.676/0001-94), quanto ao(s) ITEM(NS) [36, 111, 113, 151, 153], no valor total de R\$ 11.888,88 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI (18.057.601/0001-04), quanto ao(s) ITEM(NS) [35, 37, 40, 41, 84, 137], no valor total de R\$ 14.173,00 (catorze mil cento e setenta e três reais), VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (29.250.204/0001-62), quanto ao(s) ITEM(NS) [62, 63, 64, 67, 73, 75, 77], no valor total de R\$ 12.483,90 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 223.154,75 (duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 26 de Agosto de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0E44953D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 053/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, Processo Nº 4535/2019 originado pelo Memorando nº 639 – Secretaria Municipal de Educação que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) Bike Sul Comércio e Serviços Eireli - ME (94.684.099/0001-31), quanto ao(s) ITEM(S) [23], no valor total de R\$ 707,35 (setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), CLAYTON REIS DO REGO 04634740400 (31.742.923/000142), quanto ao(s) ITEM(S) [19, 20], no valor total de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO (09.450.715/0001-10), quanto ao(s) ITEM(S) [133], no valor total de R\$ 610,76 (seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (30.197.931/0001-92), quanto ao(s) ITEM(S) [18], no valor total de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEM(S) [98, 99, 105, 115], no valor total de R\$ 12.286,75 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (22.486.978/0001-48), quanto ao(s) ITEM(S) [56], no valor total de R\$ 5.882,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais), K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (09.251.627/0001-90), quanto ao(s) ITEM(S) [61], no valor total de R\$ 1.094,58 (mil e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (11.669.001/0001-40), quanto ao(s) ITEM(S) [13, 46, 51, 65, 66, 70, 71, 72, 74, 79, 80], no valor total de R\$ 11.949,70 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60), quanto ao(s) ITEM(S) [15, 16, 21, 24, 27, 28, 32, 33, 38, 39, 69, 82, 85, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 125, 127, 128, 136, 138, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 155], no valor total de R\$ 91.832,20 (noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA (08.738.035/0001-34), quanto ao(s) ITEM(S) [34, 107, 109], no valor total de R\$ 4.512,10 (quatro mil quinhentos e doze reais e dez centavos), OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI (09.630.087/0001-55), quanto ao(s)

ITEM(S) [68], no valor total de R\$ 609,10 (seiscentos e nove reais e dez centavos), S. SCHNEIDER (28.629.492/0001-06), quanto ao(s) ITEM(S) [2, 3, 4, 7, 8, 26, 29, 47, 50, 59, 76, 81, 83, 86, 90, 97, 102, 120, 121, 124, 126, 129, 130, 131, 132, 134, 139, 140, 141, 142, 145, 154], no valor total de R\$ 31.513,48 (trinta e um mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos), SPORHTAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (27.596.969/0001-23), quanto ao(s) ITEM(S) [1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 30, 31, 42, 43, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 89], no valor total de R\$ 12.259,95 (doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI (11.366.017/0001-83), quanto ao(s) ITEM(S) [93], no valor total de R\$ 9.536,00 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais), VIVO LICITAÇÕES EIRELI (30.041.676/0001-94), quanto ao(s) ITEM(S) [36, 111, 113, 151, 153], no valor total de R\$ 11.888,88 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI (18.057.601/0001-04), quanto ao(s) ITEM(S) [35, 37, 40, 41, 84, 137], no valor total de R\$ 14.173,00 (catorze mil cento e setenta e três reais), VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (29.250.204/0001-62), quanto ao(s) ITEM(S) [62, 63, 64, 67, 73, 75, 77], no valor total de R\$ 12.483,90 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 223.154,75 (duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 2 de Setembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0BF45134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.548/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA**, matrícula 2799, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D3E4DC8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.549/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIDNEI MIRANDA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIDNEI MIRANDA DE SOUZA, matrícula 997**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0CD8B254

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.550/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EDSON SOUZA DA ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE EDSON SOUZA DA ROCHA, matrícula 891**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86AD8831

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.551/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 2795**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e

Patrimonial, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1AED5053

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.552/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALISSON JEFERSSON DA COSTA AVELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALISSON JEFERSSON DA COSTA AVELINO, matrícula 2790**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6A425A68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.553/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA, matrícula 2765**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:394C1BCE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.554/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANA LIMA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADRIANA LIMA DOS ANJOS, matrícula 1086**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:56DE2F53**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.555/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA, matrícula 1818**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B18479DC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.556/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM, matrícula 104**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C5B90EF1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.557/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA, matrícula 812**, SECRETÁRIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23389AAF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.558/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA, matrícula 153**, A.S.G, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5C871390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.559/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ILMA MARIA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILMA MARIA DE SOUZA, matrícula 258**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FAA8A153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.560/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 928**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6C1B2296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.561/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GORETE FELIX ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GORETE FELIX ARAUJO, matrícula 50**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02E1AD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.562/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA, matrícula 49**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8F83F8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.563/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MAIVES DA SILVA, matrícula 1050**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CA11A882

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.564/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 326**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:572C5897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.565/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RONALDO SILVESTRE DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RONALDO SILVESTRE DE MEDEIROS, matrícula 6231**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com

gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8D595BF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.566/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS BASILIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS BASILIO, matrícula 514**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F533E4BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.567/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) AURINO NASCIMENTO FARIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AURINO NASCIMENTO FARIAS, matrícula 86**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B81B33BF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.568/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MIRANDA DE SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MIRANDA DE SANTANA, matrícula 176**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E40FD3B1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.569/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA, matrícula 678**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:80B44D16**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.570/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TEREZA BEZERRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TEREZA BEZERRA DA SILVA, matrícula 830**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C24F7BD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.571/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA SUELY JULIAO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA SUELY JULIAO DA SILVA, matrícula 475**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1F620502**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.572/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE WELINGTON DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE WELINGTON DE MELO, matrícula 573**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E48C706D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.573/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS CABRAL DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula 177**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:04DBB95A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.574/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LAERCIO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LAERCIO DOS SANTOS, matrícula 563**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3D351078

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.575/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR, matrícula 253**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F33F26FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.576/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUZA, matrícula 2853**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E646BD92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.577/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BATISTA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA DE SOUZA, matrícula 289**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:04A10889

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.578/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENILSON GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENILSON GOMES, matrícula 955**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6258E2FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.579/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA, matrícula 98**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E6324919

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.580/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENILSON LIMA DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSENILSON LIMA DE MELO, matrícula 1201**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C23CE54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.581/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) STUART MIRANDA DE ALBUQUERQUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **STUART MIRANDA DE ALBUQUERQUE, matrícula 2892**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:87DA57AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.582/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 914**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8EF9D5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.583/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FERNANDO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FERNANDO NASCIMENTO SILVA, matrícula 2983**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8C940B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.584/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO SALES RIBEIRO SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO SALES RIBEIRO SANTOS, matrícula 402**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:815E303E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.585/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANA TIMOTEO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADRIANA TIMOTEO DANTAS, matrícula 2526**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:129E0EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.586/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS, matrícula 608**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:93136F85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.587/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO, matrícula 2851**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C50F6F0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.588/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula 2910**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:AC96ADAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.589/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ, matrícula 1651**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:DF9EEB2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.590/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 2880**, PSICOLOGA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:60BE384F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.591/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANO DE MIRANDA TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANO DE MIRANDA TEIXEIRA, matrícula 1688**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8C009A77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.592/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA, matrícula 440**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77015731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.593/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS, matrícula 1055**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A9D54AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.594/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALZINEIDE ROZA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALZINEIDE ROZA DA SILVA, matrícula 1623**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0A4B1402

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.595/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENILDA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSENILDA DOS SANTOS, matrícula 770**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B2F253FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.596/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANIRA SABINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANIRA SABINO DA SILVA, matrícula 383**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:38E6FF44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.597/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA SOARES, matrícula 2210**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B98AF1FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.598/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1068**, AGENTE

ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48ADB8AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.599/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO CUNHA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO CUNHA DA SILVA, matrícula 1105**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A9C50463

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.600/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS, matrícula 5841**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B32603AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.601/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) AURELINO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AURELINO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR, matrícula 2864**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:80662D9D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.602/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSSINE ROSSE RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSSINE ROSSE RODRIGUES, matrícula 245**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AFD28146**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.603/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula 3288**, RELAÇÕES PÚBLICAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6C365F40**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.604/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES, matrícula 1545**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD0FF048**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.605/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS, matrícula 2397**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A972DD83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.606/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA, matrícula 3335**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF8A7C0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.607/2019**

Mudança Vertical do servidor **ROBERTO AGUIAR DAMASCENO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III do Servidor **ROBERTO AGUIAR DAMASCENO, matrícula nº 5584**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A08F95C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.608/2019**

Mudança Vertical do servidor **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV do Servidor **LUCIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3780**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A236D8DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.609/2019**

Mudança Vertical do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III do Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, matrícula nº 1415**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BEA28716**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.610/2019**

Mudança Vertical do servidor SEVERINO DIAS DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV do Servidor **SEVERINO DIAS DE ARAUJO, matrícula nº 1709**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E0432F44**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.611/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO, matrícula 323, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5754/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E62279BF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.612/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **FRANCISCO ROMAO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **FRANCISCO ROMAO DA SILVA, matrícula 1551, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5450/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E44BE448**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.613/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR, matrícula 1542, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5757/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50C6EE61**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.614/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) CLIMENES RODRIGUES CARNEIRO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **CLIMENES RODRIGUES CARNEIRO, matrícula 3102, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5755/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1BFC9161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.615/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO, matrícula 790, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5027/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A1CBC40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.616/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) ILMA DA CRUZ JERONIMO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **ILMA DA CRUZ JERONIMO, matrícula 933, A.S.D.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3311/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7A760FCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.617/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) MARILEIDE BRAS SABINO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **MARILEIDE BRAS SABINO, matrícula 2534, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4782/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:66580590

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.618/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) LUCIA CRISTINA LIMA MELO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **LUCIA CRISTINA**

LIMA MELO, matrícula 2738, PROFESSORA ESPECIALISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6368/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:187F2D3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.619/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA JOSE DE ARAUJO MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO, matrícula 114, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4234/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:10DA6D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.620/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA, matrícula 560, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4275/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:BF3E88CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.621/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) SEVERINA BEZERRA ANTUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **SEVERINA BEZERRA ANTUNES, matrícula 106, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4186/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:E23EFE80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.622/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARCOS GEAN MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **MARCOS GEAN MARTINS, matrícula 5581, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **2001/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A430866**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.623/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) ANTONIO SOARES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **ANTONIO SOARES DE SOUZA, matrícula 9120, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4205/2019**.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A6654460**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.624/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) LUCIANO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **LUCIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula 3780, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3418/2019**.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:60BD1CBC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.625/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) ALDEMIR DA FONSECA TARGINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **ALDEMIR DA FONSECA TARGINO, matrícula 1008, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8822/2018**.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6DA15311**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.626/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA
BERTULEZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/09/2019 a 30/11/2019 a (o) servidor (a) **FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA, matrícula 2716, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8826/2018**.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9ABF005C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.627/2019**Concessão de Licença sem Remuneração do Servidor
(a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença sem Remuneração, por período de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº 501/2011, ao senhor **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**, servidor ocupante de cargo efetivo de Porteiro, **matricula 5465**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo nº 3610/2019 e parecer do Conselho de Política da Administração e Remuneração e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:9FECF978

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.628/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processo de nº. 5732/2019 do (a) Servidor (a) **RANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SANTANA, matricula nº 653** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:7114821E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.629/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processo de nº. 6749/2019 do (a) Servidor (a) **RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS, matricula nº 5641** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:9A3E6D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.630/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA ALZENEIDE FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processo de nº. 5730/2019 do (a) Servidor (a) **MARIA ALZENEIDE FERNANDES, matricula nº 2744** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C427DF23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.631/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processo de nº. 5731/2019 do (a) Servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO, matrícula nº 427** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98FA56E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.632/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processo de nº. 5717/2019 do (a) Servidor (a) **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 2740** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:74288FFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.633/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **JOSE NILDO FERNANDES CAMPOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “B” conforme processo de nº. 5727/2019 do (a) Servidor (a) **JOSE NILDO FERNANDES CAMPOS, matrícula nº 23675** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FEA79A31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.634/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **GLEYDIMAR PEREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processo de nº. 5728/2019 do (a) Servidor (a) **GLEYDIMAR PEREIRA DA SILVA matrícula nº 654** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C65B033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.635/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guarará;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 5733/2019 do (a) Servidor (a) **SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO matrícula nº 3088** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A606EB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

“(…) a comparecerem à sede da **Central da Cidadania**, localizada na rua Luiz de Souza Miranda, s/n, Centro, Guarará/RN, no período contados a partir do dia 02 (dois) de setembro ao dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano, das 07h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:30min de segunda a quinta-feira, sexta-feira das 07h:00min às 12h:00min (…)

LEIA-SE:

“(…) a comparecerem à sede do **Centro de Referência de Assistência Social no setor de Cadastro Único de Guarará**, localizada na rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Guarará/RN, nas segundas e terças-feiras no período contados a partir do dia 02 (dois) de setembro ao dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano, das 07h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:30min, bem como comparecerem à sede do **Centro de Referência de Assistência Social no setor de Cadastro Único do distrito de Baixa do Meio**, situado na rua São João, s/n, distrito de Baixa do Meio, Guarará/RN, nas quartas e quintas-feiras no período citado acima, das 07h:00min às 12h:00 e das 14h:00min às 17h:30min. (…)

As demais informações do citado Edital permanecem inalterados.

Guarará/RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:CD6611EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo licitatório destinado ao fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento para o exercício de 2019, consoante descrição abaixo, as quais deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto ao Setor de Compras deste Município, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – Sala da Compras, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico: comprasipan@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS					
01	GASOLINA COMUM	200.000	LITROS		
02	ALCOOL COMUM	10.000	LITROS		
03	ÓLEO DIESEL S 500	290.000	LITROS		
04	ÓLEO DIESEL S-10	200.000	LITROS		
TOTAL					

Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A4702632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA SMS 01312019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0131/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS RN, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, NO HOTEL MONZA – NATAL RN, SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 21 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FB52B034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 145/2019 - EXONERAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 11/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Darlange Soares Pessoa, Matrícula nº 12**, Professora de Ensino Municipal Magistério e lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o constante do Processo Administrativo 11/2019, com fundamento no relatório deste, no Parecer Jurídico, na cláusula 3ª, parágrafo 2º do TAG nº 03/2018 juntamente com o artigo 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:C024DF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 146/2019 - EXONERAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Maria de Fátima da Silva Oliveira nº 13**, Professora de Ensino Municipal Magistério e lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o constante do Processo Administrativo 12/2019, com fundamento no relatório deste, no Parecer Jurídico, na cláusula 3ª, parágrafo 2º do TAG nº 03/2018 juntamente com o artigo 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:43DF884A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 147/2019 - EXONERAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 13/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **José Severiano de Lima nº 28**, Auxiliar de Serviços Gerais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o constante do Processo Administrativo 13/2019, com fundamento no relatório deste, no Parecer Jurídico, na cláusula 3ª, parágrafo 2º do TAG nº 03/2018 juntamente com o artigo 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:112A77A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 148/2019 - EXONERAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 14/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Domingos Ramos de Lima nº 18**, Vigilante e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, de acordo com o constante do Processo Administrativo 14/2019, com fundamento no relatório deste, no Parecer Jurídico, na cláusula 3ª, parágrafo 2º do TAG nº 03/2018 juntamente com o artigo 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:48AA8DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 149/2019 - EXONERAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 15/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Joailton Alencar de Medeiros nº 25**, Auxiliar de Serviços Administrativos e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o constante do Processo Administrativo 15/2019, com fundamento no relatório deste, no Parecer Jurídico, na cláusula 3ª, parágrafo 2º do TAG nº 03/2018 juntamente com o artigo 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BB2C2A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 150/2019 - EXONERAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 16/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Ozimar Dantas Barreto nº 10**, Motorista e lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o constante do Processo Administrativo 16/2019, com fundamento no relatório deste, no Parecer Jurídico, na cláusula 3ª, parágrafo 2º do TAG nº 03/2018 juntamente com o artigo 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:14987896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 425/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 425/ 2019. De 28 de agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada

com os pacientes Ana Teodora de Souza no HOSPITAL MEMORIAL e Antonio Ernesto Fernandes no HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CB4E267D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2019/GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de CONTROLADOR, a Sra. MARIA JEANE DA SILVA PIROPO, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 02 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5E71CCCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2019/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. ELIANE ALVES DA SILVA DIAS, Secretária Escolar, Matrícula nº 3778, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/08/2019 à 24/12/2019, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 02 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BEBC53E2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 97/2019 PROCESSO Nº.
126/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: FRANCISCA PAULINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 03.042.760/0001-50. OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PASSAMANARIA PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA O DESFILE CÍVICO.. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00(onze mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 30 de agosto de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:136069A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESAO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESAO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, proveniente da adesão a ARP 020/2018 do Pregão Eletrônico Nº 001/2018 gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE KIT DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTA PREFEITURA, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0001-32 no valor total de R\$ 36.487,20 (**Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos**). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 02 de Setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:79FBDA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 021/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação **DESERTA**. Maiores informações na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 23 de Agosto de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:8E15A875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº533/2019.

LEI Nº533/2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 520/2019, incluindo cargos para contratação excepcional e temporária de servidores em decorrência de vacância e ou falecimento, fixa as remunerações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público em face a vacância por aposentadoria e ou falecimento.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, até a realização de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária de excepcional de interesse público nas áreas da saúde.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, a jornada de trabalho e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens da Lei Municipal 280/2006 – Código dos Servidores Públicos Municipais ou outras leis esparsas, mas se sujeitam ao regime obrigacional e disciplinar daquele diploma.

§ 3º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala ou sobreaviso fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 5º Não será admitido o labor de sobrejornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, do Décimo Terceiro Salário, das Férias, do Terço Constitucional; dos adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

I – Término do prazo contratual, prorrogado ou não;
II – Impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;

III – Ausência ao trabalho para o prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;

IV – Esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e

V – Por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§2º Por iniciativa:

I – Da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia ao servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II – Do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com término em 31 de dezembro de 2019, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo e revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 29 de agosto de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Anexo I				
Cargo	Carga Horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico				
Agente Comunitário de Saúde	40h	02	R\$ 1.250,00	Programa Saúde da Família
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	40h	02	998,00	Programa Saúde da Família

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:47C12442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 018/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 18/2019, realizada em 02/09/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de JANDUÍS/RN**

Presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2019, realizada em 02 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME- CNPJ: 07.155.910/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4; totalizando o valor de **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).**

K D FREITAS DIAS EIRELI- CNPJ: 32.305.950/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais).**

Janduís/RN, em 02 de setembro de 2019

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:C5EF3274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 17072019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1707/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **ELIAS TEIXEIRA DA CUNHA CPF Nº 028.397.784-16, Rua Zacarias Gomes, 41, Centro Messias Targino - RN, no valor Global R\$ 9.194,00 (nove mil, cento e noventa e quatro reais), Objeto: Prestação de Serviços na Realização de exames especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.**

Janduís, 02 de setembro de 2019,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:B904E93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2019 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a necessidade de criação do conselho Municipal da COMPDEC, nos termos e limites da Lei Municipal nº 281 de 04 de junho de 2012, bem como com fulcro nas especificações do artigo 5º do Decreto nº 50 de 12 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, os membros abaixo especificados:

George Justino Dantas, CPF 068.672.834-38, como representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Maria de Fátima Teotônio Silva, CPF 105.322.474-50, como Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Sanzia Maria Pontes de Medeiros, CPF 430.263.894-04, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, CPF 072.761.164-09, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
 Ernandes Cesar Freire da Silva, CPF 837.400.404-59, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
 Leandro Pacífico da Paz, CPF 062.015.284-23, como representante da classe trabalhadora;
 Jairo Hélio do Nascimento, CPF 058.263.037 - 76, como representante de entidade religiosa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 02 de setembro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:97642408

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N° 047/2019 - DISPÕE SOBRE A LOGOMARCA E
 BANDEIRA OFICIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL
 DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. (CORREÇÃO NO NOME
 DA SECRETARIA)**

*Dispõe sobre a logomarca e Bandeira Oficial da
 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
 (COMPDEC), órgão vinculado à Secretaria
 Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos
 Hídricos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições
 contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da
 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
 Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
 Ambiente e Recursos Hídricos. De acordo com o anexo Único deste
 decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data com retroação ao dia 15
 de Julho de 2019.

Japi - RN, em 15 de julho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:E9B347A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1076/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de
 Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Tomada de Preços
 supramencionada e comunica o Aviso de Reabertura de Licitação
 proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 a qual havia sido
 suspensa para correção da planilha orçamentária, cujo objeto é a
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
 ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO**, mediante o regime empreitada global
 por preço unitário conforme condições, quantidades, exigências e
 especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos
 anexos ao Edital.

A sessão da ocorrerá na data do dia 19 de setembro de 2019, às
 09h00min.

Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 02 de Setembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3CEE77B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
 PRESENCIAL 34/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN, nomeado através
 da portaria 01/2019, torna público, para conhecimento das empresas
 interessadas que o recurso interposto pela empresa **NACIONAL
 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ:
 18.588.224/0001-21** foi conhecido e no mérito **DESPROVIDO**,
 mantendo-se a decisão constante na Ata dos Trabalhos da Sessão de
 Licitação do dia 20 de agosto de 2019, em sua integralidade, com base
 nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se
 disponível para os interessados no site oficial do Município de Jardim
 de Angicos/RN, através do link www.jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Setembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:FC6F3B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
 25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1003/2019
 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de
 seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº
 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o
 conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002,
 Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar
 nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações
 posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação
 com **exclusividade para participação de Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte:**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de
 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, destinados a atender todas as
 secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Jardim de
 Angicos..

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de setembro de 2019 (quarta-
 feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura
 Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus
 Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à
 disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou
 no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 02 de setembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:C6061B08

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LOTE
DESERTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 34/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2018**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Despacho de Julgamento realizado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO N.º 1233/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos.

FORNECEDOR: EDILANE CARVALHO ARAUJO

CNPJ: 12.710.916/0001-14

LOTE: 01

VALOR: 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)

Jardim de Angicos/RN, em 02 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:9D5CC412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: WDENISE LUNGUINHO DE LIMA - ME - R\$ 69.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:79E70988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WDENISE LUNGUINHO DE LIMA - R\$ 69.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:A34C78C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO Nº 190606033/2019 - TOMADA DE PREÇO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, o certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 007/2019, visando a **CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, cuja sessão estava aprazada para o dia 04 de setembro de 2019**, em razão de pedido de esclarecimento, feito por empresa interessada, que ocasionou a mudança das planilhas que acompanham o edital. Informamos que a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para maiores informações entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, localizada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (84) 3423-2220

Jardim de Piranhas/RN, 30 de agosto de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:0C567F5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 636/2019 - GP**

Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 415/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a composição dos membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, designando os Servidores Públicos Municipais **ERIJACKSON WELLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 096.986.154-07, inscrito no CPF sob nº 009.255.054-12, **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº 084.431.464-19 e **ELISAMA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05, respectivamente Presidente e membros, e na condição de membros suplentes **TARSO DE ARAÚJO**

FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 009.255.054-12 e **HILDA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 553.224.684-04.

Art. 2º - Substituirá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº 084.431.464-19 e na impossibilidade deste, o membro **ELISAMA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05.

Parágrafo Único – Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e lotações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Jardim de Piranhas/RN**.

Art. 4º - Aos membros suplentes da **Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jardim de Piranhas/RN**, compete substituir os membros titulares em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 514/2019-GP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:8A0D9E6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 635/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, Artigo 65, e ainda, em observância a Lei Municipal Nº 872, de 24 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCRM), capítulo IX, Artigo 42;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que cumprirão mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

ENDEREÇO: Rua General Maynard, 65 – Bairro Maynard – Caicó/RN.

CPF: 762.049.524-04

RG: 659.074 – SSP/RN

CEL: (84) 9.9975-1072

E-MAIL: alia.eine@hotmail.com

MAYANE PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Janúncio de Freitas, 30 – Centro – Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 095.366.274-85

RG: 002.832.011 – SSP/RN

CEL: (84) 9.9605-7678

E-mail: mayaneayala@hotmail.com

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Rua Manoel Medeiros, 100 – Bairro São José – Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 008.557.174-16

RG: 1.663.116 – SSP/RN

CEL: (84) 9.8702-2332

E-MAIL: sec.adm.rondinelli@hotmail.com

III – REPRESENTANTE DO SINTE/RN – NÚCLEO DE JARDIM DE PIRANHAS:

FRANCISCO ALBERTINO GOMES

ENDEREÇO: Rua Maria da Glória Dutra da Silva, 53 – Bairro São José – Jardim de Piranhas/RN

CPF: 571.839.294-34

RG: 1.056.972 – SSP/RN

CEL: (84) 9.9664-3888

E-MAIL: albertinojp@hotmail.com

IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Rua Ortulano Veras, S/N - Bairro São José - Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 672.694.194-34

RG: 837.015 – ITEP /RN

CEL: (84) 9.9958-9731

E-MAIL: jacimarajp@hotmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 225/2017 – GP, de 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:64CA0209

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 637/2019 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Licença Periódica Remunerada do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e Lei Complementar nº 001/1997, Artigo 110,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a **GUSAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**, Procurador Adjunto, do Quadro Único de Servidores deste Município, licença periódica remunerada de vinte e quatro (24) meses, compreendendo o período

de 20 de maio de 2019 a 20 de maio de 2021, para participar de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito, na modalidade de Mestrado pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20.05.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:CFEED959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora FRANCISCA FABIANA VARELA DA SILVA, matrícula nº 0006300/1, CPF.: 046.641.014-06, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 01 (um) ano e conforme Termo de Convênio nº 05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:1D8B1B9F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação nº 476/2019, datada de 14/08/2019, do empenho nº. 806002/2019, no valor de R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos setenta e cinco reais), referente nota fiscal nº. 000169. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:593238BA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação nº 349/2019, datada de 13/08/2019, do empenho nº. 807001/2019, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), referente nota fiscal nº. 000168. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019 a referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de lixo, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:1993CEFB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação nº 308/2019, datada de 15/07/2019, do empenho nº. 710002/2019, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), referente nota fiscal nº. 000162. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período de 11 de junho a 11 de julho de 2019 a referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de lixo, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:67656DCD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A .M. DA S.GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação nº. 477/2019, datada de 14/08/2019, do empenho nº. 806003/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal nº. 000818. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro de passeio para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde, no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:FFD1CF05

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação n.º 169/2019, datada de 14/08/2019, do empenho n.º 807001/2019, no valor de R\$ 31.420,00 (Trinta uns mil quatrocentos vinte reais), referente nota fiscal n.º 000815. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro limpa fossa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo limpa fossa, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E82B38BD

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação n.º 167/2019, datada de 15/08/2019, do empenho n.º 806001/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 000816. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo passeio, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:004E794D

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação n.º 351/2019, datada de 14/08/2019, do empenho n.º 806001/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 000820. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo passeio, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:F5B1A5EB

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação n.º 742/2019, datada de 20/08/2019, do empenho n.º 806005/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 000817. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo passeio, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:AB4FA748

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota

de liquidação n.º 115/2019, datada de 20/08/2019, do empenho n.º 807001/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 000819. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Gabinete do Prefeito, no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo passeio, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:00779575

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 480/2019, datada de 15/08/2019, do empenho n.º 806004/2019, no valor de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000055. O referido pagamento refere-se a realização de exames de ultrassonografia para atender as demandas no município de João Câmara.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mama bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:A1051271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080004/2019 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080004/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01080004/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para diversos serviços da secretaria de obras e urbanismo bem como tapa buracos, alvenaria, etc. Atendendo assim as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 15.343,46 (quinze mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 584 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 339030 -
Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 30/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1E18E3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 12080001/2019

ADITIVO Nº Primeiro DO CONTRATO Nº 12080001/2019

A Fundo Municipal de Educação/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.075/0001-20, com sede na Rua Antonio Fernandes de Moura, nº 11 - Centro, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ 13.612.751/0001-00, com sede na RUA TAQUINA ALVES, 547, CENTRO, Umarizal/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de instalação e fornecimento de alambrado de arame, montada em estrutura de aço galvanizado, incluindo pintura e acabamento, destinado ao isolamento da "Quadra Poliesportiva do Ginásio de Esportes - Antônio Judene Pereira" do Município de José da Penha/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva acrescer o valor contratual para a execução do objeto em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Alterando a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL do contrato Nº **12080001/2019**, assinado em 12 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 946 - 6 . 1001 . 27 . 812 . 27 . 2.132 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 02/09/2019 com o término no dia 30/11/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 2 de setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS
CNPJ(MF): 06.081.075/0001-20	CNPJ(MF): 13.612.751/0001-00
Contratante	Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29D809F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 406/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 406/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 26 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A6B8699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 407/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 407/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 27 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80EF2578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 408/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 408/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 28 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D183B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 409/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 409/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 29 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E85DC01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 410/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 410/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:048197F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 411/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 411/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 27 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5BDC013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação**
CPF: **092.069.214-10**
MATRÍCULA: **84700-1**
DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **Participar de capacitação a ser realizada no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte acerca das mudanças no SIAI para o exercício de 2020 – Tutma II.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de setembro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 02 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C9838EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2019

Ref. Processo Administrativo MJ nº 13080003/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Aquisição de Calha Curta Bilateral**

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - ME (CNPJ 08.228.017/0001-02)**, no valor global de **R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Calha curta Bilateral**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, ficando a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1081D116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Processo Administrativo MJ/RN nº 13080003/2019 - Dispensa nº 044/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - ME (CNPJ 08.228.017/0001-02) OBJETO: Aquisição de Calha Curta Bilateral; PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2050 – Serviços não Contratualizados pelo SUS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1211- Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde VALOR GLOBAL: R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A49D365C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020901/2019 - ADESÃO Nº.
04/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 805.001/2019 -
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2019 – MUNICÍPIO DE
APODI/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 045/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 045/2019, realizada pelo Município de Apodi/RN, contratada em 19/07/2019;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.616.844/0001-18;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção em malharia, fardamentos personalizados e camisas para campanhas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: **Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta / **02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;** Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta / **16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** Ação: 2193 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa Danta / **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;** Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa Danta

Vigência: de 02/09/2019 a 19/07/2020;

Valor: R\$ 57.624,80 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 30 de agosto de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:1F54702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 160502/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2018 PROCESSO Nº 917018/2018

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 160502/2019, firmado em 16/05/2019; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 160502/2019 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços** previsto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em 48,94% da contratação da pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução da obra de **RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PAVILHÃO CENTRAL (REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA) NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, no Município de Lagoa d'Anta; **Cobertura Orçamentária:** 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; Ação: 1022 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO; Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários - 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social): 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Danilo Moreira Lisboa.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de agosto de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:615375F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019 - DESPACHO

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Pedras, torna público que houve impetração de Recursos Administrativo em face do Resultado da Licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:5C831F34

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000115/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, saiu vencedora a empresa **A. F. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 13.951.425/0001-28)** no valor global de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 02 de setembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:6F9897DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2019

Lagoa de Pedras, 02 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **HUDSON LUTERO FONTOURA**, inscrito no CPF sob o nº 073.932.034-30, RG nº 2671765-ITEP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:A7B3ADA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0508201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

No dia 02 de setembro de 2019, às 14h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na aquisição de Fardamentos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 019/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, vencedora dos ITENS 03, 07, 08, 11, 12, 15, 18, 22 e 26 com valor total estimado de **R\$ 38.477,50 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora dos ITENS 01, 02, 10, 17, 27, 28 e 30 com valor total estimado de **R\$ 22.170,00 (Vinte e dois mil cento e setenta reais);**

J D ALVES MISAL ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencedora dos ITENS 04, 05, 06, 09, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 29 com valor total estimado de **R\$ 42.222,50 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 102.870,00 (Cento e dois mil oitocentos e setenta reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7D348C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0508201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no orçamento do edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos licitantes:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, vencedora dos ITENS 03, 07, 08, 11, 12, 15, 18, 22 e 26 com valor total estimado de **R\$ 38.477,50 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora dos ITENS 01, 02, 10, 17, 27, 28 e 30 com valor total estimado de **R\$ 22.170,00 (Vinte e dois mil cento e setenta reais);**

J D ALVES MISAL ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencedora dos ITENS 04, 05, 06, 09, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 29 com valor total estimado de **R\$ 42.222,50 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 102.870,00 (Cento e dois mil oitocentos e setenta reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E69290D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MAYANE DE OLIVEIRA SANTIAGO (CPF: 090.668.654-74)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 29 de agosto de 2019, na edição sob nº 2093 e código identificador 2270E1CC:

ERRATA:

1. Onde se Lê: "VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)";

2. Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)".

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4B7E16EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2639/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MAYANE DE OLIVEIRA SANTIAGO (CPF: 090.668.654-74)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30 de agosto de 2019, na edição sob nº 2094 e código identificador B53B917F:

ERRATA:

1. Onde se Lê: "VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)";

2. Leia-se: "VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)".

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2019.

Pela Contratante
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

MAYANE DE OLIVEIRA SANTIAGO
Pela Contratada

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:111FB812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA 002/2019

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, REALIZADA EM 09/08/2019, A SABER: **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS DE FORMA EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, SENDO QUE ESTES ESPAÇOS SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES I E II DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF, DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ABERLANDO MACEDO.**

ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO - CPF: 634.269.354-49, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** COM O VALOR MENSAL DE R\$ 1.200,00 (**UM MIL E DUZENTOS REAIS**) NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES; 2) **GUILHERME ANDERSON SOARES PAULINO** – CPF: 067.676.004-07, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 2; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** COM O VALOR MENSAL DE **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES; 3) **BARBARA EBILIZARDA COUTINHO BORGES** – CPF: 099.979.004-80, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 3; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** COM O VALOR MENSAL DE **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1A92D9BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA 002/2019

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS DE FORMA EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, SENDO QUE ESTES ESPAÇOS SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES I E II DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF, DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ABERLANDO MACEDO, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DAS PESSOAS FÍSICAS RELACIONADAS A SEGUIR:**

ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO (CPF: 634.269.354-49) vencedora do lote 1 do certame, pelo valor global de **R\$ 7.200,00**

(sete mil e duzentos reais) pelo período de 06 (seis) meses no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais):

GUILHERME ANDERSON SOARES PAULINO (CPF: 067.676.004-07) vencedor do lote 2 do certame, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo período de 06 (seis) meses no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

BARBARA EBILIZARDA COUTINHO BORGES (CPF: 099.979.004-80) vencedora do lote 3 do certame, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo período de 06 (seis) meses no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:91FDC11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2019

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 975.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 638/2018 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 975.500,00 (novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:10DA5238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2019

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 835.950,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 638/2018 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 835.950,00 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:31CFF56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0367/2019 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0367/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de agosto de 2019.

“Concede auxílio financeiro e designa o Sr. Pedro Lopes Guimarães Para Custeio das Vistorias do Transporte Escolar – 2º Ciclo de 2019 DETRAN-RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a formalização do processo, mediante Inquérito Civil 111.2016.000768 MPRN criado em 21 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da importância do município cumprir com as obrigações, referente ao Transporte Escolar Municipal.

CONSIDERANDO que sábado dia 31 de agosto de 2019, irá ser realizado as Vistorias do Transporte Escolar – 2º Ciclo de 2019 DETRAN-RN, na Cidade de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Pedro Lopes Guimarães**, CPF: **664.051.144-49**, funcionário efetivo do quadro de servidores Municipal como responsável Legal para acompanhar os 08 (oito) ônibus com motoristas da Frota do Transporte Escolar Municipal que passarão por vistorias sábado, no dia 31 de agosto de 2019, abaixo descritos:

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
VW/15.190 – ÔNIBUS ESCOLAR	NNK1491	00199262934
IVECO CITYCLASS 70C16	NOB2997	00284087076
VW/5.190 EOD. E.S.ORE	NOB6718	00373743050
IVECO CITYCLASS 70C17	OJZ1850	00539954101
IVECO CITYCLASS 70C17	OJZ1860	00539960128
MARCOPOLO VOLARE V8L	OJZ0357	00507036620
VW/15.190 EOD E.HD ORE	QGP4375	01169082944
VW/15.190 EOD E.HD ORE	QGP4365	01169082103

Art. 2º - O pagamento do valor estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) deve ser realizado em conta corrente em nome do Funcionário Efetivo do quadro o Sr. **Pedro Lopes Guimarães**, CPF: **664.051.144-49**, responsável legal para acompanhar os 08 (oito) ônibus e seus respectivos motoristas da Frota do Transporte Escolar Municipal de Lagoa Nova/RN e onde deve administrar financeiramente e contabilizar todos os gastos necessários, posteriormente devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente a taxa da **Vistorias do Transporte Escolar – 2º Ciclo de 2019 DETRAN-RN** e alimentação dos motoristas e dos ônibus de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Sr. **Pedro Lopes Guimarães**, CPF: **664.051.144-49**, funcionário efetivo do quadro de servidores Municipal, responsável legal designada por esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 30 de agosto de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E4E3D027**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 095/2019****Ofício nº 095/2019** Lagoa Nova (RN), 02 de setembro de 2019.

Exmo. Senhor

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: CURRAIS NOVOS - RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 02 de setembro de 2019, as **contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.794.043/0001-09**, será movimentado em conjunto por **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova (RN), portador de RG nº 1.845.117 SSP/RN, CPF nº 034.446.824-09, residente e domiciliado na Rua Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, tesoureira do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:90BCFC8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0371/2019 - GP****Portaria nº 0371/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**,

Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito Em viagem a Brasília/DF, para participar do “Mutirão de Prefeitos No FNDE” e tratar de assuntos de interesse do município de Lagoa Nova, o encontro será nos dias 3 e 4 de setembro, na sede da Autarquia, em Brasília, e tem como objetivos capacitar e atender técnicos e gestores educacionais que atuam nas prefeituras, onde serão abordados os seguintes temas: Obras: execução, monitoramento e prestação de contas; Programas Suplementares; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC); Plano de Ações Articuladas: execução e prestação de contas; Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Registro de Preços Nacional (RPN); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Transporte Escolar: PNATE e Caminho da Escola; Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Paralelamente às palestras, os técnicos do FNDE estão disponíveis para atendimento aos municípios reivindicar junto aos parlamentares deputados federais e senadores que obtiveram votos no município de LAGOA NOVA a indicação e liberação de recursos financeiros para realizar obras ou serviços que possam melhorar a vida da população lagoanovense;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B3892C88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0370/2019 - GP****Portaria nº 0370/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RICARDO JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº **110**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor. Em viagem a Brasília/DF, para participar do “Mutirão de Prefeitos No FNDE” e tratar de assuntos de interesse do município de Lagoa Nova, o encontro será nos dias 3 e 4 de setembro, na sede da Autarquia, em Brasília, e tem como objetivos capacitar e atender técnicos e gestores educacionais que atuam nas prefeituras, onde serão abordados os seguintes temas: Obras: execução, monitoramento e prestação de contas; Programas Suplementares; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC); Plano de Ações Articuladas: execução e prestação de contas; Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Registro de Preços Nacional (RPN); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Transporte Escolar: PNATE e Caminho da Escola; Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Paralelamente às palestras, os técnicos do FNDE estão disponíveis para atendimento aos municípios reivindicar junto aos parlamentares deputados federais

e senadores que obtiveram votos no município de LAGOA NOVA a indicação e liberação de recursos financeiros para realizar obras ou serviços que possam melhorar a vida da população lagoanovense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7EF65C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0368/2019 - GP

Portaria nº 0368/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Interior do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Secretário Municipal, viagem a Mossoró/RN, para participar da 2º Simpósio Potiguar de Fruticultura. Será realizado no dia 03 e 04 de setembro de 2019, a partir das 08h com visita técnica e palestra no auditório da Reitoria da UFRSA (Universidade Federal Rural do Semi-Árido), localizado na Rua Francisco Mota, 572 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-900.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F6DC0E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0369/2019 - GP

Portaria nº 0369/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Interior do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº **2429**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, viagem a Mossoró/RN, para participar da 2º Simpósio Potiguar de Fruticultura. Será realizado no dia 03 e 04 de setembro de 2019, a partir das 08h com visita técnica e palestra no auditório da Reitoria da UFRSA (Universidade Federal Rural do Semi-Árido), localizado na Rua Francisco Mota, 572 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-900.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:02D22A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0372/2019 - GP

Portaria nº 0372/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para São Gonçalo do Amarante/RN (Grande Natal) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, matrícula nº **185**, lotado no Gabinete do Prefeito, cargo de Motorista, Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 03 de setembro de 2019 para transportar o Exmo. Sr. Prefeito Luciano Santos e o servidor o Sr. Ricardo José dos Santos até ao Aeroporto Internacional de Natal- Governador Aluizio Alves - São Gonçalo do Amarante/RN. E no dia 05 de setembro de 2019, retorno ao Aeroporto Internacional de Natal- Governador Aluizio Alves - São Gonçalo do Amarante/RN para transportar os servidores ao Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:625DD1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): SIMONE BARBOSA GUNDIM,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, **ASSISTENTE SOCIAL** -
PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.303.147 -
ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 828.884.774-91,
DOMICILIADA NA PRAÇA PREFEITO MÉTÓDIO FERNANDES
DA COSTA, 36, CENTRO – SÃO VICENTE/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL.**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ
DE 01(UM) ANO.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 -
MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE - MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:**
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -
PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106500000 –
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR **REGIÃO:** 0001 – LAGOA
NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2019

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:70B07EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 31 de julho de 2019.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora Mirian de Araújo Lourenço, portadora do
CPF/MF 157.160.664-53, ocupante do cargo de “Assistente
Administrativo” junto a Secretaria Municipal de Administração e
Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:D83FB05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 1º de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assistente
Administrativo” junto a Secretaria Municipal de Administração e
Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor

Pablo Patrick Tavares Miranda, portador do CPF/MF 106.816.574-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:68F277DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 1º de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assistente
Administrativo” junto a Secretaria Municipal de Tributação da
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Raul Paulino de
Sena, portador do CPF/MF 117.169.724-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:E36BCD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 1º de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Assistente
Administrativo” junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa
Salgada/RN, a Senhora Lisbete Laurente de Moraes, portadora do
CPF/MF 779.304.874-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:98D0C313**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo”, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Wanderlúbia de Moura Araújo Silva, portadora do CPF/MF nº 360.079.784-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9C5794D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019 - Nº
3143/2019**

Processo nº 3143/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **A CHELITA LTDA**

OBJETO: aquisição de peças e serviços de manutenção do lava jato do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 425,71 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:175376FD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 176/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:1 – Conceder a Servidora **Maria do Rosário Freire da Silva**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1427, **02 (duas) diárias**, referente a plantão de 24h, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 26 e 31 de Agosto de

2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para as necessidades do mesmo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5E991154**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 177/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0484, **01 (uma) diária**, referente a plantão de 24 horas, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 31 de Agosto de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para as necessidades do mesmo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AAB0DFB5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 178/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:1 – Conceder a Servidora **Márcia Maria da Silva Soares**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1557, **02 (duas) diárias**, referente aos plantões de 24h, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 27 e 31 de Agosto de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para as necessidades do mesmo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C05803F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, do Município de Lajes/RN, com mandato de 02 (dois) anos.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**

MARIA JOSÉ DE MACEDO NASCIMENTO – TITULAR

MARIA GORETE DOS SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE
LAJES:**

MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA – TITULAR

WILTON DAVYD LOPES AVELINO DE LIMA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA FILHO – TITULAR

JÚLIO CÉSAR SILQUEIRA BRITO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES:

ZUÊLDA SALES DE FIGUEIREDO – TITULAR

MARIA MONALISA COSME DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS
TRABALHADORES DE SAÚDE****REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**

SUZANA LUCIA NUNES DA COSTA – TITULAR

AILTON AMORIM DE SOUZA – SUPLENTE

JUCIENE FERNANDES DA SILVA – TITULAR

JOELMA MIRANDA DE LIMA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO
GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS**

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA – TITULAR

JOSILANNY SWERDY BEZERRA LOPES – SUPLENTE

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA – TITULAR

MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES – SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:B56797AE**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 833/2019**

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Lajes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 789/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0106 – Esporte e Lazer na Cidade, Projeto/Atividade: 1.016 – Construção e Reforma do Estádio Municipal, por ocasião da abertura do crédito especial.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de remanejamento orçamentário, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I**ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 009– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0106 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.016 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		100.000,00

ANEXO II**ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 009– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0106 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.084 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		100.000,00

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:56B2018D**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2019**

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 1.237.840,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

O Prefeito Municipal de Lajes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43

da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 1.237.840,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 789/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0116 – Lajes Integrada para a Educação, Projeto/Atividade: 1.105 – Programa Caminho da Escola, por ocasião da abertura do crédito especial

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – 2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferência de convênios da União destinadas a Programa de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0116 – LAJES INTEGRADA PARA A EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.105 – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.237.840,00
TOTAL		1.237.840,00

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:422279B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 019/2019. PROCESSO 2509/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019. PROCESSO 2509/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 2509/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Lajes/RN, com diversos órgãos públicos, inclusive a operacionalização dos mesmos na plataforma + Brasil (SICONV).

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **G M G DUARTE ME** – CNPJ: 12.999.878/0001-61, para assinar as

suas respectivas Atas de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 02 de Setembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9BD938FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 020/2019. SRP 017/2019. PROCESSO 632/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 020/2019. SRP 017/2019. PROCESSO 632/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2019. SRP nº 017/2019. Processo nº 632/2019.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN.

REITERAMOS o prazo de convocação do licitante vencedor do processo licitatório supracitado para tomada das assinaturas das Atas de Registros de Preços relativas à Aquisição e Recarga Futura e Gradual de Aparelhos de Ar condicionado, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em data de 27 de Agosto de 2019. Edição 2.091, a seguinte empresa: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 31.373.978/0001-22.

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA), NO PRAZO MÁXIMO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os suas respectivas Atas de Registro de Preços (ARP's), sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 02 de Setembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:39609302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS – ANÁLISE DE RECURSO, DILIGÊNCIA E RESULTADO FINAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS – ANÁLISE DE RECURSO, DILIGÊNCIA E RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO ADMIN. 1878/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Sec. Mun. de Administração do Município de Lajes/RN.

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2019, a partir das 09hr30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro, nomeado através da 004/2019 e a equipe de apoio para conduzirem a **SESSÃO RESERVADA** referente ao Pregão Presencial Nº 017/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, Em Resposta ao Recurso apresentado nos autos do Pregão Presencial nº 017/2019, contra a decisão do pregoeiro de inabilitar a empresa **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ Nº 14.928.383/0001-77**. Passamos para o julgamento do mérito do recurso, na ata da sessão pública realizada em **22/07/2019** consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 14.928.383/0001-77**, tendo sido protocolado/entregue o recurso em **26/07/2019**, vê-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo do mesmo. Após análise dos documentos da empresa **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ Nº 14.928.383/0001-77** foi constatado que a mesma deixou de apresentar o item **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**. Letra “a” *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2018), registrado na Junta Comercial e cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta*, razão pelo qual o Pregoeiro declara **INABILITADA**. Foi alegado pela recorrente que, a apresentação do balanço patrimonial tem a única razão de ser, qual seja “comprovar a boa situação financeira da empresa”, o que foi devidamente constatado com a apresentação do balanço patrimonial devidamente assinado pelo seu contador, registrado e autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em suas razões de recurso, apresenta sua indignação contra a decisão que a inabilitou. **Passamos a opinar:** Analisando o feito, verifica-se que a empresa **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ Nº 24.797.019/0001-7914.928.383/0001-77**, apresentou o balanço patrimonial com ausência dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, conforme exigidos no instrumento editalício no seu item 9.1.3 - qualificação econômico financeira, que o levou a inabilitação, por está diretamente ligado às garantias da execução do objeto contratual e, tratando-se de forma mais adequada de demonstrar a saúde financeira da empresa, os requisitos de qualificação econômico-financeira estão diretamente ligados a capacidade de licitante em cumprir o contrato, não podendo ser relativizados, quando não existe outro documento hábil a supri-lo. Diante do exposto, o Pregoeiro **NEGA PROVIMENTO**, quanto a todas as alegações apresentadas pela empresa **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ Nº 24.797.019/0001-7914.928.383/0001-77**, por descumprimento do item **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** letra “a”, que por final comprovou sua inabilitação. Por consequência **RATIFICO** a decisão que declarou **INABILITADA** a empresa **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ Nº 24.797.019/0001-7914.928.383/0001-77**. Quanto aos questionamentos levantados pelas empresas **F&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, em relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI** e da **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, em relação aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**, CNPJ: 29.048.853/0001-85 ganhador do item (01) e Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **EUDES**

FELINTO DA SILVA NETO, ganhador do item (06), ambas as empresas foram questionadas no tocante a incompatibilidade com referidos atestados de capacidade técnica, questionamentos esses levantados na sessão de recebimento de documentação e fase de lance no dia 22 de julho de 2019, de acordo com os fatos registrados em ata na referida data, ficou decidido pelo Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio a necessidade de diligência juntos aos órgãos emissores dos referidos atestados de capacidade técnica, diligências essas realizadas e constatadas nos autos do processo. Diante dos fatos passamos a relatar o seguinte: No que se diz a respeito ao atestado de capacidade técnica da empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, foi diligenciado por meio eletrônico, ficando constatado que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI** é compatível com o item ganho pela referida empresa. No tocante ao questionamento da empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI** feitos as empresas: **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** e **EUDES FELINTO DA SILVA NETO**, após diligências realizadas também por meio eletrônico as empresas supracitadas, sendo constatado que os atestados de capacidade técnica apresentados pelas mesmas são compatíveis com os itens ganhos pelas referidas empresas. Tudo conforme diligências incertas aos autos. Em seguida passou para nova classificação dos itens: **Códigos 23870; 23871; 23872 e 23875** tendo em vista que a empresa **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ Nº 24.797.019/0001-7914.928.383/0001-77**, classificada à princípio foi inabilitada. Passando a seguinte classificação: **K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94** para o **item/código 23870** no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); **EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68** para o **item/código 23871** com o valor unitário de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais); **item/código 23872** com o valor unitário de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) e o **Item/código 23874** com valor unitário de R\$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais), perfazendo um montante de R\$: 23.280,00 e **F&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.913.707/0001-21** para o **item/código 23875** com valor unitário de R\$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos), perfazendo um montante de R\$ 70.320,00 (Setenta mil trezentos e vinte reais). Passando para análise de documentação de habilitação, foi constatado que as empresas classificadas cumpriram na íntegra o instrumento convocatório. Diante de todo o exposto, fica decidido da seguinte forma, empresas **CLASSIFICADAS E VENCEDORAS: K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94** para o **item/código 23870** no valor unitário de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); **EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68** para o **item/código 23871** com o valor unitário de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais); **item/código 23872** com o valor unitário de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) e o **Item/código 23874** com valor unitário de R\$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais), perfazendo um montante de R\$: 23.280,00; **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ: 29.048.853/0001-85**, para o **item/código 23869** com o valor unitário de R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um montante de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois e oitocentos reais); **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.913.707/0001-21**, para o **item/código 23875** com o valor unitário de R\$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos), perfazendo um montante de R\$ 70.320,00 (Setenta mil trezentos e vinte reais); **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11**, para o **item/código 23876** com o valor unitário de R\$ 2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um montante de R\$ 68.880,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta centavos) e **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 23.200.679/0001-68**, para o **item/código 23873** com o valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Tudo conforme Mapa de Vencedores por item incerto aos autos do processo. Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao excelentíssimo senhor prefeito para **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelos licitantes.

Lajes/RN, 20 de Agosto de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Apoio

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Apoio

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Assessora Técnica

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:CD1D36C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DECISÓRIO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº
1878/2019**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Sec. Mun. de Administração do Município de Lajes/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 26 de Agosto de 2019.

DECIDE,

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial Nº 017/2019, as Empresas **K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94** para o item/código 23870 no valor unitário de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); **EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68** para o item/código 23871 com o valor unitário de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais); item/código 23872 com o valor unitário de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) e o Item/código 23874 com valor unitário de R\$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais), perfazendo um montante de R\$: 23.280,00; **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ: 29.048.853/0001-85**, para o item/código 23869 com o valor unitário de R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um montante de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois e oitocentos reais); **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.913.707/0001-21**, para o item/código 23875 com o valor unitário de R\$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos), perfazendo um montante de R\$ 70.320,00 (Setenta mil trezentos e vinte reais); **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-15**, para o item/código 23876 com o valor unitário de R\$ 2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um montante de R\$ 68.880,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta centavos) e **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 23.200.679/0001-68**, para o item/código 23873 com o valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Tudo conforme Mapa de Vencedores por item incerto aos autos do processo, para Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Sec. Mun. de Administração do Município de Lajes/RN.

DESTACAR que o valor estimado pela Administração Municipal de Lajes/RN foi de **R\$ 650.400,00 (Seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)**, alcançando o valor de **R\$ 477.280,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**, resultando em um montante de **R\$ 173.120,00 (Cento e setenta e três mil cento e vinte reais)** em economia para os cofres públicos.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lajes/RN, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:F3F096C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019**

PORTARIA Nº 144/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidor **Sebastiana Zeimar Paiva**, matrícula nº 99780, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de setembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:95511AE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019**

PORTARIA Nº 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Antonio Neto Fernandes**, matrícula nº 100002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de setembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:EB8C2257

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019**

PORTARIA Nº 146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Patriana Lins da Silva**, matrícula nº 99772, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de setembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:FBEAECE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019**

PORTARIA Nº 147/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **José Aldaene Alves de Oliveira**, matrícula nº 99733, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar ao servidor os dias de férias não gozados no valor proporcional tendo como base o último salário recebido;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de setembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:D14759F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019 DO TIPO
MENOR PREÇO RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019 DO TIPO MENOR PREÇO**, Teve como vencedor a empresa **E C DA SILVA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS, CNPJ: 13.988.229/0001-28, vencedor do item: único. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.**

Maxaranguape/RN, 02 de 02 de 2019.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:AA0993B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019-PMM**

*A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público o resultado referente à Tomada de Preço Nº 001/2019-PMM, que teve como proposta melhor classificada a empresa; **GM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 22.873.484/0001-16. Abre-se o prazo de **cinco (05) dias úteis**, para quem queira interpor recurso. Segue o resultado para conhecimento de todos.*

Maxaranguape/RN, 02 de setembro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:4E520503

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2019/015**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em análise da quantidade das águas.

CONTRATADO: CENTRAL HIDROLAB SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.980.399/0001-38

VALOR ESTIMATIVO R\$: 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)

Maxaranguape/RN, 02 de setembro 2019.

CHARLES DE SOUTO BEZERRA

Diretor Geral

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:993BB622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 13 (treze) de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3181D8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de Plotagem para Projetos** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 13 (treze) de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FFD43A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 182/2019

Processo de Despesa nº: 305/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 182/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física para executar serviço de manutenção (conserto, serviço de solda e pintura em esmalte sintético) de bancos em ferro da Escola Municipal Santa Luzia, na comunidade de Lagoa do Mato, a qual atende alunos do ensino fundamental.; Preço Global: R\$ 640,00(seiscentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 - 005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 30/08/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6DCDC918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 400 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº. 400 de 02 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, os Riscos Fiscais e Metas Fiscais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo Único - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Primeiro - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Parágrafo Segundo - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º, do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO II

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO III

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o §2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

CAPÍTULO X

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro

e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subjunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – Despesas com serviços de consultoria;

II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra;

V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o

resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, §2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência, e, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2020, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tomaram insuficientes.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Parágrafo Primeiro - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Parágrafo Segundo - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária

de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 38º – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 41º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 43º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento,

obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45º - O orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2020 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança (vantagens concedidas a servidores);

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do

Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:921018EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ meia diária	Natal/RN	03.09.2019	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar de Reunião para tratar da Situação do Hospital de Santo Antonio e Segurança Pública nos Municípios”.

Local: Auditório da AMLAP/RN

Endereço: R. Demócrito de Souza Paiva, 1-95 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:57F6FA4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HILARIO JOSE MOREIRA

CPF 074.651.434-46

Cargo/Emprego/Função: Assistente Social (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	03.09.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da 2ª Etapa da Oficina de Planejamento para Elaboração e Atualização do Plano e Lei da Assistência Social.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales

Hora: 8:30h às 17hs

Endereço: Avenida Salgado Filho, s/n Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:EE58157C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 057/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 057/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO EDSON MOREIRA
CPF 052.461.344-31

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico do Bolsa Família
(Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	03.09.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da 2ª Etapa da Oficina de Planejamento para Elaboração e Atualização do Plano e Lei da Assistência Social.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales

Hora: 8:30h às 17hs

Endereço: Avenida Salgado Filho, s/n Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:23644AB3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 401 de 02 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Funcional Programática: 27.812.0027.1096 – Construção de Campo de Futebol Society

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes do excesso de arrecadação decorrente da Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 380, de 09 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 388, de 23 de novembro de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2019 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 387, de 23 de novembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2019”, o Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2019, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2019, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2019, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2019”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:61B0E6BB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 402 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 402 de 02 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE nº 870403/201/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e no §3º c/c Inciso I do §4º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 387/2018, de 23 de novembro de 2018, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional suplementar no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 212.857,14 (duzentos doze mil, oitocentos cinquenta sete reais e quatorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: 02.012 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0009 - MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO
Projeto/Atividade: 1.088 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPÍPEDO
Elemento de despesa:
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 212.857,14
Total.....R\$ 212.857,14
Fonte de Recursos: 15100000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 212.857,14 (duzentos doze mil, oitocentos cinquenta sete reais e quatorze centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo do **CONTRATO DE REPASSE nº 870403/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO nº 2640.1028629-27/2016, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sendo esta operação regida pela Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016:

Valor do repasse pelo MCidades: R\$ 222.857,14
 Valor do excesso de arrecadação a ser verificado: R\$ 212.857,14

Art. 4º O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 330/2017, de 09 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 388/2018, de 23 de novembro de 2018, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2019 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 387/2018, de 23 de novembro de 2018, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2019*”, o Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2019, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2019, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2019, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2019*”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:1D395B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
 025/2019 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 13/09/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da

Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:89EA9599

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 608/2019**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988 E AUTORIZA O EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS CELEBRADOS SOB A ÉGIDE DA Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, QUE TRATA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988, nas condições e nos prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único - Para fins da contratação por tempo determinado a que se refere o caput deste artigo, entende-se como de caráter emergencial e de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de cargo efetivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos celebrados sob a vigência da Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos.

§ 1º Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender à necessidade inadiável de execução de atividades essenciais e gerais, necessárias à consecução dos seus fins.

§ 2º - São hipóteses, de caráter emergencial e de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado:

I - assistência a situações de calamidade pública e de emergência;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de cadastramentos ou recenseamentos;

IV - carência de pessoal em decorrência de afastamentos ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente,

ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público, aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

VI - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais, projetos temporários ou emergenciais que não justifiquem a criação de cargo efetivo, especialmente:

a) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos nas áreas de Saúde, Segurança e Prevenção, Políticas Urbanas, Obras e Infraestrutura, Vigilância, Assistência Social, Educação, Segurança Alimentar, Cidadania, e Meio Ambiente.

b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

c) para solução de demandas sazonais de processos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 3º - Para os fins do inciso V, consideram-se serviços públicos essenciais, aqueles desenvolvidos nas áreas de Saúde, Segurança e Prevenção, Políticas Urbanas, Obras e Infraestrutura, Vigilância, Assistência Social, educação, Segurança Alimentar, Cidadania, e Meio Ambiente.

§ 4º - As contratações a que se refere o inciso VI, serão vinculadas exclusivamente à atividade sazonal, ao projeto temporário ou emergencial, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.

§ 5º. A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo será pelo prazo de até 01 (hum) ano, podendo ser renovada a prorrogação por mais 01 (hum) ano e dar-se-á a partir do final do prazo de vigência dos respectivos contratos.

Art. 3º - A prorrogação de que trata o artigo 1º se dará mediante assinatura de Termo de Prorrogação e/ou termo aditivo ao contrato firmado, cuja minuta é parte integrante da presente lei, independente de transcrição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2004- Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto.

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 - Obrigações patronais.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges

Unidade orçamentária: 3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 - Obrigações patronais.

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água do Borges

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho d'Água do Borges.

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 - Obrigações patronais.

Art. 5º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o Município de Olho D'água do Borges, por intermédio de sua Prefeita Municipal, fará publicar no Diário Oficial os seguintes dados relativos aos novos contratos e aos contratos prorrogados do art. 1º:

I - nome do servidor;

II - função para a qual foi contratado;

III - órgão e setor de lotação; e

IV - data de admissão e prorrogação.

Art. 6º - O contrato firmado nos termos desta lei se extinguirá, sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante ou do contratado;

III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

IV - em virtude de caso fortuito ou força maior;

V - por infração disciplinar do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III *docaput* deste artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, ou renovar a contratação dos profissionais indicados no Anexo I da Lei nº 552/2017, recrutados mediante o Processo Seletivo Simplificado realizado de acordo com o Edital nº 001/2019, destinados à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos.

Art. 9º - A contratação dos servidores disciplinada na presente lei obedecerá, ainda aos preceitos das leis Municipais nº 552/2017, e, nº 596/2019, combinado com o Inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019 quanto ao previsto no art. 1º desta Lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 02 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos os Eminentes Parlamentares, tomamos a iniciativa de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei.

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta egrégia Casa Legislativa tem por escopo a imperiosa necessidade de autorizar o executivo a efetivar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988 e a prorrogação dos contratos celebrados sob a égide da Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, que trata sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e de excepcional interesse público para atender à necessidade temporária nas áreas de saúde educação, assistência social, além de dá outras providências.

Com base na Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a contratar pessoal *por tempo determinado e de acordo com o excepcional interesse público para atender à necessidade temporária nas áreas de saúde educação, assistência social e dá outras providências*, selecionados mediante processo simplificado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Essas contratações foram necessárias para fins de garantir o efetivo atendimento e pronta continuidade dos serviços públicos nas áreas ligadas, no período de 07/02/2017 à 03/02/2020.

A providência legislativa ora em comento se revela imprescindível para a continuidade da prestação do serviço público, uma vez de que os contratos de que trata o presente projeto são fundamentais para que o Município possa manter ativos todos os programas de desenvolvimento no Município.

Essa matéria se torna emergencial em virtude dos contratos com os professores estarem se encerrando no próximo dia 01 de setembro de 2019, não havendo tempo hábil para realização de um novo processo seletivo ou um concurso público para a categoria.

Com a aprovação da matéria, por parte dos nobres vereadores ficará o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, até o mês de dezembro do ano de 2020, as contratações temporárias celebradas com fundamento nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, decorrentes do edital nº 001/2019, de processo Seletivo simplificado, realizado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de saúde, educação e assistência social do município.

Termos o compromisso e a intenção de realizar concurso público. Cumpre ressaltar, no entanto, que em decorrência da enorme crise econômica que assola o Brasil, e, atinge o Município de Olho D'água do Borges, não foi possível, ainda, a realização de Concurso Público para os cargos referidos, uma vez que, no decorrer deste ano de 2019, envidamos todos os esforços no sentido de manter os pagamentos em dia, e, o perfeito funcionamento da Máquina Administrativa.

Estes fatos, por si sós, justificaram a contratação emergencial e, justificam a prorrogação de referidos contratos, por mais um período, até que efetivamente seja possível a realização do concurso.

Ademais disso:

Considerando que a contratação original observou a RECOMENDAÇÃO nº 001/2019, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que sugeriu a realização de adequações no edital do Processo Seletivo 001/2019.

Considerando ainda que o Executivo acatou a referida recomendação e tornou sem efeito o Edital 001/2019.

Considerando, por fim, que os serviços de Saúde, Educação e Assistência Social são essências e contínuos.

Assim, evidencia-se a relevância da presente proposição, considerando a necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

Por fim, cabe referir que não há incremento de despesa, uma vez que todas as vagas de que trata o presente projeto encontram-se ocupadas pelas mesmas funções, conforme a folha mensal de agosto/2019.

Pelos motivos supra, enviamos para apreciação legislativa o presente Projeto de Lei nº 012/2019 de 26 de agosto de 2019, que, caso aprovado, autoriza o executivo a efetivar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso ix do art. 37 da constituição da república de 1988 e a prorrogação dos contratos celebrados sob a égide da lei municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, que trata sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e de excepcional interesse público para atender à necessidade temporária nas áreas de saúde educação, assistência social, e dá outras providências.

Estas são as razões pelas quais apresentamos a presente proposição.

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, solicitamos a pronta aprovação em caráter de URGÊNCIA.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

ANEXO – MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN., e, o(a) Sr.(a)

_____, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº _____.

Pelo presente instrumento, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, representado por sua Prefeita, Sra. MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, doravante identificado(a) por

CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em ____/____/____, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em ____/____/2019, com base na autorização contida na Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, fica prorrogado por mais _____ (____) meses, conforme autorizado pela Lei Municipal nº ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ _____ (____) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2004- Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto.

3.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges

Unidade orçamentária: 3001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água do Borges

Unidade orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho d'Água do Borges.

3.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:92E2E70B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de

18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2019, de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos do Interesse do Município na FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal-RN, Caixa Econômica Federal, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 – Capim Macio - Natal, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova-Natal

Local de destino: FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal-RN, Caixa Econômica Federal, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 – Capim Macio, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

Período do Afastamento: Saída dia 03 de setembro de 2019, e retorno dia 04 de setembro de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0DCE8C30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2019, de 02 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora TAÍSA SANGELA ALVES, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de interesse do Município na Caixa Econômica Federal, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 – Capim Macio - Natal, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova-Natal

Local de destino: Caixa Econômica Federal, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 – Capim Macio, e Escritório de R.J

Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

Período do Afastamento: Saída dia 03 de setembro de 2019, e retorno dia 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E91C2C49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 034/2019, de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Servidora LAEDNA DIAS SALES, ocupante do cargo de Secretária de Educação, matrícula 792, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

Período do Afastamento: Saída dia 03 de setembro de 2019, e retorno dia 04 de setembro de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:F700FB9F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 008/2019 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 02 de setembro de 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à Sra. **ALDENICE DIAS DE SALES**, matrícula nº **00057**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº **925.739** ITEP/RN, inscrita no CPF nº **566.817.714-91**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.297,40 (hum mil, duzentos e noventa e sete reais, e quarenta centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 998,00
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 299,40
- Valor do Benefício: R\$ 1.297,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente IPSS

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F359DF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2019 - GP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a Senhora **MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**, portadora do CPF nº 067.288.884-03, do Cargo de **Chefe da Divisão do Serviço e Execução de Programas Especiais**, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:12C0EB6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO – Nº 004/2019**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço – Nº 004/2019**

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN comunica aos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO**, teve sua sessão de abertura ADIADA para o **dia 19 de setembro de 2019 às 9:00 horas**, tendo em vista alterações na planilha de preço realizada pelo setor de engenharia.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú/RN, 02 de setembro de 2019.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A25AE471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 436/2019**

Lei nº 436/2019 Parazinho/RN, 16 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre a criação do terceiro ciclo do Programa Nacional de melhoria do acesso e da qualidade (PMAQ), que regulamenta valores a serem pagos como incentivo aos profissionais do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) disciplinado pela portaria 1658/2016 ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), para os profissionais do (NASF).

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade (PMAQ) do (NASF), será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Parazinho, fundo a fundo, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos e disciplinados.

Art. 3º. Fazendo jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1658/2016, os valores atribuídos ao município serão distribuídos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) para o pagamento de custeio das unidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família e 80%(oitenta por cento) entre os profissionais que compõe o NASF.

Art. 4º. Os valores dos prêmios serão pagos de forma igualitária, entre todos os profissionais estejam contemplados na forma da Lei.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a junho de 2019.

Parazinho/RN, 16 de Agosto de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:795D0BD1

GABINETE DO PREFEITO LEI 437/2019

Lei nº 437/2019 Parazinho/RN, 16 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre a possibilidade do Município de Parazinho/RN, formalizar convênio, por intermédio da Secretaria de Saúde com a União pela Beneficência Comunitária e Saúde (UNISAU), com a finalidade de gerir os repasses dos recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade (PMAQ).”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Parazinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar termo de convênio com a União pela Beneficência Comunitária e Saúde (UNISAU), com a finalidade de regulamentação dos pagamentos dos recursos oriundos do (PMAQ), através da Organização Social.

Art. 2º. O CONVENIENTE, só poderá utilizar os recursos exclusivamente para o que e os profissionais que compõe o (PMAQ-AD), salvo disposição em Lei disciplinando contrário.

Art. 3º. Será firmado convênio que se encontram em anexo desta Lei, disciplinado através da Portaria nº1654/2011, na qual atenderão os profissionais de acordo com a Lei Municipal nº 366/2012 atualizada pela Lei Municipal nº 410/2017, estrutura organizacional da equipe, necessidades do Município, qualificações dos profissionais e a quantidade de pessoal.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a junho de 2019.

Parazinho/RN, 16 de Agosto de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:43AE607B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 497/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 1.296.270			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do treinamento do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:088F294E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 577/2019.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Enfermeiro Plantonista/C-I, ocupado pela servidora ÂNGELA GABRIELY QUIRINO FREITAS, matrícula 120656-7 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:34619FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 583/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francielson Jackson da Silva Azevedo			
MATRÍCULA: 1208748-7			
RG: 3.230.017-SSP/RN			
CARGO: Coordenador de Gestão de Pessoas.			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de audiência Técnica- Mudanças no SIAI para o exercício 2020, no TCE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/09/2019.			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7C914CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 584/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Katienny Bezerra da Silva			
MATRÍCULA: 120884-5			
RG: 1869197-SSP/RN			
CARGO: Sub- Coordenadora de Contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de audiência Técnica- Mudanças no SIAI para o exercício 2020, no TCE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:88290B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 585/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Fláber Ricardo Alves Santos			
MATRÍCULA: 120858-6			
CPF: 041.404524.-63			
CARGO: Auxiliar Administrativo.			
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de audiência Técnica- Mudanças no SIAI para o exercício 2020, no TCE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BCA308CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2019

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de setembro de 2019, às 11h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 – Objetivo: registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de cartuchos e toners novos e originais do próprio fabricante das impressoras, com concessão de impressoras novas e de primeiro uso em regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 02 de setembro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:138AC098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2019

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição futura de material elétrico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender a necessidade das secretarias municipais.

Empresa Vencedora:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58.

Valor global:

A empresa vencedora apresentou o seguinte valor final global:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58 valor global final R\$ 325.198,25 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Data: 29 de agosto de 2019.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:20691BF3

CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DESPACHO

Pregão Presencial nº 020/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 29 de agosto de 2019, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2019, a empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, valor global final **R\$ 325.198,25 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, para aquisição futura de material elétrico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 30 de agosto de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:04BED1D6

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 020/2019.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 29 de agosto de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2019, a Empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, valor global final **R\$ 325.198,25 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, para aquisição futura de material elétrico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 02 de setembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:543430A3

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2019

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2019, a Empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, valor global final **R\$ 325.198,25 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco**

centavos), para aquisição futura de material elétrico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 02 de setembro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9CDE9048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.330/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 – CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.354.896/0001-19 **CONTRATADO:** JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO 00965657485, inscrita no CNPJ nº 21.053.551/0001-93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADA PARA OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO NO PROTOCOLO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO SETOR DA CONTROLADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 30/08/2019 à 29/11/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Patrícia Peixoto Targino, Prefeita; Pela Contratada: Joacildo Augusto Barbalho Filho, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F59A5F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.331/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 – CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.354.896/0001-19 **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 30/08/2019 à 31/12/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Patrícia Peixoto Targino, Prefeita; Pela Contratada: Gilvan Araújo Lopes, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A741FC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 042/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL / TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 042/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS ME**, CNPJ: 05.872.856/0001-70, dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135; totalizando o valor global estimado em R\$ 1.048.430,20 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN: 27/08/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:8BD8E455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia **19/09/2019 as 09h00min.** **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no prédio sede da prefeitura municipal, setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na íntegra. Informações (84) 3522-2204.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D07E355B

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 042/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL / DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº 042/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS ME**, CNPJ Nº 05.872.856/0001-70, dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135; totalizando o valor global estimado em R\$ 1.048.430,20 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

Pendências/RN, 27/08/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:846F7DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 16/2019/SEGOV (RENOVA CESSÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 16/2019/SEGOV

**RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, II, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2017, extrato publicado em 10 de abril de 2019 no Diário da Justiça Eletrônico – DJE/TJRN, que prorroga o prazo de vigência de Cooperação Técnica, por mais 24 (vinte e quatro) meses, entre a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 657/2019-GP, de 20 de agosto de 2019, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual solicita a renovação da cessão de servidora efetiva,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão funcional da servidora pública ALINE DE ALMEIDA CARLOS, agente administrativa, matrícula nº 1100158, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, inscrita no CPF nº 053.260.994-89 e RG nº 2.238.220-SSP/RN, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a fim de que possa continuar à disposição do Fórum da Comarca de Alexandria/RN, situado na Rua Pe. Erisberto, 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN.

§1º A servidora, referida no *caput* deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, cabendo ao Município o ônus da remuneração.

Art. 2º A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 18 de setembro de 2019 até 17 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 03 de setembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:BB434A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 17/2019/SEGOV (RENOVA CESSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 17/2019/SEGOV

**RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, II, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2017, extrato publicado em 10 de abril de 2019 no Diário da Justiça Eletrônico – DJE/TJRN, que prorroga o prazo de vigência de Cooperação Técnica, por mais 24 (vinte e quatro) meses, entre a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 656/2019-GP, de 20 de agosto de 2019, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual solicita a renovação da cessão de servidor efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão funcional do servidor público FRANCISCO CÉSAR DE LIMA, porteiro, matrícula nº 1100117, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, inscrito no CPF nº 779.488.154-49 e RG nº 1.273.163-SSP/RN, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a fim de que possa continuar à disposição do Fórum da Comarca de Alexandria/RN, situado na Rua Pe. Erisberto, 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN.

§1º O servidor, referido no *caput* deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, cabendo ao Município o ônus da remuneração.

Art. 2º A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 06 de setembro de 2019 até 05 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 03 de setembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A0AD338A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000132/19**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 23 de setembro de 2019, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a construção de uma Praça Multieventos – Etapa Complementar - no município de Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas a este edital. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 02 de setembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DFA0B517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000129/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00min no dia 19 de setembro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 02 de setembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:98E45EA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 254/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/08 a 30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Antonio Marques Barros até o Hospital Harmony Center para submeter-se a consulta especializada ortopédica pré operatória**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de agosto de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56BB5751

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 255/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Luiz Simplicio da Silva até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de Agosto de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5EEF7ACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 256/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00**

(sessenta reais) perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Erinaldo Paiva para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de agosto de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A405FFB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 257/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **31/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria de Fátima Ferreira Otaviano, que submeteu-se ao procedimento cirúrgico de exploração de vias biliares e recebeu alta hospitalar**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de agosto de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C061248

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 259/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/09 a 02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Ieda Uana da Costa Fonseca até o Hospital Memorial para submeter-se a cirurgia**

ortopédica no joelho (lesão osteocondral), conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de Agosto de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9AA8286E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **01/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Luiz Simpício da Silva, do Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer ao seu município de residência, pois o mesmo recebeu alta hospitalar**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de Agosto de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:531A62AD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000127/19**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA A DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE..**

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que Portalegre é uma cidade de rica tradição sociocultural e exuberantes belezas naturais, o potencial turístico do município é extremamente elevado. O turismo local que devido suas exuberantes paisagens, trilhas, cachoeiras, fontes naturais, clima agradável, gastronomia regional e requintada e extrema riqueza cultural, articula-se como um dos principais meios de desenvolvimento da economia local. Para tanto faz-se necessário contratação de serviços especializados para a divulgação turística do município, visto que a administração pública não dispõe de pessoal suficiente para esta atribuição..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica **JEDSON LEANDRO SOARES DE SOUSA** 08843962400, com endereço na R DOUTORA

MAURY,05,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.525.144/0001-67**.

DO VALOR:

O valor é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9E7FFC5F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000127/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA A DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE..** Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JEDSON LEANDRO SOARES DE SOUSA 08843962400, com endereço na R DOUTORA MAURY, 05, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.525.144/0001-67. **VALOR:** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BD580B37

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/19**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, **MANOEL DE FREITAS NETO**, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, com endereço na R GETULIO VARGAS, 1323, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, para **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE NA 22ª FINECAP - FEIRA INTERMUNICIPAL DE NEGÓCIOS, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO ALTO OESTE POTIGUAR - REALIZADA NA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a locação de **R\$ 700,00** (setecentos reais), outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 02 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3C8D2D2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000132/19

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE NA 22ª FINECAP - FEIRA INTERMUNICIPAL DE NEGÓCIOS, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO ALTO OESTE POTIGUAR - REALIZADA NA CIDADE DE PAU DOS FERROS, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor da Pessoa Jurídica: MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na R GETULIO VARGAS,1323,PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:92559345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 55, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 55, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

210 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

349 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 08 29
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

85 12.361.0005.1050.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11261
12 EDUCACAO
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

341 17.512.0004.1045.0000 ERRADICACAO DE CASAS DE TAIPA -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11023
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de setembro de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:07F7A25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2019-GP

Pureza/RN, 01 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado "Coordenador Geral de Desenvolvimento" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **PEDRO ALVES DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF/MF: 089.904.524-58.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B8E383C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2019-GP

Pureza/RN, 01 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora de Desenvolvimento” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **KELMANIELE RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF/MF: 073.216.544-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:BF6BDBAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2019-GP**

Pureza/RN, 29 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Coordenador Geral de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MANOEL BARBOSA DE MELO**, portador do CPF/MF: 041.465.384-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:FE92A1DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019-GP**

Pureza/RN, 29 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** da função de “Subcoordenador de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ALLAN HELCIAS DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF: 009.301.314-01.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:02AB1225

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019-GP**

Pureza/RN, 29 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Coordenador Geral de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, **ALLAN HELCIAS DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF: 009.301.314-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:A7DF83F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019-GP**

Pureza/RN, 29 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para a função de “Subcoordenador de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MANOEL BARBOSA DE MELO**, portador do CPF/MF: 041.465.384-08.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:3C50EF67

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Ana Isabel Rodrigues da Silva, CPF: 936.962.134-20

Valor Global: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de assessoria e consultoria no acompanhamento dos conselhos, sistemas e programas em todas as esferas desde o planejamento até a prestação de contas, bem como orientação e equipe técnica e aos profissionais que atuem direta ou indiretamente na área educacional, no âmbito do município de pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de Setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

ANA ISABEL RODRIGUES DA SILVA

CPF. 936.962.134-20
Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8768B1E2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090002/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Jorge da Silva 09593352422, CNPJ. 33.663.985/0001-94

Valor Global: R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais);

OBJETIVO: Serviços de confecção e instalação de telas de proteção, na quadra de esportes da comunidade riacho seco, neste município de pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de Setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

JORGE DA SILVA 09593352422

CNPJ. 33.663.985/0001-94
Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:74C673B7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27080002/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Jailson Ferreira de Medeiros 79076599491 - CNPJ. 15.692.568/0001-98.

Valor Global: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação de artista regional, para apresentação em show artístico, durante as festividades da padroeira 2019, neste município de pureza, no dia 31/08/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 27 de agosto de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491

CNPJ. 15.692.568/0001-98
Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C764C1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147/0001-18), referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO AÇÃO EM SAÚDE, COMPOSTO POR KITS.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Secretária Municipal de Saúde.

Rafael Fernandes/RN, 30 de Agosto de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:CC700DC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2019 - PP

O Município de Rafael Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, realizará 13/09/2019 09:00 **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Aquisição de veículo novo capacidade para 5 pessoas 0 KM, destinado a utilização nas atividades diárias do Secretaria de Saúde do Município de Rafael Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 30 de agosto de 2019.

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA

Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6069ACBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2019 - PP

O Município de Rafael Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, realizará 13/09/2019 10:00 **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção e Consertos em aparelhos médicos, odontológicos e laboratoriais deste município. O Edital e seus anexos encontram-se a

disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2019

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA

Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:676B5708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2019 - PP

O Município de Rafael Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, realizará 13/09/2019 11:00 **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão Presencial -**Tipo:**Menor Preço -**Objeto:**Registro de Preços para Aquisição de peças para aparelhos médicos, odontológicos e laboratoriais deste município.O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2019

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA

Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:FC8CC529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 004/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 004/2019 – Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 02 de setembro de 2019.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, 03 (três) diárias para a cidade de Brasília/DF para compromissos administrativos conforme descrição abaixo: 03/09/2019 = reunião na Câmara dos Deputados nos Gabinetes de Beto Rosado e Walter Alves para tratar de assuntos referentes a**

emendas parlamentares para o município de Rafael Godeiro/RN; e ao FNDE, sobre o Programa Novo Mais Educação;

04/09/2019 = Ministério do Esporte e Ministério da Saúde para tratar de assuntos relacionados à liberação de recursos através da Caixa Econômica Federal; e ao FUNASA, tratar sobre convênio de saúde ambiental;

05/09/2019 = reunião nos Gabinetes do Deputado Walter Alves e dos Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia para viabilizar aquisição de recursos destinados ao município.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:6270BA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 060/2019

PORTARIA Nº 060/2019-GP Riacho da Cruz (RN), 30 de agosto de 2019.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 30 de agosto de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:C675EBFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2019 – GP

Portaria nº 169/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Edvar da Câmara França**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.242.494-84 e Registro Geral sob o Nº 001.620.393 SSP/RN, Coordenador Geral Especial de Governo (SAD), Lotado na Secretaria Municipal Especial de Governo, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de agosto de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Câmara França

Código Identificador:75DCF4F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2019 – GP

Portaria nº 170/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Marcio Gleidson Brito do Nascimento**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7, Servidor Público deste município, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de agosto de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Câmara França

Código Identificador:D17CF98A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2019 – GP

Portaria nº 171/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Rodrigo Neri de Melo**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 058.510.474-37 e Registro Geral sob o Nº 1895440 ITEP/RN, Chefe do Setor de Patrimônio (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de agosto de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Câmara França

Código Identificador:5CDBF846

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172/2019 – GP

Portaria nº 172/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Patrícia Valéria do Nascimento Santana**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 050.585.614-09 e Registro Geral sob o Nº 1696721 SSP/RN, Chefe do Departamento de Tesouraria deste município, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de agosto de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Câmara França

Código Identificador:812E238B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2019 – GP

Portaria nº 173/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Ana Lucia de Paula Pacheco** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 761.838.404-59 e Registro Geral sob o Nº 1.218.567, Coordenadora Administrativa da Saúde, deste município, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de agosto de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0E089676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000184, data da Emissão: 02/09/2019, no valor de R\$ 145.500,09 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e nove centavos).

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:173C074A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0020/2019. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - CNPJ: 01.080.809/0001-33, com sede na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, CENTRO, Apodi/RN; FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - CNPJ: 06.320.029/0001-37, com sede na R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 177, CENTRO, Apodi/RN; MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 - CNPJ: 15.865.698/0001-85, com sede na R Joaquim Torquato, 45, Dom Bosco, Pau dos Ferros/RN; ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 - CNPJ: 33.441.737/0001-07, com sede na R JOSE ALVES DE QUEIROZ, 254, ALUIZIO DIOGENES, Pau dos Ferros/RN; A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, com os seguintes valores JOAO BATISTA DANTAS MAIA - CNPJ: 01.080.809/0001-33, com o valor total de R\$ 82.035,98, FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - CNPJ: 06.320.029/0001-37, com o valor total de R\$ 110.573,00; MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 - CNPJ: 15.865.698/0001-85, com o valor total de R\$ 46.070,14; ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 - CNPJ: 33.441.737/0001-07, com o valor total de R\$ 50.619,00; A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ:

70.157.680/0001-37, com o valor total de R\$ 54.251,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E079E7B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019 - RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços nº 03/2019, com a proposta de preços no valor global de R\$ 101.355,01 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). Fica aberto prazo recursal de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de Setembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:EAB5C0EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 680/2019 – GAB**

Dispõe sobre a substituição do representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Conselho Municipal de Saúde, revogando a Portaria no 008/2018-GAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Ofício Circular nº **073/2019-CMS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 008/2018 – GAB**, que designou os Representantes do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, **JOSÉ CÁSSIO R. DE CARVALHO FREIRE (titular)** e **RAIMUNDO LENIARD SILVA (suplente)**, e em ato contínuo, nomear as **Sras. JOANA D'ARC DO NACIMENTO (titular)** e **DENISE SOARES DE ALMEIDA (suplente)**, para atuarem como representantes da Instituição Federal acima no Conselho Municipal de Saúde – CMS/Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:5C884F76

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 681/2019 – GAB**

Dispõe sobre a substituição do representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Conselho Municipal de Saúde, revogando a Portaria no 008/2018-GAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Ofício Circular nº **074/2019-CMS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 008/2018 – GAB**, que designou a **Sra. MARISTELA CRIZANTO DE PONTES** como representante da FACISA/UFRN, e em ato contínuo, nomear a **Sra. MARIA DO SOCORRO LUNA CRUZ (suplente)**, para atuar como representante da Instituição Federal acima, no Conselho Municipal de Saúde – CMS/Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:891C2F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2019**

Portaria de diária nº 1268/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:09071505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2019

Portaria de diária nº 1269/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A86D6470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2019

Portaria de diária nº 1270/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 28 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:0C794407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2019

Portaria de diária nº 1271/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:7AACAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2019

Portaria de diária nº 1272/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 30 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A1F46AED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
073.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ERNAN AZEVEDO ANSELMO, CPF: 058.926.724-84, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, por motivo Emergencial devido o candidato convocado para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Público Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº030/2019, ainda não compareceu até a sede desta Prefeitura. Contudo, existe a necessidade do município em manter os

serviços essenciais da Secretaria Municipal supracitada, para poder efetuar os serviços de necessidade do município.

Do Valor Global: **R\$ 1.962,73 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).**

Da Vigência: **02 de setembro 2019 até 31 de outubro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Mun. De Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de setembro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ERNAN AZEVEDO ANSELMO (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:1D708AC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 072.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA TERESA DA COSTA URBANO, CPF: 064.785.174-11, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICA** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Acauã.

Do Valor Global: **R\$ 51.566,67 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de setembro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA TERESA DA COSTA URBANO (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:673E4ECA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 295/2019 – GP

Santana do Matos, 02 de setembro de 2019.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. DALTON WANDERLEY MACEDO DE PAIVA, CPF Nº 060.937.744-22, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. DALTON WANDERLEY MACEDO DE PAIVA, CPF Nº 060.937.744-22, Matrícula nº 2168, ocupante do cargo de Agente de Endemias do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2EAC6DFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 03 de setembro de 2019 até 03 de outubro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
Nome	CPF	Classificação
LUAN CEZAR DO NASCIMENTO	100.942.214-64	5º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4C614AA7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2019 – GP*

Santana do Matos, 05 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 08/04/2007 a 08/04/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **JANDIRA BARROS FRANCELINO**, cargo de **MERENDEIRA**, Matrícula nº 181 e CPF nº 022.815.184-85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2019 a 04/09/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 05 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AE69CDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Edital de convocação de suplente para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, com ênfase na Lei Municipal nº 335/2004

Considerando o Decreto Municipal nº 905 de 04 de Janeiro de 2016, que dispôs sobre a nomeação de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes de acordo com o § 4º do artigo 27 da Lei Municipal nº 335/2004.

Considerando a Portaria Municipal nº 0289/2019, na qual concedeu licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de agosto de 2019 à 11 de dezembro de 2019 à Conselheira Tutelar Maria de Fátima Azevedo.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR EM CARÁTER PRÓVISÓRIO a candidata suplente CLARISSA ELISAMA DE OLIVEIRA, classificada na 6ª colocação, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munida de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no referido cargo.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando desta convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato apto a substituição.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

Santana do Seridó – RN, 23 de agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:2B491BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0120/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0120/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Geonildo Italiano Soares**, inscrito no CPF nº 914.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 02 de setembro de 2019, para tratar de interesses deste município, junto a Caixa Econômica Federal, conforme solicitação e declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0120/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9CF21630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0290/2019**

PORTARIA Nº 0290/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MARIA DO SOCORRO BARBOZA MEIRA**, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 20/08/2019 à 18/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos em 20 de agosto de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:FAF0B394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0291/2019**

PORTARIA Nº 0291/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Maria do Socorro Barboza Meira**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F4D585F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0292/2019**

PORTARIA Nº 0292/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARINALVA DE A. CABRAL SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130019-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **19/08/2019 à 16/11/2019**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 19 de agosto de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 23 de Agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DEFB7AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0293/2019**

PORTARIA Nº 0293/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Vacância por posse em outro Cargo Inacumulável a Servidor que especifica e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 53, VI, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

Considerando o requerimento datado de 29 de agosto de 2019, do servidor por vacância em outro cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130200-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Vacância por posse em outro cargo inacumulável**, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de 02/09/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 30 de agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:62C2158E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121, DE 30 DE AGOSTO DE 2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora: **MARTA BEATRIZ ACOSTA PERES**, Controladora Municipal, Mat. 00883-4, CPF: 295.077.904-20, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do curso: “Audiência Técnica – Mudanças no SIAI para o exercício de 2020, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado-RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

**Republicada para correção no Art. 1º (data do evento).*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BAFF1830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05519.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05519.
PROCESSO Nº 011908/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de agosto de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MOVETECH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ: 01.677.278/0001-60**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de pessoa jurídica interessada no fornecimento de móveis especificados no termo de referência, para serem utilizados na Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:37A6D42C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0414/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8838, no valor total de R\$ 3.078,06.

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E6FC652C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0415/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8835, no valor total de R\$ 155,70.

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:7EAAE174

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0416/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8836, no valor total de R\$ 410,37.

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B43A8002

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0417/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8837, no valor total de R\$ 355,89.

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:93139DBC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0418/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos graduandos das Universidades Públicas e Privadas, bem como àqueles que prestam cursinhos pré-vestibular, situados na cidade de Caicó, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel tipo ônibus, com capacidade máxima para 33 (trinta e três) pessoas, com cintos de segurança e em bom estado de conservação, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal nº 000101, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:18A0529B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034 - GPMSF/2019.**

*NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB*

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º: Nomear as pessoas abaixo listadas, na condição de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS/FUNDEB) deste município para o biênio 2019-2021. A saber:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

RG: 2.479.839 SSP RN

CPF: 087.554.684-62

RUA JOSÉ FRUTUOSO, 225. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN

SUPLENTE: ANDRÉA BEZERRA DE BRITO

RG: 1.464.123 SSP/RN

CPF: 877.418.064-91

RUA TENENTE ANANIAS, 188. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

CPF: 969.330.624-49

RG: 875.641 SSP/RN

RUA SANTA REZADEIRA, 63. CENTRO – SÃO FERNANDO RN

SUPLENTE: ARTHUR ANTHONES DE ARAÚJO

CPF: 079.679.174-05

RG: 2.735.343– SSP/RN

RUA FRANCISCO PACÍFICO DE ARAÚJO, SN. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN

III - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: JANAINA FRANCINETE FERNANDES DE ARAÚJO

CPF: 008.855.594-10

RG: 1.942.758 – SSP/RN

ENDEREÇO: RUA TENENTE ANANIAS, 112 – CENTRO. SÃO FERNANDO/RN

SUPLENTE: JOSEFA SANTOS DE MEDEIROS

CPF: 241.499.184-49

RG: 337.583 – SSP/RN

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRUTUOSO, 117. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN

IV - REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS

CPF: 297.427.494-34

RG 406.478 SSP/RN

ENDEREÇO: RUA TENENTE ANANIAS, 232, CENTRO. SÃO FERNANDO/RN

SUPLENTE: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA

CPF: 914.362.144-91

RG : 1.382.022 – SSP/RN

ENDEREÇO: RUA MANOEL MAIA, 407. BOA PASSAGEM. CAICÓ/RN

V - REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: EDIVÂNIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES

CPF: 044.775.674-56

RG 2.178.191 – SSP/RN

ENDEREÇO: RUA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO, 13. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN

TITULAR: JOSÉ HILDO DOS SANTOS**CPF:** 475.394.884-68**RG** 875.631 SSP/RN**ENDEREÇO:** AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 280. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN**VI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA****TITULAR: VALDINEZ DANTAS MAIA****CPF:** 813.514.704-00**RG** 1.294.944 SSP/RN**ENDEREÇO:** RUA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO, 240. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN**SUPLENTE: MARIA GENILZA DE MEDEIROS****CPF:** 450.487.894-15**RG** 785.237 – SSP/RN**ENDEREÇO:** RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA, 26. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN**TITULAR: JOSELHA FERNANDES GOMES****CPF:** 029.737.864-63**RG** 1.584.697 SSP/RN**ENDEREÇO:** RUA AIDÊ FERNANDES, 42. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN**SUPLENTE: GILMAR MEDEIROS MAIA****CPF:** 406.734.644-15**RG:** 735.761 SSP/RN**ENDEREÇO:** RUA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO, 240. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN**VII - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA****TITULAR: LUAN ARAÚJO DE LIMA****RG:** 3.341.807 – SSP/RN**CPF:** 117.474.774-94**SÍTIO** RAMADA – SÃO FERNANDO/RN**SUPLENTE: GABRIELLE GARCIA DE ARAÚJO****RG:** 3.728.884 – SSP/RN**CPF:** 007.728.244-45**RUA PROFESSORA INALDA BATISTA, 34. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN****VIII - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADOS POR ENTIDADES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS****TITULAR: LUIZ EDUARDO LOPES****RG:** 3.859.337 SSP/RN**CPF:** 126.777.434-77**SÍTIO** VENEZA – SÃO FERNANDO/RN**SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES****RG:** 3.726.602 SSP/RN**CPF:** 712.776.974-50**RUA FRANCISCO PACÍFICO DE ARAÚJO, 21****IX – REPRESENTANTES DO CONSLEHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TITULAR: MARIA DA GUIA DE MEDEIROS****RG:** 536.692-SSP/RN**CPF:** 315.383.474-15**ENDEREÇO:** RUA OSVALDO EMÍDIO DE MEDEIROS, 180. CENTRO – SÃO FERNANDO/RN**SUPLENTE: FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO****RG** Nº 1.165.053 – SSP/RN**CPF** Nº 812.634.904-25**ENDEREÇO:** RUA DR. GERALDO DE FARIAS MARIZ, 448, CENTRO - SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**francois22pierre@gmail.com****X - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR****TITULAR: FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO****RG:** 2.146.205**CPF:** 048.617.854-48**ENDEREÇO:****SUPLENTE: REILDA ALVES DE ARAÚJO****RG:** 1.696.239 – SSP/RN**CPF:** 009.075.604-58**ENDEREÇO:**

Art. 2º: O período de vigência deste mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 3º: Estaportariaentra em vigor nadatade sua publicação, com efeitos retroativa 29 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:169350D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - TORNAR SEM EFEITO**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - Tornar, SEM EFEITO o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29080001/2019, publicado em de 30 de agosto de 2019, sob o Código Identificador:BCC9D781.**Art. 2º** - Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Rua: São Francisco, nº 64, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de setembro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:BCA66CF2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista nem combustível.

COMUNICADO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório

em epígrafe, que as Empresas Transportes de Cargas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40 e Costeira Locadora de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.979/0001-61 impetraram, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de habilitação do mesmo. Ficam os demais participantes intimados a apresentarem caso achem necessário, contrarrazões no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 e no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 02.09.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:49C8F7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde publica o resultado final do edital Nº003/2019, da Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica”.		
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003/2019		
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - NÍVEL SUPERIOR : MÉDICO ANESTESIOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
001	CARLOS ALBERTO MARQUES	7,0
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
006	PERCY DOMINGOS QUEIROZ DA COSTA	8,0
007	PAULO VICTOR COSTA BARRETO	6,0
003	ARTHUR DE SOUSA LEITE JÚNIOR	6,0
005	HIARA KADJA VIDAL REGO	6,0
004	KAROLINA HERMINIO COLARES	6,0
002	PATRICIA TRINDADE DE LUCENA	4,0
008	PAULA GALVÃO BRANDÃO	NÃO ATENDEU AOS PRÉ REQUISITOS DO ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2019

São José de Mipibu, 03 de Setembro 2019

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1B60DA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. SUELI DE MEDEIROS FÉLIX.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **SUELI DE MEDEIROS FÉLIX**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.031.896-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 009366174-62, domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº 115, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais

elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 09 de agosto de 2019, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 09 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da SESAD

SUELI DE MEDEIROS FELIX
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A1C58EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 236/2019, 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de agosto de 2019	200,00	R\$ 200,00

(X) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2019 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: AED75146

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 257/2019, 30 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	30 de agosto de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B03B2A43

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2019, 30 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	30 de agosto de 2019	200,00	R\$ 200,00

(X) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 9E5FA3CC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 99, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 318, de 25 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal Nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Habitação, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Senhores **ANTONIO FERNANDES NETO** e **RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO** como titulares e os senhores **MARLON DANTAS** e **FLAVIANO DA SILVA**, como suplentes, representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito - SEMOPIT;

Senhores **SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO** e **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, como titulares e os senhores **FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS** e **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR**, como suplentes, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS;

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Senhores **CLAYTON MARIANO DE SÁ** e **LUCIANA KDIJA DANTAS**, como titulares e os senhores **ALLISON AZEVEDO DE FARIAS** e **DANIEL ANDSON DA COSTA**, como suplentes, representando o Poder Legislativo Municipal;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO**, como titular e o senhor **JOEL DANTAS**, como suplente, representando a Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó - ACBPARAS;

Senhora **MARIA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, como titular e a senhora **JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA**, como suplente, representando a Associação dos Moradores do Bairro Nova Bonita;

Senhor **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, como titular e a senhora **MARIA DO SOCORRO SILVA**, como suplente, representando a Igreja Assembleia de Deus “Missão”;

Senhora **JANETE AZEVEDO DA COSTA**, como titular e a senhora **JERUZA ARAÚJO DANTAS**, como suplente, representando a Igreja Católica;

Senhor **FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS**, como titular e a senhora **MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO**, como suplente, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Seridó – STRSJS.

Senhor **FABÍOLA MARIA DA SILVA**, como titular e o senhor **EVA TOSCANO**, como suplente, representando a Associação dos Jovens Rurais do Projeto de Assentamento Seridó - ASJORPAS;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:56228C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 084/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação direta dos serviços de apresentação musical de Alissin Vieira e Banda para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta dos serviços de apresentação musical de Alissin Vieira e Banda para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** junto à empresa **ALISON DE SOUZA LEITE ME** (CNPJ nº 29.526.569/0001-77), no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:FC49BA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP0242019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO 12.704.516/0001-04

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1656	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24	UND	VIPAL	10.00	1480.00	14800.00
1657	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34	UND	VIPAL	10.00	1830.00	18300.00
1658	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20	UND	VIPAL	40.00	460.00	18400.00
1659	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	VIPAL	20.00	510.00	10200.00
1660	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R 17,5	UND	VIPAL	10.00	370.00	3700.00
1661	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	UND	VIPAL	10.00	690.00	6900.00
1662	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80X18	UND	VIPAL	10.00	780.00	7800.00
1663	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9X24	UND	VIPAL	10.00	1730.00	17300.00
1664	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16	UND	VIPAL	30.00	275.00	8250.00
1665	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22,5	UND	VIPAL	20.00	570.00	11400.00
1666	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UND	VIPAL	10.00	1530.00	15300.00
1667	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	VIPAL	10.00	1830.00	18300.00
2994	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	UND	VIPAL	40.00	110.00	4400.00
Total						155.050,00

Valor total da contratação 155.050,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

CONVOQUEM-SE o licitante acima mencionado para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:F6E9C9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/ 2019
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
084/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ALISON DE SOUZA LEITE ME (CNPJ nº
29.526.569/0001-77); OBJETO: Execução dos serviços de
apresentação musical de **Alissin Vieira e Banda** para a Festa Popular
alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO
DE APRESENTAÇÃO: 29 de setembro de 2019, de 01h00min às
03h00min; VIGÊNCIA: 02 de setembro a 29 de outubro de 2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec.
Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE
DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES:
01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo
Contratante e Alison de Souza Leite – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:B9E2DE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/ 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 075/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL
RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP; OBJETO:
Registro de Preços para possível contratação gradativa dos
serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio;
VALOR GLOBAL: R\$ 155.050,00 (cento e cinquenta e cinco mil e
cinquenta reais); VALIDADE: 02 de setembro de 2019 a 02 de
setembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo –
Pelo Promitente Contratante e Flávio Dantas de Araújo Júnior -
Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:22665D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 106/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 106/2017**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO
SETOR PÚBLICO LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período
vigencial do referido contrato destinado a Licença de Uso de software
integrado de Administração Tributária, com Migração de Dados,
implantação, parametrização e treinamento; VALOR GLOBAL DO
ADITIVO: R\$ 12.792,00 (doze mil setecentos e noventa e dois reais);
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020;
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo
Contratante e Ivonzélio Leite Nunes – pela Contratada..

São José do Seridó/ RN, 30 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:B69343FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
00575/2019)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	São Miguel/RN	CNPJ:	08.355.463/0001-88
Endereço:	RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59920-000
Telefone:	(084) 3353-3294	Fax:	
E-mail:	atendimento@saomiguel.rn.gov.br		
Representante legal:	JOSE GALDENCIO DIOGENES TORQUATO		
CPF:	199.228.684-15		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	josegtorquato@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE	CNPJ:	20.632.876/0001-68
Endereço:	RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59920-000
Telefone:	(084) 3353-3294	Fax:	
E-mail:	prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br		
Representante legal:	RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA		
CPF:	073.745.294-30		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:		Data início da gestão:	02/01/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Miguel da quantia de R\$ 1.239.263,69 (hum milhão e duzentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2018 a 09/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Miguel confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.239.263,69 (hum milhão e duzentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.654,39 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.654,39 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), vencerá em 30/08/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº 12/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das

competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. São Miguel - RN / 24/07/2019

Prefeitura Municipal de São Miguel JOSE GALDENCIO DIOGENES TORQUATO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Testemunhas:

VINICIUS DE CARVALHO ANDRADE
DIRETOR FINANCEIRO CPF: 053.538.134-48
RG: 2356604

PRISCILA KARLA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA CPF: 012.596.224-01
RG: 2199337

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:931BE35F

RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 029-2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente **aquisição de madeira e seus artefatos e contratação de serviços de marcenaria para reparo de bens pertencentes a administração municipal**. Para a empresa FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA, originou-se do

Processo de Pregão Presencial nº 020/2018, nota de empenho 17070003/2019 de 17/07/2019, no valor de R\$ 1.350,00 (Mil e trezentos e cinquenta reais).

São Miguel/RN, 29 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:342964A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
019/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 019/2019 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 17 de setembro de 2019, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL TIPO ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 02 de setembro de 2019.

Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:3F4FF5A1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 55**

Decreto Executivo nº 055/2019

Dispõe sobre o prazo para Adesão ao PERTM, conforme §2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018, alterada pela Lei Complementar nº 333 de 28 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

Considerando ser interesse público na regularização tributária da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando a oportunidade concedida pelo Município de incentivo à regularização de débitos fiscais;

Considerando a disposição do §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº 317, de 2018;

Considerando a expressa disposição do Tribunal de Justiça fomentando o incentivo da resolução extrajudicial da cobrança da Dívida Ativa do Município prevista nos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso (PERTM) até o dia 30/09/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:7704A744

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 /2019 DESIGNA O SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 118 /2019

Designa o Servidor para exercer função GRATIFICADA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor efetivo PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES, a ocupar a Função Gratificada FG-1, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para exercer a função de Assessor da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE,

GABINETE DO PREFEITO, em São Miguel do Gostoso/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:545D18A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019 DESIGNA A SERVIDORA PARA
EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA.**

PORTARIA Nº 120/2019

Designa a Servidora para Exercer Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora FRANCISCA GOMES PINHEIRO – CPF/MF nº 275.588.274-34, com a Função Gratificada FG-3, valor de R\$ 1.600,00, para exercer a função de COORDENADORA DE CULTURA do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:B167DBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 002/SEMEC/2019**

Portaria Nº 002/SEMEC

NOMEIA CIDADÃOS PARA COMISSÃO JULGADORA ENCARGADA PARA SELEÇÃO DOS TEXTOS DA ETAPA MUNICIPAL DOS CONCURSOS DA OLIMPIADA DE LÍNGUA PORTUGUESA 6ª EDIÇÃO 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Paulo Martins da Silva, Idaiane da Câmara Cruz e Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues para compor a Comissão Julgadora Municipal encarregada de executar o processo de seleção dos textos recebidos das Comissões Julgadoras Escolares das escolas das redes de Ensino Municipal e Estadual, participantes na 6ª Edição da Olimpíada de Língua Portuguesa 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de agosto de 2019.

HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:6DF9F6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor MATHEUS CASSIANO DE GÓES, CPF 071.784.914-77, do cargo efetivo de Técnico de Informática, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7CE6B9BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor DIEGO RAPHAEL CAMPOS CORDEIRO, CPF: 014.312.294-07, classificado em 3º lugar, para o cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2491C36E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 158/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

- 1- MARCOS ANTONIO DA SILVA – SECRETARIO DE AGRICULTURA MUNICIPAL;
- 2- RAFAEL BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA – EMATER-RN;
- 3- ROSEMARY JERONIMO DA COSTA - COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
- 4- EDELAN FERNANDES DE ANDRADE – REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA;
- 5- REJANE NOGUEIRA DE ARAUJO – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO MACHADO;
- 6- BRUNO LEONARDO QUIRINO DE OLIVEIRA FREITAS – COORDENADOR DA DEFESA CIVIL – SÃO PEDRO-RN;
- 7-JARLES ASSIS DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
- 8-MARIA MARCIA NOGUEIRA DE ARAUJO - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO PEDRO;

9-DANIELE FERREIRA DA SILVA - REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 (dois) de Setembro de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de Setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9971C578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 26/2019 RETIFICA A PORTARIA Nº 184/95 E O TERMO DE POSSE Nº 184/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o teor do Decreto Municipal nº 56/2019 de alteração da nomenclatura do cargo de Orientador de Ensino para Orientador Educacional e das Leis Municipais nº 580/98 e 896/11, além da Lei Complementar nº 07/2018, citadas no Decreto que mencionam expressamente a nomenclatura Orientador Educacional e que as funções, requisitos, vencimentos e atribuições são totalmente compatíveis com o cargo de Orientador de Ensino constante no Edital do concurso público promovido pela municipalidade em 1995;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 184/95 e o Termo de Posse Nº 184/95 da servidora ELMA MARIA RANGEL para retificar o cargo de provimento efetivo de Orientador de Ensino para Orientador Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da expedição e publicação da Portaria nº 184/95 e do Termo de Posse nº 184/95.

São Tomé/RN, em 29 de agosto de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B8A36BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços com assessoria em sistemas da Receita Federal englobando as regularizações das pendências dos 12 (doze) Caixas Escolares do município de São Tomé/RN (compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, GFIP e regularização permanente dos CNPJ vinculados ao ente federado, neste caso os caixas escolares

Contratado.....: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de Junho de 2019

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:31302800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2018-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à SUVISA para tratar de assunto sobre a UBS Torrão; à Assembleia Legislativa para levar solicitações do município ao Dep. Nelter Queiroz; nos Gabinetes do Dep. Fed. Rafael Motta e da Sen. Zenaide Maia solicitando apoio para a realização da Festa do Padroeiro 2019; na Agência de Fomento do RN para solicitar antecipação dos recursos do Programa Microcrédito; na FEMURN para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de agosto de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2019

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7B6C2620

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 27 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 – IPSV.**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 22 DE 30 DE AGOSTO DE 2019 QUE CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **Maria da Paz Medeiros Leôncio Araújo**, RG n.º. 780.559 – 3ª. Via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 450.484.524-53, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:E1420CF5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 28 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 – IPSV.**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 24 DE 30 DE AGOSTO DE 2019 QUE CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **Maria Luzinete Cabral da Silva**, RG n.º. 891.176 – 2ª. Via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 523.478.854-72, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0000135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008,

de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:B423F435

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 29 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 – IPSV.**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 25 DE 30 DE AGOSTO DE 2019 QUE CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **Alzileide Araújo da Silva Romano**, RG n.º. 721.784 – 2ª. Via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 024.748.234-09, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 000057, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:4D8532FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 003/2017

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)
OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.
OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 243 0019 2.030 – Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de agosto de 2019.
ASSINAM:
Pela contratante:
 Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Pelo(a) contratado(a):
 JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6258134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA CF/88 E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º - Em face do Convênio Administrativo formalizado entre o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, por meio do Tribunal de Justiça e o Município de Senador Elói de Souza-RN, fica renovado o termo de cessão do servidor Público Municipal Efetivo, **Miquéias Lopes Araújo, Matrícula nº. 120.562-5**, ocupante do cargo de auxiliar técnico administrativo, o qual desempenhará as suas atividades funcionais perante o Poder Judiciário Estadual do Rio Grande do Norte, cedido ao Tribunal de Justiça, lotado no Fórum da Comarca de Tangará-RN.

Art. 2º - O Presente termo de cessão de servidor tem por validade 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 3º - A referida cessão de servidor poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que comprovada a necessidade discricionária da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza-RN, 28 de agosto de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BFA07776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2019 - GP.

PORTARIA Nº 341/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Audrey Suelen Brito Mila
 Cargo: Diretora Executiva
 Matrícula: 5
 CPF nº: 011.XXX.XXX-36

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:53877AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2019 - ADM

PORTARIA Nº 028/2019 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de MARIA JOSE DE LIMA, Matrícula nº 741-2, servidora por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Técnico(a) do Cadastro Único, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 03/09/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 02 de setembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Matrícula nº 1419

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:46F9EB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DA SESSÃO - PP 016

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 02 (dois) de setembro de 2019, às 09h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de SERRA DE SÃO BENTO/RN, onde presentes se encontra o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, PREGOEIRO e Maria Sângela Pereira Dantas, Equipe de Apoio. Tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes oriundos da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, compareceram 02 (duas) empresas interessadas, devidamente representadas, as quais fizeram constar seus envelopes de proposta e habilitação. Compareceram as empresas **PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.466.020/0001-40, tendo como representante o Sr. WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 116.049.164-00 e a empresa **POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20, tendo como representante o Sr. Gilmar dos Santos Araújo, inscrito no CPF nº 336.621.854-15. O pregoeiro consta em ata que as etiquetas dos envelopes da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA constam nome de município diverso, porém autorizou o licitante a riscar o nome e colocar à mão a nomenclatura correta. Ato contínuo, o pregoeiro passou para a abertura das propostas, as quais foram apresentadas com os seguintes descontos iniciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME	POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo ônibus.	1%		R\$ 80.000,00
2	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados a máquinas.	1%	18,00%	R\$ 80.000,00
3	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves.	1%		R\$ 100.000,00
			TOTAL	260.000,00

Dessa forma, todas as licitantes tiveram suas propostas classificadas, e logo após, o pregoeiro, passou a fase de lances do certame, que iniciou da seguinte forma:

ITEM 01 - Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo ônibus.

DESCONTO PROPOSTO INICIAL:

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME – 01%

NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO: 14%

ITEM 02 - Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados a máquinas.

DESCONTO PROPOSTO INICIAL:

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME – 01%

POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA – 18%

LANCES:

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME – SEM LANCE.

NEGOCIAÇÃO:

POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA – 19%
(Inabilitada por ter apresentado a Certidão negativa de Falência e concordata emitida por distribuidor legal diverso de sua sede).

NEGOCIAÇÃO:

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME – 15%.

ITEM 03 - Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves.

DESCONTO PROPOSTO INICIAL:

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME – 01%

NEGOCIAÇÃO:

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME – 17%

Após a fase lances a classificação dos preços finais ficou da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo ônibus.	14%	R\$ 80.000,00
2	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados a máquinas.	15%	R\$ 80.000,00
3	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves.	18%	R\$ 100.000,00
			TOTAL
			R\$ 260.000,00

Após a fase de lances, o pregoeiro de pronto passou para análise da documentação das licitantes que apresentaram o menor preço. Assim, foi realizada a abertura da documentação da licitante PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME, a qual atendeu todos os requisitos para habilitação. Em relação a licitante POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, essa apresentou a Certidão negativa de Falência e concordata emitida por distribuidor legal diverso de sua sede e assim foi considerada inabilitada no presente certame por não atender o item 6.1.3.1 do edital. Assim, o Pregoeiro realizou nova negociação com a empresa PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME no item 02, a qual frutífera, conforme mapa acima. Após isso, a empresa foi declarada vencedora do certame. Ato contínuo, o pregoeiro questionou as licitantes sobre o interesse em recorrer de alguma de suas decisões o que de pronto foi negado por ambas as empresas. Com isso, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto à licitante **PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME**, conforme mapa de preços acima. Facultada a palavra aos presentes para pronunciamento final, nada foi registrado. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em 03 (três) vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Equipe De Apoio

Pericles Carneiro De Oliveira – ME

CNPJ nº 03.466.020/0001-40

WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA SILVA

CPF nº 116.049.164-00

Potiguar Tratores Peças & Serviços LTDA

CNPJ nº 03.034.090/0001-20

GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO

CPF nº 336.621.854-15

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0F2485FF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 26 de agosto de 2019, venho, conforme o art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002 e art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, o qual teve como vencedor a licitante **DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 24.147.307/0001-88, inscrito no CNPJ nº 18.271.963/0001-95 com o valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), conforme ata da sessão, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as normas do Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 02 de setembro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:0853D341

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020901/2019

Pregão nº 018/2019

Processo nº 120801/2019

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, de um lado a O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, com endereço na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, centro, em SERRA DE SÃO BENTO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, representada por WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 002.474.469 SSP/RN e do CPF/MF nº 064.322.324-06, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, responsável pelo Pregão nº 018/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/09/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2013, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.

FORNECEDOR: DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME

CNPJ Nº 18.271.963/0001-95

ENDEREÇO: AV. VEREADOR JOÃO CÂNDIDO DE FREITAS, 11

BAIRRO: BOA VISTA

CIDADE: SERRA DE SÃO BENTO **ESTADO:** RN **CEP:** 59.214-000

REPRESENTANTE: FLÁVIO BEZERRA NEVES, inscrito no CPF nº 067.491.444-97

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	MEDICAMENTO	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO
01	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	13%
02	Produtos GENERICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	40%
03	Produtos SIMILARES constantes das letras A até Z	R\$ 40.000,00	50%

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 018/2019.

2.1 – O compromisso de entrega estará caracterizado mediante termo de contrato, nota de empenho ou ordem de compra, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 018/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente da(s) respectiva(s) apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório 018/2019.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Bento do Norte, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

WANESSA GOMES DE MORAIS	DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME
PREFEITA MUNICIPAL	CNPJ Nº 18.271.963/0001-95
	FLÁVIO BEZERRA NEVES
	CPF nº 067.491.444-97

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome	Nome
RG	RG

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A12CB582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora MARIA JORDANIA DA CONCEIÇÃO LAURENTINO, portador da Carteira de Identidade nº 001.803.4660- SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 041.966.554-40, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 25/08/2019 a 23/11/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 25 de agosto de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 25 de agosto de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 24/09/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:69267D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA todos os Servidores de Cargos em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR todos os Servidores de Cargo em Comissão, existente na Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6968E385

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

REVOGA todas as Funções Gratificadas (FG) concedidas aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** todas as Funções Gratificadas (FG) concedidas aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A14D278E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 032/2019

PORTARIA Nº 032, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). HUDSON AZEVEDO DE FREITAS no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). HUDSON AZEVEDO DE FREITAS no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2A4E2052

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 033/2019

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D0DC2AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 034/2019**

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:8F238F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 035/2019**

PORTARIA Nº 035, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B36DCE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 036/2019**

PORTARIA Nº 036, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE no cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE no cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E48DAF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DECIMO SÉTIMO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL TP 04/2015**

Extrato do Decimo Sétimo Aditamento de prazo Contratual TP 04/2015

Decimo Sétimo Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº 032004/20015 TP 04/2015. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa CONSPAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado do dia 30 de Junho de 2019, até o dia 30 de Setembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5C002437**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Natal/RN para o Servidor Francisco Flavio Vicente, CPF: 045.574.894-24, matrícula 1381, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, o mesmo irá participar do ato de lançamento do Fórum Estadual de órgãos Municipais de Desenvolvimento Econômico, que acontecerá no dia 03 de Setembro de 2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:67D62A24**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9B18E305**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2019****- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST****MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): VALTER FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de marroeiro; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgostamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Valter Faustino da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:ACA09A57**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 305/2019****PORTARIA Nº: 305/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1901240001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao credenciamento do profissional para serviço de marroeiro: VALTER FAUSTINO DA SILVA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	31 de agosto de 2019	100,00	50,00
☐ Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00	
☒ Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D2970A17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 306/2019**

PORTARIA Nº: 306/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	02 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00			
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A1E88299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019**

PROCESSO: 120701/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: PARAIBANA SPOTES LTDA

CNPJ: 08.474.850/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS EDUCATIVOS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

UNIDADE: 12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2271 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 13110000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 6.229,60 (Seis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

SERRINHA/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:421DD590

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12

VIGÊNCIA: 60 meses

OBJETO: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de:

a) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de Serrinha/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato.

b) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Serrinha/RN, em conformidade com o Termo de Referência. Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição. A Administração Municipal, tem objetivos futuros de mudar a sua previdência, portanto, permanecerá o objeto com o possível pagamento de inativos e pensionistas e outros.

VALOR: R\$ 125.005,00

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02

VINCULAÇÃO: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº. 016/2019

Serrinha/RN, 24 de agosto de 2019

SIGNATÁRIOS:

Jose Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito de Serrinha/RN

Pela contratante

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12
César Marcelo Hartmann
CPF: 004.317.399-95
RG: 70122634 SSP/PE
Thiago Miguel Emídio
CPF: 048.458.424-32
RG: 2304252 SSP/RN

Procuradores**Pela contratada****Publicado por:**

Fernando Nóbrega

Código Identificador:83E30673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
ABERTURA DE PROCEDIMENTO FISCAL**

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO FISCAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: POTIGUAR SUL
TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. CNPJ:17.873.542/0001-71
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:XXXXXX ENDEREÇO: RUA PRAIA
DO FLAMENGO, Nº 78 – ANDAR 01, FLAMENGO. CIDADE:
RIO DE JANEIRO. UF:RJ. CEP: 22.210-030 ATIVIDADE: 35.11-5-
02 – ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA
GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Anônima Fechada.

Considerando o dever de efetiva arrecadação dos tributos inerentes a sua competência, pela municipalidade, bem como a realização de procedimentos tendentes a constatação de ações constitutivas do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, fica instaurado o presente Procedimento Tributário, que terá por finalidade a fiscalização e, se for o caso, apuração do montante dos créditos tributários efetivamente devidos, a apuração das infrações à legislação tributária e aplicação das respectivas multas, a correta identificação dos sujeitos passivos da correspondente relação tributária e a propositura, sendo o caso, das penalidades cabíveis. Pelo presente ato ficam os sujeitos passivos obrigados a fornecer todos os elementos necessários à fiscalização das operações que possam constituir fator gerador do tributo referido, bem como exibir toda a escrituração fiscal e contabilidade geral, caso considerado necessário pelos agentes fiscais ou pela autoridade abaixo subscrita, sem prejuízo da análise da documentação já fornecida por essa empresa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

SERRINHA/RN, 28 de agosto de 2019.

Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, publicado no dia 02 de setembro de 2019 (segunda-feira), na Edição nº 2095.

MATEUS DE MEDEIROS

CPF: 100.911.874-94

Secretário de Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:C010BA4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2018 – QUARTO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 03090001/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO:IVAN BRASIL DE ARAÚJO, CPF: 096.189.374-53, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de agosto até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio, compondo à equipe do PSF III, zona Rural, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.08.2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:D1BA5C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2018 – QUARTO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 03090002/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:PIO X FERNANDES, CPF: 132.475.574-15, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de agosto até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de um (a) profissional da área de medicina, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.08.2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:013363F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2018 – QUARTO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 05010001/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE, CPF: 084.038.394-05, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de agosto até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.08.2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:6102C005

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – QUARTO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 05010002/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO:IVAN BRASIL DE ARAÚJO, CPF: 096.189.374-53, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do

prazo de vigência do contrato de 31 de agosto até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.08.2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:55F196F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050003/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE**, CPF: 084.038.394-05, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de agosto até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atender a população da zona rural, compondo à equipe do PSF IV – Ipueira-Floresta, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.08.2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7748F7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2019 _ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

Severiano Melo RN, 27 de Agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 50/2019 da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros/RN, referente a NF 1.28.300.000060/2019-20,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a divulgação e fortalecimento das ações de promoção da saúde, em especial no que tange ao funcionamento das salas de vacinações do município, bem como no alcance dos indicadores/metadados propostas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o município de Severiano Melo/RN está aderido ao Programa Saúde na Escola (PSE), no qual tem como um dos eixos prioritários de trabalho a atualização do calendário vacinal,

CONSIDERANDO que a vigilância epidemiológica compreende um conjunto de ações que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos (art. 6º, §2º, Lei nº 8.080/90),

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de uma política municipal intersectorial com fundamento na garantia da continuidade do cuidado em saúde e educacional,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, no ato da realização das matrículas de alunos na Rede Municipal de Educação, seja exigido a apresentação do Cartão Nacional de Vacinação atualizado.

Art. 2º Determinar que, no ato da realização das matrículas de alunos na Rede Municipal de Educação, seja exigido a assinatura dos pais e/ou responsáveis de um termo de autorização, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange às vacinas obrigatórias relativas às campanhas nacionais e situação de atualização de caderneta vacinal, no decorrer do ano letivo.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação realize a notificação de creches e escolas de Rede Municipal de Educação, em especial as de ensino infantil, para que seja verificado se os alunos matriculados em tais estabelecimentos estão com a caderneta de vacinação regular e, no caso de crianças e adolescentes com a caderneta de vacinação irregular, que seja informado ao Conselho Tutelar para que adote às providências cabíveis no sentido de conscientização dos pais para a devida regularização.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde amplie os horários de funcionamento dos Postos/Salas de Vacinações do município para o atendimento da população durante as Campanhas de Vacinações.

Art. 5º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote mecanismos necessários para o pleno funcionamento e alimentação regular dos sistemas de informações, tais como o SI-PNI Web, E-SUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC).

Art. 6º Estabelecer que as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação intensifiquem as ações vinculadas ao Programa Saúde na Escola (PSE) no eixo de “atualização da caderneta de vacinação”.

Art. 7º Estabelecer que as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação adotem medidas que visem a implementação de grupos e/ou ações permanentes de divulgação com palestras, cursos, seminários, divulgação domiciliar por meio Agentes Comunitários de Saúde, dentre outras medidas eficientes para atingir o público-alvo das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º Ratificar junto a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de cumprimento anual das metas de coberturas vacinais de imunização traçadas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde.

Art. 9º Ratificar junto a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de participação desta na elaboração de planejamento para cumprimento das metas em conjunto com outros municípios e a Secretaria Estadual de Saúde, respeitando as especificidades loco-regionais, bem como as necessidades sociais e de saúde da população local/regional.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, em 27 de agosto de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:13007822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019011501

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 54.328,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 20.122.0001.2.014 Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ED25ED8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019011501

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00045/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos: (Diesel S10 e Diesel Comun) para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Agricultura de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 51.984,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Setembro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2620477C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora, **STELLA CONCEICAO FERREIRA DE QUEIROZ**, CPF nº 000.616.164-27 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração. Lotados na Secretaria de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4353FDC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora, **STELLA CONCEICAO FERREIRA DE QUEIROZ**, CPF nº 000.616.164-27 do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente Turismo. Lotados na Secretaria de Meio Ambiente Turismo, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8C5778C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Senhor, **RAFAEL BARBALHO DA CRUZ**, CPF nº 090.363.294-26 do cargo de Secretário Municipal de Administração. Lotados na Secretaria de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F94D900D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080201/2019.

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços bancários, com exclusividade necessária ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo Município de Tangará/RN, sem exclusividade à concessão de créditos consignados aos Servidores Públicos Municipais, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado através da Portaria nº 011/2019-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público as alterações promovidas no instrumento convocatório da supracitada licitação, a saber:

- Supressão da exigência *“Cumprir as exigências de instalação e funcionamento de Terminais de Auto-Atendimento, conforme quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos”*, esculpida no item “15. DAS OBRIGAÇÕES”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos;
- Prestar os serviços de acordo com as especificações neste Edital e seus anexos;
- Comunicar à CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato à

CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

- Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- Fornecer suporte técnico às atividades objeto do Edital, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;
- Proceder, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento; e
- Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.”

- Supressão dos subitens “5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.7 e 5.8” inicialmente estabelecidos no item “5. DO ATENDIMENTO” constante no Anexo I – Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação:

“5. DO ATENDIMENTO:

5.1. A Instituição Financeira deverá providenciar atendimento personalizado em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, quando da abertura da conta corrente, evitando transtornos aos servidores municipais.

5.2. Extinto, por qualquer motivo, o contrato celebrado, a Prefeitura Municipal ficará livre de quaisquer encargos com a Instituição Financeira.”

- Supressão da exigência esculpida na alínea “c” da “CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO”, constante na minuta do “TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

- Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Tangará/RN, em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 e seus anexos, que integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos; e
- O objeto contratado compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos na alínea anterior, abrangendo os servidores ativos e aposentados atuais e os admitidos durante o prazo de execução deste contrato.”

- Supressão da exigência *“Cumprir as exigências de instalação e funcionamento de Terminal de Auto-Atendimento, conforme quantidades, prazos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019”*, esculpida na “CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, constante na minuta do “TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções ora estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 e seus anexos;
- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 e seus anexos;
- Comunicar à CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

h) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato à CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

i) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

j) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

k) Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;

l) Realizar os serviços sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE, devendo proceder, às suas expensas, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento; e

m) Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.”

Tendo em vista que as alterações ora promovidas influenciam na formulação das propostas a serem apresentadas, fica REAPRAZADA a Sessão Pública da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/09/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 16/09/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/09/2019, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 16/09/2019.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 02 de setembro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:CEB1A7ED

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 686/2019

Lei Municipal nº 686/2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal corrente, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), quando incluirá a dotação “3.1.90.91 – Sentenças Judiciais”, nos projetos/atividades especificados nas tabelas I e I/A, anexas.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis e presentes no orçamento corrente, conforme especificações contidas nas tabela II e II/A, anexas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 02 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTACÃO A SER INCLuíDA

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.07 - Secretaria Municipal de Educação
Função	Educação
Programa	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.024 – Funcionamento do Ensino Fundamental – Financiamento pelo Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 370.000,00
Fonte	Fundeb, através ação judicial dos Precatórios do Fundef

Tabela I/A

Unid. Orçamentária	2.07 - Secretaria Municipal de Educação
Função	Educação
Programa	Ensino Infantil
Projeto/Atividade	2.035 – Funcionamento da Educação Infantil – Financiamento pelo Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 90.000,00
Fonte	Fundeb, através ação judicial dos Precatórios do Fundef
Total	R\$ 460.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTACÕES ANULADAS

Tabela II

Unid. Orçamentária	15.01 – Secretaria Municipal de Obras
Função	15 – Urbanismo
Programa	451- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.043 – Construção, Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Fonte	Convênio da União
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Elemento	Convênio do Estado

Tabela II/A

Unid. Orçamentária	15.01 – Secretaria Municipal de Obras
Função	15 – Urbanismo
Programa	451- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	Conclusão do Calçamento da Estrada da cidade
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 160.000,00
Fonte	Convênio da União
Total	R\$ 460.000,00

Tangará/RN, 02 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:206262B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019 – GP

PORTARIA Nº 153/2019 – GP

Tangará/RN, em 27 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função não remunerada de “Agente de Desenvolvimento”, a Senhora Rejane Symara de Vasconcelos, portadora do CPF/MF 052.332.264-05, sem prejuízo as funções já desempenhadas por esta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:92139A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019-GP

Portaria nº 152/2019-GP.

Tangará/RN, em 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora, **Maria Lucélia Dantas Costa**, portadora do CPF/MF nº 066.265.384-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Consultório Dentário” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2C5372FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0029

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Cessão de direitos de uso de sistemas informatizados integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, licitação e Contratos, Patrimônio, almoxarifado e protocolo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital, informa a ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente, do objeto licitado à empresa: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – CNPJ(MF) nº 18.603.971/0001-91. HOMOLOGAÇÃO: homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XXII do Art. 4º da Lei 10.520/02. CONVOCAÇÃO: Fica Convocado o proponente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do respectivo Contrato.

Tenente Ananias/RN, 02 de setembro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0C8972A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 25 de setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0033, tipo menor preço, SRP para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de Setembro de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8A8112DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2019 – PGM

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 001/2019 – Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **ARETUZA SIDELLY DE MEDEIROS GALVÃO TOSCANO** Mat. 1824, ocupante o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 10 de julho de

2019, com objetivo de participar de uma audiência de instrução, referente ao processo de Nº 0805984-37.2018.4.5.8402 - PNAE 2015.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:47FC05D1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2019 – PGM**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 002/2019 – Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **ARETUZA SIDELLY DE MEDEIROS GALVÃO TOSCANO** Mat. 1824, ocupante o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 21 de agosto de 2019, com objetivo de participar de uma audiência de instrução, referente ao processo de Nº 0805984-37.2018.4.5.8402 - PNAE 2015.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4ED2AF6E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 033/2019 – SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 383/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante do cargo de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 31 de agosto de 2019, com o objetivo de participar de vistoria dos transportes da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:03F71AC4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 034/2019 – SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 382/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** Mat. 112, ocupante do cargo de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 31 de agosto de 2019, com o objetivo de participar de vistoria dos transportes da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:611BF7AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e Art. 108 da Lei municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das Fundações Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Considerando a declaração do Sr. Mércio Emanuel Alves, Coordenador de Endemias deste município, que declara que a Licença para Tratar de Interesses Particulares, não onera o município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratar de interesses particulares**, sem remuneração, ao Servidor **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, compreendido entre o dia 19 de agosto de 2019 a 06 de setembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0483A9A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **SÔNIA MARIA ARAÚJO SILVA** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente 02 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F3EB2B81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DE FATIMA XAVIER JALES VALENTM** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente 02 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C80E55CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao

período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de setembro de 2019, com término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:86800C6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Merendeira, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de setembro de 2019, com término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E9C64B89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de setembro de 2019, com término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9B276D71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **FRANCIVÂNIA MACHADO DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de setembro de 2019, com término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:97A442B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Motorista, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de setembro de 2019, com término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:06E7F6B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de setembro de 2019, com término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4B789530

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **ELIZABETH CRISTINA FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 19 de agosto de 2019, com término em 17 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:067B8977

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 311/2016, onde cria a Junta de Serviço Militar no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO com as atribuições fixadas na Lei Federal nº 311/2016, de 17 de agosto de 1964 e sua regulamentação constante no Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1996, bem como as instituições reguladoras do funcionamento dos órgãos de execução do serviço militar em tempo de paz, aprovadas pela Portaria nº 18/DGP, de 24 de março de 1986, diretamente subordinada ao gabinete do prefeito municipal.

1º - Preside a Junta de Serviço Militar o Prefeito Municipal;
2º - A junta de serviço militar é dirigida por um coordenador.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** do cargo em comissão de Coordenador Municipal da Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete Civil, conforme Lei Municipal 311/2016, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:97B07BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 637/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: 008.879.334-69 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 29 de agosto de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:C567BF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **638/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de agosto de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:493EFCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **639/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF Nº878.317.084-72, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Agosto de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:3183A670

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **640/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-69** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Setembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:0BCE4488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **642/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS** CPF: **009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar da Oficina Pós Tutorial da Planificação da Atenção à Saúde da 4ª Região de Saúde que acontecerá no dia 03 de setembro de 2019 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:01B731C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 266/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 266/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 636/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF: 852.795.794-91 ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **29 de agosto de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:E1F1A45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 26/2017

CONTRATANTE: Município de Tibau; Fundo Municipal de Saúde/FMS. **CONTRATADA:** L A Melo Martins Análises Clínicas - ME - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do

prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 03/09/2019 a 02/09/2020. **ASSINANTES:** Márcia Cristina Alves Justino Barbosa - Pela Contratante - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Luis Antonio Melo Martins - Pela Contratada.

Tibau-RN, 03 de Setembro de 2019.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:040E239B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 057/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 481/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: A DE LIMA, inscrita no CNPJ: 11.444.351/0001-08.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADO AS BANDAS MARCIAIS E BALIZAS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.177,00 (Dezessete mil cento e setenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de agosto de 2019.

Tibau do Sul, 23 de agosto de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E4C3C437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 483/2019
TOMADA DE PREÇONº 002/2019

No dia 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 049/2019, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 002/2019”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE TIBAU DO SUL – II ETAPA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PIPA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando, o julgamento da habilitação realizado no dia do certame e que não houve manifestação de recursos;

Considerando, que dando seguimento ao certame, a CPL realizou a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas;

Considerando, Parecer do Setor de Engenharia acostado aos autos, acerca da análise das Propostas de Preços das empresas participantes;

Considerando, por fim, que todos os licitantes participantes abriram mão de interpor recursos, renunciando do direito conforme consta nos autos;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa **F E C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 06.269.447/0001-47, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 451.975,15, (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)** para execução dos serviços objeto desta licitação.

Tibau do Sul, 02 de Setembro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1FC29002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - CC 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 478/2019 CARTA CONVITE 001/2019

No dia 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2019, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 049/2019, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Carta Convite nº 001/2019”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ACESSO, PINTURA GERAL E ADEQUAÇÕES NA PRAÇA DE CABECEIRAS, DISTRITO DE TIBAU DO SUL**, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando, que comparecem apenas 2 (duas) licitantes no dia e hora marcada, restando impossibilitada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ficando reaprazada a abertura dos envelopes para a data de 12 de Agosto de 2019;

Considerando, que novamente se reuniram a CPL e os participantes interessados, desta vez as 09:00 horas do dia 13 de Agosto, e se constatando um mínimo de 3 (três) interessados, o presidente procedeu com a abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação;

Considerando, que dando seguimento ao certame, a CPL analisou e verificou que todas as empresas participantes estavam devidamente habilitadas, momento em que foi realizado a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas;

Considerando, que todos os licitantes participantes abriram mão de interpor recursos, renunciando do direito conforme consta nos autos;

Considerando, Parecer do Setor de Engenharia acostado aos autos, acerca da análise das Propostas de Preços das empresas participantes;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa **M MINERVINO**

NETO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 63.312.771/0001-34, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 72.086,59, (setenta e dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)** para execução dos serviços objeto desta licitação.

Tibau do Sul, 02 de Setembro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D8FB6EFB

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a “**Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário**”, localizada na Comunidade de Piau, Bela Vista e Manimbú, Zona Rural do Município de Tibau do Sul/RN.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0E0FEC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 163/2019 - GPMTB

Decreto nº 163/2019 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 06 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de setembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3FF78250

GABINETE DO PREFEITO (REPUBLICAÇÃO POR FORÇA DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN 2017.003453-9 - TJRN) LEI Nº 293, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

(REPUBLICAÇÃO POR FORÇA DA DECISÃO JUDICIAL
PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN 2017.003453-9 - TJRN)

LEI Nº 293, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

ESTABELECE AS FORMAS DE INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA PARA A INSTALAÇÃO DE INVESTIMENTOS QUE RESULTEM NA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO OBJETO GERAL

Art. 1º - Esta Lei tem o objeto de disciplinar as formas de incentivos dados pelo Poder Público Municipal à iniciativa privada para a instalação de investimentos no município de Timbaúba dos Batistas–RN, que resultem na geração de trabalho e renda.

II – DAS FORMAS DE INCENTIVO

Art. 2º - Os incentivos de que trata o art. 1º, dar-se-ão das seguintes formas:

I – oferecimento de estrutura física para instalação de investimentos por 10 (dez) anos com possibilidade de renovação enquanto perdurar o empreendimento;

~~II – o pagamento de energia elétrica e água tratada durante os primeiros 12 (doze) meses de funcionamento do empreendimento;~~ (Inconstitucionalidade declarada nos autos da ADIn nº 2017.003453-9 – TJRN).

III – a qualificação profissional de mão-de-obra;

IV – garantia de transporte da produção até as cidades circunvizinhas visando o seu escoamento com limite de distância em até 50 quilômetros;

V – garantia de oferta de assessoria contábil para os pequenos investidores com faturamento de até três mil reais mensal;

~~VII – dispensa da cobrança de ISS, IPTU e demais taxas municipais;~~ (Inconstitucionalidade declarada nos autos da ADIn nº 2017.003453-9 – TJRN).

~~**Parágrafo Primeiro** – O incentivo previsto no inciso I poderá ser através da colocação de luz e água em locais escolhidos para a implantação de fábricas e/ou indústrias; da doação, mediante cessão de uso, de imóveis públicos para a instalação de fábricas e/ou indústrias; da doação, mediante cessão de uso, de meios de produção que resultem na viabilidade de produção, trabalho e renda; locação e cessão de uso de imóveis particulares para a instalação de fábricas e/ou indústrias que, comprovadamente empreguem, na maioria de seu quadro de empregados, pessoas residentes no Município de Timbaúba dos Batistas–RN.~~ (Inconstitucionalidade declarada nos autos da ADIn nº 2017.003453-9 – TJRN).

Parágrafo Segundo – As demais formas de incentivos serão dadas progressivamente, a critério da Prefeitura Municipal, durante 24 (vinte e quatro) meses depois de aferidos dois ou mais dos seguintes critérios:

empregabilidade das pessoas residentes no Município de Timbaúba dos Batistas–RN, em, no mínimo, 70% (setenta por cento) do quadro funcional do empreendimento;

atividade compatível com as regras de licenciamento ambiental;

análise de viabilidade econômica do empreendimento;

aquisição de insumos ou geração de negócios complementares com pessoas físicas ou jurídicas sediadas no Município de Timbaúba dos Batistas–RN;

ampliação do número de empregados.

III – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DE INCENTIVO

Art. 3º - Para receber os incentivos previstos no art. 2º desta Lei os interessados deverão:

I – estar cadastrado na Receita Federal, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – estar registrado na Receita Federal na condição de Empreendedor Individual;

III – estar cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas–RN, especificando o ramo de atividade econômica que pretende desenvolver;

IV – demonstrar regularidade fiscal, perante a Receita Federal, a Previdência Social, a Caixa Econômica Federal, ao Tesouro Estadual e ao Tesouro Municipal;

V – comprovar mediante a apresentação da documentação cabal que atende as exigências desta Lei:

Art. 4º - A concessão dos benefícios desta lei será feita formalmente, por meio de procedimento próprio regulamentado em Decreto específico, sendo que o pagamento das despesas criteriosamente contraídas serão feitas pela Prefeitura Municipal não havendo, portanto, transferência direta de dinheiro para os empreendedores beneficiados.

IV – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 5º - O não cumprimento das exigências estabelecidas nesta lei implicará na suspensão provisória dos benefícios previstos em seu corpo, até que a situação de regularidade seja restabelecida.

Art. 6º - A quebra de compromissos por duas vezes seguidas ou quatro intercaladas resultará na suspensão definitiva dos benefícios.

V – DA FORMA DE SELEÇÃO E DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º - A Prefeitura Municipal lançará, a cada ano, nos meses de janeiro a julho, em seu sítio eletrônico na internet e, facultativamente, em outros meios de comunicação, aviso específico para receber dos empreendedores manifestação de interesse em investir no Município de Timbaúba dos Batistas–RN.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal selecionará as melhores propostas, considerando o número de empregos e negócios que serão criados no Município de Timbaúba dos Batistas–RN, assim como, os limites financeiros previstos no Orçamento Municipal para cada exercício.

Art. 8º - Criar rubrica própria para o programa. Disponibilizar recursos financeiros para o primeiro ano **2010, em 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

VI – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE DO MUNICÍPIO

Art. 9º - Além das responsabilidades retro destacadas, o município por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social organizará um banco de dados com o cadastramento de trabalhadores interessados em ingressar no mercado de trabalho, no qual constarão os dados pessoais, o currículo, o endereço e as aspirações individuais.

Parágrafo Único – Somente poderão se cadastrar na Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas residentes no município há, pelo menos, seis meses.

Art. 10 – Para efeito de controle, a Secretaria Municipal de Assistência Social exigirá mensalmente das Empresas e Empreendedores Individuais beneficiados com esta lei a folha de pagamento de seus empregados e bem como a GFIP e o comprovante de recolhimento do FGTS.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, 14 de junho de 2010.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F3283666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
DISPENSA Nº 035/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº
1901220074

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
DISPENSA Nº 035/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº
1901220074.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CONTRATADO: **ANDERSON FREIRE MONTEIRO**; OBJETO: **Contratação Direta para Locação de Equipamento de Som de Pequeno som**; VIGÊNCIA: 05 de Agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.2005 - Manutenção das Atividades Administrativas; 07.10.122.2025- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 12.13.392.2118- Promoções de Eventos Sócio Culturais; 08.12.361.2031- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 06.08.244.2060- Manutenção dos Serviços Ofertados pela proteção social Básica; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 10010000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Anderson Freire Monteiro– pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6C212C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o feriado municipal de aniversário da Paróquia em 05 de setembro, este ano, ocorre na quinta-feira e que o feriado nacional em comemoração à Independência do Brasil em 07 de setembro, este ano, ocorre no sábado;

CONSIDERANDO que o desfile cívico em comemoração à Independência do Brasil, ocorrerá em nossa cidade no dia 06 de setembro, sexta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade, no dia 06 de setembro de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado de 05 de setembro, aniversário da Paróquia e da realização do desfile cívico em 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 02 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:893CF416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2019-CC

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2019-CC, tipo menor preço, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ARQUITETURA E DA ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADAS A COMPOR O CONTRATO DE REPASSE Nº 1048574-87/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE CUJO O OBJETO É A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN (META 1) E DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1056572-56/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO CUJO O OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN - 1ª ETAPA (META 2)”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Complementar 123/06 e 147/13 e Decreto nº 6.204/07.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no **site umarizal.rn.gov.br** e no jornal **"O Mossoroense (site omossoroense.com.br)** a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 03 de Setembro de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZESComissão de Licitação
Presidente**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FB801587**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019***EMENTA: Dispõe sobre a decretação de feriado municipal e determina outras providências.***A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO**, a realização da **Festa do Padroeiro da Cidade de Umarizal do Sagrado Coração de Jesus** no período de 14 a 24 de setembro do corrente ano;**CONSIDERANDO**, a religiosidade popular e o respeito às tradições.**D E C R E T A:****Art. 1º** - O dia 24 de setembro do corrente ano será feriado em todo território municipal.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de setembro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:4697AA58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial Nº 039/2019.****Processo Nº 1004/2019****Tipo: Menor Preço por Item (Maior Desconto)**

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 039/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Etanol e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Upanema, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

POSTO JOÃO LOPES LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; oferecendo **0,10% (zero vírgula dez por cento) de desconto sobre os valores dos combustíveis nas bombas.**

Upanema/RN, 02 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EAD38209**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial Nº 039/2019.****PROCESSO Nº 1004/2019****Tipo: Menor preço por item (Maior Desconto)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Etanol e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Upanema, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

POSTO JOÃO LOPES LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; oferecendo **0,10% (zero vírgula dez por cento) de desconto sobre os valores dos combustíveis nas bombas.**

Upanema/RN, 01 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:63F440DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**Contratada:** José Bezerra de Oliveira**Processo nº** 1.829/2019 - Dispensa nº 82/2019**Objeto:** Locação de imóvel para acomodação dos equipamentos e material permanentes da atenção especializada - saúde.**VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais).**Unidade Orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Ação:** 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - ADMINISTRAÇÃO**Sub-Função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Natureza:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fonte de Recurso:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**VIGENCIA:** 02/09/2019 a 02/09/2020.**ASSINADO PELO CONTRATANTE****ASSINADO PELA CONTRATADA****Publicado por:**Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:11406CAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTUR LTDA ME - CNPJ: 08.729.346/0001-37
 Processo nº 02.245/2019 - Inexigibilidade nº 023/2019
 Objeto: Contratação de atração musical cultural e religiosa para apresentação na Festa de Emancipação Política de Upanema/RN - 2019.
 VALOR: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Unidade Orçamentária	08.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0107	Cultura: Preservação, promoção e acesso
Ação	2058	Funcionamento das atividades culturais do município
Classificações Econômicas	3.3.90.37	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos ordinários

Vigência: 02/09/2019 a 17/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTUR LTDA ME - CNPJ: 08.729.346/0001-37

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B233EE04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 013/2019**

Decreto 013/2019 VENHA VER/RN, 01 de JULHO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 470.000,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor nº 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver		
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
AÇÃO: 2.71 - Manut. Da Valorização do Magistério - Recursos Próprios/Fundamental		
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
AÇÃO: 2.59 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		100.000,00
Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
AÇÃO: 2.54 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E M. AMBIENTE		
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		10.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver		
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE		
AÇÃO: 2.56 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo		100.000,00
AÇÃO: 2.79 - Repasse FNS/SUS - Outrans Transferências do FNS		
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:		470.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver		
Unidade: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
AÇÃO: 2.58 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60 % - FUNDAMENTAL		
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
AÇÃO: 2.59 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		100.000,00
Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		

AÇÃO: 2.54 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E M. AMBIENTE	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	5.000,00
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 2.56 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
AÇÃO: 2.23 - Repasse FNS/SUS - MAC/HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	470.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	470.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	
TOTAL:	470.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/07/2019, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:4F8CE433

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 70/2019- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB do Município do Venha-Ver/RN, para o exercício 2019 a 2021.

01. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Jocicleide Carvalho Pessoa Souza – CPF: 052.553.794-50

Suplente: Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima – CPF: 085.885.784-76

02. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Geová Queiroz da Silva – CPF: 054.585.344-33

Suplente: Mariana Queiroz da Silva – CPF: 068.270.734-16

03. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: José Alves de Lima Filho – CPF: 912.416.184-53

Suplente: Maria Queiroz da Silva – CPF: 813.165.694-20

04. Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Jorgiana Fernandes de Souza – CPF: 050.041.194-81

Suplente: Mônica Maria de Araújo – CPF: 062.369.264-33

05. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Dionis Queiroz de Aquino – CPF: 058.020.944-00

Suplente: Jucilene Tomaz de Queiroz – CPF: 779.544.324-91

06. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Francisca Telmacy de Carvalho Rodrigues – CPF: 009.490.554-17

Suplente: Maria Consuela de França Oliveira – CPF: 075.174.474-32

Titular: Rosenir Joaquim Pereira Torres – CPF: 148.394.738-68

Suplente: Ana Cristina Sena de Queiroz – CPF: 089.300.534-75

07. Representante dos Estudantes da Educação Básica:**Titular:** Felipe de Jesus Leite Silva – CPF: 713.343.254-48**Suplente:** Marcos Alan da Silva Carvalho – CPF: 129.724.774-48**08. Representantes dos Estudantes da Educação Básica – indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:****Titular:** Francisco Rodrigues Araújo – CPF: 706.957.134-85**Suplente:** Maria Eduarda Nazareth Pessoa – CPF: 126.344.784-88**09. Representantes do Conselho Municipal de Educação:****Titular:** Lucilda Fernandes de Freitas – CPF: 761.506.234-91**Suplente:** Iraci Queiroz da Silva – CPF: 761.507.204-20**10. Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:****Titular:** Francisco de Assis Pessoa – CPF: 068.604.534-35**Suplente:** Jailson Fernandes da Silva – CPF: 095.866.294-06

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2019, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Vinha-Ver/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:16919FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO**NOMEIA SEBASTIÃO TEIXEIRA ADJUNTO DE OBRAS**

PORTARIA Nº. 042/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sebastião Teixeira Fernandes**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Municipal de Obras Adjunto, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na referida secretaria, e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:21E96921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27080001/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA CRÂNIO, ÓRBITA OU SELA TÚRCICA, SNC + ANESTESIA, JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.ª RHILLARY VICTORIA SILVA BEVENUTO, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 27 de Agosto de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:6F857277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190120

CONTRATO Nº.....: 20190120

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27080001/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA CRÂNIO, ÓRBITA OU SELA TÚRCICA, SNC + ANESTESIA, JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.ª RHILLARY VICTORIA SILVA BEVENUTO, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 675,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Agosto de 2019**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:DD542997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS Nº. 109/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula nº 351, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 01/10/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de agosto de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:F6A32C49

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 110/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a **ANA LUCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 395, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 01/10/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de agosto de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:515399FA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 111/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Digitador, matrícula nº 494, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 01/10/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de agosto de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:A1AAC317

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 112/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a **MARIA HELENA ALVES DINIZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 408, relativas ao período de **2017/2018**, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 01/10/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de agosto de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:73341FB3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 113/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a **LUCINETE VIEIRA DE MEDEIROS ARAÚJO**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 453, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 01/10/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de agosto de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:FC682D2E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 114/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a **SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 244, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 01/10/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de setembro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:4899BE9F

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2019

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do Município de Florânia e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as comemorações cívicas alusivas ao **dia 07 de Setembro**, data em que se comemora o **“Dia da Independência do Brasil”**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do Município de Florânia, do dia 07 de setembro (sábado) para o dia 06 de setembro (sexta-feira), deste ano de 2019, devido às **comemorações alusivas à INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 02 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:F1A98C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2019 – SEMAS

Concede diária a motorista que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/ 2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (vinte e cinco reais) ao motorista Rafael Marques dos Santos, portador da ID: 2319110 e CPF 063.991.584-19, servidor público, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/ RN, com objetivo de transportar exclusivamente a Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que irá participar da 2ª Etapa da oficina de Planejamento para elaboração e Atualização do Plano Municipal de Assistência Social, que será realizado no dia 03 de setembro de 2019, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio, no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, no horário das 08:30 às 17:00 horas.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/ RN, em 02 de setembro de 2019.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:8806F566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 876/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de agosto de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7AE40D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 877/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 30 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:93678763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 878/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FE69D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 879/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:46F89554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 880/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:01F3BB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 881/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:155A6075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 882/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 31 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F326212E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 883/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 31 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60F1CAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 884/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F6343562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 885/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN no dia 01 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FA91FE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/201**

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento:

PROCEDIMENTO	VALOR
AGULHAMENTO DE NODOLO GUIADO POR MAMOGRAFIA BILATERAL (ESTERIODIAGNÓSTICA – JÁ INCLUSO MAMOGRAFIA)	570,00
AGULHAMENTO DE NODOLO GUIADO POR MAMOGRAFIA UNILATERAL (ESTERIODIAGNÓSTICA – JÁ INCLUSO MAMOGRAFIA)	440,00
BIÓPSIA / EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	625,00
BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	170,00
BIÓPSIA COM PINÇA (SEM ANATOMO)	170,00
BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	150,00
BIÓPSIA DE BEXIGA	150,00
BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL	150,00
BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE	150,00
BIÓPSIA DE PAPEIRA	280,00
BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	455,00
BIÓPSIA DE PÊNIS	200,00
BIÓPSIA DE TESTÍCULO	300,00
BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE-PAAF	100,00
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	455,00
BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA	115,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	120,00
CINTILOGRAFIA COM ANALÓGICO DE SOMATOSTATINA	8.015,00
CINTILOGRAFIA COM MIBG	1.270,00
CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	450,00
CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	685,00
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	1.080,00
CINTILOGRAFIA DE MAMA ROLL	535,00
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	885,00
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GALIO 67	1.080,00
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJECÇÕES)	585,00
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJECÇÕES)	505,00
CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	295,00
CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTACAO	235,00
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO (REP-ESF)	1.290,00
CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	385,00
CINTILOGRAFIA ÓSSEA + TRAT. SAMÁRIO	2.455,00
COLPOSCOPIA	60,00
CORE BIÓPSY GUIADA POR MAMOGRAFIA BILATERAL COM CITOLOGIA	585,00

CORE BIOPSY GUIADA POR MAMOGRAFIA UNILATERAL COM CITOLOGIA	465,00
CORE BIOPSY SEM U.S. BILATERAL COM CITOLOGIA	440,00
CORE BIOPSY SEM U.S. UNILATERAL COM CITOLOGIA	315,00
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO – CAF	100,00
DRENAGEM DE ABSCESSO	455,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	150,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	115,00
DRENAGEM DE ABSCESSO OU HEMATOMIA	105,00
ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO GENITAL	200,00
ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	150,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DIVERSOS	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO EM BIOPSIA SIMPLES	45,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	70,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRÚRGICA	150,00
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	45,00
EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	45,00
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	45,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	625,00
EXCISAO E SUTURA DE LINFOAGIOMA/NEVUS	625,00
EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMACAO DO COLO UTERINO	100,00
EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	200,00
EXERESE DE NEVUS (até 5 lesões)	625,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	250,00
LARINGOSCOPIA	120,00
LINFOCINTILOGRAFIA	450,00
MANUTENÇÃO DE CATETER	135,00
PAAF DE MAMA COM CITOLOGIA SEM U.S. BILATERAL	315,00
PAAF DE MAMA SEM CITOLOGIA SEM U.S. BILATERAL	185,00
PAAF DE MAMA SEM CITOLOGIA SEM U.S. UNILATERAL	120,00
PEQUENA CIRURGIA	350,00
PET CT	4.000,00
PET CT CEREBRAL	2.530,00
PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	200,00
PÓLIPO UTERINO	120,00
POSTECTOMIA	500,00
PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	100,00
PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	195,00
RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	120,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	80,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	120,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:17B0DF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09020/2019

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus, câmaras de ar, protetores, baterias, óleo hidráulico e lubrificantes destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS							
CNPJ: 02.005.020/0001-80							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	PNEU 205/75 ARO 15 SEM CAMARA	Firestone	UND	20	465,40	9.308,00	
20	PROTECTOR 750 ARO 16	Pirelli	UND	16	33,80	540,80	
21	BATERIA DE 70 AMPERES	Pioneiro	UND	10	389,00	3.890,00	
28	CAMARA DE AR KM - 24	Pirelli	UND	6	215,50	1.293,00	
35	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W4 - CAIXA CONTENDO 24 LITROS	Dulub	UND	10	359,00	3.590,00	
36	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - BALDE CONTENDO 24 LITROS	Dulub	UND	10	314,00	3.140,00	
TOTAL						21.761,80	

VENCEDOR: José Wilson Barbosa - EPP						
CNPJ: 12.990.727/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 18.4 R30 AGRICOLA	Goodyear	UND	4	2.600,00	10.400,00
4	PNEU 205/70 ARO 14 SEM CAMARA	Goodyear	UND	20	500,00	10.000,00
7	PNEU 1000 ARO 20 SIMPLES	Goodyear	UND	16	990,00	15.840,00
11	PNEU 17.5 ARO 25	Goodyear	UND	6	3.600,00	21.600,00
12	PNEU 275/80 ARO 22.5 SIMPLES	Goodyear	UND	12	1.450,00	17.400,00
23	BATERIA DE 150 AMPERES	Tudor	UND	10	720,00	7.200,00
24	PNEU 1000 ARO 20 BORRACHUDO	Goodyear	UND	8	1.180,00	9.440,00
27	PNEU 1400 ARO 24 DE 10 LONAS	Goodyear	UND	6	2.500,00	15.000,00
29	PROTETOR KM - 25	Tortuga	UND	6	100,00	600,00
31	PNEU 215/70 ARO 16 SEM CAMARA	Goodyear	UND	16	700,00	11.200,00
TOTAL						118.680,00

VENCEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	PNEU 750 R16 AGRICOLA	MRL/R1	UND	6	600,00	3.600,00
5	PNEU 175/70 ARO 13 SEM CAMARA	Tornel/Classic	UND	30	187,50	5.625,00
6	PNEU 175/70 ARO 14 SEM CAMARA	Tornel/Real	UND	20	243,00	4.860,00
8	PNEU 900 ARO 20 SIMPLES	Centelha/CR500	UND	16	930,00	14.880,00
9	PNEU 750 ARO 16 SIMPLES	Centelha/CR100	UND	16	555,00	8.880,00
10	PNEU 215/75 ARO 17.5 SIMPLES	Chaoyang/CR960A	UND	12	680,00	8.160,00
13	CAMARA DE AR 750 ARO 16	Magnum	UND	16	69,00	1.104,00
14	CAMARA DE 18.4 ARO 30 AGRICOLA	Magnum	UND	4	320,00	1.280,00
15	CAMARA DE AR 750 ARO 18 AGRICOLA	Magnum	UND	6	69,00	414,00
16	CAMARA DE AR 1000 ARO 20	Magnum	UND	16	117,00	1.872,00
17	CAMARA DE AR 900 ARO 20	Magnum	UND	16	97,00	1.552,00
22	BATERIA 100 AMPERES	Ombap	UND	10	520,00	5.200,00
25	PNEU 900 ARO 20 BORRACHUDO	Centelha/CL550	UND	20	1.125,00	22.500,00
26	PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO	Magnum/MGM03	UND	16	1.780,00	28.480,00
30	PNEU 195/65 ARO 15 SEM CAMARA	Wetlike/RP18	UND	26	305,00	7.930,00
32	PNEU 20.5 ARO 25 DE 12 LONAS	Roadguinder/E3L3	UND	4	8.080,00	32.320,00
33	PNEU 185 ARO 14 SEM CAMARA	Cachaland/CH-Van100	UND	12	385,00	4.620,00
TOTAL						153.277,00

VENCEDOR: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA						
CNPJ: 23.303.897/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	PROTETOR 1000 ARO 20	Ruzi	UND	16	45,00	720,00
19	PROTETOR 900 ARO 20	Ruzi	UND	16	43,50	696,00
34	OLEO HIDRAULICO SAE 80W90 - API GLS BALDE DE 20 LITROS	Dulub	UND	10	278,00	2.780,00
TOTAL						4.196,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Item(s): 3 - 20 - 21 - 28 - 35 - 36.

Valor: R\$ 21.761,80.

- José Wilson Barbosa - EPP.

CNPJ: 12.990.727/0001-42.

Item(s): 1 - 4 - 7 - 11 - 12 - 23 - 24 - 27 - 29 - 31.

Valor: R\$ 118.680,00.

- NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Item(s): 2 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 22 - 25 - 26 - 30 - 32 - 33.

Valor: R\$ 153.277,00.

- TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ: 23.303.897/0001-28.

Item(s): 18 - 19 - 34.
Valor: R\$ 4.196,00.

Total: R\$ 297.914,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 02 de Setembro de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7FB11C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0118/2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1507/2019 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2095 do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais)**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à **“Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mao de Obra	Fonte	12140001	R\$	200.000,00
Total					R\$	200.000,00
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mao de Obra	Fonte	12140002	R\$	191.000,00
Total					R\$	191.000,00
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mao de Obra	Fonte	12140007	R\$	190.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	Fonte	10010000	R\$	148.000,00
Total					R\$	338.000,00
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.115	Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	107.000,00
Total					R\$	107.000,00
Total das Suplementações					R\$	836.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Anulação					R\$	3.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.121	Manutenção da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33390300	Material de Consumo	Fonte	12140011	R\$	25.000,00
Anulação					R\$	25.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140001	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140005	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140010	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, científicas, Desportivas e outras	Fonte	12140005	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	10010000	R\$	4.000,00
Anulação					R\$	190.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.111	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	12140006	R\$	30.000,00
Anulação					R\$	50.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	12140006	R\$	81.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	12110000	R\$	35.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	12140006	R\$	30.000,00
Anulação					R\$	146.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	12110000	R\$	54.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	R\$	86.000,00

Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material permanente	Fonte	12140006	R\$	30.000,00
Anulação					R\$	202.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	12140006	R\$	94.000,00
Anulação					R\$	94.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	12110000	R\$	11.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12110000	R\$	50.000,00
Anulação					R\$	61.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	65.000,00
Total das Anulações					R\$	836.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:B60F568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0119/2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 94.935,29 (Noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1508/2019 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2095 do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar o Elemento de Despesa: 445092 Equipamentos e Material Permanente na(s) seguinte(s) Fonte(s) de Recurso: 21240000 Transferência de Recursos do FNDE, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 94.935,29 (Noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, destinado à compra de Equipamentos e Materiais permanentes para equipar as escolas do Município, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				

Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	21240000	R\$ 20.289,63
Total Suplementação					R\$ 20.289,63

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	15	Educação para Todos			
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	21240000	R\$ 74.645,66
Total Suplementação					R\$ 74.645,66
Total Geral					R\$ 94.935,29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit financeiro, nos termos do art. 41II, 42 e 43 I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:87749C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto nos caput dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2019.055/referente à fl., 01 SMGARH.

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR	MAT-	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO ORIGEM
JOSÉ ERISVALDO COELHO DA SILVA	00623-2	14/10/2016	13/10/2017	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA APARECIDA DA SILVA	00319-1	02/02/2014	01/02/2015	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARTA HELENA MEDEIROS NUNES DA COSTA	00437-1	01/04/2018	31/03/2019	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal De Infra.
NADIELE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	00532-1	01/03/2017	28/02/2018	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal de Educ.
MARLEIDE ALVES BESERRA	00277-1	02/01/2017	01/01/2018	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Gest. Rucurs Human
RAIMUNDO EDINALDO PEREIRA	00702-1	01/09/2018	31/08/2019	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ELIZENIR DUARTE BEZERRA DA SILVA	00331-1	16/05/2015	15/05/2016	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ELINEIDE DE QUEIROZ	00504-1	24/05/2017	23/05/2018	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DARLETE SILVA SANTOS SALDANHA	00501-1	01/09/2018	31/08/2019	01/10/2019	31/01/2019	Sec. Educação e Cultura.
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	00514-1	04/03/2016	03/03/2017	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCA JULIANA DE ANDRADE	00326-1	02/02/2018	01/02/2019	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DA ANUNCIACAO COSTA DE M.	00789-1	01/04/2017	31/03/2018	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Educ.
JOAO BOSCO TEIXEIRA	00418-1	01/05/2018	30/04/2019	06/08/2019	04/09/2019	Sec. Municipal de Educ.
MARIA SIQUEIRA SALU LOPES	00423-1	03/02/2017	02/02/2018	06/08/2019	04/09/2019	Sec. Municipal de Educ.
KATIA ANA FERNANDES BRITO	00116-1	30/04/2017	29/04/2018	01/09/2019	30/09/2019	Sec. Municipal de Saúde.
JOSE PEREIRA DA COSTA	00049-1	02/02/2017	01/02/2018	12/08/2019	10/09/2019	Sec. Municipal de Saúde.
CEDINA MARIA DE ARAUJO	00179-1	12/02/2017	11/02/2018	01/09/2019	30/09/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DE LOURDES PEREIRA	00818-1	01/04/2018	31/03/2019	06/08/2019	04/09/2019	Sec. Municipal de Educ.
SILVIA LETICIA DA SILVA SOUZA	00648-1	01/10/2017	30/09/2018	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.
LUZIA MARIA LUCAS DE MEDEIROS	005658-1	01/02/2017	31/01/2018	14/08/2019	12/09/2019	Sec. Municipal de Trib.
NEREIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA	00205-1	26/02/2017	25/02/2018	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.
JOSEFA HELENEIDE DA SILVA MOTA	00351-1	17/09/2017	16/09/2018	12/08/2019	10/09/2019	Sec. Educação e Cultura.
ALAN CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	00578-1	24/02/2018	23/02/2019	01/09/2019	30/09/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ALBERTO BEZERRA DE LIMA	00222-1	06/02/2014	05/02/2015	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA CRISTIANE DA SILVA	00628-2	14/10/2016	13/10/2017	01/09/2019	30/09/2019	Sec. Municipal de Saúde.
TERCIO ALVES DA SILVA	00348-1	03/06/2016	02/06/2017	01/09/2019	30/09/2019	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO GENEILSON DOS SANTOS	00114-1	01/05/2015	31/01/2016	05/08/2019	03/09/2019	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	00249-1	01/01/2015	31/12/2015	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal De Infra.
MARIA HELIA DA SILVA	00636-1	02/10/2016	01/10/2017	02/09/2019	01/10/2019	Sec. Municipal de Educ.
CLEYDSON CARVALHO DE OLIVEIRA	00696-2	14/10/2015	13/10/2016	01/09/2019	30/09/2019	Sec. Municipal de Saúde.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 30 de Agosto de 2019.

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:A994143F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2019.056 SMGARH**.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR	MATRI	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	00922-1	01/02/2012	31/01/2017	01/08/2019	29/10/2019	Sec. Municipal De Educação.
JOSE BATISTA DA SILVA	00342-1	02/02/2001	01/02/2006	01/08/2019	29/10/2019	Sec. Municipal De Adm
ROSANGELA MARIA DA SILVA	00458-1	01/04/1999	31/03/2004	28/08/2019	25/11/2019	Sec. Municipal De Educação.
ELZAMAR FERREIRA DA SILVA	00473-1	06/08/2019	05/11/2019	02/12/2001	01/12/2006	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCA VIRGINIA DA SILVA	00313-1	23/03/2006	22/03/2011	01/08/2019	29/10/2019	Sec. Municipal De Educação.
GENIVALDA EVANGELISTA DA SILVA	00185-1	16/05/2001	15/05/2006	22/08/2019	19/11/2019	Sec. Municipal De Educação.
MARIA LUIZA DE FRANCA NETA	00404-1	05/02/2011	04/02/2016	06/08/2019	03/11/2019	Sec. Municipal De Educação.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 30 de Agosto de 2019.

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:D9DBB1DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0500001/19****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 0500001/19**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova –RN, CEP 59.390-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.313.923/0001-05, representado neste ato pelo Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, Presidente do CONISA, portador do CPF nº 701.588.434-87, residente na Rua São Pedro, 02 – Centro, Bodó/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 001/2019/CONISA-SRP, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CONSTRUTORA FRADE LTDA ME; C.N.P.J. nº 11.969.313/0001-79, estabelecida à AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO, CENTRO, Lagoa Nova RN, (84) 3437-2708, representada neste ato pelo Sr. CLEIDSON WASHINGTON DA SILVA SANTOS, C.P.F. nº 086.363.744-21.

CONISA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, na qual a empresa vencedora terá as seguintes atribuições/obrigações: · Realizar Inspeção periódica no sistema adutor, visando o seu regular funcionamento; · Substituição de tubulações, reposição de peças e hidrômetros, quando necessário;	12	MÊS	12.520,40	150.244,80

· Escavações vinculadas às tubulações; · Conserto em rede de tubulações, chafarizes, registro de passagem; · Manutenção e conserto de vazamentos nas redes canalizadoras de todas as redes administradas pelo CONISA, sendo ramais, secundários e primários. · Atendimento de todas as ordens de serviços processadas por solicitação dos consumidores; · Fiscalizações de redes; · Aferição em hidrômetros e registros de leituras; · Disponibilização de transporte próprio, no mínimo, 1 (um) veículo tipo caminhonete e 2 (duas) motocicletas, a serem utilizados na execução dos serviços; · Disponibilização de pessoal, no mínimo, 3 (três) funcionários devidamente com situação trabalhista regularizada (carteira assinada), sendo 1 (um) encanador, 1 (um) ajudante e 1 (um) técnico operacional.				
Valor Unitário por extenso: Doze mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos.				
Valor total por extenso: Cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos.				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O local da prestação de serviços será toda a área de abrangência do CONISA.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a comprovação da prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 001/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prestador de serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 001/2019/CONISA-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Currais Novos, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

C.N.P.J. nº 08.313.923/0001-05

Contratante

CONSTRUTORA FRADE LTDA ME

C.N.P.J. nº 11.969.313/0001-79

Contratado

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:92F7F727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0111/2019, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2019, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 001/2019, – Prefeitura Municipal de Arez/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e nos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA”.

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM / DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 - 0005171 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	PRATI	FRASCO	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
2 - 0005172 - ACETATO DE DEXAMETASONA CREME, 1MG/G - BISNAGA, 10G	PRATI	BISNAGA	3.000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
3 - 0005173 - ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
4 - 0005174 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	PFIZER	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
5 - 0005175 - ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G - ENVELOPE, 5G	GEOLAB	ENVELOPE	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
6 - 0005176 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIMI	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
7 - 0005177 - ACICLOVIR, 400MG	SANDOZ	COMPRIMI	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
8 - 0005178 - ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA, 10G	PRATI	BISNAGA	120	R\$ 9,58	R\$ 1.149,60
9 - 0005179 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMPRIMI	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
10 - 0005180 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
11 - 0005181 - ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 5%	KLEY HERTZ	BISNAGA	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
12 - 0005182 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
13 - 0005183 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO, 40MG/mL-4% - FRASCO, 10mL	PRATI	FRASCO	2.400	R\$ 1,72	R\$ 4.128,00
14 - 0000996 - ALBENDAZOL 400MG	GREENPHARMA	COMPRIMI	12.000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
15 - 0005184 - ALEDRONATO DE SÓDIO	GERMED	COMPRIMI	7.200	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00
16 - 0005185 - ALEDRONATO DE SÓDIO 10 mg	E.M.S	COMPRIMI	14.400	R\$ 0,47	R\$ 6.768,00
17 - 0005186 - ALOPURINOL 100 mg	PRATI	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
18 - 0005187 - ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
19 - 0005188 - AMBROXOL XAROPE, 30MG/mL - FRASCO, 120ML	NATULAB	FRASCO	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
20 - 0005189 - AMBROXOL XAROPE, 15MG/ml - FRASCO, 120ML	FARMACE	FRASCO	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
21 - 0005190 - AMPICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMI	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
22 - 0005191 - AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	PRATI	SUSPENSÃO	3.000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
23 - 0005192 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensao oral	SANDOZ	FRASCO	3.000	R\$ 10,07	R\$ 30.210,00
24 - 0005193 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	E.M.S	COMPRIMI	18.000	R\$ 0,72	R\$ 12.960,00
25 - 0005194 - AMOXICILINA + clavulanato de CÁPSULA OU COMPRIMIDO, 500MG -	E.M.S	COMPRIMI	36.000	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
26 - 0005195 - AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/mL - FRASCO, 150mL	PRATI	FRASCO	3.600	R\$ 6,94	R\$ 24.984,00
27 - 0000921 - ATENOLOL 25MG	PRATI	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
28 - 0005196 - ATENOLOL 50MG	PRATI	COMPRIMI	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
29 - 0005197 - ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMI	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
30 - 0005198 - AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO, 500MG	PRATI	COMPRIMI	10.800	R\$ 0,72	R\$ 7.776,00

31 - 0005199 - AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML	PRATI	FRASCO	1.200	RS 9,00	RS 10.800,00
32 - 0005200 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 600.000UI - FRASCO AMPOLA	TEUTO	FRASCO	2.400	RS 11,25	RS 27.000,00
33 - 0005201 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1.200.000UI - FRASCO AMPOLA	TEUTO	FRASCO	3.600	RS 12,33	RS 44.388,00
34 - 0005202 - BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 400.000UI - FRASCO AMPOLA	TEUTO	FRASCO	1.800	RS 7,20	RS 12.960,00
35 - 0005203 - BENZILPENICILINA POTASSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1.000.000UI - FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	FRASCO	1.800	RS 6,00	RS 10.800,00
36 - 0005204 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300.000UI + 100.000UI - FRASCO AMPOLA	BLAUSIEGEL	FRASCO	1.200	RS 9,90	RS 11.880,00
37 - 0005205 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/mL - FRASCO, 100mL	KLEY HERTZ	FRASCO	3.000	RS 3,47	RS 10.410,00
38 - 0005206 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	FRASCO	3.000	RS 9,50	RS 28.500,00
39 - 0005207 - BETAMETASONA POMADA, 1MG/G - BISNAGA, 15G	PRATI	BISNAGA	1.000	RS 7,85	RS 7.850,00
40 - 0005208 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI	FRASCO	3.000	RS 1,02	RS 3.060,00
41 - 0005209 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	RS 4,16	RS 12.480,00
42 - 0005210 - BROMOPRIDA 10MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	6.000	RS 0,17	RS 1.020,00
43 - 0005211 - CABERGOLINA 0,5MG	PRATI	COMPRIMI	3.000	RS 0,26	RS 780,00
44 - 0005212 - CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	COMPRIMI	200.000	RS 0,05	RS 10.000,00
45 - 0005213 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI	COMPRIMI	120.000	RS 0,08	RS 9.600,00
46 - 0005214 - CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUÍMICA	COMPRIMI	3.600	RS 0,22	RS 792,00
47 - 0005215 - CARVEDILOL 6,25MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	RS 0,26	RS 780,00
48 - 0005216 - CARVEDILOL 12,5MG	BIOSINTÉTICA	COMPRIMI	6.000	RS 0,22	RS 1.320,00
49 - 0005217 - CARVEDILOL 25MG	E.M.S	COMPRIMI	8.000	RS 0,24	RS 1.920,00
50 - 0005218 - CEFALOXINA CÁPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA, 500MG	ABL	COMPRIMI	30.000	RS 0,60	RS 18.000,00
51 - 0005219 - CEFALOXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	TEUTO	FRASCO	6.000	RS 7,08	RS 42.480,00
52 - 0005220 - CETOCONAZOL, 200MG	PRATI	COMPRIMI	8.000	RS 0,16	RS 1.280,00
53 - 0005221 - CETOCONAZOL CREME, 20MG/G - BISNAGA, 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	6.000	RS 3,45	RS 20.700,00
54 - 0005222 - CETOCONAZOL 2% XAMPU	PRATI	FRASCO	1.000	RS 7,70	RS 7.700,00
55 - 0005223 - CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	3.000	RS 0,26	RS 780,00
56 - 0005224 - CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMPRIMI	6.000	RS 0,30	RS 1.800,00
57 - 0005225 - CIMETIDINA 200MG	PRATI	COMPRIMI	8.000	RS 0,22	RS 1.760,00
58 - 0005226 - CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMPRIMI	6.000	RS 0,16	RS 960,00
59 - 0005227 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	6.000	RS 0,20	RS 1.200,00
60 - 0000934 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIMI	12.000	RS 0,38	RS 4.560,00
61 - 0005228 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS, 3,5MG/mL + 1MG/mL - FRASCO, 5mL	ALCON	FRASCO	300	RS 11,75	RS 3.525,00
62 - 0005229 - CLARITROMICINA 500MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	RS 0,65	RS 1.950,00
63 - 0005230 - CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	E.M.S	FRASCO	1.000	RS 9,10	RS 9.100,00
64 - 0005231 - CLOPIDOGREL 75MG	AUROBINDO	COMPRIMI	3.000	RS 0,68	RS 2.040,00
65 - 0005232 - CLOPIDOGREL 300MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	3.000	RS 1,00	RS 3.000,00
66 - 0005233 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	EUROFARMA	FRASCO	6.000	RS 1,00	RS 6.000,00
67 - 0005234 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 500MG	HYPOFARMA	CÁPSULA	6.000	RS 3,45	RS 20.700,00
68 - 0005235 - CLORIDRATO DE PILOCARPINA COLÍRIO 2%	ALLERGAM	FRASCO	1.200	RS 12,80	RS 15.360,00
69 - 0005236 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2%	CAZI	COMPRIMI	12.000	RS 0,40	RS 4.800,00
70 - 0005237 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HYPERA QUÍMICA	COMPRIMI	6.000	RS 0,09	RS 540,00
71 - 0005238 - CLORPROPAMIDA, 250MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMI	3.000	RS 0,12	RS 360,00
72 - 0005239 - COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G - BISNAGA, 30G	CRISTÁLIA	BISNAGA	1.000	RS 19,05	RS 19.050,00
73 - 0005240 - COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA, 0,6UI/G + 0,01G/G - BISNAGA, 30G	CRISTÁLIA	BISNAGA	1.000	RS 22,21	RS 22.210,00
74 - 0005241 - DEXAMETASONA ELIXIR, 0,1MG/ML - FRASCO, 120mL	FARMACE	FRASCO	6.000	RS 2,74	RS 16.440,00
75 - 0005242 - DEXAMETASONA SUSPENSÃO, 1MG/mL - FRASCO, 5mL	MEDLEY	FRASCO	3.000	RS 3,14	RS 9.420,00
76 - 0005243 - DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/mL + 5MG/mL + 6.000UI/mL - FRASCO, 5mL	LATINOFARMA	FRASCO	3.000	RS 8,65	RS 25.950,00
77 - 0001007 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMI	30.000	RS 0,17	RS 5.100,00
78 - 0005244 - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	6.000	RS 3,10	RS 18.600,00
79 - 0005245 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	60.000	RS 0,11	RS 6.600,00
80 - 0005246 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	PRATI	COMPRIMI	60.000	RS 0,10	RS 6.000,00
81 - 0005247 - DICLOFENACO RESINATO SOLUÇÃO GOTAS 20ML	VITAMEDIC	FRASCO	1.200	RS 5,88	RS 7.056,00
82 - 0005248 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMI	10.000	RS 0,14	RS 1.400,00
83 - 0005249 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 50MCG/DOSE	CHIESE	FRASCO	300	RS 13,07	RS 3.921,00
84 - 0005250 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 200MCG/DOSE	CHIESE	FRASCO	300	RS 17,14	RS 5.142,00
85 - 0005251 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 250MCG/DOSE	CHIESE	FRASCO	300	RS 19,12	RS 5.736,00
86 - 0005252 - SIMETICONA EMULSÃO, 75MG/mL - FRASCO, 10mL	BIOSINTÉTICA	FRASCO	15.000	RS 1,02	RS 15.300,00
87 - 0005253 - DINITRATO DE IOSSORBIDA SUBLINGUAL, 5MG	SIGMA PHARMA	COMPRIMI	3.000	RS 0,13	RS 390,00
88 - 0005254 - DINITRATO DE IOSSORBIDA 10MG	GERMED	COMPRIMI	3.000	RS 0,15	RS 450,00
89 - 0005255 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMI	60.000	RS 0,13	RS 7.800,00
90 - 0005256 - DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL, 500MG/mL - FRASCO, 10mL	FARMACE	FRASCO	30.000	0,97	RS 29.100,00
91 - 0001009 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMI	6.000	0,11	RS 660,00
92 - 0005257 - DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	6.000	0,70	RS 4.200,00
93 - 0005258 - DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/mL	MEDLEY	FRASCO	1.000	6,69	RS 6.690,00
94 - 0005259 - ENALAPRIL, 5MG	E.M.S	COMPRIMI	10.000	0,07	RS 700,00
95 - 0005260 - ENALAPRIL, 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	200.000	0,10	RS 20.000,00
96 - 0000938 - ENALAPRIL 20MG	MEDLEY	COMPRIMI	100.000	0,12	RS 12.000,00
97 - 0005261 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	SOLUÇÃO	500	12,10	RS 6.050,00
98 - 0005262 - ESCOPOLAMINA, 10MG	NEOQUÍMICA	COMPRIMI	6.000	0,15	RS 900,00
99 - 0005263 - ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO	MEDLEY	FRASCO	1.000	7,12	RS 7.120,00
100 - 0005264 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO, 6,67MG/mL + 333,4MG/mL	FARMACE	FRASCO	500	6,68	RS 3.340,00
101 - 0005265 - ESPIRONOLACTONA , 25MG	E.M.S	COMPRIMI	6.000	0,25	RS 1.500,00
102 - 0005266 - ESPIRONOLACTONA, 50MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	3.000	0,29	RS 870,00
103 - 0005267 - ESPIRONOLACTONA , 100MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	0,31	RS 930,00
104 - 0005268 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	6.000	0,40	RS 2.400,00
105 - 0005269 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	PRATI	FRASCO	1.000	3,65	RS 3.650,00
106 - 0005270 - ESTRÍOL CREME VAGINAL 1MG/G	NEOQUÍMICA	BISNAGA	1.000	11,10	RS 11.100,00
107 - 0005271 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG	WYETH	COMPRIMI	6.000	0,60	RS 3.600,00
108 - 0005272 - ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG, 25G	WYETH	BISNAGA	1.000	12,21	RS 12.210,00
109 - 0005273 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	60.000	0,10	RS 6.000,00
110 - 0005274 - FENOTEROL SOL. PARA INALAÇÃO, 5MG/mL - FRASCO, 20mL	HIPOLABOR	FRASCO	2.000	4,15	RS 8.300,00
111 - 0005275 - FINASTERIDA 5MG	E.M.S	COMPRIMI	6.000	0,38	RS 2.280,00
112 - 0005276 - FLUCONAZOL 150MG	PRATI	CÁPSULA	12.000	0,43	RS 5.160,00
113 - 0005277 - FUROSEMIDA , 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	30.000	0,14	RS 4.200,00
114 - 0001064 - GLIBENCLAMIDA 5MG	BIOSINTÉTICA	COMPRIMI	200.000	0,05	RS 10.000,00
115 - 0000945 - GLIMEPIRIDA 2MG	MEDLEY	COMPRIMI	60.000	0,09	RS 5.400,00
116 - 0005278 - GLIMEPIRIDA 4MG	MEDLEY	COMPRIMI	30.000	0,10	RS 3.000,00

117 - 0005279 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL), 950MG/G, 1,75G	BRASTERÁPICA	COMPRIMI	2.000	4,02	R\$ 8.040,00
118 - 0005280 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (ADULTO), 950MG/G, 2,62G	BRASTERÁPICA	COMPRIMI	2.000	4,18	R\$ 8.360,00
119 - 0005281 - GLICEROL ENEMA 120MG/ML	SANOBIOL	BISNAGA	3.000	4,08	R\$ 12.240,00
120 - 0005282 - GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12%	RIOQUIMICA	SOLUÇÃO	1.200	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00
121 - 0005283 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
122 - 0005284 - HIDROCLOROTIAZIDA , 50MG	PHARLAB	COMPRIMI	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
123 - 0005285 - HIDROCORTISONA CREME, 10MG/G	TEUTO	BISNAGA	300	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
124 - 0005286 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO, 62MG/mL	IMEC	FRASCO	12.000	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
125 - 0005287 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
126 - 0001065 - IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
127 - 0000948 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
128 - 0005288 - IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 0,25MG/mL	PRATI	FRASCO	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
129 - 0005289 - IVERMECTINA , 6MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
130 - 0005290 - LACTULOSE SOLUÇÃO, 667 MG/mL	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
131 - 0005291 - LEVOFLOXACINO , 500MG	EUROFARMA	COMPRIMI	18.000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
132 - 0005292 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	BIOINTÉTICA	COMPRIMI	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
133 - 0005293 - LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	ROCHE	COMPRIMI	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
134 - 0005294 - LEVONORGESTREL 0,75MG	CIMED	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
135 - 0005295 - LEVONORGESTREL 1,5MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
136 - 0000955 - LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
137 - 0005296 - LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
138 - 0005297 - LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
139 - 0005298 - LIDOCAÍNA SOLUÇÃO, 100MG/mL - FRASCO SPRAY	HIPOLABOR	FRASCO	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
140 - 0005299 - LIDOCAÍNA GEL, 20MG/G	PHARLAB	BISNAGA	1.200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
141 - 0001019 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
142 - 0005300 - LOSARTANA, 50MG	PRATI	COMPRIMI	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
143 - 0005301 - LOSARTANA 100MG	PRATI	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
144 - 0005302 - MEBENDAZOL , 100MG	TEUTO	COMPRIMI	12.000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
145 - 0005303 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO, 20MG/mL	TEUTO	FRASCO	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
146 - 0005304 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOL. OFTÁLMICA	TEUTO	FRASCO	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
147 - 0005305 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOL. OFTÁLMICA	TEUTO	FRASCO	600	R\$ 7,17	R\$ 4.302,00
148 - 0005306 - MESILATO DE DOXAZOSINA SOLUÇÃO 2 MG/ML	MEDLEY	FRASCO	120	R\$ 14,25	R\$ 1.710,00
149 - 0005307 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	SANDOZ	COMPRIMI	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
150 - 0005308 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ	COMPRIMI	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
151 - 0005309 - METFORMINA , 500MG	PRATI	COMPRIMI	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
152 - 0005310 - METFORMINA , 850MG	PRATI	COMPRIMI	250.000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
153 - 0005311 - METILDOPA , 250MG	E.M.S	COMPRIMI	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
154 - 0005312 - METILDOPA , 500MG	E.M.S	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
155 - 0005313 - METOCLOPRAMIDA , 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
156 - 0005314 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO, 4MG/mL	MARIOL	FRASCO	24.000	R\$ 0,68	R\$ 16.320,00
157 - 0005315 - METRONIDAZOL , 250MG	PRATI	COMPRIMI	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
158 - 0005316 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO, 40MG/mL	E.M.S	FRASCO	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
159 - 0005317 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA	6.000	R\$ 5,92	R\$ 35.520,00
160 - 0005318 - MUPIROCINA CREME, 20MG/G	PRATI	BISNAGA	500	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
161 - 0005319 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	JOHNSON & JOHNSON	GEL ORAL	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
162 - 0005320 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	MEDLEY	LOÇÃO	120	R\$ 5,05	R\$ 606,00
163 - 0005321 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	LEGRAND	PÓ	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
164 - 0005322 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	E.M.S	CREME VA	1.000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
165 - 0005323 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	PRATI	CREME	1.500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
166 - 0005324 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, 5MG/G + 250UI/G - BISNAGA, 15G	TEUTO	BISNAGA	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
167 - 0005325 - NIFEDIPINO , 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
168 - 0005326 - NIFEDIPINO , 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
169 - 0005327 - NIMESULIDA , 100MG	GEOLAB	COMPRIMI	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
170 - 0005328 - NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDIC	FRASCO	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
171 - 0005329 - NIMODIPINA , 30MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
172 - 0005330 - NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/mL - FRASCO, 50mL	PRATI	FRASCO	6.000	R\$ 2,88	R\$ 17.280,00
173 - 0005331 - NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TEUTO	CREME VA	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
174 - 0005332 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G - BISNAGA, 60G	MEDLEY	BISNAGA	1.200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
175 - 0005333 - NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO, 10MG/mL - FRASCO, 5mL	IFAL	FRASCO	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
176 - 0005334 - NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CÁPSULA	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
177 - 0005335 - NITROFURANTOÍNA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML	TEUTO	FRASCO	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
178 - 0000972 - NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
179 - 0005336 - NORFLOXACINO , 400MG	SANDOZ	COMPRIMI	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
180 - 0005337 - ÓLEO MINERAL (COLOQUEI NO DE MATERIAL) ÓLEO, 1mg/mL - FRASCO, 100mL	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	3.000	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
181 - 0005338 - OMEPRAZOL CÁPSULA, 20MG	PRATI	COMPRIMI	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
182 - 0005339 - OMEPRAZOL CÁPSULA, 40MG	E.M.S	COMPRIMI	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
183 - 0005340 - PALMITOL DE RETINOL SOLUÇÃO OLEOSA 50.000UI/ML	GROSS	SOLUÇÃO	1.200	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00
184 - 0005341 - PARACETAMOL , 500MG	PRATI	COMPRIMI	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
185 - 0005342 - PARACETAMOL SOLUÇÃO, 200MG/mL - FRASCO, 15mL	PRATI	FRASCO	12.000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
186 - 0005343 - PARACETAMOL , 750MG	ZYDUS	COMPRIMI	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
187 - 0000976 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDLEY	COMPRIMI	2.400	R\$ 0,36	R\$ 864,00
188 - 0005344 - PASTA D'ÁGUA BISNAGA	VIC PHARMA	BISNAGA	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
189 - 0005345 - PERMETRINA LOÇÃO 5%	PRATI	FRASCO	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
190 - 0005346 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO , 100MG	FARMAX	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
191 - 0005347 - PEROXÍDO DE BENZOÍLA GEL 2,5%	GALDERMA	BISNAGA	1.200	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00
192 - 0005348 - PEROXÍDO DE BENZOÍLA GEL 5%	GALDERMA	BISNAGA	1.200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
193 - 0005349 - PODOFILINA SOLUÇÃO 10% A 25%	NATURE FARMA	FRASCO	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
194 - 0005350 - POLICRESULENO 1,8% GEL	NYCOMED	GEL	1.500	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
195 - 0005351 - POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA SOLUÇÃO, 10.000UI/mL + 43,4MG/mL - FRASCO, 10mL	FARMOQUIMICA	FRASCO	1.000	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00
196 - 0005352 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO SEM CORANTE, 3MG/mL - FRASCO, 100mL	PRATI	FRASCO	6.000	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
197 - 0005353 - PREDNISONA , 20MG	VITAPAN	COMPRIMI	36.000	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
198 - 0005354 - PREDNISONA , 5MG	VITAPAN	COMPRIMI	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
199 - 0005355 - PREDNISONA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
200 - 0005356 - PROMETAZINA	CRISTÁLIA	COMPRIMI	9.000	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
201 - 0005357 - PROPRANOLOL , 40MG	PRATI	COMPRIMI	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
202 - 0005358 - RANITIDINA , 150MG	GEOLAB	COMPRIMI	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
203 - 0005359 - RANITIDINA , 300MG	MEDLEY	COMPRIMI	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
204 - 0005360 - RANITIDINA SUSPENSÃO (SEM AÇÚCAR), 15MG/mL - FRASCO, 120mL	E.M.S	FRASCO	300	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00

205 - 0005361 - RANITIDINA SUSPENSÃO, 15MG/mL - FRASCO, 120mL	BIOSINTÉTICA	FRASCO	300	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
206 - 0005362 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL; SÓDIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO PÓ PARA SOLUÇÃO, 75MMOL/L + 75MMOL/L + 20MMOL/L + 65MMOL/L + 10MMOL/L - ENVELOPE (QUANTIDADE PARA 1.000mL)	NATULAB	ENVELOPE	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
207 - 0005363 - SALBUTAMOL XAROPE, 0,4MG/mL - FRASCO, 120mL	PRATI	FRASCO	3.000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
208 - 0000986 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
209 - 0005364 - SINVASTATINA 10MG	MULTILAB	COMPRIMI	18.000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
210 - 0005365 - SINVASTATINA, 20MG	PHARLAB	COMPRIMI	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
211 - 0005366 - SINVASTATINA, 40MG	PHARLAB	COMPRIMI	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
212 - 0005367 - SULFADIAZINA 500MG	PRATI	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
213 - 0005368 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME, 10MG/G - BISNAGA, 100G	PRATI	BISNAGA	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
214 - 0005369 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	COMPRIMI	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
215 - 0005370 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 400MG + 80MG	PRATI	FRASCO	12.000	R\$ 2,02	R\$ 24.240,00
216 - 0005371 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE	NATULAB	COMPRIMI	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
217 - 0005372 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG/mL - FRASCO, 30mL	NATULAB	FRASCO	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
218 - 0005373 - SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML	NATULAB	FRASCO	15.000	R\$ 2,39	R\$ 35.850,00
219 - 0005374 - SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 5g A 30g	IFAL	FRASCO	1.500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
220 - 0005375 - SULFATO DE ZINCO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 10MG	ATIVUS	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
221 - 0005376 - SULFATO DE ZINCO XAROPE 4MG/ML	MYRALIS PHARMA	XAROPE	3.000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
222 - 0005377 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
223 - 0005378 - TECLOZANA 500MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
224 - 0005379 - TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO	SANOFI AVENTIS	SUSPENSÃO	2.400	R\$ 7,10	R\$ 17.040,00
225 - 0005380 - TETRACICLINA + ANFOTRICINA B 100MG/4g + 50MG/4g CREME VAGINAL	MEDLEY	BISNAGA	1.000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
226 - 0005381 - TIABENDAZOL CÁPSULA, 500MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
227 - 0005382 - TIABENDAZOL SUSPENSÃO, 50MG/mL - FRASCO, 50mL	UCI FARMA	FRASCO	1.500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
228 - 0005383 - TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA, 45G	BELFAR	BISNAGA	3.000	R\$ 7,09	R\$ 21.270,00
229 - 0005384 - TOBRAMICINA SOL. GOTAS, 3MG/mL - FRASCO, 5mL	NOVA QUIMICA	FRASCO	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
230 - 0005385 - VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) DRÁGEAS 15MG + 3MG+15MG+5MG	CIMED	DRÁGEAS	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
231 - 0005386 - VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) SOLUÇÃO ORAL	MEQUIMICA	FRASCO	1.200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
232 - 0005387 - VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) XAROPE	E.M.S	FRASCO	1.200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
233 - 0005388 - VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	NATULAB	COMPRIMI	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
234 - 0005389 - VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	NATULAB	SOLUÇÃO	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
235 - 0005390 - VARFARINA SÓDICA 1MG	TEUTO	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
236 - 0005391 - VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	COMPRIMI	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL					R\$1.805.499,60

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Contratante

A. A. De S. Wanderley

CNPJ nº 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF nº 777.909.954-72

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A568BF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019 - PP Nº 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 160/2019

Aos **22/07/2019**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Augusto Severo, nº 242, Centro – Canguaretama RN – CEP: 59.190-000, por sua representante legal, a Senhora **Maria de Fátima Borges Marinho**, Prefeita, inscrita no CPF Nº 126.276.904-34, nos termos do Decreto nº 22/2018 de 04 de agosto de 2018, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 32/2019, do processo nº **160/2019**, HOMOLOGADA em 17 de julho de 2019, anexa aos autos do processo.

RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 16.999,00, (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Fornecedor: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP		
CNPJ: 12.607.846/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: POVOADO SANTA MARIA, 0, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: LAYSSA MATIAS MEDEIROS - CPF: 072.512.044-44		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0017364 - Jalecos em tecido Oxford 100% poliéster, nos tamanhos PP; P; M; G; e GG		Unid	75,00	30,000	2.250,00
9	0017365 - Pijamas em tecido tadel 100% poliéster nos tamanhos P; M; G; e GG.		Unid	40,00	27,470	1.098,80
10	0017366 - Camisa polo em tecido 50% algodão + 50% em poliéster, nos tamanhos (P; M; G; e GG). (COR E FUNÇÃO A DEFINIR)		Unid	300,00	27,000	8.100,00
11	0017367 - Lençóis para cama de solteiro, com 180 fios, com 50% algodão + 50% poliéster.		Unid	130,00	9,000	1.170,00
12	0017368 - Lençóis para cama com 180 fios, com 50% algodão + 50% em poliéster.		Unid	50,00	22,500	1.125,00
13	0017369 - Toalha de banho com gramatura 560g, 100% algodão.		Unid	30,00	18,500	555,00
14	0017403 - KIT PARA CAPOEIRA COMPOSTO DE CAMISA EM LALHA PP COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, CALÇA EM HELANCA DE POLIESTER COM LOGOMARCA E CORDÃO TRANÇADO DE GRADUAÇÃO, TAMANHOS VARIADOS.		Kit	100,00	27,000	2.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						16.998,80

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.4 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado obedecendo as determinações da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Norte – TCE/RN, após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 022/2018, de 22 de agosto de 2018 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Canguaretama RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses com início em **22/07/2019**, e término em **21/07/2020**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 32/2019, e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Canguaretama do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Canguaretama RN, 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Canguaretama

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:
 Concreall Comercialização EIRELI EPP
 CNPJ: 12.607.846/0001-73.
 Representante Legal
LAYSSA MATIAS MEDEIROS, EMPRESÁRIA,
 Brasileira, Casado(a) portador do CPF n.º 072.512.044-44.

ASSINATURA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:51DF5686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019 - PP 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 160/2019

Aos **22/07/2019**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Augusto Severo, nº 242, Centro – Canguaretama RN – CEP: 59.190-000, por sua representante legal, a Senhora **Maria de Fátima Borges Marinho**, Prefeita, inscrita no CPF Nº 126.276.904-34, nos termos do Decreto nº 22/2018 de 04 de agosto de 2018, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 32/2019, do processo nº **160/2019**, HOMOLOGADA em 17 de julho de 2019, anexa aos autos do processo.

RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **93.000,00, (noventa e três mil reais)**.

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO AMARANTE PORIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017357 - Conjunto infantil escolar para crianças de 3 a 5 anos - masculino, composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% viscose); e o calção em elenca. A camisa na cor branca com detalhes azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com lista na cor amarela e branca. O calção azul marinho com detalhe amarelo na lateral.	MF	Unid	1208,00	11,490	13.879,92
2	0017358 - Conjunto infantil escolar para crianças de 3 a 5 anos - feminino, composto por camisa e short saia, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% viscose); e o short saia confeccionado em elenca. A camisa na cor branca com detalhes azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com lista na cor amarela e branca. O short saia azul marinho com detalhe amarelo na lateral.	MF	Unid	1208,00	11,990	14.483,92
3	0017359 - Conjunto Escolar Ensino Fundamental para crianças de 6 a 8 anos - masculino composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); e o calção confeccionado em elenca. A camisa na cor branca com detalhe azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com lista na cor amarela e branca. O calção azul marinho, em elenca, com viés amarelo na lateral.	MF	Unid	1536,00	12,000	18.432,00
4	0017360 - Conjunto Escolar Ensino Fundamental para crianças de 6 a 8 anos - feminina composto por blusa e short saia, sendo a blusa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); e o short saia confeccionado em elenca azul marinho, com viés amarelo no contorno da saia. A blusa na cor branca com detalhe azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com lista na cor amarela e branca. O calção azul marinho, em elenca, com viés amarelo na lateral.	MF	Unid	1536,00	13,000	19.968,00
5	0017361 - Farda Escolar Ensino Fundamental, para alunos de 9 a 14 anos - masculino - camisa - confeccionada em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); A camisa na cor branca com detalhe azul marinho. Gola e punho em ribana azul marinho com listas amarela e branca.	MF	Unid	2642,00	7,000	18.494,00
6	0017362 - Farda escolar ensino fundamental, para alunos de 9 a 14 anos - feminino - blusa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% de poliéster e 33% em viscose); A blusa branca com detalhe azul marinho. Gola e punho com ribana azul marinho com listas amarela e brancas.	MF	Unid	521,00	7,360	3.834,56
7	0017363 - Fardamento escolar para alunos da Educação de Jovens e Adultos, a partir dos 17 anos, nos tamanhos P; M; G; e GG, confeccionada em malha PV (mínimo de 67% de poliéster e 33% de viscose). A camisa branca com destelhe azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com listas na cor amarela e branca.	MF	Unid	521,00	7,500	3.907,50
VALOR GLOBAL LOTE 1						92.999,90

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.4 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado obedecendo as determinações da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 022/2018, de 22 de agosto de 2018 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Canguaretama RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses com início em **22/07/2019**, e término em **21/07/2020**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 32/2019, e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Canguaretama do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Canguaretama RN, 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Canguaretama

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Representante Legal:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA,

Sócia Administradora,

Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 652.681.724-68.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9B2283A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE
CONTRATO Nº 019/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA LINUS LOG LTDA- ME, NA FORMA ABAIXO:

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, 1071, Centro - Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado apenas CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **LINUS LOG LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.409.775/0001-67, situada a Av. Antoine de Saint-Exupéry, 1353 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.066-430, aqui denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo seu Responsável legal, o Senhor Pedro Campos de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.782.054-91 e RG nº 287.333 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, 2622 – Apto 1102 – Lagoa Nova – Natal/RN celebram por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal Nº

2.377 de 03 de junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições este Contrato Nº 012/2018, **originário do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2019, Pregão Presencial C/SRP nº 047/2018, oriundo da Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 – O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de triagem, digitalização, indexação com Licença de software (gerenciador de documentos) e organização de documentos públicos administrativos desta Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Pelos serviços objeto deste termo contratual será paga a importância de **R\$ 64.949,92**, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos.

2.2. Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes da **Ata de Registro de Preços nº 012/2019 do Pregão Presencial C/SRP nº 047/2018, oriundo do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN**, apresentada juntamente com a solicitação da Autarquia ordenadora, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	Digitalização em preto e branco tamanho A4, 200 DPI e formato PDF e OCR dos processos; Indexação de documentos no software GED (gerenciador de documentos) licenciado; Organização de documentos em caixas box papelão ou plástico para arquivo morto - ofício - box medidas: comprimento 34 cm largura 13 cm altura 24,5 cm.	250.000 (estimados)	UND.	R\$ 0,22	R\$ 55.000,00
02	Licença de uso de software GED (gerenciador eletrônico de documentos) totalmente WEB até 05 licenças mensais com acesso simultâneo até 1 tbyte de espaço de armazenamento hospedado em server cloud. (Marca: Linus – Modelo: e-Gdog).	12	MÊS	R\$ 829,16	9.949,92
VALOR GLOBAL:					R\$ 64.949,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES:

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência deste termo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE de Ceará-Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir/executar todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de atestado a entrega dos materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE)

- Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/Serviços expedida pelo SAAE.

4.2. Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4 – O fornecimento dos materiais está devidamente detalhado no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e se prorrogará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Pelo CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais de acordo com a Cláusula Quarta, constante neste Termo de Contrato;
- fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais pela contratada, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento.
- A aquisição constante do presente contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, ou seu substituto legal, com autoridade para exercer, em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais.
- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 – DA CONTRATADA:

- Executar o fornecimento dos materiais/ execução dos serviços, por meio de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade pelos danos ou faltas que os mesmos cometerem no desempenho de suas funções, podendo esta Autarquia, exigir a retirada

daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se a contratada à indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

- b) Utilizar, na consecução do fornecimento, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;
- c) Realizar o fornecimento em observância às normas técnicas de segurança;
- d) Coordenar e supervisionar a execução do fornecimento dos materiais cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos neste instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo contratual;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e de seguridade social resultantes da execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais, tais como vale transporte e outros encargos;
- h) Substituir os empregados em casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução do fornecimento do objeto contratado;
- i) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal desta Autarquia e visitantes;
- j) Responder, durante a execução do contrato pelos atos ou fatos lesivos aos seus interesses desta Autarquia, que interfiram na execução do contrato a ser celebrado, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam ele praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, em prévia anuência desta Autarquia;
- m) Responsabilizar-se pelos danos que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou a esta AUTARQUIA, devendo ser reposto imediatamente ou descontado no pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- n) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável a execução do objeto contratado, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- o) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados por seus empregados na execução do objeto contratual;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.

8.2 – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do fornecimento pela contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato avençado;
- d) Propiciar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto contratado;
- e) Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato.

CLAUSULANONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.
 Projeto Atividade: 04.122.0211.2062 – Manutenção das Atividades do SAAE.
 Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULADÉCIMA – DA PARALISAÇÃO:

10.1 - Ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA por escrito de tal decisão.

10.2 - Se a CONTRATADA por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** por escrito.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

13.2 - O **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** a comprovar a impossibilidade da execução do fornecimento, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento dos materiais;
- d) a suspensão na execução do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e neste contrato exceto com a anuência do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratual, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento dos materiais, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

13.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA** suspensão imediata pelo **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, na execução do fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Diretor Geral enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - Por atraso na execução do fornecimento do objeto contratual, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

13.1. Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do fornecimento do objeto contratado, isentando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto contratado previstos ou não, neste instrumento contratual.

14.3 - A fiscalização na execução do fornecimento dos materiais será efetuada pelo **SAAE de Ceará Mirim/RN**.

14.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da empresa na execução do fornecimento dos materiais deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

14.5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 - A **CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato.

14.7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO:

15.1 - O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.

15.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

15.3.1 - O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

15.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral
SAAE/Ceará Mirim

LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Pela Empresa Contratada
CNPJ/MF Nº 13.409.775/0001-67

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF/MF: _____

NOME _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:EEB8B5F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO 015/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 015/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 015/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2248 - DESLOCADOR E MOLD	UND	FAVA	10	29,80	298,00
2	2259 - PORTA AMALGAMA	UND	FAVA	15	17,85	267,75
3	2260 - POTE DAPE	UND	Maquira	15	3,90	58,50
4	2265 - FITA TESTE	UND	Cremer	80	5,75	460,00
5	2269 - CURETA Nº17/18	UND	FAVA	20	14,90	298,00
6	2270 - AGULHA GENGIVAL	UND	PROCARE	12.000	0,28	3.360,00
7	2272 - VIDRO DE FLOUR GEL	UND	Maquira	40	5,90	236,00
8	2274 - RESINA TPM A3, A3/2, C2 B2	UND	VIGODENT	60	39,60	2.376,00
9	2311 - CARBONO	UND	VIGODENT	120	2,90	348,00
10	2312 - TIRA DE POLIESTER	UND	Maquira	500	2,90	1.450,00
11	2316 - PACOTE DE ROLO DENTAL DE ALGODÃO	UND	Cremer	120	3,85	462,00
12	2319 - VIDRO DE PULPOSAM LIQUIDO	UND	SSWHITE	8	19,70	157,60
13	2320 - VIDRO DE PULPOSAM PÓ	UND	SSWHITE	8	19,70	157,60
14	965 - ANESTESICO TOPICO	UND	DFL	20	9,80	196,00
15	2331 - SUGADOR DE SALIVA	UND	ssplus	10.000	0,09	900,00
16	2240 - PORTA AGULHA PEQUENO	UND	FAVA	30	19,80	594,00
17	2244 - LIMA PARA OSSO	UND	DENTYSPLY	6	39,85	239,10
18	2247 - PORTA AGULHA CIRURGICA	UND	FAVA	30	19,70	591,00
19	2249 - OSTEOTOMO	UND	Maquira	4	29,80	119,20
20	2253 - PORTA DYCAL	UND	FAVA	30	24,70	741,00
21	2256 - ROLO PARA EMBALAR MATERIAL	UND	ARBO MED	30	39,90	1.197,00
22	2258 - ROLO DE ALGODÃO	UND	DELICATO	20	11,75	235,00
23	2267 - CURETA Nº 13/14	UND	FAVA	8	14,70	117,60
24	2268 - CURETA Nº 00	UND	FAVA	10	9,90	99,00
25	2279 - ALCOOL 70% LITRO	UND	SALES	90	4,85	436,50
26	11268 - FORCEPS N.º 151	UND	FAVA	20	79,20	1.584,00
27	2282 - FORCEPS N.º 18L	UND	FAVA	20	79,20	1.584,00
28	2283 - FORCEPS N.º 18R	UND	FAVA	20	79,20	1.584,00
29	2285 - FORCEPS N.º 01	UND	FAVA	20	79,20	1.584,00
30	11271 - FORCEPS N.º 65	UND	FAVA	20	79,20	1.584,00
31	2287 - FORCEPS N.º 16	UND	FAVA	20	79,20	1.584,00
32	2288 - FORCEPS N.º 17	UND	FAVA	20	79,20	1.584,00
33	2289 - CURVAS DIREITAS	UND	FAVA	20	14,50	290,00
34	2290 - CURVAS ESQUERDA	UND	FAVA	20	14,90	298,00
35	2294 - ROLEMBERG	UND	FAVA	40	9,70	388,00
36	2296 - CALCADOR	UND	FAVA	40	10,80	432,00
37	2297 - RETAS	UND	FAVA	35	15,55	544,25
38	2299 - SINDESMOTOMO	UND	Prata	35	6,90	241,50
39	2301 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	UND	Maquira	40	24,60	984,00
40	2315 - PACOTE DE GAZAS	UND	BIO+TEXTIL	30	11,80	354,00
41	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	UND	MEDIX	10.500	0,21	2.205,00
42	2318 - LUVAS PROCEDIMENTO P	UND	MEDIX	10.500	0,21	2.205,00
43	2321 - VIDRO DE HEMOSTOPICO	UND	Maquira	8	29,75	238,00
44	2325 - ANESTESICO LOCAL	UND	SSWHITE	15.000	0,75	11.250,00
45	2333 - CURETA Nº 11,12	UND	Prata	8	11,80	94,40
46	2241 - BROCAS DE PROCEDIMENTO Nº 1/5, 02, 10/11, 10/12	UND	FAVA	20	2,90	58,00
47	2242 - AFASTADOR DE LABIOS	UND	Maquira	4	9,85	39,40
48	2245 - CURETA DE LUCAS	UND	FAVA	12	11,70	140,40
49	2246 - SUGADOR DE METAL	UND	Prata	12	3,90	46,80
50	2254 - TESOURA	UND	Prata	30	19,65	589,50
51	2255 - CABO DE BISTURI	UND	FAVA	12	7,80	93,60
52	2257 - LUVAS CIRURGICAS Nº 7/5	UND	MEDIX	1.600	1,20	1.920,00
53	2261 - SACA BROCA	UND	Maquira	6	29,70	178,20
54	2262 - ESPATULA PARA RESINA	UND	FAVA	20	24,65	493,00
55	2263 - PLACA DE VIDRO	UND	PREVENT	10	11,70	117,00
56	2264 - ESPATULA PARA DILUIÇÃO	UND	Maquira	4	3,90	15,60
57	2271 - PASTA PROFILATICA	UND	Maquira	55	7,85	431,75
58	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	600	0,17	102,00
59	2275 - OTOSPORIN	UND	Maquira	10	27,55	275,50
60	2276 - FIO DENTAL	UND	PREVENT	6	7,80	46,80
61	2277 - PORTA MATRIZ	UND	FAVA	20	24,75	495,00
62	2278 - MATRIX PARA AMALGEMA	UND	Maquira	15	3,90	58,50
63	2284 - BACIA MEDIA INOX	UND	FAVA	2	116,00	232,00
64	2280 - BACIA PEQUENA INOX	UND	FAVA	2	113,00	226,00
65	2291 - ESPELHO	UND	PHARMA	60	1,90	114,00
66	2293 - BRUNIDOR	UND	FAVA	40	10,70	428,00
67	2295 - COLHER DE DENTINA	UND	FAVA	40	8,80	352,00
68	2298 - SERINGA CARPULE	UND	DUFLEX	35	37,70	1.319,50
69	2300 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ	UND	Maquira	40	24,65	986,00

70	2306 - ACIDO PARA RESINA	UND	Maquira	120	2,80	336,00
71	2310 - LIXA PARA AMALGEMA	UND	Maquira	120	3,75	450,00
72	2313 - ESCOVA DE ROBSON	UND	PREVET	50	1,90	95,00
73	2322 - VIDRO DE PA	UND	Maquira	6	9,80	58,80
74	2323 - RESINA FLOUR Nº 02	UND	VIGODENT	8	39,65	317,20
75	2324 - RESINA FLOUR Nº3	UND	VIGODENT	8	39,65	317,20
76	2327 - VIDRO DE AMALGEMA 2 PORÇÕES	UND	SDI	50	119,00	5.950,00
77	2328 - VIDRO DE VERNIZ PARA FORAMENTO	UND	SSWAT	15	17,70	265,50
78	2332 - BROCA CIRURGICA Nº 04	UND	DENTYSPLY	8	19,65	157,20
79	2334 - CURETA 14,15	UND	Prata	8	21,75	174,00
80	2335 - CURETA Nº 3,4	UND	Prata	6	21,75	130,50
81	2239 - BROCAS CIRURGICAS Nº 06	UND	FGM	8	17,70	141,60
82	2243 - AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA	UND	FAVA	4	19,50	78,00
83	2251 - PARES DE CANETA	UND	dentscler	5	797,00	3.985,00
84	2292 - PINCE	UND	FAVA	60	9,80	588,00
85	2302 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR PÓ	UND	Maquira	30	24,75	742,50
86	2303 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR LIQUIDOR	UND	Maquira	30	24,75	742,50
87	2304 - IMR	UND	DENTYSPLY	15	89,50	1.342,50
88	2305 - DYCAL	UND	Prata	16	17,70	283,20
89	2308 - VIDRO DE MICROBUSH	UND	KG	30	11,90	357,00
90	2309 - LIXA PARA RESINA	UND	Maquira	1.500	0,80	1.200,00
91	2314 - PERIOGARD I LT	UND	GONGATE	2	24,50	49,00
92	2326 - VIDROS DE AMALGEMA UMA PORÇÃO	UND	SDI	60	87,55	5.253,00
93	2330 - FIO DE SULTURA	UND	PROCARE	7.500	1,05	7.875,00
94	4709 - COTOSOL	UND	Maquira	30	9,80	294,00
95	4710 - ADESIVO PRIMER BOND 2.1	UND	DENTYPLY	40	44,70	1.788,00
96	4711 - DETERGENTE ENZIMATICO	UND	RIOQUIMICA	40	27,65	1.106,00
97	4712 - BROCAS DIAMANTEDAS 1014; 1015; 1016	UND	FAVA	120	4,80	576,00
98	4713 - BROCAS ARKANSAS SHOFU CHAMA 4702 TR CÔNICA- 4711	UND	DEDECO	40	4,80	192,00
99	4714 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR	UND	SSWHITE	2.000	1,70	3.400,00
100	4715 - MASCARAS	UND	LABOR IMPORT	5.000	0,14	700,00
101	4716 - SONDA EXPLORADORA	UND	FAVA	100	9,75	975,00
102	973 - FIXADOR	UND	KODAK	10	14,65	146,50
103	971 - REVELADOR	UND	KODAK	10	14,65	146,50
104	12584 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS - CAIXA	CX	Maquira	6	29,50	177,00
105	12585 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	UND	KODAK	1.000	0,85	850,00
106	12587 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	ssplus	6	9,70	58,20
107	12589 - TAÇA DE BORRACHA	UND	PREVENT	50	2,75	137,50
108	12588 - AGUA DESTILADA	UND	SANIFARMA	6	7,80	46,80
Total (RS):						96.247,75

Encanto/RN, 02/09/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D60427AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 014/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 014/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material laboratorial para manutenção de secretaria Municipal de Saúde considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9967 - Creatinina	KIT		12	45,90	550,80
2	9968 - Reagente para aslo	KIT		8	93,80	750,40
3	9969 - Reagente para per	KIT		8	97,80	782,40
4	9970 - Reagente para fator reumatoide	KIT		8	91,00	728,00
5	9971 - Sacos de ponteiros pequenas	PCT		4	17,90	71,60
6	9972 - Sacos de ponteiros grandes	PCT		4	24,60	98,40
7	9973 - Coletores	UND		8.000	0,63	5.040,00
8	9974 - Lamina lisas	CX		8	8,15	65,20
9	9975 - Laminas foscas	CX		8	8,15	65,20
10	9976 - Calise para parasitologico	UND		20	4,55	91,00
11	9977 - Reagente para vdrl	KIT		8	88,80	710,40
12	9978 - Diuluidor de plaquetas	LT		5	39,10	195,50
13	9979 - Reagente para b-hcg	KIT		8	133,60	1.068,80
14	9980 - Reagente para classificação sanguínea	KIT		12	166,50	1.998,00
15	9981 - Fita reativa para sumario de urina	KIT		20	69,00	1.380,00
16	9982 - Lancetas	UND		600	14,75	8.850,00
17	9983 - Luvas	CX		30	22,30	669,00
18	9984 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	CX		6	9,90	59,40
19	9985 - glicosemonoreagente-500t.-enzimático	KIT		15	133,90	2.008,50
20	9986 - Pipetador automatico 250 ml	UND		1	127,00	127,00
21	9987 - Pipetador automatico 500 ml	UND		1	125,90	125,90

22	9988 - Laminula para camara de Neubauer	CX	3	7,35	22,05
23	9989 - Ureia	KIT	8	166,50	1.332,00
24	9990 - Diluidor de leucocitos	LT	8	38,65	309,20
25	9991 - Tubo capilar s/ heparina	PCT	14	21,10	295,40
26	9992 - Colesterol	KIT	12	108,70	1.304,40
27	9993 - Triglicerídeos	KIT	12	292,30	3.507,60
28	9994 - Anticoagulante universal (para hemograma)	UND	10	7,00	70,00
29	9995 - Curativos esteril	PCT	14	27,15	380,10
30	9996 - Pipeta de vidro de 2 ml	UND	10	44,75	447,50
31	9997 - Pipeta de vidro de 5 ml	UND	10	34,80	348,00
32	9998 - Pipeta de vidro de 10 ml	UND	10	35,75	357,50
33	9999 - Pipeta de vidro de 20 ml	UND	5	35,75	178,75
34	10000 - Fita crepe	UND	10	9,00	90,00
35	10001 - Corante para uso hematológico	KIT	6	87,85	527,10
36	12540 - Leitor Semi-automatizado de Bioquímica	UND	1	10.520,00	10.520,00
37	12541 - Equipamento Automatizado de Hematologia de 19 ou 21 Parâmetro	UND	1	26.735,00	26.735,00
Total (R\$):					71.860,10

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:DEFB9069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0108000167/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0108000167/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0108000167/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Curso de Condutor de Transporte Escolar e Curso de Condutor de Veículo de Emergência para profissionais (motoristas) do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1237 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (03.784.680/0007-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16375 - Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar e Curso de Condutor de Veículo em Situação de Emergência	SV		1	7.600,00	7.600,00
Total (R\$):						7.600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:75E103FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03100001/18 - Objeto: Registro de preços para eventual Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 12/11/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: M. MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82, End. Rua Adelino Bonifácio da Silva nº 69, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Mesaque Marinho Costa – CPF: 012.650.894-18.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PRODUTOS(%)
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	RS 30.000,00	5%
02	Fornecimento de medicamentos GENÉRICO e SIMILAR de A à Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	RS 30.000,00	16%
VALOR TOTAL			RS 60.000,00

Felipe Guerra/RN, em 12 de Agosto de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____

Josefa Gírlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

M. MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82

Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4E6C234F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PROCESSO nº61101/2019

Preço PresencialSRP nº 20/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO PARA OS CENTROS DE ENSINO ONDE SE ENCONTRAM DEVIDAMENTE MATRICULADOS.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de agosto de 2019 ate 22 de agosto de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.643.897/0001-46 Telefone: (84)99966-5300 Email:
Endereço: RUA V. BANDEIRA JÚNIOR, 498 , PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARANAMIRIM/RN, CEP: 59146-590
Representante: EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA - CPF: 057.414.184-73

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007353 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO - ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: SÍTIO REFORMA / SÃO JOÃO / RANCHO DO POVO / BOM SUCESSO / RIACHÃO / TRES MARIAS (IDA E VOLTA) SAÍDA: 11:30; RETORNO: 17:20 - TURNO VESPERTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA: 70; KM/MÊS: 1540; KM/ANO:18480		Mês	12,00	7.623,000	91.476,00
10	0007354 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: SÍTIO REFORMA / SÃO JOÃO/ RANCHO DO POVO / POÇO NOVO / BELA FONTE / BOM SUCESSO / RIACHÃO / TRES MARIAS (IDA E VOLTA) SAÍDA: 05:50; RETORNO:11:20 - TURNO: MATUTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA: 76; KM/MÊS 1672; KM/ANO:20064		Mês	12,00	8.276,400	99.316,80
11	0007355 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: MORORO / BAIXA DO ALGODÃO / P.A ISMENIA CRUZ / P.A TIÃO CARLOS/ TRES MARIAS (IDA E VOLTA) SAÍDA: 06:20; RETORNO: 11:20 - TURNO: MATUTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA: 16; KM/MÊS 352; KM/ANO 4224.		Mês	12,00	1.936,000	23.232,00
12	0007356 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: MORORO / BAIXA DO ALGODÃO / P.A ISMENIA CRUZ / P.A TIÃO CARLOS/ TRES MARIAS (IDA E VOLTA) SAÍDA: 12:20; RETORNO: 17:20 - TURNO: VESPERTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA: 16; KM/MÊS 352; KM/ANO 4224.		Mês	12,00	1.936,000	23.232,00
19	0007363 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO - ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: ASSENTAMENTO CHICO RÊGO / CENTRO (IDA E VOLTA SAÍDA: 06:20; RETORNO: 11:20 - TURNO: MATUTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA: 22,4; KM/MÊS 492,8; KM/ANO: 5913,6		Mês	12,00	2.636,480	31.637,76
VALOR GLOBAL LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS						268.894,56

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Erosom Promocoes E Eventos LTDA - ME
EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:032C57B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

PROCESSO nº61101/2019

Pregão PresencialSRPnº 20/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO PARA OS CENTROS DE ENSINO ONDE SE ENCONTRAM DEVIDAMENTE MATRICULADOS.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de agosto de 2019 ate 22 de agosto de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 07.623.973/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 2996 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59084-110		
Representante: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO - CPF: 051.700.254-08		

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007346 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 35 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: P.A OSMAR VICENTE / PAU DA LÉGUA / P.A TERRA NOVA / P.A AREIAS / P.A AGRO - HORIZONTE / HORIZONTE / CAMURIM (IDA E VOLTA) SAÍDA: 11:50; RETORNO 17:20 - TURNO VESPERTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA: 66; KM/MÊS: 1452; KM/ ANO: 17424.		Mês	12,00	7.898,880	94.786,56
3	0007347 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 35 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: P. A OSMAR VICENTE/ PAU DA LÉGUA / P.A TERRA NOVA/ P.A AGRO - HORIZONTE/ HORIZONTE / GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) SAÍDA: 17:50; RETORNO 22:00 - TURNO: NOTURNO; DIAS LETIVOS 22; KM/DIA: 72,6; KM/MÊS: 1597,2; KM/ANO 19166,4.		Mês	12,00	8.688,760	104.265,12
4	0007348 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 35 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: P. A OSMAR VICENTE/ PAU DA LÉGUA / P.A AGRO - HORIZONTE/ HORIZONTE / GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) SAÍDA: 06:20; RETORNO 11:20 - TURNO: MATUTINO; DIAS LETIVOS 22; KM/DIA: 35; KM/MÊS: 770; KM/ANO 9240.		Mês	12,00	4.188,800	50.265,60
8	0007352 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: BOM SUCESSO / RIACHÃO / TRÊS MARIAS / FAZENDA MARCOLINO / P.A SANTO ANTONIO / BAIXA DO ALGODÃO / FAZENDA MORORO/ P.A CHICO REGO / PEDRINHAS / GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) SAÍDA: 11:30, RETORNO: 17:20 - TURNO: VESPERTINO; DIA LETIVOS: 22. KM/DIA: 105; KM/MÊS 2310; KM/ANO 27720		Mês	12,00	12.566,400	150.796,80
16	0007360 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM A CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: P. A TERRA DA ESPERANÇA / ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE II / GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) SAÍDA: 06:20; RETORNO: 11:20 - TURNO MATUTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA 53,4; KM/MÊS: 1174,8; KM/ANO:14097,6		Mês	12,00	6.390,910	76.690,92
17	0007361 - LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM A CAPACIDADE 40 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: P.A TERRA DA ESPERANÇA / ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE II / SÍTIO OITO/ GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) SAÍDA 12:20 RETORNO: 17:20 - TURNO: VESPERTINO; DIAS LETIVOS: 22 ; KM/DIA: 60; KM/MÊS: 1320; KM/ANO: 15840		Mês	12,00	7.180,800	86.169,60
20	0007364 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS COM A CAPACIDADE DE 50 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: CANUDOS / PITOMBEIRA / CAMURIM / CARNAUBAL / MONTE ALGRE / PAU D'ARCO / AROEIRA / SANTANA I E II / GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) - SAÍDA: 12:00 - RETORNO17:20 - TURNO: VESPERTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA: 50; KM/MÊS:1100; KM/ANO 13200.		Mês	12,00	5.984,000	71.808,00
21	0007365 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM A CAPACIDADE DE 50 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: CANUDOS / PITOMBEIRA / CAMURIM / MONTE ALEGRE / PAU D'ARCO / AROEIRA / SANTANA I E II/ GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) - SAÍDA 18: 00 - RETORNO: 22:00 - TURNO: NOTURNO; DIAS LETIVOS 22; KM/DIA:50 KM/MÊS 1100; KM/ANO 13200.		Mês	12,00	5.984,000	71.808,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS						706.590,60

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAM						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007345 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: RANCHO DA VELHA/ ALECRIM / UMARI / GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) SAÍDA: 11:20; RETORNO 17:20 - TURNO VESPERTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA: 127,6; KM/MÊS: 2807,2; KM/ ANO: 33686,4.		Mês	12,00	11.172,660	134.071,92
5	0007349 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: COTE / RAMADINHA / GOV. DIX-SEPT ROASDO (IDA E VOLTA) SAÍDA 12:20; RETORNO: 17:20 - TURNO: VESPERTINO; DIAS LETIVOS 22; KM/ DIA: 35,6; KM/MÊS:783,2 KM/ ANO:9398,4.		Mês	12,00	3.117,140	37.405,68
6	0007350 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA LOCALIDADES : COTE/ RAMADINHA / BONITO / GANGORRINHA/ GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) SAÍDA: 18:00. RETORNO: 22:00 - TURNO: NOTURNO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA: 45,6; KM/MÊS: 1003,2; KM/ANO: 12038,4.		Mês	12,00	3.992,740	47.912,88
7	0007351 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA LOCALIDADES: VARZEA DE ARARA / MAXIXE / CAFUNDÓ / CATINHO / GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) SAÍDA: 12:00, RETORNO: 17:20 - TURNO: VESPERTINO; DIAS LETIVOS 22; KM/DIA 36,8; KM/MÊS 809,6; KM/ANO 9715,2		Mês	12,00	3.222,210	38.666,52
13	0007357 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: P.A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO / TRÊS MARIAS (IDA E VOLTA) SAÍDA: 06:20; RETORNO: 11:20 - TURNO MATUTINO; DIAS LETIVOS: 22; KM/DIA:16; KM/MÊS 352/ KM/ANO:4224		Mês	12,00	1.679,040	20.148,48
14	0007358 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: FAZENDA MARCOLINO / FAZENDA NOVA / SANTO ANTONIO / TRES MARIAS (IDA E VOLTA) SAÍDA: 06:20; RETORNO : 11:20 - TURNO MATUTINO; DIAS LETIVOS:22 ; KM/DIA 17; KM/MÊS 374; KM/ANO 4488		Mês	12,00	1.783,980	21.407,76
15	0007359 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: FAZENDA MARCOLINO / FAZENDA NOVA / SANTO ANTONIO / TRES MARIAS (IDA E VOLTA) SAÍDA: 12:20; RETORNO : 17:20 - TURNO MATUTINO; DIAS LETIVOS:22 ; KM/DIA 17; KM/MÊS 374; KM/ANO 4488		Mês	12,00	1.783,980	21.407,76
18	0007362 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DAS LOCALIDADES: P.A TERRA DA ESPERANÇA / ASSENTAMENTO / MONTE ALEGRE II / GOV. DIX-SEPT ROSADO (IDA E VOLTA) SAÍDA 18:20, RETORNO 22:20 - TURNO NOTURNO; DIAS LETIVOS 22; KM/DIA 53,4; KM/MÊS 1174,8 ; KM/ANO: 14097,6		Mês	12,00	4.675,700	56.108,40
22	0007366 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADES DE 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR PROFESSORES DAS		Mês	12,00	3.554,940	42.659,28

LOCALIDADES: GOV. DIX-SEPT ROSADO / TRÊS MARIAS (IDA E VOLTA) SAÍDA: 12:00; RETORNO: 17:20 - TURNO VESPERTINO; DIAS LETIVOS 22; KM/DIA: 40,6; KM/MÊS 893,2; KM/ANO: 10718,4					
VALOR GLOBAL LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAM					419.788,68

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

P & C Construções e Serviços LTDA ME
MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:92DC99FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO nº 67/2019
Pregão Presencial SRP nº 14/2019

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de água mineral e gelo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de agosto de 2019 ate 25 de agosto de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JOSE ROBERTO DE CASTRO		
CNPJ: 31.086.246/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA HEMETERIO CONEGUNDES, 0, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Jose Robeto de Castro - CPF: 009.604.044-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024994 - Fornecimento de Água Mineral, de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrações, retornáveis, com capacidade de 20 Litros cada, em regime de comodato.		UND	4000,00	6,000	24.000,00

Grossos/RN, 26 de agosto de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 Gestora do FMS

JOSE ROBERTO DE CASTRO
 Jose Robeto de Castro

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:88344A02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO nº 67/2019
Pregão Presencial SRP nº 14/2019

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de água mineral e gelo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de agosto de 2019 ate 25 de agosto de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Klefferson de Araújo Morais						
CNPJ: 25.022.902/0001-50				Telefone:	Email:	
Endereço: Rua Manoel Firmino, 90 , Centro, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000						
Representante: Klefferson de Araujo Morais - CPF: 068.855.964-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027731 - Água Mineral, sem gás,lacre segurança na tampa, 500ml		UND	4300,00	1,900	8.170,00
3	0030808 - Gelo mineral em cubo pct. c/ 3Kg		pct	2700,00	5,800	15.660,00

Grossos/RN, 26 de agosto de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

KLEFFERSON DE ARAÚJO MORAIS

Klefferson de Araujo Morais

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:3546EAD0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO nº 69/2019

Pregão Presencial SRP nº 15/2019

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de utensílios de cama, mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2019 ate 26 de agosto de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CASA PINTO MAGAZINE LTDA		
CNPJ: 08.248.239/0001-97	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CEL VICENTE SABOIA, 104 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-120		
Representante: Carlos Henrique Brasil Pinto - CPF: 326.246.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027805 - Lençol sem elástico solt. 100% algodão 1,60x2,50mt.		UND	50,00	53,000	2.650,00
2	0030812 - Lençol jogo simples solt. 100% algodão		UND	20,00	65,000	1.300,00
3	0027804 - Lençol com elástico solt. 100% algodão, 90x1,90mt 30cm altura.		UND	50,00	54,000	2.700,00
4	0030813 - Travesseiro 50x70cm 100% algodão, cor branco		UND	50,00	30,000	1.500,00
5	0027807 - Toalha banho 70x1,35cm 100% algodão		UND	52,00	26,000	1.352,00
6	0027808 - Toalha de rosto 41x70cm 100% algodão		UND	52,00	8,500	442,00
7	0027809 - Fronha Avulsa 50x70cm 100% algodão		UND	50,00	9,400	470,00
8	0030814 - Tecido tinto verde bandeira 100% algodão, largura 160cm		Mt	250,00	20,000	5.000,00
9	0030815 - Tecido tinto azul royal 100% algodão, largura 160cm		Mt	250,00	20,000	5.000,00
10	0027811 - Piso atalhado 100% algodão 41x75cm		UND	35,00	13,000	455,00
11	0027812 - Malha 4K Branca 1q 100% Poliéster larg 0,91 gram 160g/m		Kg	50,00	40,000	2.000,00
12	0027816 - Malha 4K Verde 1q 100% poliéster larg 0,91 gram 160g/m2		Kg	25,00	40,000	1.000,00
13	0027814 - Malha 4K Azul 1q 100% poliéster larg 0,91m gram 160g/m2		Kg	25,00	40,000	1.000,00
14	0030816 - Toalha de Mesa plástico 50% pvc 50% poliéster		Mt	25,00	13,500	337,50
15	0027815 - Tecido Oxford 100% poliéster, 1,50 largura		Mt	500,00	8,500	4.250,00
16	0027817 - TNT 100% polipropileno 1,40 larg		Mt	800,00	1,500	1.200,00
17	0030817 - Tecido Futuro 1,65 largura cru 50% algodão 50% poliéster		Mt	50,00	9,500	475,00
18	0030818 - Tecido cru algodãozinho 100% algodão 2,65 largura		Mt	50,00	12,000	600,00
19	0030819 - Cortina 200x180mt lisa branca		UND	4,00	105,000	420,00
20	0030820 - Cortina Corta Luz PVC 1,40x1,60mt		UND	2,00	33,000	66,00
21	0030821 - Cortina Corta Luz PVC 1,40x1,80mt		UND	2,00	33,000	66,00
22	0030822 - Kit para cortina 1,50mt		UND	2,00	33,000	66,00
23	0027819 - Kit Prático para cortina		UND	2,00	33,000	66,00
24	0030823 - Kit Prático para cortina com 3mt		UND	2,00	40,000	80,00
25	0030824 - Kit Prático para cortina grosso com 3mt		UND	2,00	40,000	80,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

Casa Pinto Magazine LTDA
CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:8EE68A05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO nº 66/2019
Pregão Presencial SRP nº 13/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades de reparos das Secretarias Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2019 ate 26 de agosto de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email: agostinhoinformatica@bol.com.br
Endereço: R: Desembargador Filgueira, 86 , Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: Emanoel Rebouças Agostinho - CPF: 050.391.834-29		

LOTE 04 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0030602 - Arruela Lisa 1/2		UND	500,00	0,350	175,00
19	0030603 - Arruela Lisa 3/16		UND	3000,00	0,050	150,00
25	0030609 - Barra Roscada Galvanizada 3/8		UND	30,00	8,400	252,00
33	0030617 - Abraçadeira, Material Aço Carbono, Tipo Regulável, Características Adicionais Com Parafuso Rosca Sem Fim, Diâmetro Amarração 3/4 Pol		UND	150,00	0,900	135,00
34	0030618 - Abraçadeira Nylon T40r, 180mm comp. X 4,0mm larg.		UND	500,00	0,200	100,00
36	0030620 - Bucha de Redução Longa Esgoto 50X40MM		UND	300,00	1,450	435,00
37	0030621 - Bucha Redução Soldável 32mm X 22mm Curta		UND	300,00	0,650	195,00
38	0030622 - Bucha Redução Soldável 25mm X 20mm Curta		UND	100,00	0,350	35,00
42	0030626 - Cadeado Tradicional 20mm SM LT-20		UND	50,00	10,850	542,50
43	0030627 - Cadeado Tradicional 25mm SM LT-25		UND	20,00	12,850	257,00
44	0030628 - Cadeado Tradicional 30mm SM LT-30		UND	20,00	16,700	334,00
45	0030629 - Cadeado Tradicional 35mm SM LT-35		UND	100,00	15,400	1.540,00
46	0030630 - Cadeado Tradicional 40mm SM LT-40		UND	10,00	16,250	162,50
47	0030631 - Cadeado Tradicional 45mm SM LT-45		UND	100,00	20,500	2.050,00
48	0030632 - Cadeado Tradicional 60mm SM LT-60		UND	60,00	34,000	2.040,00
61	0030645 - Carrinho de mão reforçado, 70 litros, caçamba em chapa de aço-carbono, com estrutura em aço, braço extraforte com luvas, pneu com câmara		UND	30,00	308,000	9.240,00
87	0030671 - Dobradiça canto zincada 850 x 3 1/2"		UND	100,00	2,600	260,00
99	0030683 - Fechadura Completa Para Porta Externa Em Aço, (Encaixe: 40 Mm / Extremidades Testa E Contra Testa: Retas / Tipo De Fechadura: Cilindro / Tipo De Guarnição: Espelho / Tipo De Maçaneta: Alavanca		UND	200,00	37,430	7.486,00
149	0030733 - Parafuso fixação telhado, material aço carbono, comprimento 110mm, diâmetro 5/16 Pol, características adicionais arruela metal e arruela de borracha		UND	2000,00	0,500	1.000,00
160	0030744 - Porta Cadeado De 3 1/2", Fabricado E Aço Zincado Branco		UND	120,00	3,800	456,00
161	0030745 - Prego Com Cabeça 2.1/2x10 - Caibro, Saco Com 01 Kg		Kg	40,00	9,500	380,00
162	0030746 - Prego Com Cabeça, Material Aço, Tipo Cabeça Chata, Tipo Corpo Liso, Tipo Ponta Comum, Acabamento Superficial Galvanizado, Bitola 3/4 X 17 Pol		Kg	50,00	13,500	675,00
163	0030747 - Prego Com Cabeça, Corpo Liso, Polido, Bitola 15x18		Kg	100,00	14,000	1.400,00
164	0030748 - Prego Com Cabeça, Nome Prego Com Cabeça - Descrição Complementar: Prego Com Cabeça, Material Aço Temperado, Tipo Corpo Liso, Tipo Ponta Comum, Bitola De 2 1/2 X 12 (Pol X Bwg) - 16 X 27		Kg	100,00	14,000	1.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						30.700,00

LOTE 05 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0030608 - Bandeja Plástica Para Pintura 37 x 29 cm		UND	30,00	8,790	263,70
35	0030619 - Broxa Standard 800/l		UND	40,00	4,490	179,60
93	0030677 - Tinta líquida esmalte sintético, tonalidade alumínio brilhante, de secagem rápida e intervalo entre demãos menor do que três horas. Fornecida em latas de 900 ml		UND	300,00	18,900	5.670,00
94	0030678 - Tinta esmalte sintético c/ 3,6 litros na cor branco neve rendimento mínimo 45M a 67M, tempo de secagem máximo 4 horas, validade mínima 2 anos, diluição base d água e zero odor		UND	200,00	57,730	11.546,00
125	0030709 - Conjunto (Kit) - Pintura, Componentes Bandeja, Pincel E Rolo, Uso Pintura Predial		UND	200,00	17,940	3.588,00
146	0030730 - Massa Corrida PVA, Branco, 25 Kg		UND	50,00	29,590	1.479,50
151	0030735 - Pincel Pintura Predial, Material Cerdas Pelo Orelha De Boi, Tipo Cabo Curto, Tamanho 1 1/2, Formato Retangular, Material Cabo Madeira, Características Adicionais Com Virola Flandres Anodizado/Estanhado		UND	40,00	4,500	180,00
152	0030736 - Pincel Pintura Predial, Material Cerdas Pelo Orelha De Boi, Tipo Cabo Curto, Tamanho 2 1/2 Pol, Formato Retangular, Material Cabo Madeira, Características Adicionais Com Virola Aço Estanhado		UND	40,00	7,890	315,60

153	0030737 - Pínel Pintura Predial, 3/4'		UND	400,00	2,490	996,00
172	0030756 - Rolo Pintura Predial, Material: Espuma Sintética, Comprimento: 9 cm, Material Cabo: Plástico Resistente		UND	40,00	5,490	219,60
173	0030757 - Rolo Pintura Predial, Material Lã Sintética, Comprimento 9 cm		UND	50,00	13,900	695,00
174	0030758 - Rolo De Lã De Carneiro 09 Cm Antigota		UND	30,00	11,900	357,00
175	0030759 - Rolo Pele De Carneiro De 23cm, Com Lã Extra Longa E Densa, Com Altura De 25mm, Grande Capacidade De Retenção De Tinta, Ideal Para Pinturas Com Tinta Látex, Acrílico, PVA, Óleo, Esmalte Em Paredes Externas Rugosas Ou Texturadas		UND	60,00	53,900	3.234,00
176	0030760 - Selador acrílico - cor: Branco. Lata 18l. Rendimento de 100m²/lata por demão, diluição de 10% de água. Deverá ter o selo do sistema de gestão certificado ISSO 9001 e 14001		UND	50,00	75,900	3.795,00
178	0030762 - Solvente, Para Tinta Esmalte, Lata Com 900 ml		UND	100,00	11,330	1.133,00
180	0030764 - Cal Para Pintura Com Fixador, 5 kg		UND	400,00	7,490	2.996,00
192	0030776 - Revestimento Textura, Tipo Acrílica, Cor Branco Neve, Superfície Aplicação Alvenaria, Aplicação Interna E Externa, Método Aplicação Despenadeira Aço E Rolo, Tipo Acabamento Textura		UND	60,00	79,900	4.794,00
193	0030777 - Tinta de alta espessura, à base de resina acrílica especial, para demarcação viária. Excelente resistência à abrasão. Fácil aplicação e secagem rápida. Maior durabilidade ao intemperismo. Galão 3,6 lt, na cor branca		UND	200,00	37,790	7.558,00
194	0030778 - Tinta Pintura Predial - Tinta Látex Acrílica (Cor A Definir) Com 18 Litros		UND	200,00	70,000	14.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						63.000,00

LOTE 07 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0030673 - Eletroduto de PVC corrugado flexível, antichamas, diâmetro nominal 25mm (3/4").Deve atender a NBR 15465		Mt	3000,00	1,500	4.500,00
155	0030739 - Soquete Roscavel, Plafon Panoramico, PVC E-27 Branco		UND	2000,00	4,500	9.000,00
157	0030741 - Plug Fêmea 10a, 2p+T		UND	300,00	3,000	900,00
158	0030742 - Plugue, Tipo T, Corrente Nominal 10 A, Tensão Nominal 250 V, Numeros Polos 2 P, Características Adicionais Adaptador de 03 Saídas		UND	100,00	5,000	500,00
159	0030743 - Plugue 2p + T, Tipo Macho, Com Pinos Maciços Cilíndricos Diâmetro 4mm, Padrão brasileiro, Tensão 250v, Corrente 10a		UND	80,00	3,500	280,00
165	0030749 - Quadro De Distribuição Para 3 A 6 Circuitos Quadro Interno Para 3 A 6 Disjuntores, A Combinar. Com Certificação Do INMETRO		UND	20,00	25,000	500,00
166	0030750 - Quadro Distribuição, Quantidade Fases 1, Barramento Barramento Em Cobre, Quantidade Circuitos 8, Cor Branca, Características Adicionais Com Tampa Em Acrílico, Tipo Sobrepor, Material PVC Rígido, Fixação Trilho Din		UND	15,00	34,000	510,00
167	0030751 - Reator Eletrônico Para 1 Lâmpada Fluorescente, Corrente Nominal 40, Tensão Nominal 220		UND	50,00	40,000	2.000,00
168	0030752 - Reator Eletrônico Para 2 Lâmpadas Fluorescentes, Corrente Nominal 40, Tensão Nominal 220		UND	150,00	45,000	6.750,00
179	0030763 - Soquete Lâmpada, Material Porcelana, Tensão 220 V, Potência Máxima 150 Watt, Aplicação Lâmpada Incandescente, Características Adicionais Com Rabicho/ Roscaedson/ Base E-27, Tipo Giratório		UND	1000,00	3,500	3.500,00
195	0030779 - Tomada 2p+T Padrão Novo 10a/250v		UND	400,00	10,000	4.000,00
196	0030780 - TOMADA 2P+T LINHA EXTERNA 10A Tomada 2P+T (50x20mm), para canaleta sistema x (75mmx75mm), 10A, 220~250v, com caixa completa (caixa, tampa e parafusos), embaladas, e na cor branca. (DMP - 302600071192)		UND	60,00	10,000	600,00
197	0030781 - Conjunto tomada dupla, de embutir, 2p+t, 10a, 4x2, na cor branca. Embalagem: conjunto composto do espelho e 02 módulos 2p+t		UND	80,00	11,000	880,00
198	0030782 - Tomada Telefone, Sistema X, Pinos 4, Padrão Telebrás, Completa Com Caixa		UND	60,00	16,000	960,00
199	0030783 - Tomada, Modelo Tomadinha, Tipo Com Rabicho, Número Contato 2 Un, Aplicação Lâmpada Fluorescente, Material Plástico		UND	80,00	5,000	400,00
206	0030790 - Tubo Eletroduto Anti Chama 1.1/2" Rosqueável 3m. Composição: PVC		UND	40,00	30,000	1.200,00
207	0030791 - Eletroduto de PVC rígido soldável, antichamas, diâmetro nominal 20mm (1/2"). Deve atender a NBR 15465. Com bolsa em uma das extremidades.		UND	1000,00	8,000	8.000,00
208	0030792 - Eletroduto de PVC rígido soldável, antichamas, diâmetro nominal 32mm (1'). Deve atender a NBR 15465. Com bolsa em uma das extremidades.		UND	1000,00	29,520	29.520,00
209	0030793 - Eletroduto de PVC rígido soldável, antichamas, diâmetro nominal 25mm (3/4"). Deve atender a NBR 15465. Com bolsa em uma das extremidades.		UND	1000,00	15,000	15.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						89.000,00

LOTE 08 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0030600 - Armação secundária de PVC com parafuso 5/8		UND	30,00	6,000	180,00
138	0030722 - Luva de látex, cano longo, forrada, tamanho grande, finalidade limpeza		UND	40,00	3,500	140,00
139	0030723 - Luva de redução 25 x 20 soldável, PVC		UND	100,00	0,800	80,00
210	0030794 - Tubo Plástico, Material PVC, Diâmetro 100 mm, Comprimento 6 m, Aplicação Esgoto		Mt	1000,00	7,000	7.000,00
211	0030795 - Tubo Plástico, Material PVC, Diâmetro 50 mm, Comprimento 6 m, Aplicação Esgoto		Mt	2000,00	5,450	10.900,00
212	0030796 - Tubo PVC Soldável, Aplicação Hidráulica, Cor Marrom, Diâmetro Nominal 25 mm, Comprimento 6 M, Comprimento Bolsa 26 mm, Espessura Paredes 1,70 mm, Pressão 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C		Mt	2000,00	2,000	4.000,00
213	0030797 - Tubo PVC Soldável, Aplicação Hidráulica, Cor Marrom, Diâmetro Nominal 32 mm, Comprimento 6 M, Comprimento Bolsa 32 mm, Espessura Paredes 2,10 mm, Pressão 7,50 Kgf/cm2 A 20°C		Mt	1000,00	3,000	3.000,00
214	0030798 - Tubo PVC Soldável, Aplicação Hidráulica, Cor Marrom, Diâmetro Nominal 50 mm, Comprimento 6 M, Comprimento Bolsa 50 mm, Espessura Paredes 3 mm, Pressão 7,50kgf/Cm2 A 20°C		Mt	1000,00	6,500	6.500,00
215	0030799 - Tubo PVC Soldável, Aplicação Hidráulica, Cor Marrom, Diâmetro Nominal 60 mm, Comprimento 6 M, Comprimento Bolsa 60 mm, Espessura Paredes 3,30 mm, Pressão 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C		UND	350,00	8,000	2.800,00
216	0030800 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo União, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 20 mm		UND	2000,00	3,000	6.000,00
217	0030802 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo União, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 25 mm		UND	300,00	3,000	900,00
218	0030803 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo União, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 32 mm		UND	200,00	4,500	900,00
219	0030804 - Válvula De Pé, Material PVC, Diâmetro Interno 1 Pol, Tipo Sistema Vedação Sede de Borracha, Aplicação Cisternas- Reter Água Tubo Recalque		UND	200,00	28,000	5.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						48.000,00

LOTE 10 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0030611 - Bota de Segurança em Couro Nubuck Nº 39		UND	30,00	80,000	2.400,00
28	0030612 - Bota de Segurança em Couro Nubuck Nº 40		UND	30,00	80,000	2.400,00
29	0030613 - Bota de Segurança em Couro Nubuck Nº 41		UND	30,00	80,000	2.400,00
30	0030614 - Bota de Segurança em Couro Nubuck Nº 42		UND	30,00	80,000	2.400,00
31	0030615 - Bota de Segurança em Couro Nubuck Nº 43		UND	30,00	80,000	2.400,00
32	0030616 - Bota de Segurança em Couro Nubuck Nº 44		UND	30,00	80,000	2.400,00
65	0030649 - Cilindro Para Fechadura Com 2 Chave E Comrosca C400 Cr. Cilindro: 48 mm		UND	100,00	20,000	2.000,00
80	0030664 - Disco Diamantado, Material Diamante, Diâmetro 110 mm, Diâmetro Furo 20 mm, Tipo Liso, Aplicação Mármore		UND	50,00	14,000	700,00
100	0030684 - Fechadura P/Móveis, Armário Tipo Lingueta, Completa		UND	50,00	20,000	1.000,00
135	0030719 - Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 100, Comprimento 275 mm, Largura 225 mm		UND	100,00	1,000	100,00
171	0030755 - Régua De Alumínio Para Pedreiro, Medindo 2m		UND	40,00	45,000	1.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 10 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						20.000,00

LOTE 02 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0030593 - ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	20,00	25,000	500,00

8	0030594 - Alicete Bico Meia Cana, Material Forjado Em Aço Vanádio, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Isolado, Tipo Corte Temperado Por Indução, Tipo Curvado, Comprimento 190 Mm, Peso 150 G	UND	10,00	18,000	180,00
9	0008340 - Alicete Universal 8	UND	40,00	20,000	800,00
10	0008346 - Arame Farpado 500M Rolo	UND	100,00	234,630	23.463,00
11	0030595 - Arame Galvanizado Comercial 18	kg	1000,00	12,500	12.500,00
12	0030596 - Arame Para Concreto CA 60 4.2 Dob 12MT	UND	60,00	15,000	900,00
13	0030597 - Arame Recozido Comercial Preto 18	kg	200,00	9,000	1.800,00
14	0030598 - Arco de Serra Fixo	UND	50,00	15,000	750,00
62	0030646 - Boca De Lobo - Cavadeira Articulada Grande Com Cabo De Madeira De 1,80 M	UND	30,00	50,000	1.500,00
63	0030647 - Chave Fenda, Material Haste Carbono Temperado, Material Cabo Polipropileno, Tipo Ponta Chata, Bitola 3/16" X 5"	UND	40,00	5,000	200,00
67	0030651 - Ciscador de ferro com cabo de madeira, 120 cm (ancinho). Garantia – 12 (doze) meses.	UND	20,00	25,000	500,00
71	0030655 - Colher Pedreiro, Material Aço Sae 1010, Tamanho 8 Pol, Material Cabo Madeira, Características Adicionais Canto Arredondado	UND	30,00	15,000	450,00
76	0030660 - Desempenadeira Em Aço Dentada 12 X 24	UND	40,00	9,500	380,00
77	0030661 - Desempenadeira Em Aço Lisa 12 X 24 Lisa	UND	30,00	9,500	285,00
78	0030662 - Desempenadeira estriada 17 x 30 cm especificação : desempenadeira estriada, confeccionada em poliestireno de alto impacto.	UND	20,00	9,000	180,00
91	0030675 - Enxada De 2,5" Com Cabo De 1,5 Metro	UND	30,00	22,000	660,00
92	0030676 - Escova, Material Aço, Quantidade Fios Aço 6 Fileiras, Aplicação Limpeza Geral, Característica Adicionais Sem cabo	UND	60,00	7,000	420,00
95	0030679 - Espátula, Material Lâmina Metal, Material Cabo Plástico, Tamanho 6, Aplicação Massa E Raspagem	UND	50,00	4,000	200,00
96	0030680 - Espátula, Material Lâmina Metal, Material Cabo Plástico, Tamanho 12 cm, Aplicação Massa E Raspagem	UND	50,00	5,000	250,00
126	0030710 - Disco De Corte Para Madeira Serra Circular Manual De 110mm O Disco De Serra Circular É Perfeito Para Realizar Cortes De Madeira Na Estrutura Da Construção, Cortando Madeiras Em Geral	UND	24,00	13,000	312,00
127	0030711 - Lâmina Serra Manual, Material Aço Flexível, Quantidade Dentes 18 Dentes Por Polegada, Largura 12 mm, Comprimento 300 mm	UND	60,00	3,000	180,00
145	0030729 - Martelo de unha. Material: aço forjado e polido, Material Cabo: madeira envernizada, Formato Safa: redonda e unha, Tamanho Cabo: 25 cm	UND	30,00	19,000	570,00
147	0030731 - Pá de Bico com Cabo de Madeira de 71cm	UND	50,00	37,000	1.850,00
148	0030732 - Pá Quadrada com Cabo de Madeira de 71cm	UND	50,00	22,000	1.100,00
150	0030734 - Picareta chibanca com cabo. Picareta chibanca metálica, 4 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm	UND	40,00	69,000	2.760,00
177	0030761 - Serrote De Aço, Com 22 Polegadas, Profissional, Dentes Travados, 7 Dentes Por Polegada, Com Cabo De Madeira	UND	30,00	37,000	1.110,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					53.800,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Emanuel Rebouças Agostinho - ME

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:23D8A69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 01/2019 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN**, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaú (RN), situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú, no período de 11 a 20 de Setembro de 2019, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Itaú (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 202/1992 de 17 de novembro de 1992, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, e da Lei 202/1992.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Itaú (RN), na forma do art. 16, §3º da Lei nº 202/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú (RN), 02 de Setembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

1 – NÍVEL SUPERIOR

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

nº 48 Itaú - Farmacêutico Bioquímico (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome
1	152846-6	CAMILA BANDEIRA GUERRA

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

nº 50 Itaú - Farmacêutico (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome
1	154029-0	IVANDRO VARELA DE MOURA

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

nº 52 Itaú - Enfermeiro (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome
1	154668-4	BRENO FONTES PINHEIRO
2	153363-3	LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE
3	152935-0	GEISA RAQUEL DE QUEIROZ LUIZ
4	153627-8	ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

nº 52 Itaú - Enfermeiro (Lista deficientes)

Classificação	Inscrição	Nome
1	154592-1	ADRIELLY FONSECA MENDES

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

nº 55 Itaú - Médico Veterinário (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome
1	155290-2	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE JUNIOR

2 – NÍVEL MÉDIO

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

nº 47 Itaú - Agente Comunitário de Saúde (Lista Geral)

Classif.	Insc.	Nome
1	154432-0	MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES FREITAS
2	154417-9	FRANCISCO MARCIEL BATISTA DA SILVA

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

nº 49 Itaú - Técnico de Laboratório em Análises Clínicas (Lista Geral)

Classif.	Insc.	Nome
1	152596-8	JATIANNE GURGEL PINHEIRO

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**nº 51 Itaú - Técnico de Enfermagem (Maternidade) (Lista Geral)**

Classif.	Insc.	Nome
1	148533-9	ERICA CLYSNARA DE HOLANDA GUERRA
2	153050-1	MARIA ROZENILDA NUNES
3	155609-5	FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA
4	150841-3	FRANCISCA APARECIDA DE MELO
5	153089-4	JÉSSICA ELLEN LOPES CANELA
6	149389-0	CAMILA ALISSIANNY PEREIRA PINTO
7	150297-7	FRANCISCO EDINIR LOPES ALMEIDA
8	151178-2	CRISTIANE DANTAS DE LIMA SILVA
9	155037-6	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**nº 51 Itaú - Técnico de Enfermagem (Maternidade) (Lista Deficientes)**

Classif.	Insc.	Nome
1	152442-0	ANTÔNIA AGUIAR SOARES

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**nº 60 Itaú - Agente de Endemias (Lista Geral)**

Classif.	Insc.	Nome
1	152731-0	FRANCIS ZENAS DOS SANTOS SOARES

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2019****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como a **títuloção a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
- 1.7.1 - Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1 (MODELO)**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento, Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros				
Tipo		Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Itaú(RN) xx, de xx de 201x.

Assinatura

ANEXO II.2 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) __, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3 (MODELO)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaú(RN) __, de _____ de 201__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1 (MODELO)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Itaú(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú(RN) __, de _____ de 201__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) __, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).**

- 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2. Hemograma Completo;
- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
- 1.1.4. Colesterol Total;
- 1.1.5. Colesterol HDL;
- 1.1.6. Colesterol LDL;
- 1.1.7. Colesterol VLDL;
- 1.1.8. Triglicerídeos;
- 1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4798A391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Ata de Registro de Preços**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 -SRP - PMPP**

O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **02 de setembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de material elétrico, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		
CNPJ:	37.37.227.550/0001-58	Telefone:	(62) 3095-4399
Endereço:	RUA: R-5, Nº 129, QD R-7 – SETOR OESTE – GOIÂNIA/GOIÁS, CEP – 74.125-070		
Representante:	Bru Brunno Giordano da Silva Aranha	CPF:	023.359.654-25
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Preço Unitário RS	Preço Total RS
755	Alicate de bico cromo vanádio 6"	VONDER	UND	5	37,00	185,00
7595	Arruela quadrada 50x50x3mm furo 18mm	MILANO	UND	300	1,45	435,00
760	Adaptador p/ condutele top OVC 3/4"	WETZEL	UND	100	1,20	120,00
762	Caixa de passagem PVC 4X4 com borda	TRAMONTINA	UND	100	1,85	185,00
763	Caixa de passagem PVC 4X2 com borda	TRAMONTINA	UND	300	1,25	375,00
764	Cabo flex 1,5mm²c/100m	CORFIO	ROLO	20	58,90	1.178,00

765	Cabo flex 2,5mm² c/100m	CORFIO	ROLO	20	114,00	2.280,00
766	Cabo flex 4mm² c/100m	CORFIO	ROLO	20	190,00	3.800,00
767	Cabo flex 6mm² c/100m	CORFIO	ROLO	20	253,30	5.066,00
770	Cabo flex 2x1,5mm² 1000V 90º	CORFIO	METRO	100	2,30	230,00
771	Cabo flex 2x2,5mm² 1000V 90º	CORFIO	METRO	200	3,90	780,00
772	Cabo flex 3x2,5mm² 1000V 90º	CORFIO	METRO	200	4,00	800,00
773	Cabo flex 4x4mm² 1000V 90º	CORFIO	METRO	400	10,00	4.000,00
775	Cabo CCI 1 par	MULTITOC	METRO	200	0,33	66,00
776	Cabo multilan p/ informática 4x24 AWG	MEGATRON	METRO	2000	12,00	24.000,00
781	Canaleta 20x10x2100mm c/separador	ENERBRAS	UND	300	7,50	2.250,00
783	Caixa p/medição monofásica	TAF	UND	100	100,00	10.000,00
784	Caixa p/disjuntor monofásico Policarbonato	TAF	UND	50	90,00	4.500,00
785	Caixa p/medição trifásica COSERN	TAF	UND	30	444,00	13.320,00
787	Conduíte DN 25	WETZEL	METRO	1000	9,50	9.500,00
788	Conduíte DN 20	WETZEL	METRO	1000	7,50	7.500,00
789	Conduíte DN 32	WETZEL	METRO	500	7,50	3.750,00
790	Chave de fenda 3/16x6"	EDA	UND	20	7,50	150,00
791	Chave phillips "C" 3/16x3 CRV isol. Total	VONDER	UND	20	6,60	132,00
793	Conector Cunha de Liga de Alumínio	INTELLI	UND	100	4,70	470,00
795	Conector p/haste terra cilíndrico 5/8"	INTELLI	UND	100	4,35	435,00
796	Conduíte PVC top 5 entradas 3/4"	WETZEL	UND	200	7,85	1.570,00
799	Disjuntor monofásico 20A tipo B	WEG	UND	100	30,00	3.000,00
801	Disjuntor monofásico 40A tipo C	SOPRANO	UND	50	6,99	349,50
802	Disjuntor monofásico 63A tipo C	SOPRANO	UND	100	8,45	845,00
803	Disjuntor trifásico 32A tipo C	SOPRANO	UND	50	29,25	1.462,50
804	Disjuntor trifásico 40A tipo C	SOPRANO	UND	50	31,49	1.574,50
805	Disjuntor trifásico 50A tipo C	SOPRANO	UND	50	31,55	1.577,50
806	Disjuntor trifásico 100A 3VT1710	SOPRANO	UND	20	89,10	1.782,00
807	Eletroduto sold. Classe A 20mm	ACQUAS	METRO	300	8,35	2.505,00
808	Eletroduto sold. Classe A 25mm	ACQUAS	METRO	1000	11,15	11.150,00
809	Eletroduto sold. Classe A 32mm	ACQUAS	METRO	500	14,20	7.100,00
810	Eletroduto sold. Classe A 40mm	ACQUAS	METRO	300	14,00	4.200,00
814	Placa 4X2 cega/saída de fio branco	PLUZIE	UND	50	1,80	90,00
815	Lâmpada eletrônica 15W 865	AVANT	UND	100	12,80	1.280,00
816	Lâmpada eletrônica 20W 865	AVANT	UND	200	10,65	2.130,00
817	Lâmpada eletrônica 58W 865	KIAN	UND	100	30,10	3.010,00
818	Lâmpada eletrônica 85W branca espiral E-40	KIAN	UND	50	59,75	2.987,50
819	Lâmpada fluorescente 40W	KIAN	UND	300	12,10	3.630,00
820	Lâmpada fluorescente 20W	KIAN	UND	200	10,10	2.020,00
821	Reator eletrônico 1x40W EZ A plus LR	ECP	UND	200	30,30	6.060,00
822	Reator eletrônico 2x40W EZ plus LR	ECP	UND	300	32,50	9.750,00
823	Reator eletrônico 1x20W EZ B	ECP	UND	300	14,80	4.440,00
824	Reator eletrônico 2x20W EZ A plus	ECP	UND	300	21,60	6.480,00
826	Fio paralelo isolado 2x1,5mm²	CORFIO	METRO	1000	1,90	1.900,00
827	Fita isolante 19mmX20mts 3M	SOPRANO	UND	100	3,53	353,00
828	Interruptor simples	PLUZIE	UND	100	8,10	810,00
831	interruptor simples + tomada 2P+T 10º	PLUZIE	UND	150	5,90	885,00
832	2 interruptor paral+1tom.2P+T PB 10º	PLUZIE	UND	150	5,65	847,50
833	Tomada 2P+T PB 20º	PLUZIE	UND	300	11,90	3.570,00
834	Tomada 2P+T PB 10º	PLUZIE	UND	300	3,60	1.080,00
835	Tomada RJ 4x2	PLUZIE	UND	200	13,30	2.660,00
836	Tomada RJ45 K10 CAT5E 4x2	PLUZIE	UND	150	99,50	14.925,00
837	Tomada 2P+T PB 20A c/cx sistema X	PLUZIE	UND	300	7,60	2.280,00
838	Plugue RJ 45 8x8	MULTITOC	UND	300	18,10	5.430,00
839	Interruptor simples c/cx L. X	PLUZIE	UND	80	6,25	500,00
841	Tomada RJ 11 p/telefone L X 4 fios	PLUZIE	PEÇA	10	31,40	314,00
843	Haste de terra de aço-cobre 5/8"x1,5m	INTELLI	UND	50	22,50	1.125,00
844	Haste de terra de aço-cobre 5/8"x2,0m	INTELLI	UND	50	24,50	1.225,00
845	Isolador 76/79	GERMER	UND	100	52,49	5.249,00
846	Tampa cega p/conduíte top PVC 3/4"	WETZEL	UND	100	3,35	335,00
849	Lâmpada vapor mercúrio 400W E-40 HQL	GLIGHT	UND	50	43,05	2.152,50
850	Lâmpada vapor metálica 250W E-40 tubular	GLIGHT	UND	100	40,90	4.090,00
853	Reator externo 1x150W vapor metálico AFP	JRC	UND	150	41,05	6.157,50
854	Reator externo 1x70W vapor sódio AFP	JRC	UND	200	32,35	6.470,00
855	Reator externo 1x70W vapor metálico AFP	JRC	UND	150	28,15	4.222,50
856	Reator externo 1x250W vapor sódio	JRC	UND	100	63,50	6.350,00
857	Reator externo 1x250W vapor metálico/sódio pintado	JRC	UND	100	62,600	6.260,00
859	Luminária tartaruga veja be 2001 I	JRC	UND	100	14,00	1.400,00
861	Interruptor simples - sobrepor	PLUZIE	UND	50	8,70	435,00
862	Rele fotoelétrico	EXATRON	UND	200	32,00	6.400,00
864	Luminária fechada c/acri p/lamp V sódio 70W/mista 160W	JRC	UND	50	134,00	6.700,00
866	Luva para proteção de luva de borracha	TRES J COURO	PAR	10	24,70	247,00
868	Martelo unha 27mm cabo fibra	APFER	UND	5	34,50	172,50
869	Marreta oitavada 1000GR 40508/002	MINASUL	UND	5	29,15	145,75
870	Talhadeira 12" 42700/112	LS	UND	10	16,40	164,00
871	Ponteiro 12" 42705/112	LS	UND	10	16,50	165,00
1855	Lâmpada vapor metálica tubular 70w	GLIGHT	UND	300	39,90	11970
1856	Reator ext vapor metálico 70w	JRC	UND	150	28,17	4.225,50
1857	Luminária aberta LP200 200W E-27	JRC	UND	150	68,50	10.275,00
1858	Braço Reto GV a fogo padrão cosern 1MT	JRC	UND	100	133,00	13.300,00
1859	Parafuso maquina GV 16x250MM2	MILANO	UND	100	13,00	1.300,00
1860	Base p/ rele fixa	EXATRON	UND	100	29,90	2.990,00
1861	Rele fotoelétrico NF 220V	EXATRON	PEÇA	100	14,87	1.487,00
2492	Roldana sem isolador	GERMER	UND	150	22,00	3.300,00
2493	Lâmpada LED 15W 3000K	KIAN	UND	30	27,00	810,00
2494	Interruptor simples 1 tecla	PLUZIE	UND	200	8,10	1.620,00
2495	Interruptor simples 2 teclas	PLUZIE	UND	150	10,00	1.500,00
2496	Refletor alumínio p/lâmpada ATE 400W e 40	SPOTLUX	UND	50	45,10	2.255,00
2497	Eletroduto dobrado de 1" rosca PCV	HIDROSSOL	METRO	100	4,14	414,00

2498	Eletroduto dobrado de 1.1/2" rosca PCV	HIDROSSOL	METRO	40	5,65	226,00
VALOR TOTAL						325.193,25

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 02/09/2019 e vigorando até o dia 02/09/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1227/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 020/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2020, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 02 de setembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
Delvalle Materiais Elétricos LTDA – EPP
CNPJ nº 37.227.550/0001-58

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BEFCEDD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.029.002– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000113/19
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0038/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 19 de agosto de 2019.

Aos 19 de agosto de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0038/2019** – PMP, homologado em 26/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN,

inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 29.143.973/0001-61 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 33.888,75 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2852		RUTH ATACAREJO EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 29.143.973/0001-61			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		SIT POVOADO BOA VISTA, 61 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000						
		Telefone: (84) 9667-0265						
		Descrição do Produto/Serviço						
3	007.009.064	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICADO EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM 2 LITROS Marca: MARILUX			UND	25	6,65	166,25
4	007.009.002	AVENTAL AVENTAIS DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIR E VENIL) Marca: COPAGRIL			UND	50	4,20	210,00
5	007.001.362	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS Marca: PLASTIC			UND	70	8,50	595,00
6	007.009.028	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS Marca: PLASTIC			UND	70	16,70	1.169,00
7	007.009.031	CERA LIQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, EMBALAGEM COM 750 ML Marca: MARILUX			UND	110	3,90	429,00
8	007.001.789	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 60LTS C/TAMPA Marca: PLASTIC			UND	42	34,80	1.461,60
9	007.009.065	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASTIC			UND	90	19,30	1.737,00
10	007.001.828	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 360 ML Marca: SEDA			UND	200	8,05	1.610,00
14	007.001.782	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO Marca: MARILUX			UND	1500	1,50	2.250,00
15	007.001.373	ESCOVA PARA HIGIENE DE VASO SANITÁRIO Marca: CONDOR			UND	51	7,40	377,40
17	007.009.067	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM Marca: BRILLUX			UND	1460	0,90	1.314,00
18	007.001.794	FLANELA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO 38X50 CM Marca: FLANERBERG			UND	200	2,70	540,00
19	007.009.068	FÓSFORO CAIXA CARTOLINA 20X10 Marca: PARANÁ			CAIXA	50	2,65	132,50
20	007.009.069	ISQUEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISQUEIRO, DURAÇÃO 3000 CHAMAS PRÉ-AJUSTADA Marca: BIC			UND	60	3,50	210,00
23	007.009.082	LA DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES Marca: ASSOLAN			PCT	560	1,77	991,20
25	007.009.072	LIMPADOR DE ALUMÍNIO. REMOVEDOR DE SUJEIRAS E MANCHAS, DÁ BRILHO, ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. Marca: MARILUX			UND	400	2,07	828,00
26	007.001.799	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS Marca: MARILUX			UND	550	4,45	2.447,50
28	007.009.043	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AGUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCEIS LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML, COM BICO ECONOMICO Marca: BRY			UND	150	6,10	915,00
29	007.009.042	LUVAS (PAR) DE SEGURANÇA EM PVC (PROTEÇÃO PARA AS MÃOS DO USUÁRIO NO MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ENTRE OUTROS) Marca: DANNY			UND	110	4,00	440,00
31	007.007.646	PÁ COLETORES LIXO, MATERIAL DA BASE: ZINCO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA Marca: COPAPEL			UND	60	10,25	615,00
32	007.001.325	PANO DE CHÃO PCT COM 03 UND Marca: ALGO BOM			PCT	110	7,85	863,50
34	007.008.222	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,5X22 2 DOBRAS 1000 FOLHAS - COR BRANCA, FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE - GOFRADO, GRAMATURA: 24 A 26 G/M², CELULOSE FC (100% FIBRAS VIRGENS), FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS Marca: CEPEL			PCT	150	5,60	840,00
36	007.009.045	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO EXTRA. EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES Marca: GOBOADI			UND	15	1,82	27,30
39	007.009.074	SABÃO DE COCO, COMPOSIÇÃO SAIS+ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, COM 200 G Marca: MARILUX			UND	150	1,89	283,50
42	007.009.019	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS Marca: EVEN			UND	350	1,35	472,50
43	007.008.063	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO 200 ML Marca: FLORA NENEM			UND	15	9,85	147,75
48	007.009.079	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: QUALITY			PCT	125	16,20	2.025,00
50	007.001.836	SODA CAUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: LIMPA FACIL			UND	30	9,70	291,00
54	007.009.081	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK			CAIXA	70	12,20	854,00
55	007.009.053	VASSOURA DE PELO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: PUSH PÓ			UND	80	9,20	736,00
58	007.001.814	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS, SUPORTANDO PESO DE 8 KG, CONFECCIONADO EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL, — PACOTE COM 100 UNID Marca: QUALITY			PCT	352	24,00	8.448,00
61	007.009.090	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA Marca: DATERRA			UND	30	1,70	51,00
62	007.007.780	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M Marca: FLANERBERG			UND	25	2,85	71,25
63	007.009.010	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM BORRACHA E CABO LONGO DE 80CM Marca: PLASTIC			UND	5	10,15	50,75
66	007.009.003	CONTONETE – HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES Marca: CONTOLINE			CAIXA	15	1,70	25,50
67	007.007.775	LAVANDA INFANTIL 200ML Marca: FLORA NENEN			UND	15	8,40	126,00
68	007.007.795	XAMPU INFANTIL FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 250 ML Marca: FLORA NENEN			UND	15	9,15	137,25
Total do Proponente								33.888,75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0038/2019 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0038/2019 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1. DO PROPONENTE**

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0044/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ: 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE

PROPONENTE: RUTH ATACAREJO EIRELI
CPF/CNPJ: 29.143.973/0001-61
REPRESENTANTE: ADRIANO CARVALHO ALVES

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 687CD12B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.026.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000106/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0035/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 07 de agosto de 2019.

Aos 07 de agosto de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP, homologado em 20/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 29.143.973/0001-61 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 14.895,07 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2852	RUTH ATACAREJO EIRELI					
	CNPJ: 29.143.973/0001-61					
	SIT POVOADO BOA VISTA, 61 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000					
	Telefone: (84) 9667-0265					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.006.197	ABACAXI – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PESO MÍNIMO POR PEÇA 1,4 KG. Marca: IN NATURA	KG	125	3,30	412,50
2	007.006.200	ARROZ BRANCO – ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NAMORADO	KG	10	2,64	26,40
3	007.006.201	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: NAMORADO	KG	15	2,65	39,75
4	007.006.202	AZEITONA C/ CAROÇO – ESPECIFICAÇÃO: AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: MARATÁ	PCT	20	10,94	218,80
6	007.006.204	BANANA – ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	120	2,15	258,00
7	007.006.323	BATATA PALHA- EMBALAGEM DE 500G - PACOTE DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: YOKI	UND	10	11,95	119,50
8	007.006.324	BATATA INGLESA - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA	KG	20	4,85	97,00

		ALIMENTOS –CNNPA Marca: IN NATURA				
9	007.006.205	BEBIDA LÁCTEA – ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: LIV	LT	260	2,47	642,20
10	007.007.188	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: ESTRELA	PCT	75	2,94	220,50
15	007.006.209	BOMBOM DE CHOCOLATE (SERENATA) - ESPECIFICAÇÃO: TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG. Marca: GAROTO	KG	145	27,65	4.009,25
17	007.010.006	CARNE BOVINA SEM OSSO -ESPECIFICAÇÃO: COM NO MAXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: FREEZER CARNES	KG	20	19,90	398,00
18	007.007.249	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA Marca: OESTE FRIOS	KG	50	17,50	875,00
19	007.001.023	CEBOLA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	20	4,45	89,00
20	007.001.024	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	20	3,95	79,00
21	007.006.330	CHOCOLATE EM PÓ 500G – ESPECIFICIÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: ITALAC	PCT	50	7,75	387,50
23	007.006.214	CHOCOLATE GRANULADO 130G – ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, EMBALAGEM COM 130G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. Marca: SANTA RITA	PCT	70	3,50	245,00
25	007.007.979	EXTRATO DE TOMATE – ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 260 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: BONARÉ	UND	110	2,80	308,00
26	007.006.219	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: BELOGRÃO	KG	30	2,73	81,90
27	007.010.009	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: BELOGRÃO	KG	30	2,73	81,90
29	007.006.222	FEIJÃO CARIOCA – ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO Marca: BELOGRÃO	KG	12	4,91	58,92
30	007.006.223	FEIJÃO PRETO – ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: BELOGRÃO	KG	10	5,20	52,00
34	007.006.229	LEITE DE COCO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE CÔCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: PILÃO	UND	30	3,88	116,40
36	007.006.231	LINGUIÇA DE FRENGO - ESPECIFICAÇÃO: ELABORADA COM CARNES DE AVES E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A MAIS OU MENOS 12°C Marca: AURORA	KG	20	10,95	219,00
37	007.006.232	MAÇA - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	135	6,95	938,25
38	007.006.233	MACARRÃO – ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINHA, COM OVOS,	PCT	10	1,74	17,40

		EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. Marca: GOSTOSO				
39	007.006.234	MACARRÃO PARAFUSO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO PARAFUSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ESTRELA	PCT	10	3,85	38,50
41	007.007.219	MAMÃO - ESPECIFICAÇÃO: COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: IN NATURA	KG	95	1,42	134,90
42	007.006.237	MARACUJÁ - ESPECIFICAÇÃO: MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE. Marca: IN NATURA	KG	65	5,92	384,80
43	007.006.238	MARGARINA 500G - ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 70% DE LÍPIDIOS, LATA INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: PURO SABOR	UND	130	2,90	377,00
44	007.006.239	MELANCIA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. Marca: IN NATURA	KG	160	1,17	187,20
45	007.006.240	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. Marca: IN NATURA	KG	150	2,17	325,50
46	007.006.241	MILHO DE PIPOCA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G Marca: MARATÁ	PCT	95	2,14	203,30
49	007.006.388	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML Marca: SOYÁ	UND	5	3,83	19,15
50	007.006.246	OVOS BAND. C/30 UND- ESPECIFICAÇÃO: CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO. BANDEJA COM 30 UNIDADES, COM INVOLUCRO EM PVC ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: COMAVES	BAND	22	11,90	261,80
54	007.007.205	PIMENTÃO -ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	5	3,90	19,50
56	007.006.253	PRESUNTO - ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. Marca: REZENDE	KG	80	16,50	1.320,00
61	007.006.264	TOMATE – ESPECIFICAÇÃO: TOMATE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	95	3,95	375,25
62	007.006.265	UVA - ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS E SÁS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE.. Marca: IN NATURA	KG	80	7,40	592,00
67	007.007.253	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1K Marca: GAROTO	KG	20	26,50	530,00

68	038.001.037	LARANJA – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES Marca: IN NATURA	KG	20	2,90	58,00
69	038.001.046	MANGA – ESPECIFICAÇÃO: MANGA, LIMPA, NOVA GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE. SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA Marca: IN NATURA	KG	20	3,85	77,00
Total do Proponente						14.895,07

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: RUTH ATACAREJO EIRELI

CPF/CNPJ: 29.143.973/0001-61

REPRESENTANTE: ADRIANO CARVALHO ALVES

CPF: 089.018.634-05

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D38DC243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0020/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5399 - CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 7,0 x 3,0 CM	UNID	MG GRAFICA	100	59,00	5.900,00
2	5400 - CARIMBOS DE MADEIRA - TAMANHO 10,0 X 5,0 CM	UNID	MG GRAFICA	120	42,50	5.100,00
6	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa	UNID	MG GRAFICA	20	8,90	178,00
7	2286 - Cartão de vacina adulto	UNID	MG GRAFICA	2.000	0,88	1.760,00
8	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho	UNID	MG GRAFICA	200	0,98	196,00
9	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul	UNID	MG GRAFICA	200	0,98	196,00
12	2307 - Ficha de cadastro domiciliar	CT	MG GRAFICA	10	8,98	89,80
13	2308 - Ficha de cadastro individual	CT	MG GRAFICA	15	8,98	134,70
14	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls	CT	MG GRAFICA	120	8,94	1.072,80
16	2314 - Ficha de referencia	CT	MG GRAFICA	30	8,94	268,20
17	2316 - Ficha de testes rápidos	CT	MG GRAFICA	20	8,94	178,80
18	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls	CT	MG GRAFICA	80	8,80	704,00
20	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial	CT	MG GRAFICA	300	8,98	2.694,00
21	2329 - Mapa diário de atendimento	CT	MG GRAFICA	400	8,98	3.592,00
23	2337 - Receituário de controle especial azul	CT	MG GRAFICA	400	7,98	3.192,00
24	2338 - Receituários - bloco c/100 fls	CT	MG GRAFICA	1.000	7,98	7.980,00
25	2339 - Receituários de exames com 100 folhas	CT	MG GRAFICA	100	7,98	798,00
27	2345 - Requisição de exames citopatológicos	CT	MG GRAFICA	200	8,90	1.780,00
31	2276 - Boletim de casas pendentes	UNID	MG GRAFICA	4	8,90	35,60
32	2277 - Boletim de produção ambulatorial/bpa - bloco c/100 fls	CT	MG GRAFICA	12	8,98	107,76
33	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico	UNID	MG GRAFICA	200	0,49	98,00
34	2280 - Boletim de registro de foco	UNID	MG GRAFICA	4	8,87	35,48
35	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses	UNID	MG GRAFICA	1.000	6,00	6.000,00
36	2299 - Etiqueta para remessa de espécies	UNID	MG GRAFICA	2	8,98	17,96

38	2306 - Ficha de atividade coletiva	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
39	2317 - Ficha de visita domiciliar	UNID	MG GRÁFICA	20	8,90	178,00
40	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis	UNID	MG GRÁFICA	10	8,97	89,70
44	2335 - Programa de controle de doenças de chagas	UNID	MG GRÁFICA	2	8,90	17,80
45	2341 - Registro diário de serv.antivetorial - bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	200	8,85	1.770,00
46	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes	UNID	MG GRÁFICA	5	8,98	44,90
47	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas)	UNID	MG GRÁFICA	4	8,98	35,92
48	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas)	UNID	MG GRÁFICA	4	8,98	35,92
49	2346 - Resumo semanal serv. Antivetorial bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
50	2270 - Anotações de enfermagem	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
51	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	50	8,98	449,00
52	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	12	8,98	107,76
53	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	20	8,98	179,60
54	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas	UNID	MG GRÁFICA	5.000	6,48	32.400,00
55	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	20	8,98	179,60
56	2326 - Internação bloco com 100 folhas	CT	MG GRÁFICA	20	8,98	179,60
57	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
58	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	6	8,98	53,88
59	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	40	8,98	359,20
60	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
84	5421 - FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS	UNID	MG GRÁFICA	150	8,90	1.335,00
98	5436 - CAPA PERSONALIZADA DE PAPEL PARA ARQUIVO DE MATERIAL PARA O ALUNO.	UNID	MG GRÁFICA	900	1,18	1.062,00
101	5439 - CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	UNID	MG GRÁFICA	1.000	1,00	1.000,00
Total (RS):						82.035,98

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	5434 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS CASTELO.	UNID	INFODIGITAL	25	1.199,00	29.975,00
70	5406 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA MEDINDO 3M x 1,50M	UNID	INFODIGITAL	26	518,00	13.468,00
73	5409 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,40CM X 0,20CM	UNID	INFODIGITAL	30	69,00	2.070,00
76	5413 - SANFONA ADESIVADA EM EM PVC MEDINDO 3 X 3	UNID	INFODIGITAL	2	784,00	1.568,00
77	5414 - ZAMBUMBA ADESIVADA EM PVC MEDINDO 3 X 3	UNID	INFODIGITAL	2	689,00	1.378,00
78	5415 - TRIANGULO ADESIVADO EM PVC MEDINDO 3 X 3	UNID	INFODIGITAL	2	687,00	1.374,00
80	5417 - NOME DA CIDADE EM ACM MEDINDO 5 X 3	UNID	INFODIGITAL	2	11.690,00	23.380,00
81	5418 - BASTÃO INFLAVEIS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA DE EVENTOS	UNID	INFODIGITAL	300	94,00	28.200,00
87	5424 - MEDALHAS REDONDAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA	UNID	INFODIGITAL	400	7,97	3.188,00
96	5433 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM FORMATO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3,25 X 1,50	UNID	INFODIGITAL	2	2.986,00	5.972,00
Total (RS):						110.573,00

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	5412 - FAIXA EM LONA COM ILHOS, 4/0, TAMANHO 2,0X1,0M	UNID	Moises Nunes	23	124,50	2.863,50
30	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT		10	8,97	89,70
37	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID		10	59,90	599,00
41	2324 - Formulário diário de atividades	UNID		6	8,99	53,94
61	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID		3	296,00	888,00
62	5396 - ADESIVOS 10 X 30 CM	UNID		1.200	0,99	1.188,00
64	5398 - BOTONS EM PAPEL BRILHOSO - 05 A 06 CM	UNID		10.600	0,32	3.392,00
66	5402 - CONVITES 10 X 19 CM	UNID		6.800	0,65	4.420,00
67	5403 - FAIXA EM LONA MEDINDO 06 (SEIS) METROS	UNID		40	239,00	9.560,00
72	5408 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 4 X 2	UNID		12	139,00	1.668,00
74	5410 - CERTIFICADO A4 PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G, 4/0, COLORIDO	UNID		1.100	1,39	1.529,00
79	5416 - LOGOMARCA DE EVENTOS ADESIVADA EM PVC MEDINDO 4 X 4	UNID		8	799,00	6.392,00
83	5420 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 4 X 2	UNID		8	399,00	3.192,00
85	5422 - CARTÃO DE VISITA	UNID		800	0,24	192,00
86	5423 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID		500	3,88	1.940,00
91	5428 - ADESIVOS EM PAPEL BRILHOSO 10 X 30 CM	UNID		300	0,97	291,00
92	5429 - CRACHÁ A6 4/0, COLORIDO, PAPEL OFFSET 250G	UNID		200	1,40	280,00
93	5430 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 3,0X1,0M	UNID		3	171,00	513,00
94	5431 - FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, 4/4, FORMATO FECHADO 10X21CM, FORMATO ABERTO 30X21CM (DUAS DOBRAS)	UNID		3.500	0,74	2.590,00
95	5432 - FOLDER-REVISTA TAMANHO ABERTO: A4, TAMANHO FECHADO: A5 - 12 PÁGINAS. CAPA PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, 4/1. MIOLO: PAPEL	UNID		100	18,99	1.899,00
100	5438 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID		500	1,10	550,00
102	5440 - ENVELOPES PARA PAPEL A4 PERSONALIZADOS LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNID		2.000	0,99	1.980,00
Total (RS):						46.070,14

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas	UNID		2	9,00	18,00
10	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID		2.000	0,50	1.000,00
11	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID		2.000	0,50	1.000,00
15	2312 - Ficha de procedimento	UNID		2.000	0,50	1.000,00
19	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT		100	8,95	895,00
22	2336 - Receituário controle especial	CT		1.000	7,97	7.970,00
28	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID		5	268,00	1.340,00
29	2273 - BANNER EM LONA 1,20 1,00 COM ILHOS	UNID		88	57,00	5.016,00
42	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID		50.000	0,29	14.500,00
68	5404 - FOLDERS A4	UNID		8.000	0,83	6.640,00
69	5405 - PANFLETOS 10 X 18 CM	UNID		6.000	0,29	1.740,00
82	5419 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 10 X 3	UNID		2	1.000,00	2.000,00
97	5435 - REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. REFILE, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO, INTERCALADO, LAMINAÇÃO FOSCA, N° DE LADOS 1(CAPA).	UNID		500	15,00	7.500,00
Total (R\$):						50.619,00

A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
26	2340 - Receituários para atestado	UNID		10	8,00	80,00
43	2333 - Placas de identificação para portas	UNID		250	16,00	4.000,00
63	5397 - BANNER EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA SUPERIOR INFERIOR 02 M X 01 M	UNID		88	145,00	12.760,00
65	5401 - CARTAZES EM PAPEL 33 X 48 CM	UNID		2.400	2,99	7.176,00
71	5407 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 6 X 6	UNID		15	740,00	11.100,00
75	5411 - CONFEÇÃO DE CRACHAS DIGITALIZADAS EM PVC COM DADOS PESSOAIS MAIS FITAS PERSONALIZADAS	UNID		320	17,45	5.584,00
88	5425 - MEDALHAS QUADRADAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA	UNID		400	7,98	3.192,00
89	5426 - TROFEUS EM MDF PERSONALIZADO MEDINDO 40CM X 2CM	UNID		20	36,95	739,00
90	5427 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 10 X 3,0	UNID		10	575,00	5.750,00
99	2297 - Diário de classe	UNID		300	12,90	3.870,00
Total (R\$):						54.251,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 02/09/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0020/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	5399 - CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 7,0 x 3,0 CM	UNID	MG GRAFICA	100	59,00	5.900,00
2	5400 - CARIMBOS DE MADEIRA - TAMANHO 10,0 X 5,0 CM	UNID	MG GRAFICA	120	42,50	5.100,00
6	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa	UNID	MG GRAFICA	20	8,90	178,00
7	2286 - Cartão de vacina adulto	UNID	MG GRAFICA	2.000	0,88	1.760,00
8	2287 - Cartao de vacina da criança feminino - vermelho	UNID	MG GRAFICA	200	0,98	196,00
9	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul	UNID	MG GRAFICA	200	0,98	196,00
12	2307 - Ficha de cadastro domiciliar	CT	MG GRAFICA	10	8,98	89,80
13	2308 - Ficha de cadastro individual	CT	MG GRAFICA	15	8,98	134,70
14	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls	CT	MG GRAFICA	120	8,94	1.072,80
16	2314 - Ficha de referencia	CT	MG GRAFICA	30	8,94	268,20
17	2316 - Ficha de testes rápidos	CT	MG GRAFICA	20	8,94	178,80
18	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls	CT	MG GRAFICA	80	8,80	704,00
20	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial	CT	MG GRAFICA	300	8,98	2.694,00

21	2329 - Mapa diário de atendimento	CT	MG GRÁFICA	400	8,98	3.592,00
23	2337 - Receituário de controle especial azul	CT	MG GRÁFICA	400	7,98	3.192,00
24	2338 - Receituários - bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	1.000	7,98	7.980,00
25	2339 - Receituários de exames com 100 folhas	CT	MG GRÁFICA	100	7,98	798,00
27	2345 - Requisição de exames citopatológicos	CT	MG GRÁFICA	200	8,90	1.780,00
31	2276 - Boletim de casas pendentes	UNID	MG GRÁFICA	4	8,90	35,60
32	2277 - Boletim de produção abulatorial/bpa - bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	12	8,98	107,76
33	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico	UNID	MG GRÁFICA	200	0,49	98,00
34	2280 - Boletim de registro de foco	UNID	MG GRÁFICA	4	8,87	35,48
35	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses	UNID	MG GRÁFICA	1.000	6,00	6.000,00
36	2299 - Etiqueta para remessa de espécies	UNID	MG GRÁFICA	2	8,98	17,96
38	2306 - Ficha de atividade coletiva	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
39	2317 - Ficha de visita domiciliar	UNID	MG GRÁFICA	20	8,90	178,00
40	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis	UNID	MG GRÁFICA	10	8,97	89,70
44	2335 - Programa de controle de doenças de chagas	UNID	MG GRÁFICA	2	8,90	17,80
45	2341 - Registro diário de serv.antiveterior - bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	200	8,85	1.770,00
46	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes	UNID	MG GRÁFICA	5	8,98	44,90
47	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas)	UNID	MG GRÁFICA	4	8,98	35,92
48	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas)	UNID	MG GRÁFICA	4	8,98	35,92
49	2346 - Resumo semanal serv. Antiveterior bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
50	2270 - Anotações de enfermagem	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
51	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	50	8,98	449,00
52	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	12	8,98	107,76
53	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	20	8,98	179,60
54	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas	UNID	MG GRÁFICA	5.000	6,48	32.400,00
55	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	20	8,98	179,60
56	2326 - Internação bloco com 100 folhas	CT	MG GRÁFICA	20	8,98	179,60
57	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
58	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	6	8,98	53,88
59	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	40	8,98	359,20
60	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls	CT	MG GRÁFICA	10	8,98	89,80
84	5421 - FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS	UNID	MG GRÁFICA	150	8,90	1.335,00
98	5436 - CAPA PERSONALIZADA DE PAPEL PARA ARQUIVO DE MATERIAL PARA O ALUNO.	UNID	MG GRÁFICA	900	1,18	1.062,00
101	5439 - CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	UNID	MG GRÁFICA	1.000	1,00	1.000,00
Total (RS):						82.035,98

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	5434 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS CASTELO.	UNID	INFODIGITAL	25	1.199,00	29.975,00
70	5406 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA MEDINDO 3M x 1,50M	UNID	INFODIGITAL	26	518,00	13.468,00
73	5409 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,40CM X 0,20CM	UNID	INFODIGITAL	30	69,00	2.070,00
76	5413 - SANFONA ADESIVADA EM EM PVC MEDINDO 3 X 3	UNID	INFODIGITAL	2	784,00	1.568,00
77	5414 - ZABUMBA ADESIVADA EM PVC MEDINDO 3 X 3	UNID	INFODIGITAL	2	689,00	1.378,00
78	5415 - TRIANGULO ADESIVADO EM PVC MEDINDO 3 X 3	UNID	INFODIGITAL	2	687,00	1.374,00
80	5417 - NOME DA CIDADE EM ACM MEDINDO 5 X 3	UNID	INFODIGITAL	2	11.690,00	23.380,00
81	5418 - BASTÃO INFLAVEIS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA DE EVENTOS	UNID	INFODIGITAL	300	94,00	28.200,00
87	5424 - MEDALHAS REDONDAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA	UNID	INFODIGITAL	400	7,97	3.188,00
96	5433 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM FORMATO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3,25 X 1,50	UNID	INFODIGITAL	2	2.986,00	5.972,00
Total (RS):						110.573,00

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	5412 - FAIXA EM LONA COM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 2,0X1,0M	UNID	Moises Nunes	23	124,50	2.863,50
30	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT		10	8,97	89,70
37	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID		10	59,90	599,00
41	2324 - Formulário diário de atividades	UNID		6	8,99	53,94
61	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID		3	296,00	888,00
62	5396 - ADESIVOS 10 X 30 CM	UNID		1.200	0,99	1.188,00
64	5398 - BOTONS EM PAPEL BRILHOSO - 05 A 06 CM	UNID		10.600	0,32	3.392,00
66	5402 - CONVITES 10 X 19 CM	UNID		6.800	0,65	4.420,00
67	5403 - FAIXA EM LONA MEDINDO 06 (SEIS) METROS	UNID		40	239,00	9.560,00
72	5408 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 4 X 2	UNID		12	139,00	1.668,00
74	5410 - CERTIFICADO A4 PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G, 4/0, COLORIDO	UNID		1.100	1,39	1.529,00
79	5416 - LOGOMARCA DE EVENTOS ADESIVADA EM PVC MEDINDO 4 X 4	UNID		8	799,00	6.392,00
83	5420 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 4 X 2	UNID		8	399,00	3.192,00
85	5422 - CARTÃO DE VISITA	UNID		800	0,24	192,00
86	5423 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID		500	3,88	1.940,00
91	5428 - ADESIVOS EM PAPEL BRILHOSO 10 X 30 CM	UNID		300	0,97	291,00
92	5429 - CRACHÁ A6 4/0, COLORIDO, PAPEL OFFSET 250G	UNID		200	1,40	280,00
93	5430 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS, 4/0,	UNID		3	171,00	513,00

	TAMANHO 3,0X1,0M					
94	5431 - FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, 4/4, FORMATO FECHADO 10X21CM, FORMATO ABERTO 30X21CM (DUAS DOBRAS)	UNID		3.500	0,74	2.590,00
95	5432 - FOLDER-REVISTA TAMANHO ABERTO: A4, TAMANHO FECHADO: A5 - 12 PÁGINAS. CAPA PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, 4/1. MIOLO: PAPEL	UNID		100	18,99	1.899,00
100	5438 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID		500	1,10	550,00
102	5440 - ENVELOPES PARA PAPEL A4 PERSONALIZADOS LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNID		2.000	0,99	1.980,00
Total (RS):						46.070,14

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
4	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas	UNID		2	9,00	18,00
10	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID		2.000	0,50	1.000,00
11	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID		2.000	0,50	1.000,00
15	2312 - Ficha de procedimento	UNID		2.000	0,50	1.000,00
19	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT		100	8,95	895,00
22	2336 - Receituário controle especial	CT		1.000	7,97	7.970,00
28	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID		5	268,00	1.340,00
29	2273 - BANNER EM LONA 1,20 1,00 COM ILHÓS	UNID		88	57,00	5.016,00
42	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID		50.000	0,29	14.500,00
68	5404 - FOLDERS A4	UNID		8.000	0,83	6.640,00
69	5405 - PANFLETOS 10 X 18 CM	UNID		6.000	0,29	1.740,00
82	5419 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 10 X 3	UNID		2	1.000,00	2.000,00
97	5435 - REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. REFILE, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO, INTERCALADO, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA).	UNID		500	15,00	7.500,00
Total (RS):						50.619,00

A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
26	2340 - Receituários para atestado	UNID		10	8,00	80,00
43	2333 - Placas de identificação para portas	UNID		250	16,00	4.000,00
63	5397 - BANNER EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA SUPERIOR, INFERIOR 02 M X 01 M	UNID		88	145,00	12.760,00
65	5401 - CARTAZES EM PAPEL 33 X 48 CM	UNID		2.400	2,99	7.176,00
71	5407 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 6 X 6	UNID		15	740,00	11.100,00
75	5411 - CONFECÇÃO DE CRACHAS DIGITALIZADAS EM PVC COM DADOS PESSOAIS MAIS FITAS PERSONALIZADAS	UNID		320	17,45	5.584,00
88	5425 - MEDALHAS QUADRADAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA	UNID		400	7,98	3.192,00
89	5426 - TROFEUS EM MDF PERSONALIZADO MEDINDO 40CM X 2CM	UNID		20	36,95	739,00
90	5427 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 10 X 3,0	UNID		10	575,00	5.750,00
99	2297 - Diário de classe	UNID		300	12,90	3.870,00
Total (RS):						54.251,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3BB8D243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019

Processo Administrativo nº **102198/2019**

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA		
CNPJ: 24.590.259/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: Antônio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0021179 - TUBO PARA COLETA A VACUO, DESCARTAVEL, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, TAMPAS VERMELHAS, PCT C/50 UNID.	VACUPLAST	PACOTES	100,00	17,50	1.750,00
10	0018409 - ANTICOAGULANTE FLUORETO frasco com 500 ml	WAMA	FRASCO	6,00	23,00	138,00
17	0018416 - ROCH STROMATOLYSE REAG. HEMAT. KX21N 3X, EM FRASCO COM 500ML	ROCH	KITS	40,00	242,00	9.680,00
25	0018424 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	EBRAN	FRASCO	25,00	28,90	722,50
33	0018432 - LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	NOX	FRASCO	20,00	63,40	1.268,00
34	0018433 - CKMB + CALIBRADOR: KIT COM 100 TESTES	WAMA	KITS	30,00	271,00	8.130,00
35	0018434 - CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALIBRADOR. KIT COM 60 TESTES	WAMA	KITS	30,00	119,00	3.570,00
36	0018435 - ROCH CELIPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600, GALÃO COM 20L	ROCH	Galão	50,00	97,00	4.850,00
37	0018436 - DESIDROGENASE LACTEA (LDH): KIT COM 60 TESTES	LABTESTE	KITS	36,00	42,50	1.530,00
38	0018437 - COLORAÇÃO DE GRAM	REMYLAB	KITS	20,00	31,00	620,00
39	0021195 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	GOLDANALISA	FRASCO	40,00	30,80	1.232,00
44	0021197 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	VONDER	UND	140,00	3,80	532,00
53	0021203 - LUVAS DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	NUGARDER	Caixa	450,00	16,70	7.515,00
58	0018458 - ALCOOL ABSOLUTO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	ZULLU	Litro	400,00	5,20	2.080,00
59	0021207 - ALCOOL METÍLICO: P.A. COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA; LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS: ACETONA E ALDEÍDOS (COMO ACETONA): 0,001% COR (APHA): 10 ACIDEZ (COMO CH ₃ COOH): 0,002% ALCALLINIDADE (COMO NH ₃): 0,0003% SUBSTÂNCIAS ESCURECIDA	ITAJÁ	Litro	40,00	19,90	796,00
60	0018460 - DETERGENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINOSO EM LABORATÓRIO. GALÃO DE 5L	RIOQUÍMICA	Galão	30,00	96,50	2.895,00
63	0021208 - BILLRUBINA COLOR: KIT COM 110 TESTES COMPATÍVEL COM METROLAB 2300 PLUS	WAMA	KITS	30,00	36,00	1.080,00
71	0018472 - VDRL TESTE LÚETICO: PRONTO PARA USO. KIT COM 300 TESTES	LABORCLIN	KITS	80,00	21,70	1.736,00
72	0021209 - TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA): KIT COM 100 TESTES	WAMA	KITS	10,00	71,00	710,00
75	0018476 - TTAP: KIT COM 80 TESTES	WAMA	KITS	16,00	41,00	656,00
76	0018477 - GAMA GT: KIT COM 60 TESTES	ANALISA	KITS	24,00	48,00	1.152,00
77	0018478 - Fosfatase Alcalina	ANALISA	KITS	16,00	64,00	1.024,00
80	0018481 - TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	ANALISA	KITS	60,00	151,00	9.060,00
81	0018482 - AMILASE CINÉTICA: KIT COM 60 TESTES	ANALISA	KITS	60,00	177,00	10.620,00
83	0021211 - COLESTEROL HDL, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS	ANALISA	KITS	10,00	178,00	1.780,00
87	0021215 - HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS	LABTESTE	KITS	10,00	153,00	1.530,00
88	0021216 - TESTE P/DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA A1C, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS	LABTESTE	KITS	10,00	71,00	710,00
89	0021217 - CONTROLE HBA1C, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS	LABTESTE	KITS	5,00	160,00	800,00
90	0021218 - CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS	LABTESTE	KITS	5,00	275,00	1.375,00

Importa a presente em R\$ 79.541,50, (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01/09/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6A8237CD

GABINETE CIVIL **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019

Processo Administrativo nº **102198/2019**

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano Ltda		
CNPJ: 13.626.917/0001-48	Telefone: 84 32082163	Email: licitacao@cdhistribuidora.com.br
Endereço: Av. Xavier da Silveira 1173, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-530		
Representante: Francisco de Assis Silva - CPF: 721.772.764-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021177 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	PEGUEPET	UND	2,00	99,00	198,00
2	0018401 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	PEGUEPET	UND	2,00	99,00	198,00
30	0021192 - TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	PRECISION	UND	2800,00	0,12	336,00
62	0018463 - AEO (ANTI-STREPTOLINA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	EBRAN	KITS	40,00	24,80	992,00
66	0018467 - GLICOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE E PRONTO PARA USO, KIT COM 500 TESTES	INTERTECK	KITS	100,00	37,64	3.764,00
82	0021210 - PROTEÍNAS TOTAIS COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS	INTERTECK	KITS	10,00	33,90	339,00
84	0021212 - BILIRRUBINA DIRETA, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS	INTERTECK	KITS	10,00	55,51	555,10
85	0021213 - LABORCAL	INTERTECK	KITS	10,00	65,90	659,00
86	0021214 - CONTROLE LABORCONTROL I	INTERTECK	KITS	15,00	59,84	897,60

Importa a presente em R\$ 7.938,70, (sete mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 01/09/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Francisco de Assis Silva–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:CDF8E901

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019Processo Administrativo nº **102198/2019**

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59072-300		
Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021178 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMPA ROXA, PCT C/50 UNID.	CRAL	PACOTES	100,00	18,50	1.850,00
5	0021180 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7	CRAL	UND	4000,00	0,24	960,00
6	0021181 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8	CRAL	UND	4000,00	0,24	960,00
7	0021182 - ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	CRAL	UND	4000,00	0,08	320,00
8	0018407 - CALIBRADOR BILIRRUBINA BIOCLIN	BIOCLIN	KITS	6,00	19,74	118,44
14	0021186 - AGITADOR ORBITAL KLINE	GLOBAL	UND	1,00	607,00	607,00
15	0021187 - BANHO MARIA DIGITAL 5L	GLOBAL	UND	1,00	682,00	682,00
21	0018420 - SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	FRASCO	15,00	23,50	352,50
22	0018421 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	EBRAN	FRASCO	25,00	15,00	375,00
23	0018422 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	EBRAN	FRASCO	20,00	15,00	300,00
24	0018423 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	EBRAN	FRASCO	25,00	15,00	375,00
26	0021189 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	CRAL	UND	12,00	45,83	549,96
27	0021190 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	CRAL	UND	12,00	45,83	549,96
28	0021191 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	CRAL	UND	12,00	45,83	549,96
32	0021194 - TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	CRAL	UND	1800,00	0,15	270,00
41	0021196 - BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	EBRAN	UND	140,00	25,77	3.607,80
42	0018442 - ÓLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	FARMACE	FRASCO	25,00	3,05	76,25
43	0018443 - PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	J.PROLAB	Caixa	30,00	2,48	74,40
45	0018445 - LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSÕES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	Caixa	180,00	3,77	678,60
46	0018446 - LAMINULAS PARA CAMARA NEWBAER: CAIXA COM 10 UNIDADES	CRAL	Caixa	60,00	6,05	363,00
47	0021198 - MÁSCARA COM EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	DESCARPACK	UND	500,00	2,29	1.145,00
48	0018448 - MÁSCARA DÚPLA CÁMARA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	Caixa	60,00	4,85	291,00
54	0021204 - LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	BOMPACK	Caixa	150,00	16,70	2.505,00
55	0021205 - LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANA TÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	BOMPACK	Caixa	600,00	16,80	10.080,00
65	0018466 - CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, KIT COM 200 TESTES	BIOCLIN	KITS	30,00	31,30	939,00
67	0018468 - LÁTEX PCR (PROTEÍNA C REATIVA): KIT COM 100 TESTES	BIOTECNICA	KITS	20,00	19,70	394,00
69	0018470 - TESTE DE GRAVIDEZ: KIT COM 40 TESTES	EBRAM	KITS	40,00	25,77	1.030,80

Importa a presente em R\$ 30.004,67, (trinta mil e quatro reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 01/09/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS – Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:12A7ED66

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019Processo Administrativo nº **102198/2019**

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 811 A, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-350		
Representante: Marquidones Valamira Fernandes - CPF: 537.619.104-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0018408 - ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO frasco com 500 ml	BIOQUIN	FRASCO	6,00	26,10	156,60
12	0021184 - TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO	GLOBAL	UND	100,00	33,00	3.300,00
13	0021185 - PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	QUALIVIDROS	UND	6,00	32,40	194,40
18	0018417 - UREIA CINÉTICA: KIT COM 200 TESTES	VIDA	KITS	90,00	83,00	7.470,00
49	0021199 - PLACA DE KLLNE COM 8 ESCAVAÇÕES	QUALIVIDROS	UND	25,00	32,40	810,00
50	0021200 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS	GLOBAL	UND	500,00	0,02	10,00
51	0021201 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLITROS	GLOBAL	UND	500,00	0,04	20,00
52	0021202 - POTE PLASTICO DE BOCA LARGA E TAMPAS ROSQUEAVEL	GLOBAL	UND	4000,00	0,25	1.000,00
56	0018456 - TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	GLOBAL	Caixa	15,00	12,00	180,00
57	0021206 - TUBO DE WINTROBE	GLOBAL	UND	50,00	1,65	82,50
61	0018462 - ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML, KIT COM 100 TESTES	VIDA	KITS	40,00	36,00	1.440,00
64	0018465 - COLESTEROL ENZIMÁTICO: KIT COM 200 TESTES	VIDA	KITS	150,00	56,00	8.400,00

Importa a presente em R\$ 23.063,50, (vinte e três mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01/09/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Marquidones Valamira Fernandes–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F373294A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019

Processo Administrativo nº 102198/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083		
Representante: Victor Johnson dos Anjos Pino - CPF: 073.619.704-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0021183 - CONTADOR DIGITAL DE CELULAS SANGUÍNEAS	KACIL	UND	1,00	449,80	449,80
16	0021188 - CÁLCE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO	J.PROLAB	UND	1500,00	2,89	4.335,00
19	0018418 - ALBUMINA BOVINA A 22%: PARA SER UTILIZADA EM TESTES COM 10ML IMUNOHEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	FRASCO	20,00	21,00	420,00
20	0018419 - FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES	GOLDANALISA	KITS	25,00	21,00	525,00
29	0018428 - LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL PLAST	Caixa	15,00	3,64	54,60
31	0021193 - TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLASTICO TRANSPARENTE	CRAL PLAST	UND	6000,00	0,05	300,00
40	0018439 - CORANTE PANÓPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE	REYLAB	KITS	30,00	28,00	840,00
68	0018469 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES: KIT COM 250 TESTES	GOLDANALISA	KITS	15,00	26,90	403,50
70	0018471 - TRIGLICÉRIDES: Kit com 200 testes	INTERTECK	KITS	200,00	102,70	20.540,00
73	0018474 - TGO CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	GOLDANALISA	KITS	30,00	37,70	1.131,00
74	0018475 - TGP CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	GOLDANALISA	KITS	30,00	37,70	1.131,00
78	0018479 - UREIA ENZIMÁTICA: KIT COM 500 TESTES	GOLDANALISA	KITS	90,00	71,90	6.471,00
79	0018480 - TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100	GOLDANALISA	KITS	300,00	18,20	5.460,00

Importa a presente em R\$ 42.060,90, (quarenta e dois mil e sessenta reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 01/09/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Victor Johnson dos Anjos Pino–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DE3E3831

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019

Processo Administrativo nº 102200/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de condicionadores de ar para atendimento às necessidades da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ: 08.449.096/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANISIO SALATIEL, 0 GALPÃO 03, ROGER, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58020-000		
Representante: Flávio Augusto Tavares da Silva - CPF: 034.820.424-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0021222 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO TOTAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO SELO "A", GÁS ECOLÓGICO R-410ª, SERPENTINA EM COBRE	AMAZONAS	UNID.	30,00	2.520,00	75.600,00

Importa a presente em R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 01/09/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Flávio Augusto Tavares da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B1BB8B1D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019

Processo Administrativo nº 102200/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de condicionadores de ar para atendimento às necessidades da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: Rua JOAQUIM RIBEIRO, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021219 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO TOTAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO SELO "A", GÁS ECOLÓGICO R-410ª, SERPENTINA EM COBRE	AGRATTO	UNID.	50,00	1.065,00	53.250,00
2	0021220 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO TOTAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO SELO "A", GÁS ECOLÓGICO R-410ª, SERPENTINA EM COBRE	AGRATTO	UNID.	60,00	1.065,00	63.900,00
3	0021221 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO TOTAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO SELO "A", GÁS ECOLÓGICO R-410ª, SERPENTINA EM COBRE	AGRATTO	UNID.	90,00	1.660,00	149.400,00
5	0021223 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO TOTAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO SELO "A", GÁS ECOLÓGICO R-410ª, SERPENTINA EM COBRE	AGRATTO	UNID.	15,00	2.940,00	44.100,00

Importa a presente em R\$ 310.650,00, (trezentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 01/09/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Aldo Fabrizio Dutra Dantas–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D0DD9A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
***RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.**Resultado Final Obtido:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
2	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
3	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMPÃO ROXA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
4	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	ANTONIO WILLIAN COSTA

	COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, TAMP A VERMELHA, PCT C/50 UNID.					
5	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
6	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
7	ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	UND	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
8	CALIBRADOR BILIRRUBINA BIOCLIN	KITS	06	R\$ 19,74	R\$ 118,44	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
9	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 26,10	R\$ 156,60	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
10	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
11	CONTADOR DIGITAL DE CELULAS SANGUÍNEAS	UND	01	R\$ 449,80	R\$ 449,80	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
12	TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
13	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UND	06	R\$ 32,40	R\$ 194,40	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
14	AGITADOR ORBITAL KLINE	UND	01	R\$ 607,00	R\$ 607,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
15	BANHO MARIA DIGITAL 5L	UND	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
16	CÁLICE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO	UND	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
17	ROCH STROMATOLYSER REAG. HEMAT. KX21N 3X, EM FRASCO COM 500ML	KITS	40	R\$ 242,00	R\$ 9.680,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
18	UREIA CINÉTICA: KIT COM 200 TESTES	KITS	90	R\$ 83,00	R\$ 7.470,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
19	ALBUMINA BOVINA A 22%: PARA SER UTILIZADA EM TESTES COM 10ML IMUNOHEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
20	FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO, COM 100 TESTES	KITS	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
21	SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
22	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
23	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
24	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
25	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50	ANTONIO WILLIAN COSTA
26	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
27	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
28	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
29	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 3,64	R\$ 54,60	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
30	TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	UND	2.800	R\$ 0,12	R\$ 336,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
31	TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
32	TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	UND	1.800	R\$ 0,15	R\$ 270,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
33	LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	FRASCO	20	R\$ 63,40	R\$ 1.268,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
34	CKMB + CALLBRADOR: KIT COM 100 TESTES	KITS	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
35	CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR, KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
36	ROCH CELLPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600, GALÃO COM 20L	GALÃO	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
37	DESIDROGENASE LACTEA (LDH): KIT COM 60 TESTES	KITS	36	R\$ 42,50	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
38	COLORAÇÃO DE GRAM	KITS	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
39	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	FRASCO	40	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
40	CORANTE PANOPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE	KITS	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
41	BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	UND	140	R\$ 25,77	R\$ 3.607,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
42	OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	FRASCO	25	R\$ 3,05	R\$ 76,25	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
43	PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
44	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	UND	140	R\$ 3,80	R\$ 532,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
45	LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSÕES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 3,77	R\$ 678,60	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
46	LAMINULAS PARA CAMARA NEWBAER: CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
47	MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	UND	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
48	MASCARA DUPLA CAMARA COM ELASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
49	PLACA DE KLINE COM 8 ESCAVAÇÕES	UND	25	R\$ 32,40	R\$ 810,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
50	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS	UND	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
51	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLITROS	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
52	POTE PLÁSTICO DE BOCA LARGA E TAMPAROSQUEAVEL	UND	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
53	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	450	R\$ 16,70	R\$ 7.515,00	ANTONIO WILLIAN COSTA

54	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
55	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANA TÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
56	TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
57	TUBO DE WINTROBE	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
58	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	LITRO	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
59	ALCOOL METILICO: P.A COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA; LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS: ACETONA E ALDEIDOS (COMO ACETONA): 0,001% COR (APHA): 10 ACIDEZ (COMO CH3COOH): 0,002% ALCALLNIDADE (COMO NH3): 0,0003% SUBSTÂNCIAS ESCURECIDA	LITRO	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
60	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINOSO EM LABORATÓRIO. GALÃO DE 5L	GALÃO	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
61	ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML, KIT COM 100 TESTES	KITS	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
62	AEO (ANTIESTNEPTOLLNA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	KITS	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
63	BILLRRUBINA COLOR: KIT COM 110 TESTES COMPATIVEL COM METROLAB 2300 PLUS	KITS	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
64	COLESTEROL ENZIMÁTICO: KIT COM 200 TESTES	KITS	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
65	CREATININA CINETICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, KIT COM 200 TESTES	KITS	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
66	GLCOSE ENZIMATICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE E PRONTO PARA USO, KIT COM 500 TESTES	KITS	100	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
67	LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA): KIT COM 100 TESTES	KITS	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
68	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES: KIT COM 250 TESTES	KITS	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
69	TESTE DE GRAVIDEZ: KIT COM 40 TESTES	KITS	40	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
70	TRIGLICERÍDEOS: KIT COM 200 TESTES	KITS	200	R\$ 102,70	R\$ 20.540,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
71	VDRL TESTE LUTICO: PRONTO PARA USO. KIT COM 300 TESTES	KITS	80	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
72	TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA): KIT COM 100 TESTES	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
73	TGO CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
74	TGP CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
75	TTAP: KIT COM 80 TESTES	KITS	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
76	GAMA GT: KIT COM 60 TESTES	KITS	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
77	FOSFATASE ALCALINA	KITS	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
78	UREIA ENZIMATICA: KIT COM 500 TESTES	KITS	90	R\$ 71,90	R\$ 6.471,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
79	TIRAS PARA URINALLSE: KIT COM 100	KITS	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
80	TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	KITS	60	R\$ 151,00	R\$ 9.060,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
81	AMILASE CINÉTICA: KIT COM 60 TESTES	KITS	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
82	PROTEINAS TOTAIS COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
83	COLESTEROL HDL, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
84	BILIRRUBINA DIRETA, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 55,51	R\$ 555,10	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
85	LABORCAL	KITS	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
86	CONTROLE LABORCONTROL 1	KITS	15	R\$ 59,84	R\$ 897,60	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
87	HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
88	TESTE P/DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA A1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
89	CONTROLE HBA1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
90	CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	ANTONIO WILLIAN COSTA

Valor Global da Licitação: R\$ 182.609,27 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Data: 27 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:30B3CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
***EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
2	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
3	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMP A ROXA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
4	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, TAMP A VERMELHA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
5	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
6	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
7	ADAPTADOR PLASTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	UND	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
8	CALIBRADOR BILIRRUBINA BIOCLIN	KITS	06	R\$ 19,74	R\$ 118,44	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
9	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 26,10	R\$ 156,60	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
10	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
11	CONTADOR DIGITAL DE CELULAS SANGUÍNEAS	UND	01	R\$ 449,80	R\$ 449,80	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
12	TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
13	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UND	06	R\$ 32,40	R\$ 194,40	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
14	AGITADOR ORBITAL KLINE	UND	01	R\$ 607,00	R\$ 607,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
15	BANHO MARIA DIGITAL 5L	UND	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
16	CÁLICE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO	UND	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
17	ROCH STROMATOLYSER REAG. HEMAT. KX21N 3X, EM FRASCO COM 500ML	KITS	40	R\$ 242,00	R\$ 9.680,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
18	UREIA CINÉTICA: KIT COM 200 TESTES	KITS	90	R\$ 83,00	R\$ 7.470,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
19	ALBUMINA BOVINA A 22%: PARA SER UTILIZADA EM TESTES COM 10ML IMUNOHEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
20	FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES	KITS	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
21	SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
22	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
23	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
24	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
25	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50	ANTONIO WILLIAN COSTA
26	PIPETA SEMI-AUTOMATICA 10 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
27	PIPETA SEMI-AUTOMATICA 100 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
28	PIPETA SEMI-AUTOMATICA 50 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
29	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 3,64	R\$ 54,60	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
30	TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	UND	2.800	R\$ 0,12	R\$ 336,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
31	TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
32	TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	UND	1.800	R\$ 0,15	R\$ 270,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
33	LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	FRASCO	20	R\$ 63,40	R\$ 1.268,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
34	CKMB + CALLBRADOR: KIT COM 100 TESTES	KITS	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
35	CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR, KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
36	ROCH CELLPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600, GALÃO COM 20L	GALÃO	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
37	DESIDROGENASE LACTEA (LDH): KIT COM 60 TESTES	KITS	36	R\$ 42,50	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
38	COLORAÇÃO DE GRAM	KITS	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
39	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	FRASCO	40	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
40	CORANTE PANOPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE	KITS	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
41	BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	UND	140	R\$ 25,77	R\$ 3.607,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
42	OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	FRASCO	25	R\$ 3,05	R\$ 76,25	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
43	PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
44	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	UND	140	R\$ 3,80	R\$ 532,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
45	LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSOES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 3,77	R\$ 678,60	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
46	LAMINULAS PARA CAMARA NEWBAER: CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

47	MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	UND	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
48	MASCARA DUPLA CAMARA COM ELASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
49	PLACA DE KLLNE COM 8 ESCAVAÇÕES	UND	25	R\$ 32,40	R\$ 810,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
50	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICRROLLTROS	UND	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
51	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICRROLLTROS	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
52	POTE PLASTICO DE BOCA LARGA E TAMPAROSQUEAVEL	UND	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
53	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRI	CAIXA	450	R\$ 16,70	R\$ 7.515,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
54	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
55	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANA TÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉR	CAIXA	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
56	TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
57	TUBO DE WINTROBE	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
58	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	LITRO	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
59	ALCOOL METÍLCO: P.A COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA; LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS: ACETONA E ALDEIDOS (COMO ACETONA): 0.001% COR (APHA): 10 ACIDEZ (COMO CH3COOH): 0.002% ALCALLNIDADE (COMO NH3): 0.0003% SUBSTÂNCIAS ESCURECIDA	LITRO	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
60	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINOSO EM LABORATÓRIO. GALÃO DE 5L	GALÃO	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
61	ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML, KIT COM 100 TESTES	KITS	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
62	AEO (ANTIESTNEPTOLLNA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	KITS	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
63	BILLRRUBINA COLOR: KIT COM 110 TESTES COMPATIVEL COM METROLAB 2300 PLUS	KITS	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
64	COLESTEROL ENZIMATICO: KIT COM 200 TESTES	KITS	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
65	CREATININA CINETICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, KIT COM 200 TESTES	KITS	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
66	GLLCOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE E PRONTO PARA USO, KIT COM 500 TESTES	KITS	100	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
67	LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA): KIT COM 100 TESTES	KITS	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
68	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES: KIT COM 250 TESTES	KITS	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
69	TESTE DE GRAVIDEZ: KIT COM 40 TESTES	KITS	40	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
70	TRIGLICERÍDEOS: KIT COM 200 TESTES	KITS	200	R\$ 102,70	R\$ 20.540,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
71	VDRL TESTE LUETICO: PRONTO PARA USO. KIT COM 300 TESTES	KITS	80	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
72	TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA): KIT COM 100 TESTES	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
73	TGO CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
74	TGP CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
75	TTAP: KIT COM 80 TESTES	KITS	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
76	GAMA GT: KIT COM 60 TESTES	KITS	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
77	POSFATASE ALCALINA	KITS	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
78	UREIA ENZIMÁTICA: KIT COM 500 TESTES	KITS	90	R\$ 71,90	R\$ 6.471,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
79	TIRAS PARA URINALLSE: KIT COM 100	KITS	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
80	TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	KITS	60	R\$ 151,00	R\$ 9.060,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
81	AMILASE CINÉTICA: KIT COM 60 TESTES	KITS	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
82	PROTEINAS TOTAIS COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
83	COLESTEROL HDL, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
84	BILIRRUBINA DIRETA, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 55,51	R\$ 555,10	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
85	LABORCAL	KITS	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
86	CONTROLE LABORCONTROL 1	KITS	15	R\$ 59,84	R\$ 897,60	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
87	HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
88	TESTE P/DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA A1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
89	CONTROLE HBA1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
90	CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	ANTONIO WILLIAN COSTA

Valor Global da Licitação: R\$ 182.609,27 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6957B0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
***EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
2	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
3	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMPA ROXA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
4	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, TAMPA VERMELHA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
5	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
6	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
7	ADAPTADOR PLASTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	UND	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
8	CALIBRADOR BILIRRUBINA BIOCLIN	KITS	06	R\$ 19,74	R\$ 118,44	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
9	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 26,10	R\$ 156,60	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
10	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
11	CONTADOR DIGITAL DE CELUAS SANGUÍNEAS	UND	01	R\$ 449,80	R\$ 449,80	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
12	TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
13	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UND	06	R\$ 32,40	R\$ 194,40	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
14	AGITADOR ORBITAL KLINE	UND	01	R\$ 607,00	R\$ 607,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
15	BANHO MARIA DIGITAL 5L	UND	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
16	CALLCE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO	UND	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
17	ROCH STROMATOLYSER REAG. HEMAT. KX21N 3X, EM FRASCO COM 500ML	KITS	40	R\$ 242,00	R\$ 9.680,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
18	UREIA CINÉTICA: KIT COM 200 TESTES	KITS	90	R\$ 83,00	R\$ 7.470,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
19	ALBUMINA BOVINA A 22%: PARA SER UTILIZADA EM TESTES COM 10ML IMUNOHEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
20	FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES	KITS	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
21	SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
22	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
23	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
24	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
25	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50	ANTONIO WILLIAN COSTA
26	PIPETA SEMI-AUTOMATICA 10 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
27	PIPETA SEMI-AUTOMATICA 100 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
28	PIPETA SEMI-AUTOMATICA 50 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
29	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 3,64	R\$ 54,60	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
30	TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	UND	2.800	R\$ 0,12	R\$ 336,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
31	TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLASTICO TRANSPARENTE	UND	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
32	TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	UND	1.800	R\$ 0,15	R\$ 270,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
33	LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	FRASCO	20	R\$ 63,40	R\$ 1.268,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
34	CKMB + CALLBRADOR: KIT COM 100 TESTES	KITS	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
35	CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR, KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
36	ROCH CELLPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600, GALÃO COM 20L	GALÃO	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
37	DESIDROGENASE LACTEA (LDH): KIT COM 60 TESTES	KITS	36	R\$ 42,50	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
38	COLORAÇÃO DE GRAM	KITS	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
39	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	FRASCO	40	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
40	CORANTE PANOPTICO: CONJUNTO DE TRES	KITS	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

	CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE					
41	BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	UND	140	R\$ 25,77	R\$ 3.607,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
42	OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	FRASCO	25	R\$ 3,05	R\$ 76,25	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
43	PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
44	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	UND	140	R\$ 3,80	R\$ 532,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
45	LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSOES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 3,77	R\$ 678,60	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
46	LAMINULAS PARA CAMARA NEWBAER: CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
47	MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	UND	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
48	MASCARA DUPLA CAMARA COM ELASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
49	PLACA DE KLLNE COM 8 ESCAVAÇÕES	UND	25	R\$ 32,40	R\$ 810,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
50	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS	UND	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
51	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLITROS	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
52	POTE PLASTICO DE BOCA LARGA E TAMPAROSQUEAVEL	UND	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
53	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	450	R\$ 16,70	R\$ 7.515,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
54	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
55	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
56	TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
57	TUBO DE WINTROBE	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
58	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	LITRO	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
59	ALCOOL METILICO: P.A COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA; LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS: ACETONA E ALDEIDOS (COMO ACETONA): 0,001% COR (APHA): 10 ACIDEZ (COMO CH3COOH): 0,002% ALCALINIDADE (COMO NH3): 0,0003% SUBSTÂNCIAS ESCURECIDA	LITRO	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
60	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINOSO EM LABORATÓRIO. GALÃO DE 5L	GALÃO	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
61	ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML, KIT COM 100 TESTES	KITS	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
62	AEO (ANTIESTNEPTOLLNA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	KITS	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
63	BILLRRUBINA COLOR: KIT COM 110 TESTES COMPATIVEL COM METROLAB 2300 PLUS	KITS	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
64	COLESTEROL ENZIMÁTICO: KIT COM 200 TESTES	KITS	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
65	CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, KIT COM 200 TESTES	KITS	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
66	GLCOSE ENZIMATICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE E PRONTO PARA USO, KIT COM 500 TESTES	KITS	100	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
67	LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA): KIT COM 100 TESTES	KITS	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
68	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES: KIT COM 250 TESTES	KITS	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
69	TESTE DE GRAVIDEZ: KIT COM 40 TESTES	KITS	40	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
70	TRIGLICERÍDEOS: KIT COM 200 TESTES	KITS	200	R\$ 102,70	R\$ 20.540,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
71	VDRL TESTE LUTICO: PRONTO PARA USO. KIT COM 300 TESTES	KITS	80	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
72	TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA): KIT COM 100 TESTES	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
73	TGO CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
74	TGP CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
75	TTAP: KIT COM 80 TESTES	KITS	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
76	GAMA GT: KIT COM 60 TESTES	KITS	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
77	FOSFATASE ALCALINA	KITS	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
78	UREIA ENZIMÁTICA: KIT COM 500 TESTES	KITS	90	R\$ 71,90	R\$ 6.471,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
79	TIRAS PARA URINALLSE: KIT COM 100	KITS	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
80	TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	KITS	60	R\$ 151,00	R\$ 9.060,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
81	AMILASE CINÉTICA: KIT COM 60 TESTES	KITS	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
82	PROTEINAS TOTAIS COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
83	COLESTEROL HDL, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
84	BILIRRUBINA DIRETA, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 55,51	R\$ 555,10	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
85	LABORCAL	KITS	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO

						HUMANO LTDA
86	CONTROLE LABORCONTROL 1	KITS	15	R\$ 59,84	R\$ 897,60	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
87	HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
88	TESTE P/DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA A1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
89	CONTROLE HBA1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
90	CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	ANTONIO WILLIAN COSTA

Valor Global da Licitação: R\$ 182.609,27 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito(a) Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3973C433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES CURRICULARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A Prefeita Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços do Município de São José do Seridó, torna público o **RESULTADO DAS ANÁLISES CURRICULARES** do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de pontuação dos candidatos classificados, conforme descrito.

Cargo: Professor Polivalente			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	Damiana Maria de Jesus	81	67
2º	Ana Maria Lima da Costa	21	66
3º	Edna Batista de Medeiros	6	62
4º	Tazia Cristina da Silva Almeida	55	61
5º	Denize Cruz e Silva	76	56
6º	Zilmar Gomes de Souza Dantas	10	52
7º	Ana Maria de Medeiros	25	48
8º	Maria das Virgens Medeiros	77	46
9º	Maria Livanete Soares	103	45
10º	Lidiana Silva	56	41
11º	Neyjanir Araújo dos Santos	119	37
12º	Hilania Thais da Silva Araújo	95	36
13º	Perla Meire de Azevedo Medeiros	49	36
14º	Luzia Leila de Souza Medeiros	54	35
15º	Fabiana Joziane de Souza	82	31
16º	Ana Paula da Silva	65	31
17º	Fabiola Cibelly G. dos Santos Brito	41	26
18º	Mara Regiane Medeiros de Lima	47	22
19º	Amarilis da Guia de Souza	27	22
20º	Maria Aparecida de Medeiros	37	21
21º	Sammara Muriely Fernandes de Araújo	123	15
22º	Soraya Costa de Medeiros	12	14
23º	Alcineide Araujo da Silva Costa	73	9
24º	Thaís Fernanda Macêdo de Medeiros	50	6
25º	Alcileide Dantas dos Santos	69	4
26º	Iza Liane Dantas	83	4

Cargo: Auxiliar de Professor			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA	28	57
2º	FABIANA JOZIANE DE SOUZA	159	43
3º	MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS	123	42
4º	AMANDA APARECIDA DA COSTA	93	41
5º	GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	87	38
6º	HILANIA THAIS DA SILVA ARAÚJO	39	36
7º	NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	171	32
8º	CLAUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO	135	29
9º	FRANCISCA BETÂNIA DA SILVA	103	29
10º	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	23	28

11º	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	21	27
12º	GISELIA FELIPE DA CUNHA	172	26
13º	VANESSA MOREIRA DA SILVA	226	25
14º	ISABELLA CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA	36	21
15º	GISANA AZEVEDO DOS SANTOS	61	19
16º	CARMEM LUANNA ARAÚJO GALVÃO	179	18
17º	LUCYEDJA JADNA DA SILVA SANTOS	248	17
18º	THAÍSA FERNANDA MACÊDO DE MEDEIROS	158	16
19º	BRENDO JOSÉ DA SILVA	176	14
20º	MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA	52	14
21º	ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS	47	13
22º	MARIA DA GLÓRIA LOPES DA COSTA	110	12
23º	MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	75	12
24º	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	48	9
25º	DJAIR DANTAS DE ARAÚJO	154	9
26º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	68	8
27º	GERCIANA DE MEDEIROS ARAÚJO	57	8
28º	ANA FLÁVIA DE SOUZA	224	6
29º	CLEZIO OLIVEIRA DE GOIS	215	6
30º	ANA CLÁUDIA BEZERRA DE MEDEIROS	274	5
31º	MARIA LAURA DOS SANTOS MADEIREIRA	178	5
32º	DAGUIA SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	269	3
33º	SÔNIA LARISSA GONÇALO FERNANDES DE ARAÚJO	249	0

Cargo: Professor de Geografia			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	13	56
2º	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	22	44
3º	INÁCIO LIBÂNIO DE MEDEIROS ARAÚJO	193	37
4º	JOELDA SILVA	58	36
5º	TAMIRES RAIANI DOS SANTOS	56	32
6º	ANDREI GOMES DE AZEVEDO	88	21
7º	YUSKA MYRTES DE MEDEIROS GONÇALVES	11	18
8º	ANA BEATRIZ CAVALCANTI	120	17
9º	DANIEL GOMES DA SILVA NETO	16	15
10º	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	84	14
11º	MABELE ROCHANA DE OLIVEIRA MARGARIDA	227	13
12º	ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS	70	12

Cargo: Professor Generalista			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MAYKLE KARINE SALES CARVALHO	30	15
2º	SANTANA DANTAS DE LUCENA	32	8
3º	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	2	3

Cargo: Professor de Matemática			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	JACKELINE GOMES DA SILVA	117	59
2º	LADEILSON DE MEDEIROS TAVARES	201	44
3º	CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS	163	41
4º	ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES	242	34
5º	PAULINHO BRITO DA SILVA	259	34
6º	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	66	29
7º	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	37	3
8º	JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS	228	3

Cargo: Professor de História			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	252	57
2º	ELIENE ROBERTO LIMEIRA	165	57
3º	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	155	45
4º	LARISSA SANTOS BERNARDO	26	42
5º	MODESTO CORNELIO BATISTA NETO	187	41
6º	DIEGO AVELINO DE MACÊDO	5	39
7º	GLEICE LINHARES DE AZEVEDO	214	34
8º	ADERLAN RODRIGUES DE VASCONCELOS	76	28
9º	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	142	23
10º	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	29	22
11º	EDUARDO DE SOUZA SOARES	220	15
12º	DAMIANA SANTANA DE MEDEIROS	225	15
13º	JOSENILDO DE BRITO PEREIRA	60	3

Cargo: Professor de Ciências			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	DENISE RAÍSSA DOS SANTOS	266	51
2º	RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	202	45
3º	BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO	128	44
4º	MONARA JEANE DOS SANTOS COSTA	72	33
5º	ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES	270	33
6º	PEDRO SILVA DOS SANTOS	31	31
7º	KEYSS CYSLAYNY DE MEDEIROS	218	20
8º	KELLY MOURA DOS SANTOS	203	17
9º	ERVESON WDSO DE LIMA	34	12
10º	SILVEIRA ALVES LOPES	217	3
11º	SEBASTIÃO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA	38	3

Cargo: Médico			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO GRUMBER	241	42
2º	DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS	169	42
3º	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	157	36
Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	NOELMA MARCINA NOGUEIRA DE SOUZA	251	38
2º	ALAN DE MEDEIROS TAVARES	1	30
3º	JACIARA DANTAS COSTA	118	24
4º	JOSIMARIA DANTAS COSTA	211	23
5º	ROUSELANY MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	254	22
6º	LUCIANA COSTA DA FONSECA	6	19
7º	JÉSSICA RAIANE DE ARAÚJO	177	15
8º	MICHELLE PAULA MEDEIROS	50	12
9º	DÉBORA DANTAS DE MEDEIROS	54	10
10º	IARA DE MEDEIROS LIMA BOTELHO	143	9
11º	ALLAN STEPHAN ARAÚJO RODRIGUES SILVA	40	8
12º	LUZIERTE DOS SANTOS	136	8
13º	ÉRICA MICHELE DE MEDEIROS	140	8
14º	EDIVAL MEDEIROS JÚNIOR	153	6
15º	RUTE CHAYENNE TEIXEIRA DE AZEVEDO	188	5
16º	CINTHIA SILVA MEDEIROS	238	5
17º	OSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	95	5
18º	DAMIÃO HONORATO DANTAS	223	5
19º	RAFAEL MEDEIROS ARAÚJO	44	4
20º	ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAÚJO	183	3
21º	TAIZIA DA SILVA VIEIRA	234	3
22º	JOSELANE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA DANTAS	94	3
23º	RUTH DANTAS DA SILVA	239	3
24º	MARIA LUCINETE DE OLIVEIRA DANTAS	173	2
25º	LENILDA DE MOURA BATISTA DANTAS	188	2
26º	HELANE DANTAS COSTAS DE ARAÚJO	262	2
27º	JONES EDWEISE AZEVEDO DA COSTA	246	2
28º	MARIA FÁTIMA DE ARAÚJO PEREIRA	100	2
29º	FRANCINALVA LUZIA DA CONCEIÇÃO	194	0
30º	JUSSIER DE ARAÚJO DANTAS	146	0
31º	MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA	14	0
32º	ALCILENE FERNANDES DE MEDEIROS COSTA	250	0
33º	TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	164	0
34º	JUCYLÂNIO HELENYLSON ALVEZ DE MELO	205	0
35º	JOSENILDO OLIVEIRA DANTAS	156	0
36º	LEOBERTO MEDEIROS DE LIMA	260	0
37º	RÉGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS	82	0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	LEILIANA NARCISA MEDEIROS DE MELO	64	34
2º	GENERINA SILVA	65	25
3º	PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO	35	21
4º	ROSENILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	7	16
5º	MAÉRLI MARIA DA SILVA DANTAS	258	11
6º	LUCIANA DA SILVA BORGES	42	10
7º	DAILZA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS	200	8
8º	LINDAYANE PEREIRA DE ARAÚJO	59	7
9º	FRANCIMARIA MOISÉS DA SILVA	204	5
10º	GILCILENE MELO DE ARAÚJO	73	4
11º	CICERO MEDEIROS JÚNIOR	139	4
12º	MAIRTON FELIPE SILVA COSTA	245	4
13º	MARIANA DA SILVA CORTEZ	244	3
14º	SEBASTIANA CLARISSA DE MEDEIROS DANTAS	165	3
15º	CARMEM LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	150	3
16º	CAIO VINÍCIUS FERNANDES DA COSTA	151	2
17º	JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO	125	2
18º	ROSALHA MARIA DA SILVA GOMES	111	1
19º	BÁRBARA LOUISE SANTOS DA SILVA	47	0
20º	FERNANDO SILVA MARTINS	67	0
21º	WYLKA NÓBREGA DOS SANTOS	8	0

Cargo: Técnico em Enfermagem			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	ELENIR ALCANTARA DINIZ	86	54
2º	ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	27	52
3º	FRANCISCA MARTA DA SILVA	92	44
4º	ALDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA	167	39
5º	ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	230	36
6º	ANTÔNIA ROMANA DA CONCEIÇÃO	79	34
7º	VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS	129	33
8º	MARINES AMBROSIO DE ARAÚJO	112	30
9º	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	115	26
10º	MARIA ANA DE ARAÚJO	165	25
11º	CARLINDO DOS SANTOS	85	24
12º	JOSE CAMARGO SILVA COSTA	138	24
13º	MARIA TERESA DA COSTA	124	23
14º	MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA	127	23
15º	GISLEANE LIMA DA COSTA DANTAS	257	23
16º	MARISELMA DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS	221	21
17º	SÔNIA MEIRA DA SILVA ALVES	15	19

18º	MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAÚJO	114	16
19º	PAATRÍCIA KEILA MARQUES BARBOSA	213	12
20º	CLEDNA CLECIA SANTOS	18	10
21º	MARIA ELIZETE SALES	147	9
22º	MARIA BETANIA DA CONCEIÇÃO	81	8
23º	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	41	8
24º	RIVANILDA MARIA DE MEDEIROS	199	8
25º	INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	121	4

Cargo: Odontólogo			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	LUCAS RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS	122	69
2º	KADIA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS	63	50
3º	ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS	265	47
4º	PATRÍCIA REGINA FERREIRA FEIJÃO	195	28
5º	LAMEC LINS E SILVA	247	25
6º	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	231	22
7º	RICENA ARITANA PEREIRA DE BRITO	185	21
8º	ANA PAULA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA	109	16
9º	VITOR NOGUEIRA SOUZA DE OLIVEIRA VALE	253	13

Cargo: Médico Veterinário			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	DÉBORA LUISE CANUTO DE SOUSA	126	25
2º	PEDRO HENRIQUE PIRES SOARES DA SILVA	198	18

*Conforme disposto no Edital n.º 001/2019. Fica aberto o prazo dos dias 05 e 06 de setembro de 2019 para interposição de recursos. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito conforme Anexo VI – Edital 001/2019, para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, no horário das 7:00 às 11:00.

São José do Seridó-RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FED1F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP0242019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO 12.704.516/0001-04

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1656	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24	UND	VIPAL	10.00	1480.00	14800.00
1657	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34	UND	VIPAL	10.00	1830.00	18300.00
1658	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20	UND	VIPAL	40.00	460.00	18400.00
1659	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	VIPAL	20.00	510.00	10200.00
1660	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R 17,5	UND	VIPAL	10.00	370.00	3700.00
1661	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	UND	VIPAL	10.00	690.00	6900.00
1662	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80X18	UND	VIPAL	10.00	780.00	7800.00
1663	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9X24	UND	VIPAL	10.00	1730.00	17300.00
1664	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16	UND	VIPAL	30.00	275.00	8250.00
1665	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22,5	UND	VIPAL	20.00	570.00	11400.00
1666	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UND	VIPAL	10.00	1530.00	15300.00
1667	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	VIPAL	10.00	1830.00	18300.00
2994	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIJO (CONCERTO)	UND	VIPAL	40.00	110.00	4400.00
Total						155.050,00

Valor total da contratação 155.050,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02 de Setembro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inácia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B392A426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 330/2019 LDO 2020

ANEXO

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
10. Pessoal e Encargos Sociais;
11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
12. Serviço da Dívida;
13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Assim, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB do Estado, estimado em 2,5% (dois e meio por cento) para o período em pauta e outras variáveis com maior impacto no conjunto da receitas, como a revisão nos cálculos do ICMS.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Desta forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a ser arrecadado.

Para 2020 as perspectivas são de crescimento real da receita, decorrente da revisão dos cálculos realizados na arrecadação dos recursos do ICMS que elevou substancialmente o seu valor real a partir do ano de 2019, refletindo sobre 2020. Sendo assim, se espera a formação de margem para atender demandas que superem os gastos correntes do Município, ou seja, o orçamento pode atender mais atividades, expandindo seu leque de serviços ofertados e melhorar seus investimentos. O crescimento esperado da receita será feito pelo índice inflacionário projetado para aquele ano em 4,5 (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente ao mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, acrescido do crescimento real do ICMS.

Evidentemente que, havendo margem bruta suficiente para garantir a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, reserva-se, recursos para cobrir a expansão decorrente do reajuste obrigatório do salário mínimo e aumento vegetativo da folha de pagamento, ampliação do quadro de pessoal com concurso e nomeação de servidores bem como de concretizar novos investimentos para o Município.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)									RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	38.376.101	36.723.542	0,06	40.103.025	36.724.382	0,06	41.907.662	36.722.452	0,06
Receitas Primárias (I)	38.322.657	36.672.399	0,06	40.047.176	36.104.558	0,06	41.849.300	36.671.311	0,06

Despesa Total	38.376.101	36.723.542	0,06	40.103.025	36.724.382	0,06	41.907.662	36.722.452	0,06
Despesas Primárias (II)	38.376.101	36.723.542	0,06	40.103.025	36.724.382	0,06	41.907.662	36.722.452	0,06
Resultado Primário (I - II)	-53.444	-51.143	0,00	-55.849	-51.144	0,00	-58.362	-51.141	0,00
Resultado Nominal	-513.505	-491.393	0,00	-231.642	-212.126	0,00	-677.657	-593.811	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.529.523	7.205.285	0,01	6.205.650	5.682.830	0,01	6.098.913	5.344.298	0,01
Dívida Consolidada Líquida	6.129.523	5.865.572	0,01	4.923.599	4.508.790	0,01	4.698.913	4.117.519	0,01
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (v)		Não tem							
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									
FONTE: Balanços e Orçamentos Municipais									
PIB do Rio Grande do Norte	57.250.000.000			57.250.000.000			57.250.000.000		
Índice de Correção Monetária	1,045			1,092			1,1412		

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATI
VO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF. (Lrf, art. 4º, Parag. 3º)				R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.935.108	
Outros Passivos Contingentes	1.935.108	Idem, idem	100.000	
SUB-TOTAL	2.035.108		2.035.108	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	1.500.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.500.000	
SUBTOTAL	1.500.000		1.500.000	
TOTAL	3.535.108		3.535.108	
FONTE:				

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 248/2003	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES	37.319.577	38.998.957	40.753.912	
Receitas Tributárias	2.683.493	2.804.250	2.930.442	
Impostos	2.601.062	2.718.110	2.840.425	
Taxas	82.431	86.140	90.017	
Receita de Contribuições	438.778	458.523	479.157	
Receita Patrimonial	53.444	55.849	58.363	
Transferências Correntes	33.479.105	34.985.664	36.560.018	
Transferências Intergovernamentais	33.479.105	34.985.664	36.560.018	
Transferências da União	21.891.525	22.876.643	23.906.091	
Cota-Parte do FPM	7.804.425	8.155.624	8.522.627	
Transferências de Recursos do SUS - FMS	2.612.149	2.729.696	2.852.532	
Transferências de Convênios	183.002	191.237	199.842	
Outras Transferências da União	11.291.949	11.800.086	12.331.090	
Transferências do Estado	11.587.580	12.109.021	12.653.927	
Outras Receitas Correntes	664.757	694.671	725.932	
Multa e Juros de Mora	601.848	628.931	657.233	
Receita da Dívida Ativa Tributária				
Indenizações e Restituições	61.153	63.905	66.781	
Receitas Diversas	1.756	1.835	1.918	
RECEITA DE CAPITAL	1.056.524	1.104.068	1.153.751	
Operações de crédito				
Amortizações de Empréstimos		-		
Alienação de Bens				
Transferências de Capital	1.056.524	1.104.068	1.153.751	
TOTAL	38.376.101	40.103.025	41.907.663	

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador: C5089B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 104/2019

DECRETO Nº 104, DE 02 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.000,00
02 .005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					40.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	40.000,00
02 .021 Controladoria Geral do Município					7.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15300000	0001	3.400,00
Anexo II (Redução)					47.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					3.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	3.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					40.000,00
	2011 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	1.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	11.000,00
	2090 Alimentação Escolar - Mais Educação				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	28.000,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					4.000,00
	1003 Projeto de Elaboração do Plano de Ações Turísticas				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EF6A4BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019**

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000
FONE: (84) 3284-0107 CNPJ: 08.144.792/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019

Aos 29 dias de agosto do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2019, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constituiu-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra/produto;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) iniciar os produtos solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de compra/produtos;
- c) prestar os produtos conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) iniciar os produtos no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que está lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o prestador de produto não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46
RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS Nº. 68, COHABINAL
PARNAMIRIM/RN
CEP: 59140-730
TELEFONE: 84 – 3645-0591
EMAIL: ff_distribuidora@yahoo.com.br

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
01	UND	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER QUANTIDADE MÍNIMA DE 1400 PÁGINAS DE RENDIMENTO. <i>DISPONIBILIZAR 10 MÁQUINAS.</i>	250	78,00
02	UND	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER QUANTIDADE MÍNIMA DE 10.000 PÁGINAS DE RENDIMENTO. <i>DISPONIBILIZAR 08 MÁQUINAS.</i>	250	120,00
03	UND	CARTUCHO PARA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, RENDIMENTO DOS CARTUCHOS PRETO: 1.100 E COLOR: 700 PÁGINAS. <i>DISPONIBILIZAR 02 MÁQUINAS.</i>	80	210,00
04	UND	CARTUCHO HP 664 PRETO.	15	39,00
05	UND	CARTUCHO HP 664 COLORIDO.	15	39,00
06	UND	TONER BROTHER TN 1060.	20	89,00
07	UND	TONER HP 83 A.	20	84,00
08	UND	TONER HP 85 A.	20	71,00
09	UND	CARRO DE IMAGEM BROTHER TN 1060.	10	113,00
10	UND	REFIL PARA TINTA EPSON T664 PRETO.	20	45,00
11	UND	REFIL PARA TINTA EPSON T664 CYAN.	20	45,00
12	UND	REFIL PARA TINTA EPSON T664 YELLOW.	20	45,00
13	UND	REFIL PARA TINTA EPSON T664 MAGENTA.	20	45,00
14	UND	CARTUCHO HP 662 PRETO.	25	43,00
15	UND	CARTUCHO HP 662 COLORIDO.	25	43,00
16	UND	TONER BROTHER TN 450.	20	80,00
17	UND	TONER SAMSUNG ML 2850.	06	78,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início dos produtos e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O início dos PRODUTOS deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.
- 12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador de Produtos terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a ordem de compra/produto no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Produtos, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI - EPP

CNPJ: 13.165.472/0001-46

RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS Nº. 68, COHABINAL

PARNAMIRIM/RN

CEP: 59140-730

TELEFONE: 84 – 3645-0591

EMAIL: ff_distribuidora@yahoo.com.br

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF: 053.771.034-59

Procurador

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:14654EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.360,00 (Setenta e um mil trezentos e sessenta reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **71.360,00** (Setenta e um mil trezentos e sessenta reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	10010000	R\$	22.982,00

33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10010000	R\$	500,00
Total de Suplementação				R\$	23.482,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.044	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material de Distribuição Gratuita	Fonte	10001000	R\$	1.000,00
33903600	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	10001000	R\$	5.000,00
Total de Suplementação				R\$	6.000,00

02 – Poder Executivo

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações de Assistência Social				
2.067	Manutenção das Ações dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFC				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	10010000	R\$	41.878,00
Total				R\$	41.878,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				R\$	71.360,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0009	Programa das Ações de Assistência Social				
2.065	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens fixas	Fonte	10001000	R\$	26.000,00
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$	10.000,00
Total				R\$	36.000,00

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2007	Contribuição para Previdência Social				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$	35.360,00
Total				R\$	35.360,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				R\$	71.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 02 de Setembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CD9DCDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 27/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 993.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				993.300,00
03	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	2.003		MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	
04	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	2.006		MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE FINANÇAS	20.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	
05	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00
	1.026		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	1.069		RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	15.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		16100000	CIDE	
07	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2.027		MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE SAÚDE	50.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	
	2.044		PROGRAMA SAÚDE BUCAL	61.300,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	
	2.045		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	600.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
	2.048		NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	85.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	2.062		FORTALECIMENTO DE VINCULOS	15.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
	2.064		MANUT. DAS ATIVS. DO CREAS	32.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	1.062		PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-25.000,00
		15100000	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	-150.000,00
	1.068		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICAS	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		1520000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	-220.000,00
14	01	00	SEC. MUN. DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PÚBLI	
	2.074		MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E PATRIMÔNIO PÚBLICO	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-35.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-27.000,00
15	01	00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	1.075		POLÍTICA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
			3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-50.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-40.000,00
	2.075		MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-29.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-32.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-34.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-30.000,00
08	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	1.044		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CREAS	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-20.000,00
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	-1.000,00
		13120000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À ASS. SOCIAL	-52.000,00
	1.048		PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-50.000,00
		15100000	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	-110.000,00
	1.053		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13120000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À ASS. SOCIAL	-3.300,00
			Anulação (-)	-993.300,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 02 de setembro 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:5CE25759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2018, Registro de Preços nº 074/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de uniformes, fardamentos, e camisetas (camisas para as ações e campanhas) destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W B DE LIMA DANTAS – ME**

CNPJ: **18.668.305/0001-31**

Endereço: **RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, ANEXO, 295 -CENTRO – PATU - RN.**

Representante: **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS - RG: 050.978.774-62**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015578 - CALÇA EM OXFORD, NA COR BRANCA, COM PINTURA NAS PERNAS EM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	120,00	30,00	3.600,00
2	0015582 - CAMISETAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA (FRENTE E VERSO) ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1910,00	19,00	36.290,00
3	0015623 - CONTURNO TÁTICO PRETO OU AZUL MARINHO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
4	0015624 - CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
5	0013184 - BONÉS EM TECIDO TACTEL, COM PINTURA LOCALIZADA EM SERIGRAFIA, CORES DIVERSAS.	WB	UND	145,00	9,33	1.352,85
6	0015602 - GANDOLA TÁTICA PRETO COM TECIDO RIPSTOP COM 05 BOLSOS - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	80,00	80,00	6.400,00
7	0015577 - BATAS EM OXFORD, COM BOLSO, NA COR BRANCA, COM PINTURA LOCALIZADA (BOLSO E COSTAS) COM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	40,00	33,67	1.346,80
8	0013183 - TOUCA NINJA EM MALHA PP- COR ESCURA	WB	UND	20,00	9,33	186,60

9	0015622 - BOTINA DE SEGURANÇA (EM PARES) - VÁRIOS TAMANHOS E CORES	WB	Und.	25,00	58,33	1.458,25
10	0015592 - CALÇA ADULTO EM TECIDO OXFORD- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	10,00	31,67	316,70
11	0015583 - CAMISETAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- INFANTIL (EM MALHA PP) CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1200,00	18,66	22.392,00
12	0015593 - TERNO SOCIAL JUVENIL EM OXFORD CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	40,00	90,00	3.600,00
13	0015594 - TERNO SOCIAL ADULTO, SENDO CALÇA SOCIAL E PALITO EM TECIDO OXFORD COM TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	WB	UND	110,00	91,67	10.083,70
14	0015595 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL- INFANTIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	340,00	35,00	11.900,00
15	0015596 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- JUVENIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	400,00	38,33	15.332,00
16	0015600 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	70,00	17,66	1.236,20
17	0015606 - GRAVATA – MODELO SOCIAL, EM POLIÉSTER, TRADICIONAL, LISA, SEM NÓ PERMANENTE. CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	100,00	28,67	2.867,00
18	0015613 - COLETO ESPORTIVO EM HELANQUINHA, EM CORES CLARAS, COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA: PEITO E COSTAS E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	340,00	17,33	5.892,20
19	0015619 - SAIA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	80,00	31,67	2.533,60
20	0015620 - CALÇA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES . TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	20,00	40,00	800,00
21	0015579 - TOUCAS EM TECIDO OXFORD	WB	UND	20,00	12,67	253,40
22	0015597 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	300,00	45,00	13.500,00
23	0013088 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA P, M E G	WB	UND	100,00	17,67	1.767,00
24	0015627 - CALÇA EM HELANCA INFANTIL - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	2000,00	31,00	62.000,00
25	0015628 - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PP, COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	WB	Unid	2000,00	17,67	35.340,00
26	0015717 - CAMISETA DE CICLISMO, MANGA CURTA, EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ZÍPER E BOLSOS	WB	UND	200,00	41,00	8.200,00
27	0015621 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA MANGA LONGA EM BRIM. SENDO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS E NAS MANGAS DAS CAMISAS, COM PINTURA NO BOLSO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	70,00	100,00	7.000,00
28	0015618 - CAMISA EM GOLA POLO EM MALHA PIKET MISTA. CORES E TAMANHOS VARIADOS, COM PINTURA EM SERIGRAFIA NO BOLSO E NAS COSTAS.	WB	Und.	35,00	40,00	1.400,00
29	0015625 - PIJAMA HOSPITALAR EM TECIDO OXFORD- TAMANHOS E CORES DIVERSOS	WB	Und.	35,00	48,33	1.691,55
30	0015626 - JALECO MANGA LONGA EM GABARDINE, COM BORDADO NO PEITO - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	15,00	90,00	1.350,00
31	0015580 - CAMISA MANGA LONGA , COM PINTURA LOCALIZADA NAS COSTAS EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTA. EM MALHA PP. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	180,00	27,67	4.980,60
32	0015591 - CALÇA ADULTO EM HELANCA COM FAIXA RELETIDA NAS PERNAS- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	180,00	41,67	7.500,60
TOTAL Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos R \$						286.837,05

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 033/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGD-BF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

W B De Lima Dantas - ME

CNPJ:18.668.305/0001-31

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

CPF: 050.978.774-62

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:6D9E1930

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 013/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA 70461416492					
CNPJ: 31.931.886/0001-10		Telefone:	Email:		
Endereço: SITIO PALHEIROS, ZONA RURAL,, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA - CPF: 704.614.164-92					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,29	45.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.150,00
Quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Mateus Vieira de Melo Souza 70461416492

CNPJ: 31.931.886/0001-10

MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA

CPF: 704.614.164-92

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E2B40F03

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 008/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME		
CNPJ: 27.064.548/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA, , 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.		
Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010241 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para às Cidades de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamento de servidores em cursos, congressos e simpósios realizados fora de Upanema.	Km	40000,00	1,29	51.600,00
6	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN,. Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema	Km	40000,00	1,29	51.600,00
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,29	45.150,00
9	0010249 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –V, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,29	45.150,00
11	0010251 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes da zona rural e que se encontram em casos de urgência para atendimento emergencial na Unidade Mista nesta cidade ou hospitais em Mossoró e Natal, após regulados. Tal contratação se justifica pelo fato de muitas vezes, pacientes encaminhados para essas cidades não terem condições financeiras de se deslocarem para esses locais diferentes quando da sua necessidade e em virtude da grande demanda e extensão territorial, serem insuficientes as ambulâncias do município.	Km	45000,00	1,43	64.350,00
14	0013834 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e mais os casos mais avançados regulados e transferidos para cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso, etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema	Km	35000,00	1,43	50.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 307.900,00
Trezentos e sete mil e novecentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra
- vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- 7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:
- 7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.
- 7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.
- 7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.
- 7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J Alcantara Silva ME

CNPJ: 27.064.548/0001-51

EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM

RG: 1233156

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador: 19306FEB**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 (TRIMESTRAL)**

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 007/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA					
CNPJ: 26.504.915/0001-28		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 57, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CPF: 058.480.064-90					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010247 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000	1,250	43.750,00
Valor total em R\$					43.750,00
Quarenta e três mil e setecentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Fabricio Torricelly Castro da Costa

CNPJ:26.504.915/0001-28

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA

CPF: 058.480.064-90

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:8901EC37

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 009/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE MARIA AQUINO DA COSTA		
CNPJ: 18.045.412/0001-03	Telefone:	Email:
Endereço: AV. 16 DE SETEMBRO, 395, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE MARIA AQUINO COSTA - CPF: 967.834.354-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0010243 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e para os casos mais graves regulados e transportá-los para as cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,23	43.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.050,00
Quarenta e três mil e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

JOSE MARIA AQUINO DA COSTA

CNPJ: 18.045.412/0001-03

Jose Maria Aquino Costa

CPF: 967.834.354-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3E7EDBE6

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 010/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113-BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0010245 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de Pacientes de Upanema à Cidade de Mossoró, atendendo assim as necessidades de pessoas que precisam realizar tratamento contínuo de hemodiálise, duas vezes por dia. Esse transporte é necessários de segunda-feira a sexta-feira e feriados, ficando o veículo a disposição durante todo o dia, da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,30	45.500,00
12	0010252 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência das Comunidades Rurais do Município, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.	Km	45000,00	1,30	58.500,00
13	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de	Km	120000,00	1,79	214.800,00

Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.				
VALOR TOTAL				R\$ 318.800,00
Trezentos e dezoito mil e oitocentos reais				

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

JULIMAR BATISTA SOARES

CPF: 307.925.924-68

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:58E3B15C

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 011/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE		
CNPJ: 29.502.048/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA -CENTRO – Upanema - RN.		
Representante: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE- CPF: 02669979459		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. Total(R\$)
1	0010240 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para a Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônicas, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.	Km	40000,00	1,20		48.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.000,00
Quarenta e oito mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Maria Euzinete Gondim de Freitas Cavalcante

CNPJ:29.502.048/0001-80

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

CPF: 02669979459

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: F11F33E5

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 (TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 0012/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Salviano Florencio, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicílio do paciente.	Km	35000,00	1,20	42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.000,00
Quarenta e dois mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- 7.3.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:
- 7.3.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.
- 7.3.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.
- 7.3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

7.3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa

CNPJ:17.879.574/0001-84

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA

CPF: 413.716.074-00

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:4F4F0E30

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2019(TRIMESTRAL)

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2018, Registro de Preços nº 022/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/03/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de provedor para prestação de serviços de acesso à internet destinada a atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

1.2. As licitantes registradas para os itens licitados são as seguintes:

Fornecedor: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME		
CNPJ: 21.369.679/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: FERREIRA ITAJUBA -SANTO ANTÔNIO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: Neilton Carlos Diógenes Magalhães- CPF: 029.966.624-74		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015524 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE GOVERNO E PATRIMÔNIO, COM VELOCIDADE DE 50 MEGABYTES (COM IP FIXO)	Mês	12,00	500,00	6.000,00
2	0015516 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, COM VELOCIDADE DE 30 MB (COM IP FIXO)	Mês	12,00	300,00	3.600,00
3	0008789 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10 MB FULL.	Mês	12,00	100,00	1.200,00
4	0015507 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VELOCIDADE DE 20 MB	Mês	12,00	200,00	2.400,00
5	0015508 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS À SEDE DO CONSELHO TUTELAR E GUARDAS MUNICIPAIS COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
6	0015509 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS À SEDE DA CASA DA CIDADANIA COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
7	0015518 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE, COM VELOCIDADE DE 30 MB.	Mês	12,00	300,00	3.600,00
8	0015519 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE "RAIMUNDO N. CÂNDIDO", COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
9	0015520 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS DR. NAELSON BEZERRA - ESF 6, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
10	0015521 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS CÂNDIDO MARTINS - ESF 1, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
11	0015522 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS MARIA MARLUSA - ESF 2, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
12	0015523 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS AUGUSTO PINHEIRO - NASF I, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
13	0015517 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM VELOCIDADE DE 10 MEGABYTES POR MÊS	Und.	12,00	100,00	1.200,00
TOTAL	Vinte e seis mil e quatro centos reais				R\$ 26.400,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com pericia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. A Contratada deverá disponibilizar servidor responsável capaz de corrigir e solucionar possíveis oscilações e quedas de internet, bem como averiguação dos fatos que ocasionarem tais situações, sempre que comunicada sobre tais fatos.

4.9. A Contratada disponibilizará todo o material (fios, cabos e outros) bem como a mão de obra necessária a toda instalação dos pontos de acesso de forma a deixá-los aptos para o uso.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador

AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Viva Serviços de Comunicação LTDA-ME
CNPJ:21.369.679/0001-60

NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES
029.966.624-74

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:779D1D61

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2018, Registro de Preços nº 003/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474					
CNPJ: 27.752.238/0001-20					
Endereço: AV DEZESSEIS DE SETEMBRO, 78, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000.					
Representante: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF: 101.731.144-74					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014745 - COBERTURA FOTOGRAFICA de eventos no MUNICIPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia	UND	17,00	300,00	5.100,00

	digital CD/DVD/, PENDRIVE e HD).				
2	0014747 - EDIÇÃO E MONTAGEM DE ALBUNS – tamanho 20 x 30, encadernados, com de 20 a 30 páginas, contendo de 100 a 120 imagens diagramadas impressas em papel fotográfico padrão “Fuji” ou equivalente	UND	2,00	4.000,00	8.000,00
3	0014750 - COBERTURA DE FILMAGEM E FOTOGRAFICA em HD de eventos COM DRONE, no MUNICIPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, PENDRIVE OU HD)	UND	10,00	550,00	5.500,00
4	0014751 - COBERTURA DE FILMAGEM EM HD de eventos no MUNICIPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, PENDRIVE OU HD)	UND	13,00	820,00	10.660,00
5	0015968 - ATUALIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN- Durante o período de divulgação e realizações de eventos, incluindo os Perfis Oficiais no Facebook, Instagram e demais redes sociais que sejam pertinentes a publicidade dos eventos	DIARIA	30,00	400,00	12.000,00
TOTAL Quarenta e um mil duzentos e sessenta reais					R\$ 41.260,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado no local e horário de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na Zona Urbana ou Rural do Município, após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requirante, com prioridade no atendimento.

4.4 A execução será de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, quando tratar-se de fotos ou albuns.

4.7.1. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Mayre Gabrielle Bezerra De Oliveira 10173114474

CNPJ: 27.752.238/0001-20

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF: 101.731.144-74

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:09913D63

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 004/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação dos serviços de fornecimento de Refeições Prontas (Lanches, almoço e jantar) e Serviços de Buffet para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LEONARDO RAFAEL DA SILVA COSTA
CNPJ: 712.058.504-57
Endereço: RUA JOAQUIM DA ROCHA BARROS, -PÊGAS – Upanema - RN.
Representante: LEONARDO RAFAEL DA SILVA COSTA - CPF: 712.058.504-57

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016024 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE, COTENDO OS SEGUINTE ITENS: TAPIOCA, SANDUICHE OU HOT DOG, CUSCUZ RECHEADO, SALGADO OU BOLO; ACOMPANHADO DE CAFÉ PRETO, COM OU SEM LEITE, SUCO DE FRUTA REGIONAL (GOIABA, ACEROLA, MANGA OU UVA) OU REFRIGERANTE SERVIDOS EM COPOS DE 350ML.	UND	2400,00	10,00	24.000,00
TOTAL vinte quatro mil reais					R\$ 24.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos itens deverá ser parcelada, devendo serem entregues o quantitativo previamente informado pela Administração;

4.2. Os quantitativos diários para entrega serão informados pela Administração, até às 17 horas do dia anterior;

4.3. Os lanches deverão ser servidos, em local e horário indicado pelo Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, podendo ser servido manhã, tarde ou noite. O fornecimento de almoços deverá ser executado por funcionário da contratada, permanecendo o tempo necessário para a execução dos serviços.

4.4. Os lanches e almoços deverão ser servidos por funcionário da contratada, devidamente identificado, com vestimenta adequada para distribuição das refeições, usando touca, jaleco e luvas específicas para a manipulação de alimentos.

4.5. A empresa deverá estar no mínimo 15 minutos antes do horário para servir o lanche e o almoço e para organizar a entrega do mesmo.

4.6. Não será admitido atraso superior a cinco minutos para o início do fornecimento. O(s) funcionário(s) deverá(ão) estar presentes em local indicado pela administração, no horário acima citado devendo permanecer nesta pelo tempo necessário para servir os almoços e organizar o ambiente.

a CONTRATADA com dois dias de antecedência.

4.7. Os lanches e almoços poderão ser substituídos em casos de não aceitação por parte da contratada mediante avaliação realizada via Teste de Aceitabilidade ou Pesquisa de Avaliação dos Serviços. Sendo assim, os itens dos cardápios e as técnicas de preparo dos alimentos poderão ser mudados, sob solicitação prévia Prefeitura Municipal de Upanema e da nutricionista responsável técnica.

4.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias a contar do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada PERÍODO MENSAL, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

4.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário

PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

LEONARDO RAFAEL DA SILVA COSTA

712.058.504-57

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:2E8585FD

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 006/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação dos serviços de fornecimento de Refeições Prontas (Lanches, almoço e jantar) e Serviços de Buffet para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA
CNPJ: 19.748.630/0001-77
Endereço: AV. MANOEL GONÇALVES, 49 -CENTRO – Upanema - RN.
Representante: MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA - CPF: 968.460.704-00

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003695 - Serviços de Buffet	UND	2000,00	27,00	54.000,00
TOTAL cinquenta e quatro mil reais					R\$ 54.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos itens deverá ser parcelada, devendo serem entregues o quantitativo previamente informado pela Administração;

4.2. Os quantitativos diários para entrega serão informados pela Administração, até às 17 horas do dia anterior;

4.3. Os lanches deverão ser servidos, em local e horário indicado pelo Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, podendo ser servido manhã, tarde ou noite. O fornecimento de almoços deverá ser executado por funcionário da contratada, permanecendo o tempo necessário para a execução dos serviços.

4.4. Os lanches e almoços deverão ser servidos por funcionário da contratada, devidamente identificado, com vestimenta adequada para distribuição das refeições, usando touca, jaleco e luvas específicas para a manipulação de alimentos.

4.5. A empresa deverá estar no mínimo 15 minutos antes do horário para servir o lanche e o almoço e para organizar a entrega do mesmo.

4.6. Não será admitido atraso superior a cinco minutos para o início do fornecimento. O(s) funcionário(s) deverá(ão) estar presentes em local indicado pela administração, no horário acima citado devendo permanecer nesta pelo tempo necessário para servir os almoços e organizar o ambiente.

a CONTRATADA com dois dias de antecedência.

4.7. Os lanches e almoços poderão ser substituídos em casos de não aceitação por parte da contratada mediante avaliação realizada via Teste de Aceitabilidade ou Pesquisa de Avaliação dos Serviços. Sendo assim, os itens dos cardápios e as técnicas de preparo dos alimentos poderão ser mudados, sob solicitação prévia Prefeitura Municipal de Upanema e da nutricionista responsável técnica.

4.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias a contar do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada PERÍODO MENSAL, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

4.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário

PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Maria Lucia Gondim Bezerra

CNPJ: 19.748.630/0001-77

MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA

CPF: 968.460.704-00

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador: 3EA71DD5

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 005/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação dos serviços de fornecimento de Refeições Prontas (Lanches, almoço e jantar) e Serviços de Buffet para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel

CNPJ: 566.885.984-34

Endereço: Rua: Getúlio Vargas - Centro – Upanema - RN.

Representante: Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel - CPF: 566.885.984-34

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016023 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO / SELF SERVICE COM SUÇO) PODENDO SER CONDICIONADA EM EMBALAGENS "QUENTINHAS" OU SIMILAR, PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS ÚTEIS, DA SEMANA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, COM PESO MÉDIO DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS.	UND	2000,00	14,00	28.000,00
TOTAL vinte oito mil reais					R\$ 28.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos itens deverá ser parcelada, devendo serem entregues o quantitativo previamente informado pela Administração;

4.2. Os quantitativos diários para entrega serão informados pela Administração, até às 17 horas do dia anterior;

4.3. Os lanches deverão ser servidos, em local e horário indicado pelo Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, podendo ser servido manhã, tarde ou noite. O fornecimento de almoços deverá ser executado por funcionário da contratada, permanecendo o tempo necessário para a execução dos serviços.

4.4. Os lanches e almoços deverão ser servidos por funcionário da contratada, devidamente identificado, com vestimenta adequada para distribuição das refeições, usando touca, jaleco e luvas específicas para a manipulação de alimentos.

4.5. A empresa deverá estar no mínimo 15 minutos antes do horário para servir o lanche e o almoço e para organizar a entrega do mesmo.

4.6. Não será admitido atraso superior a cinco minutos para o início do fornecimento. O(s) funcionário(s) deverá(ão) estar presentes em local indicado pela administração, no horário acima citado devendo permanecer nesta pelo tempo necessário para servir os almoços e organizar o ambiente.

a CONTRATADA com dois dias de antecedência.

4.7. Os lanches e almoços poderão ser substituídos em casos de não aceitação por parte da contratada mediante avaliação realizada via Teste de Aceitabilidade ou Pesquisa de Avaliação dos Serviços. Sendo assim, os itens dos cardápios e as técnicas de preparo dos alimentos poderão ser mudados, sob solicitação prévia Prefeitura Municipal de Upanema e da nutricionista responsável técnica.

4.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias a contar do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada PERÍODO MENSAL, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

4.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário

PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL

CPF: 566.885.984-34

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:CBCDDBBC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Somente PMFG				Período : 01/01/2019 A 30/08/2019									
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	31/01/2019	088-10	08050001/18	03618031867	20180172		31/01/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/01/2019	02/03/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	28/02/2019	0155-10	08050001/18	03618031867	20180172		28/02/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	28/02/2019	30/03/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	29/03/2019	232-10	08050001/18	03618031867	20180172		29/03/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	29/03/2019	28/04/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	30/04/2019	311-9	08050001/18	03618031867	20180172		30/04/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	30/04/2019	30/05/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	31/05/2019	394-8	08050001/18	03618031867	20180172		31/05/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2019	30/06/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	28/06/2019	493-10	08050001/18	03618031867	20180172		28/06/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	28/06/2019	28/07/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18060005	09/07/2019	523	17060003/19	03618042557	20190150		09/07/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	10/07/2019	08/08/2019	5.590,81	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	31/07/2019	639-9	08050001/18	03618031867	20180172		31/07/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/07/2019	30/08/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18070005	07/08/2019	664	04060002/19	03618042523	20190154		07/08/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	08/08/2019	06/09/2019	8.965,81	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	30/08/2019	731-10	08050001/18	03618031867	20180172		30/08/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	30/08/2019	29/09/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinaç.º												24.156,62	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	28060001	03/07/2019	0496	20120001/18	03618032109	20190042		03/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/07/2019	02/08/2019	4.599,80	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
RUTH ATACAREJO EIRELI	28060008	23/07/2019	0611	25030001/19	03618042362	20190122		23/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	23/07/2019	22/08/2019	1.805,80	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18070007	07/08/2019	666	04060002/19	03618042523	20190154		07/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	08/08/2019	06/09/2019	26.227,12	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
Total da Fonte destinaç.º												32.632,72	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
A. CARVALHO ALVES-ME	10010006	22/07/2019	0608	15060001/18	03618031912	20180215		22/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	21/08/2019	3.372,50	11220000-Transferência de Recurso do PNAE
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	28020004	30/08/2019	0730	17080001/18	03618032005	20180245		30/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	30/08/2019	29/09/2019	6.780,43	11220000-Transferência de Recurso do PNAE
Total da Fonte destinaç.º												10.152,93	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
PEDRO WANGER DE LIMA SANTOS	31070003	06/08/2019	0655	23020003/18	03618031695	20180160		06/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	06/08/2019	05/09/2019	3.537,04	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
LAURINDO LARONILTON DE OLIVEIRA MARINHO	01080001	12/08/2019	0668	23020003/18	03618031695	20180161		12/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	12/08/2019	11/09/2019	2.223,00	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
GIVANILSON DE SENA E SILVA	01070003	19/08/2019	0696	23020003/18	03618031695	20180162		19/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	19/08/2019	18/09/2019	2.346,50	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
LIGIA SAMARA COSTA DE FREITAS	09010001	21/08/2019	0703	23020003/18	03618031695	20180158		21/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	21/08/2019	20/09/2019	2.179,30	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
MARIA JOSELIA DA SILVA NETA	31070007	21/08/2019	0709	23020003/18	03618031695	20180157		21/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	21/08/2019	20/09/2019	1.482,00	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
Total da Fonte destinaç.º												11.767,84	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	04010043	31/01/2019	088-5	06010002/17	03618020436	20170003		31/01/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/01/2019	07/02/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	31/01/2019	088-7	06010010/17	03618020481	20170024		31/01/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/01/2019	02/03/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet

VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	10010002	27/02/2019	0135	01020002/17	03618020504	20170205		27/02/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	27/02/2019	29/03/2019	66.049,01	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020004	28/02/2019	0148	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2019	30/03/2019	492,78	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020005	28/02/2019	0149	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/02/2019	30/03/2019	279,60	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	28/02/2019	0150	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/02/2019	30/03/2019	470,90	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020007	28/02/2019	0147	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	28/02/2019	30/03/2019	246,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020008	28/02/2019	0151	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/02/2019	30/03/2019	235,45	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	28/02/2019	0155-5	06010002/17	03618020436	20170003		28/02/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2019	07/03/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	28/02/2019	0155-7	06010010/17	03618020481	20170024		28/02/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/02/2019	30/03/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	07/03/2019	0158	15060001/18	03618031912	20180221		07/03/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	07/03/2019	06/04/2019	9.101,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	25020002	13/03/2019	0187	01020002/17	03618020504	20170205		13/03/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	13/03/2019	12/04/2019	66.049,01	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	25030010	28/03/2019	0221	01020002/17	03618020504	20170205		28/03/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	28/03/2019	27/04/2019	66.049,01	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	29/03/2019	0230	06010002/15	03618007747	20150098		29/03/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	29/03/2019	28/04/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	29/03/2019	232-5	06010002/17	03618020436	20170003		29/03/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	29/03/2019	05/04/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	29/03/2019	232-7	06010010/17	03618020481	20170024		29/03/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	29/03/2019	28/04/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	22/04/2019	0281	15060001/18	03618031912	20180221		22/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	24/04/2019	22/05/2019	4.463,77	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	22/04/2019	0280	15060001/18	03618031912	20180221		22/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/04/2019	22/05/2019	323,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	30/04/2019	311-3	06010002/17	03618020436	20170003		30/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2019	07/05/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	30/04/2019	311-5	06010010/17	03618020481	20170024		30/04/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/04/2019	30/05/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	08/05/2019	0334	06010002/15	03618007747	20150098		08/05/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	08/05/2019	07/06/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	31/05/2019	394-4	06010002/17	03618020436	20170003		31/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/05/2019	07/06/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	31/05/2019	394-9	06010006/17	03618020445	20170007		31/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/05/2019	07/06/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	31/05/2019	394-5	06010010/17	03618020481	20170024		31/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/05/2019	30/06/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060003	10/06/2019	434	26040001/18	03618031861	20180195		10/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2019	10/07/2019	483,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060010	10/06/2019	436	26040001/18	03618031861	20180195		10/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2019	10/07/2019	2.245,47	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060010	10/06/2019	435	26040001/18	03618031861	20180195		10/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2019	10/07/2019	1.657,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	03060007	11/06/2019	448	20120001/18	03618032109	20190045		11/06/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	12/06/2019	11/07/2019	2.500,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R D TRANSPORTES LTDA - ME	03060015	13/06/2019	455	21030002/17	03618020841	20170174		13/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	14/06/2019	13/07/2019	2.997,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	19/06/2019	0466	08010002/18	03618031537	20180021		19/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	19/06/2019	19/07/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	03060013	19/06/2019	461	25030002/19	03618042364	20190127		19/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	19/06/2019	19/07/2019	1.830,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	03060014	19/06/2019	462	25030002/19	03618042364	20190127		19/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	19/06/2019	19/07/2019	342,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	24/06/2019	467	08010002/18	03618031537	20180021		24/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/06/2019	24/07/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010006	24/06/2019	470	22110001/18	03618032072	20180260		24/06/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	25/06/2019	24/07/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010007	24/06/2019	469	22110001/18	03618032072	20180260		24/06/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	25/06/2019	24/07/2019	160,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010009	24/06/2019	472	22110001/18	03618032072	20180260		24/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	25/06/2019	24/07/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet

L A DO N BRITO - ME	04010013	24/06/2019	474	22110001/18	03618032072	20180260		24/06/2019	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	25/06/2019	24/07/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	28/06/2019	493-4	06010002/17	03618020436	20170003		28/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/06/2019	05/07/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	28/06/2019	493-5	06010006/17	03618020445	20170007		28/06/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/06/2019	05/07/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	28/06/2019	493-5	06010010/17	03618020481	20170024		28/06/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/06/2019	28/07/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	01/07/2019	495	08010002/18	03618031537	20180021		01/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	04/07/2019	31/07/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	01/07/2019	494	06010002/15	03618007747	20150098		01/07/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	04/07/2019	31/07/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	03070001	04/07/2019	502	25030002/19	03618042364	20190133		04/07/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	05/07/2019	03/08/2019	1.241,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	03070002	04/07/2019	503	25030002/19	03618042364	20190133		04/07/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	05/07/2019	03/08/2019	625,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18060002	09/07/2019	528	17060003/19	03618042557	20190150		09/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/07/2019	08/08/2019	1.852,95	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	12/07/2019	0551	15060001/18	03618031912	20180221		12/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	12/07/2019	11/08/2019	8.423,63	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020004	12/07/2019	0545	15060001/18	03618031912	20180221		12/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	12/07/2019	11/08/2019	542,96	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020005	12/07/2019	0543	15060001/18	03618031912	20180221		12/07/2019	FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JÚNIOR	12/07/2019	11/08/2019	191,30	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	12/07/2019	0541	15060001/18	03618031912	20180221		12/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	12/07/2019	11/08/2019	278,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	12/07/2019	0548	15060001/18	03618031912	20180221		12/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	12/07/2019	11/08/2019	415,15	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	12/07/2019	0552	15060001/18	03618031912	20180221		12/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	12/07/2019	11/08/2019	491,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020008	12/07/2019	0544	15060001/18	03618031912	20180221		12/07/2019	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	12/07/2019	11/08/2019	147,47	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	09070001	15/07/2019	557	20120001/18	03618032109	20190045		15/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	17/07/2019	14/08/2019	3.880,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	10070001	16/07/2019	559	25030002/19	03618042364	20190133		16/07/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	17/07/2019	15/08/2019	750,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R D TRANSPORTES LTDA - ME	03060015	17/07/2019	0570	21030002/17	03618020841	20170174		17/07/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	17/07/2019	16/08/2019	2.997,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010005	18/07/2019	573	19070001/18	03618031971	20180227		18/07/2019	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	18/07/2019	17/08/2019	1.600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AT DA MOTA JUNIOR-ME	05070001	18/07/2019	0578	27070002/18	03618031987	20180255		18/07/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	18/07/2019	17/08/2019	1.675,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AT DA MOTA JUNIOR-ME	05070001	18/07/2019	0577	27070002/18	03618031987	20180255		18/07/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	18/07/2019	17/08/2019	3.675,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	19/07/2019	0581	15060001/18	03618031912	20180221		19/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	18/08/2019	3.663,15	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	19/07/2019	0586	15060001/18	03618031912	20180221		19/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	18/08/2019	4.412,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	19/07/2019	0588	15060001/18	03618031912	20180221		19/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	18/08/2019	3.941,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	19/07/2019	0592	15060001/18	03618031912	20180221		19/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	18/08/2019	2.914,60	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020004	19/07/2019	0591	15060001/18	03618031912	20180221		19/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	18/08/2019	894,42	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020004	19/07/2019	0585	15060001/18	03618031912	20180221		19/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	18/08/2019	1.337,35	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020004	19/07/2019	0582	15060001/18	03618031912	20180221		19/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	18/08/2019	640,75	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	19/07/2019	0589	15060001/18	03618031912	20180221		19/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	22/07/2019	18/08/2019	439,55	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	22/07/2019	0601	15060001/18	03618031912	20180221		22/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	21/08/2019	4.461,30	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	22/07/2019	0602	15060001/18	03618031912	20180221		22/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	22/07/2019	21/08/2019	429,60	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020007	22/07/2019	0603	15060001/18	03618031912	20180221		22/07/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	22/07/2019	21/08/2019	145,60	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Z G DE QUEIROZ - ME	04010001	22/07/2019	0597	27070001/18	03618031985	20180234		22/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	21/08/2019	2.361,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet

C TRAJANO PINTO ME	18020001	22/07/2019	0598	15060001/18	03618031912	20180218		22/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/07/2019	21/08/2019	2.250,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RUTH ATACAREJO EIRELI	28060007	23/07/2019	0612	25030001/19	03618042362	20190122		23/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	23/07/2019	22/08/2019	1.466,72	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010007	24/07/2019	0616	22110001/18	03618032072	20180260		24/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/07/2019	23/08/2019	240,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010008	24/07/2019	0619	22110001/18	03618032072	20180260		24/07/2019	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	24/07/2019	23/08/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010009	24/07/2019	0618	22110001/18	03618032072	20180260		24/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	24/07/2019	23/08/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	15070003	25/07/2019	0623	20120001/18	03618032109	20190045		25/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	25/07/2019	24/08/2019	1.940,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	15070004	25/07/2019	0624	20120001/18	03618032109	20190045		25/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	25/07/2019	24/08/2019	3.300,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	25010003	25/07/2019	625	23010001/19	03618042162	20190020		25/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	25/07/2019	01/08/2019	54,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010004	31/07/2019	630	19070001/18	03618031971	20180227		31/07/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/07/2019	30/08/2019	800,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010005	31/07/2019	630	19070001/18	03618031971	20180227		31/07/2019	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	31/07/2019	30/08/2019	1.600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	31/07/2019	0631	06010002/15	03618007747	20150098		31/07/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	31/07/2019	30/08/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	04010040	31/07/2019	639-7	09010002/17	03618020491	20170025		31/07/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	31/07/2019	30/08/2019	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	31/07/2019	639-4	06010002/17	03618020436	20170003		31/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2019	07/08/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	31/07/2019	639-5	06010006/17	03618020445	20170007		31/07/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2019	07/08/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	31/07/2019	639-6	06010010/17	03618020481	20170024		31/07/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/07/2019	30/08/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	01/08/2019	0641	08010002/18	03618031537	20180021		01/08/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	01/08/2019	31/08/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ROMARIO ARIEVLES ALMEIDA DE SOUZA	31070004	01/08/2019	0677	23020003/18	03618031695	20180159		01/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	01/08/2019	31/08/2019	1.086,87	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	25070001	05/08/2019	651	25030002/19	03618042364	20190133		05/08/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	05/08/2019	04/09/2019	625,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	25070002	05/08/2019	652	25030002/19	03618042364	20190133		05/08/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	05/08/2019	04/09/2019	1.961,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	02080001	06/08/2019	0656	20120001/18	03618032109	20190045		06/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	06/08/2019	05/09/2019	3.300,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18070002	07/08/2019	660	04060002/19	03618042523	20190154		07/08/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	08/08/2019	06/09/2019	2.294,05	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18070004	07/08/2019	663	04060002/19	03618042523	20190154		07/08/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	08/08/2019	06/09/2019	5.607,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18070009	07/08/2019	667	04060002/19	03618042523	20190154		07/08/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	08/08/2019	06/09/2019	14.841,90	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
PETRONILO GAMA NETO	31070006	12/08/2019	0669	23020003/18	03618031695	20180164		12/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	12/08/2019	11/09/2019	2.037,75	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JOSÉ MARIA DA SILVA	31070005	13/08/2019	0670	23020003/18	03618031695	20180165		13/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	13/08/2019	12/09/2019	1.824,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	01080002	14/08/2019	0685	15020002/19	03618042265	20190111		14/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	14/08/2019	13/09/2019	6.195,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Z G DE QUEIROZ - ME	04010001	14/08/2019	0674	27070001/18	03618031985	20180234		14/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	14/08/2019	13/09/2019	2.076,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Z G DE QUEIROZ - ME	04010002	14/08/2019	0675	27070001/18	03618031985	20180234		14/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	14/08/2019	13/09/2019	489,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040001	14/08/2019	0682	15020002/19	03618042265	20190111		14/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	14/08/2019	13/09/2019	555,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040001	14/08/2019	0685	15020002/19	03618042265	20190111		14/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	14/08/2019	13/09/2019	5.365,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040002	14/08/2019	0684	15020002/19	03618042265	20190111		14/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	14/08/2019	13/09/2019	10.795,37	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040002	14/08/2019	0683	15020002/19	03618042265	20190111		14/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	14/08/2019	13/09/2019	507,45	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ROMARIO ARIEVLES ALMEIDA DE SOUZA	31070004	14/08/2019	0678	23020003/18	03618031695	20180159		14/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	14/08/2019	13/09/2019	1.876,15	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010006	21/08/2019	0707	22110001/18	03618032072	20180260		21/08/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/08/2019	20/09/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet

L A DO N BRITO - ME	04010007	21/08/2019	0708	22110001/18	03618032072	20180260		21/08/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	21/08/2019	20/09/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010008	21/08/2019	0706	22110001/18	03618032072	20180260		21/08/2019	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	21/08/2019	20/09/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010009	21/08/2019	0705	22110001/18	03618032072	20180260		21/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	21/08/2019	20/09/2019	400,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010013	21/08/2019	0704	22110001/18	03618032072	20180260		21/08/2019	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	21/08/2019	20/09/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	04010029	23/08/2019	0711	22030001/18	03618031806	20180167		23/08/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	23/08/2019	22/09/2019	3.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JOSE CANUTO ALVES 91622352491	07060001	23/08/2019	0713	28050001/19	03618042514	20190138		23/08/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	23/08/2019	30/08/2019	730,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	15080004	27/08/2019	0723	25030002/19	03618042364	20190127		27/08/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	27/08/2019	26/09/2019	718,20	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	25010003	27/08/2019	0715	23010001/19	03618042162	20190020		27/08/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	27/08/2019	03/09/2019	72,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	04010040	30/08/2019	731-7	09010002/17	03618020491	20170025		30/08/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	30/08/2019	29/09/2019	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	30/08/2019	731-4	06010002/17	03618020436	20170003		30/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	30/08/2019	06/09/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	30/08/2019	731-5	06010006/17	03618020445	20170007		30/08/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	30/08/2019	06/09/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	30/08/2019	731-6	06010010/17	03618020481	20170024		30/08/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/08/2019	29/09/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	04010046	30/08/2019	731-8	30010001/17	03618020584	20170056		30/08/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/08/2019	06/09/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	04010047	30/08/2019	731-9	14030003/17	03618020937	20170169		30/08/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/08/2019	06/09/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinada.ºEo												418.798,84	

Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	03060004	16/08/2019	0694	10010001/19	03618032146	20190071		16/08/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	19/08/2019	15/09/2019	2.550,00	16200000-Contribuição de Iluminação Pública
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	03060004	19/08/2019	0697	10010001/19	03618032146	20190071		19/08/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	19/08/2019	18/09/2019	240,00	16200000-Contribuição de Iluminação Pública
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	25030011	19/08/2019	949	10010001/19	03618032146	20190071		19/08/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	19/08/2019	18/09/2019	1.280,00	16200000-Contribuição de Iluminação Pública
Total da Fonte destinada.ºEo												4.070,00	
T O T A L												501.578,95	

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Rio Grande do Norte				Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade									
Governo Municipal de Felipe Guerra				Período : 01/01/2019 A 30/08/2019									
Somente FMS													
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
A. CARVALHO ALVES-ME	10010004	24/05/2019	0389	15060001/18	03618031912	20180216		24/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/05/2019	23/06/2019	1.575,50	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060001	10/06/2019	440	26040001/18	03618031861	20180196		10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	3.741,80	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060001	10/06/2019	439	26040001/18	03618031861	20180196		10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	1.093,50	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	28/06/2019	493-3	06010001/17	03618020434	20170002		28/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/06/2019	28/07/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
A. CARVALHO ALVES-ME	10010004	22/07/2019	0607	15060001/18	03618031912	20180216		22/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/07/2019	21/08/2019	1.938,75	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
A. CARVALHO ALVES-ME	10010004	22/07/2019	0609	15060001/18	03618031912	20180216		22/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/07/2019	21/08/2019	2.094,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
C TRAJANO PINTO ME	15070001	22/07/2019	0600	15060001/18	03618031912	20180219		22/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/07/2019	29/07/2019	375,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	04070006	30/07/2019	629	28060001/19	03618042565	20190152		30/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/07/2019	29/08/2019	800,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	31/07/2019	639-3	06010001/17	03618020434	20170002		31/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	31/07/2019	30/08/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	22010001	19/08/2019	0700	12070001/18	03618031967	20180237		19/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	19/08/2019	18/09/2019	5.294,65	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	22010001	19/08/2019	0701	12070001/18	03618031967	20180237		19/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	19/08/2019	18/09/2019	4.782,65	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
R R DE MEDEIROS	02050001	27/08/2019	0716	30040001/19	03618042471	20190118		27/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	27/08/2019	26/09/2019	3.500,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L E PNEUS LTDA - EPP	15080001	27/08/2019	0718	20120001/18	03618032109	20190046		27/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	27/08/2019	03/09/2019	1.280,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L E PNEUS LTDA - EPP	15080002	27/08/2019	0720	25030002/19	03618042364	20190128		27/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	27/08/2019	26/09/2019	1.114,40	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L E PNEUS LTDA - EPP	15080002	27/08/2019	0719	25030002/19	03618042364	20190128		27/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	27/08/2019	26/09/2019	912,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L E PNEUS LTDA - EPP	15080003	27/08/2019	0721	25030002/19	03618042364	20190128		27/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	27/08/2019	26/09/2019	3.837,68	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L E PNEUS LTDA - EPP	15080003	27/08/2019	0722	25030002/19	03618042364	20190128		27/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	27/08/2019	26/09/2019	4.320,80	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	27080005	28/08/2019	0724	25030002/19	03618042364	20190134		28/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/08/2019	27/09/2019	1.031,90	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	27080006	28/08/2019	0725	25030002/19	03618042364	20190134		28/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/08/2019	27/09/2019	575,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	30/08/2019	731-3	06010001/17	03618020434	20170002		30/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/08/2019	29/09/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinada ao												42.335,63	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	28/02/2019	0145	15060001/18	03618031912	20180222		28/02/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/02/2019	30/03/2019	2.102,94	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	07/03/2019	0157	15060001/18	03618031912	20180222		07/03/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	07/03/2019	06/04/2019	2.365,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	22/04/2019	0278	15060001/18	03618031912	20180222		22/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	24/04/2019	22/05/2019	1.929,93	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	14/05/2019	349	03100001/18	03618032051	20180258		14/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/05/2019	13/06/2019	1.073,79	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010014	24/05/2019	471	22110001/18	03618032072	20180261		24/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	25/06/2019	31/05/2019	400,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	10/06/2019	430	03100001/18	03618032051	20180258		10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	1.216,69	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	10/06/2019	431	03100001/18	03618032051	20180258		10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	1.148,61	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	10/06/2019	432	03100001/18	03618032051	20180258		10/06/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/06/2019	10/07/2019	82,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/07/2019	505	03100001/18	03618032051	20180258		04/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/07/2019	03/08/2019	1.052,17	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/07/2019	504	03100001/18	03618032051	20180258		04/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/07/2019	03/08/2019	1.573,28	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	12/07/2019	0554	15060001/18	03618031912	20180222		12/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	12/07/2019	11/08/2019	2.031,35	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	12/07/2019	0550	15060001/18	03618031912	20180222		12/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	12/07/2019	11/08/2019	2.067,26	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	19/07/2019	0593	15060001/18	03618031912	20180222		19/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/07/2019	18/08/2019	2.017,41	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	19/07/2019	0583	15060001/18	03618031912	20180222		19/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/07/2019	18/08/2019	1.756,76	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	19/07/2019	0590	15060001/18	03618031912	20180222		19/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/07/2019	18/08/2019	2.324,99	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	22/07/2019	0604	15060001/18	03618031912	20180222		22/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/07/2019	21/08/2019	2.821,72	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Z G DE QUEIROZ - ME	04010003	22/07/2019	0596	27070001/18	03618031985	20180235		22/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/07/2019	21/08/2019	1.573,20	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010014	24/07/2019	0617	22110001/18	03618032072	20180261		24/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	24/07/2019	31/07/2019	280,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	25010002	25/07/2019	626	23010001/19	03618042162	20190019		25/07/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	25/07/2019	01/08/2019	558,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	01/08/2019	0642	03100001/18	03618032051	20180258		01/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	01/08/2019	31/08/2019	2.656,52	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	01/08/2019	0643	03100001/18	03618032051	20180258		01/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	01/08/2019	31/08/2019	1.530,38	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18070008	07/08/2019	665	04060002/19	03618042523	20190155		07/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	08/08/2019	06/09/2019	22.409,94	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Z G DE QUEIROZ - ME	04010003	14/08/2019	0676	27070001/18	03618031985	20180235		14/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	14/08/2019	13/09/2019	1.043,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	13020001	20/08/2019	0703	07020001/19	03618042250	20190050		20/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	20/08/2019	19/09/2019	1.680,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JOSE CANUTO ALVES 91622352491	07060003	23/08/2019	0712	28050001/19	03618042514	20190140		23/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	23/08/2019	30/08/2019	1.130,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	25010002	27/08/2019	0714	23010001/19	03618042162	20190019		27/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	27/08/2019	03/09/2019	558,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
E & E HOSPITALAR LTDA - ME	04010016	30/08/2019	0731	18030001/15	03618007849	20150120		30/08/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/08/2019	29/09/2019	3.850,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinada ao												63.234,44	
TOT AL												105.570,07	

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Rio Grande do Norte			Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade										
Governo Municipal de Felipe Guerra			Período : 01/01/2019 A 31/08/2019										
Somente FMAS													
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ANTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	04010041	28/06/2019	493-2	05100001/18	03618032057	20180249		28/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	28/06/2019	28/07/2019	1.400,00	10010000-Recurso Ordinário
ANTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	04010041	31/07/2019	639-2	05100001/18	03618032057	20180249		31/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	31/07/2019	30/08/2019	1.400,00	10010000-Recurso Ordinário
ANTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	04010041	30/08/2019	731-2	05100001/18	03618032057	20180249		20/08/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	30/08/2019	19/09/2019	1.400,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinada a												4.200,00	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060002	10/06/2019	438	26040001/18	03618031861	20180197		10/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	10/06/2019	10/07/2019	1.705,65	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03060002	10/06/2019	437	26040001/18	03618031861	20180197		10/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	10/06/2019	10/07/2019	1.603,90	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
A. CARVALHO ALVES-ME	10010005	22/07/2019	0610	15060001/18	03618031912	20180217		22/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	22/07/2019	29/07/2019	535,70	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
C TRAJANO PINTO ME	15070002	22/07/2019	0600	15060001/18	03618031912	20180220		22/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	22/07/2019	29/07/2019	375,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	15070005	25/07/2019	0622	25030002/19	03618042364	20190135		25/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	25/07/2019	24/08/2019	910,35	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	15070006	25/07/2019	0621	25030002/19	03618042364	20190135		25/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	25/07/2019	24/08/2019	575,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	27080003	28/08/2019	0726	25030002/19	03618042364	20190135		28/08/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	28/08/2019	27/09/2019	1.035,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	27080004	28/08/2019	0727	25030002/19	03618042364	20190135		28/08/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	28/08/2019	27/09/2019	1.045,50	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Total da Fonte destinada a												7.786,10	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte

ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	07/03/2019	0156	15060001/18	03618031912	20180223		07/03/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	07/03/2019	06/04/2019	1.285,17	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	22/04/2019	0279	15060001/18	03618031912	20180223		22/04/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/04/2019	22/05/2019	1.430,13	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	23040001	24/06/2019	473	22110001/18	03618032072	20180262		24/06/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	25/06/2019	01/07/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	12/07/2019	0546	15060001/18	03618031912	20180223		12/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	12/07/2019	11/08/2019	520,58	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	12/07/2019	0549	15060001/18	03618031912	20180223		12/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	12/07/2019	11/08/2019	448,94	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	12/07/2019	0553	15060001/18	03618031912	20180223		12/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	12/07/2019	11/08/2019	641,75	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	19/07/2019	0587	15060001/18	03618031912	20180223		19/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	22/07/2019	18/08/2019	2.405,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	19/07/2019	0584	15060001/18	03618031912	20180223		19/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	22/07/2019	18/08/2019	1.393,74	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	19/07/2019	0594	15060001/18	03618031912	20180223		19/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	22/07/2019	18/08/2019	1.704,13	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18070003	07/08/2019	661	04060002/19	03618042523	20190156		07/08/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	08/08/2019	06/09/2019	1.962,95	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	18070003	07/08/2019	662	04060002/19	03618042523	20190156		07/08/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	08/08/2019	06/09/2019	1.375,05	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinaç.º												13.287,44	
TOTAL												25.273,54	

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Rio Grande do Norte				Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade									
Governo Municipal de Felipe Guerra				Período : 01/01/2019 A 31/08/2019									
Somente FMDI													
Unidade gestora: 06 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RUTH ATACAREJO EIRELI	28060002	23/07/2019	0614	25030001/19	03618042362	20190125		23/07/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/07/2019	30/07/2019	465,90	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	14050001	01/08/2019	640	28030001/19	03618042350	20190120		01/08/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	01/08/2019	31/08/2019	118.418,37	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
Total da Fonte destinação												118.884,27	
TOTAL												118.884,27	

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Rio Grande do Norte			Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade										
Governo Municipal de Felipe Guerra			Período : 01/01/2019 A 31/08/2019										
Somente FMDCA													
Unidade gestora: 07 - Fundo Munic dos Direit da Criança e do Adolescente													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	22040001	03/05/2019	0319	15020001/19	03618042263	20190110		03/05/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	03/05/2019	10/05/2019	7.721,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
Total da Fonte destinada ao												7.721,00	
TOTAL												7.721,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4ACA92D4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

